SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 28 de Novembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO XI | Nº 2468

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente:
José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente:
Ana Célia Cabral Farias - Surubim

1º Secretário: José Bezerra Tenório Filho – Itapissuma
2º Secretário: Mário Ricardo Santos de Lima - Igarassu
1º Tesoureiro: João Batista Rodrigues dos Santos - Triunfo
2º Tesoureiro: João Tenório Vaz Cavalcanti Junior - São Joaquim do Monte
Secretária da Mulher: Débora Luzinete de Almeida Severo - São Bento do Una
Suplente da Secretária da Mulher: Judite Maria Botafogo Santana da Silva – Lagoa do Carro

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Edilson Tavares de Lima - Toritama
2º - Luiz Aroldo Rezende de Lima - Águas Belas
3º - Joamy Alves de Oliveira - Araçoiaba

Suplentes:
1º - Maviael Francisco de Morais Cavalcanti - Macaparana
2º - Renya Carla Medeiros da Silva - Passira
3º - Lupércio Carlos do Nascimento - Olinda

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE PERNAMBUCO
CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL - COMAGSUL

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE ADIAMENTO REABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL, através de seu Presidente e de seu Pregoeiro, torna público que o**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019** terá NOVA DATA DE REABERTURAconforme termos abaixo descritos.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM) PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS E ROTINEIRAS DO CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO AGRESTE E MATA SUL – COMAGSUL, CONFORME QUANTITATIVOS ESTIMADOS, CONFORME DETALHADO NO ANEXO I E NO TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR GLOBAL ESTIMADO P/ 12 MESES: R$ 62.121,60
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 10.520/2002 e Lei Federal nº. 8666/1993, bem como LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014.
DATA PARA ENTREGA DO(S) DOCUMENTO(S) PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: **02 de Dezembro de 2019, às 09:30h.**
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prédio Sede do COMAGSUL, situado na Rua 11 de Setembro, 120, BR 104, Km 87, Agrestina/PE, CEP: 55.495-000, Sala da Comissão de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame.
EDITAL: na íntegra à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitações, no endereço acima, onde poderão retirá-lo, mediante identificação, endereço, número de telefone, e/ou e-mail e CNPJ ou CPF.

Agrestina/PE, 26 de Novembro de 2019.

MARCELO ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro

JOSÉ GENALDI FERREIRA ZUMBA
Presidente do COMAGSUL

Publicado por:
Karina Ellen de Sousa Silva
Código Identificador:89F61AFE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

AVISO DE PUBLICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 060/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019. Homologação do Pregão nº 010/2019, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis para suprir as necessidades da Casa de Abrigamento Provisório Instituto Ponte para a Vida – (IPPV), vinculada a Secretaria de Assistência Social, do Município de Abreu e Lima, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de licitação. **EMPRESA VENCEDORA: EDQUALITY DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, para o item 1 com o valor unitário de R$ 0,52 (Cinquenta e dois centavos) e valor global de R$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais); Item 2 com o valor unitário de R$ 0,58 (Cinquenta e oito centavos) e valor global de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) e Item 3 com o valor unitário de R$ 0,63 (Sessenta e três centavos) e valor global de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), perfazendo o valor total da empresa em R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais). **O Valor Total do Certame resultou em R$ 17.300,00 (Dezessete mil e trezentos reais)**. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de novembro de 2019, visto que se encontra regularmente desenvolvido.

Abreu e Lima, 28/11/2019.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Marcos José da Silva
Código Identificador:BD3DAAA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

O PREFEITO MUNICIPAL DE ABREU E LIMA/PE e a SECRETÁRIA MUNICIPAL SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe o art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, vem tornar público que em virtude do não atendimento a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, para assumir a função e que esta Prefeitura utilizou todos os meios descritos no edital para a referida contratação, inclusive com envio de telegrama datado de 11 e 12/10/2019.

CARGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
1383	IVANISE MARIA DE SANTANA	75
CARGO	VIGIA HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
0904	AECIO PESSOA DE SANTANA	70
CARGO	PSICOLOGA CAPS 24	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
0231	VANIA GOMES V BARRETO	65

Desta forma resolve convocar para substituir o seguinte candidato:

CARGO	TÉCNICA DE ENFERMAGEM HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
766	RAMIRO SEVERINO DE OLIVEIRA	75
CARGO	VIGIA HMAL	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
962	ROMEU ALVES DE SOUZA FILHO	70
CARGO	PSICOLOGA CAPS 24	
INSCRIÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
SEDEX	SAMARÁ GOMES	63

Os candidatos convocados deverão comparecer ao prédio da Secretaria de Saúde, Rua São Cristóvão, s/nº, Timbó, Abreu e Lima/PE, no prazo de 03 (três) dias úteis, das 9:00 h às 16:00 h, portando os originais dos documentos relacionados no item 7.6 do edital, juntamente com certificados dos cursos elencados no curriculum.
Conforme o item 7.2 do edital, o não atendimento à convocação, excluirá, automaticamente, o candidato da Seleção Simplificada, sendo convocado o candidato seguinte da listagem final de aprovados.

Publicado por:
Djailson José Correia
Código Identificador:C3B8CBC2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABREU E LIMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório N° 076/2019. CPL. Pregão N° 016/2019. A Prefeitura Municipal de Abreu e Lima/PE, através de sua Pregoeira comunica, para conhecimento das empresas interessadas, a ERRATA do aviso de publicação de Pregão Presencial, na edição nº 2466, página 03, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco e no Jornal Folha de Pernambuco, na Publicação Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 016/2019, relativo à Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários tipo passeio, para atender as necessidades do Programa Bolsa Família e Programa Criança Feliz vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital, considerando a AUSÊNCIA do valor máximo estimado, informamos que o valor é de **R$ 108.380,00 (Cento e oito mil trezentos e oitenta reais)**. Ficam mantidas as demais informações. Outras informações pelo fone (fax): (0**81) 3541.4715. Ramal 242.

Abreu e Lima, 28/11/2019.

JOSELANE MARIA SILVA
Pregoeira Pública

Publicado por:
Joselane Maria Silva
Código Identificador:D2D4969A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 - DISPENSA Nº 01/2019 - AEDAI / TERMO DE RATIFICAÇÃO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2019 – DISPENSA Nº 001/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA – RECONHECE e RATIFICA nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93 o ato da Sra. Presidente da CPL/2019 que declarou a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade com o Art. 24, Inciso XIII, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, do diploma legal invocado, para contratação direta da Fundação Apolônio Salles de Desenvolvimento Educacional – FADURPE – CNPJ: 08.961.997/0001-58, tendo como objeto a prestação de serviços técnicos especializados na realização do Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de Cargos de Professor Titular do Ensino Superior da Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI – Valor Global: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O Processo, na íntegra, estará à disposição dos interessados na sede da AEDAI. Afogados da Ingazeira-PE.

Afogados da Ingazeira, 26 de novembro de 2019.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Diretora-Presidente da AEDAI

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:000D2BB6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AGRESTINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - PMA
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2019

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 017/2019. Processo Nº 069/2019. CPL. Apresentação artística da banda "EDU e MARAIAL" durante a programação da Festa da Vila Cruz de Água Branca, a realizar-se no dia 30 de novembro do corrente ano. Fundamentação legal: Art. 25, Inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: TN PRODUCOES LTDA CNPJ 07.298.107/0001-07. Valor R$ 35.000,00.

Agrestina/PE, 27 de novembro de 2019.

THIAGO LUCENA NUNES
Prefeito

Publicado por:
Aluísio Lopes de Barros
Código Identificador:E38974BE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO PROCESSO Nº 001/2014

PROCESSO: 034/2014
CONCORRÊNCIA N° 001/2014
CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGRESTINA**

CONTRATADA: **CONSERV – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ: 05.219.643/0001-44

OBJETO: Rescisão unilateral do contrato alusivo a Contratação de empresa de engenharia para a construção da Unidade de Pronto Atendimento (UPA) com mão de obra e material da empreiteira FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, em especial os art. 77, 78 incisos I a V, art. 79, inciso I e art. 80, bem assim da Cláusula Décima Primeira do Contrato Originário. Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93. DATA DE RESCISÃO: 08 de novembro de 2019.

EVANICE GUENES GOMES DE BARROS.

Publicado por:
Rebecca Caroliny Branco Linhares
Código Identificador:11F05BD9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALAGOINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHA – PE - EXTRATO DE ADITIVO Nº 003/2019 - CONTRATO Nº 025/2018/PMA

-Processo Nº: 017/2018/PMA.
-Comissão: CPL.
-Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 003/2018.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa de Engenharia para Construção da Praça Pública no Distrito de Perpétuo Socorro no município de Alagoinha - PE.
-Contrato Nº: 025/2018/PMA.
-Contratado: W.H.B. ENGENHARIA LTDA ME.
-CNPJ Nº 27.262.936/0001-47.
-Valor Contratado: R$ 278.467,77 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e sete centavos).
-Termo Aditivo Nº: 003/2019.
-Prazo Acrescido: 180 (cento e oitenta) dias.

Alagoinha - PE, 26 de Setembro de 2019.

UILAS LEAL DA SILVA
Prefeito (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:A4BCEF6B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALAGOINHA – PE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO Nº 010/2019/FMS

-Processo Nº: 010/2019/FMS.
-Comissão: CP.
-Modalidade/Nº: Pregão Presencial Nº 009/2019.
-Objeto Nat.: Compra.
-Objeto Descr.: Contratação de empresa para fornecimento, parcelado, de Medicamentos éticos, de referência, similares e genéricos que serão utilizados no cumprimento de determinação judicial por parte do município de Alagoinha – PE.
-Valor Máximo Aceitável: R$ 245.234,40.
Após o processamento do Pregão Nº 009/2019, comunica-se sua Adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: L C GALINDO, CNPJ Nº 32.204.031/0001-50, foi declarada vencedora de todos os itens de nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58 e 59, com o valor global de R$ 238.049,00 (duzentos e trinta e oito mil, quarenta e nove reais).
Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado à Praça Barão do Rio Branco, nº 153, Centro, Alagoinha – PE, CEP 55260-000, ou através do Fone: 0xx87-3839-1156, no horário de 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Alagoinha - PE, 26 de Novembro de 2019.

SHEYLLA CRISTINA OSÓRIO GALINDO
Pregoeira (*)

Publicado por:
Nyedson Jose Galindo de Medeiros
Código Identificador:9D191964

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ALIANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO.

O Pregoeiro do município de Aliança – PE no uso de suas atribuições torna público aos interessados que o PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°: 017/2019. - PROCESSO Nº: 037/2019. Formalização de Ata de Registro de Preços visando à eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as secretarias da prefeitura municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social de Aliança- PE. Com abertura prevista para o dia 13 de dezembro de 2019 às: 09:00 horas, FICA ADIADO PARA O DIA 19 DEZEMBRO DE 2019 ÀS 09:00h, Para um melhor aprimoramento do Pregoeiro motivado pela participação em uma AULA EXTRA (Novo Decreto do Pregão Eletrônico), Professor Dawison Barcelos, oferecida pela Pós CERS, haja vista o Pregoeiro ser aluno da referida Pós Graduação e motivado pela busca de conhecimento na especificidade da Normatização Jurídica da Administração Pública. O Edital encontrar-se-á disponível no site: **alianca.pe.gov.br** e no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br .

Aliança, 21 de novembro de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:9C40BAE5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA – PE AVISO DE LICITAÇÃO.

LICITAÇÃO COM ITENS ABERTOS A AMPLA CONCORRÊNCIA E ITENS EM COTAS RESERVADA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP. julgamento por item. PROCESSO Nº: 038/2019. PREGÃO PRESENCIAL-SRP N°: 018/2019. Formalização de Ata de Registro de Preços para futura contratação de empresa para aquisição de COMBUSTÍVEIS visando atender a prefeitura municipal de Aliança, Fundo Municipal de Saúde e fundo municipal de Assistência social do Município de aliança – pe. Valor total estimado R$: 2.023.334,00 (dois milhões vinte e três mil trezentos e trinta e quatro reais). Abertura: 17 de dezembro de 2019 às: 09:00 horas.- Rua Domingos Braga, S/N, Centro – Aliança – PE. O Edital encontrar-se-á disponível no site: **alianca.pe.gov.br** e no prédio da Prefeitura, em dias úteis no horário das 8:00h. às 12:00h, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl@alianca.pe.gov.br .

Aliança, 27 de novembro de 2019.

DANILO BRAZ DA CUNHA E SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Evandro Severino Barbosa
Código Identificador:963952D0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 55/2019; TOMADA DE PREÇOS 08/2019
NATUREZA: OBRAS
OBJETO: contratação de empresa prestação de serviços de execução de pavimentação asfáltica nas ruas Santa Luzia e Nossa Senhora do Carmo na Vila Bringel e ruas Vereador Antonio Braz Sobrinho e Décio Rodrigues da Silva no centro da cidade de Araripina, conforme termo de referência / projeto técnico, anexo ao Edital. Apresentação das propostas/habilitação: 16 de dezembro de 2019 às 08h:30min: Valor Total estimado: R$ 575.737,34 (quinhentos e setenta e cinco mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e quatro centavos), MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação de Araripina, rua Coelho Rodrigues, 17 1º andar, (87)988353114 ramal 106, na sala da CPL ou pelo e-mail cpl@araripina.pe.gov.br, de segunda a sexta feira das 08:00 às 12:00h, exceto feriados.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Presidente

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:0926289C

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº027/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº027/2019
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL PARA RESGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2019
Comissão: CPL/EDUCAÇÃO
Objeto Nat.: AQUISIÇÃO
OBJETO: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) PARA A AQUISIÇÃO DE NETBOOK TIPO CHROMEBOOKS E ESTAÇÃO DE RECARGA DE BATERIA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESTÃO FAZENDO PARTE DO AMBIENTE G SUITE PARA EDUCAÇÃO DO GOOGLE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA – PE. ASSIM FAVORECENDO A EFICÁCIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS À EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.**
Valor Máximo: O valor total do serviço é **R$ 1.092.869,00(um milhão e noventa e dois mil oitocentos e sessentas e seis reais).**
TIPO: Menor Preço por Item.
Local e Data da Sessão de Abertura: Sala da CPL/EDUCAÇÃO, localizada na Rua Severo cordeiro dos santos, Nº 57 -1º Andar, Centro, Araripina-PE, CEP: 56280-000; em **10 DE DEZEMBRO DE 2019 às 08:30hs.**

Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no site da Prefeitura Municipal de Araripina/licitação ou através do Fone: (87) 3873-3746, para esclarecimentos e/ou pelo e-mail: cpleducacao@araripina.pe.gov.br , no horário das 08:00h as 14:00h, de segunda a sexta-feira.

Araripina, PE, 27 de Novembro de 2019

NATÁLIA DE CARVALHO TEIXEIRA
Pregoeira da CPL/Educação

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:30C416DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPINA
REGULAMENTO DO SERVIÇO TÁXI DO MUNICÍPIO DE ARARIPINA DECRETO Nº 015, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2019

EMENTA: Aprova Regulamento do Serviço de Transporte de Individual de Passageiros em veículo de aluguel TAXI no Município de Araripina dá outras providências.

O Prefeito do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sr. **JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 61, inciso V, e artigo 83, "n" da Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a legislação existente que disciplina o serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Município de Araripina, adaptando-a às necessidades atuais do serviço;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública melhorar o atendimento aos usuários e exercer de maneira mais eficiente o controle e a fiscalização do serviço, visando ao seu aperfeiçoamento;

CONSIDERANDO as regras estabelecidas pela Lei Federal nº 12.468 de 12 de agosto de 2011, pela Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, Lei Municipal nº 2.917/2018, SISMOBI, e Lei Orgânica, art. Art. 7º, que define a competência do Município para organizar e prestar diretamente, ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços de transporte.

CONSIDERANDO a busca constante da racionalização do uso do espaço viário aprimorando a mobilidade urbana;
CONSIDERANDO que a prestação do serviço Transporte Individual de Passageiros por Táxi no Município necessita ser regularizado através de permissão a pessoas físicas ou jurídicas individual

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aprovado o novo Regulamento e o Código Disciplinar do Serviço de Transporte Individual de Passageiros por Táxi, na forma do ANEXO I e ANEXO II, respectivamente ao presente Decreto.
Art. 2º - A Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT poderá expedir normas complementares para execução do Regulamento e do Código Disciplinar aprovado no presente Decreto.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 09 de Fevereiro de 2019.

JOSÉ RAIMUNDO PIMENTEL DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito

ANEXO I

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS DE ALUGUEL TÁXI

CAPÍTULO I
ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO SERVIÇO
Art. 1º. O Serviço de Táxi no Município de Araripina será executado mediante a outorga permissão, expedida pela AMMTT em favor do beneficiário, desde que cumpridas as formalidades legais para tanto, mediante prévia e expressa permissão do Poder Executivo.
§ 1°. A Autarquia Municipal de Mobilidade Urbana de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT é o órgão normativo, coordenador e fiscalizador do serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel TÁXI no Município de Araripina.
§ 2º. O regime de permissão, previsto no *caput*, observará os ditames da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Araripina,

da Lei Municipal 2.917/2018, bem como as exigências da Lei Federal nº 12.468/2011 e da Lei Federal n.º 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro - CTB) e demais legislações vigentes;

Art. 2º. Ficam mantidas as permissões expedidas pelo Poder Público aos atuais permissionários do serviço de táxi, reservando-se o direito aos mesmos de transferi-las em qualquer período, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 3º. Para os fins deste Regulamento, consideram-se:

I – Serviço de Táxi: o serviço de utilidade pública de transporte individual de passageiros com veículo de aluguel Táxi, organizado, disciplinado e fiscalizado pelo poder público municipal, com base nos requisitos mínimos de segurança, de conforto, de higiene, de qualidade dos serviços e de fixação prévia dos valores máximos das tarifas a serem cobrada;

II – Serviço de Táxi Comum: o Serviço de Táxi executado por Motoristas Autônomos ou por Empresas Prestadoras, sem o suporte de Instituições Aglutinadoras, mediante o transporte por aluguel Táxi de pessoa indeterminada, com origem em local aleatório e para destino definido pelo cliente;

III - Serviço de Taxi por Chamada: o Serviço de Táxi intermediado por Instituições Aglutinadoras, para transporte de pessoa determinada, com origem, horário de embarque aproximado e destino definido pelo cliente;

IV – Taxistas Autônomos: os motoristas profissionais residentes e domiciliados no município do Araripina, devidamente inscritos como segurados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como motoristas de táxi, e que sejam titulares de Permissão outorgada pela AMMTT para explorar o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel Táxi de acordo com este regulamento;

V – Taxistas Auxiliares: os motoristas profissionais residentes e domiciliados no município de Araripina, devidamente inscritos como segurados do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS como motoristas de táxi, e que se vinculem a uma Permissão outorgada pela AMMTT a Taxistas Autônomos ou Empresas Prestadoras, na forma deste Regulamento, da legislação em vigor, e dos atos que serão expedidos pela AMMTT;

VII – Empresas Prestadoras: as sociedades constituídas na forma da legislação vigente, com sede no município de Araripina, e que sejam detentoras de permissão para explorar o serviço de transporte de passageiros em veículos de aluguel Táxi integrantes de sua frota, através de seus Taxistas Auxiliares registrados na AMMTT;

VIII – Instituições Aglutinadoras: as pessoas jurídicas que agrupam Taxistas Autônomos, organizadas sob a forma de associações, cooperativas, ou outra forma legalmente prevista, com sede no município de Araripina, e que sejam titulares de permissão para dar suporte operacional para a prestação do Serviço de Táxi, na forma de regulamento expedido pela AMMTT.

IX - Serviço de Táxi Acessível: é uma categoria prestada mediante permissão, pessoal, intransferível, precária e unilateral expedida pela AMMTT, para atender às necessidades de deslocamento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, temporária ou permanente.

a) Os veículos licenciados para prestação do serviço de Táxi Acessível deverão prestar prioritariamente serviço de Táxi Acessível no horário compreendido entre 7 e 19 horas.

b) Fora do horário estabelecido no caput deste artigo, é facultado ao operador prestar o serviço como táxi convencional.

c) O atendimento aos usuários ocorrerá também por meio de um Serviço de agenciamento único, ao qual estarão vinculados todos os veículos de uma mesma pessoa jurídica licenciados na categoria Acessível.

d) Os condutores deverão possuir certificado de aprovação em curso específico orientado ao atendimento de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, ministrado por entidade reconhecida e com conteúdo curricular aprovado pela AMMTT.

CAPÍTULO III
REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
SEÇÃO I
TAXISTAS AUTÔNOMOS E TAXISTAS AUXILIARES

Art. 4º. Os Taxistas Autônomos e os Taxistas Auxiliares deverão atender integralmente aos requisitos e condições abaixo estabelecidos para prestar o Serviço de Táxi, em qualquer de suas modalidades, sem prejuízo da regulamentação complementar a ser expedida pela AMMTT:

I – Cópia da cédula de identidade;

II – Cópia da Inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF);

III – Comprovante de Residência;

IV – Cópia do Título de Eleitor, comprovando o domicílio eleitoral no município de Araripina;

V – Ser maior de 21 (vinte e um) anos;

VI – Cópia do licenciamento atualizado do veículo (RENAVAM);

VII – Apresentar certidão negativa de distribuição criminal expedida pela justiça federal, estadual e eleitoral e certidão negativa de execuções criminais que deverão ser atualizadas a cada 02 (dois) anos;

VIII – Apresentar certidão negativa de tributos municipais;

IX – Apresentar atestado médico que comprove estar em condições físicas e mentais para o exercício da atividade transporte de passageiros;

X – Não ser detentor de outorga de permissão ou autorização de serviço de qualquer natureza expedida pela administração pública federal, estadual ou municipal;

XI – Portar habilitação para conduzir veículo automotor, em uma das categorias B, C, D ou E, assim definidas no art. 143 da Lei Federal no 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

XII – Concluir curso de relações humanas, direção defensiva, primeiros socorros, mecânica e elétrica básica de veículos, que deverão estar de acordo com os parâmetros definidos por resolução da AMMTT a ser publicada;

XIII – Conduzir veículo com as características exigidas pelas autoridades de trânsito, e devidamente inspecionado pela AMMTT anualmente;

XIV – Ser titular de certificação específica para exercer a profissão, emitida pela AMMTT;

XVI – Ser inscrito como segurado do INSS; e

XVII – Manter-se em atividade profissional oferecendo seus serviços à população pelo período mínimo de 40 (quarenta) horas semanais, ressalvados os afastamentos por motivos de férias, doenças e outros, que deverão ser informados à AMMTT, na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo Único. O não atendimento de qualquer dos requisitos previstos neste artigo prejudicará a outorga da permissão para exploração e prestação do serviço de táxi ou dará ensejo à sua revogação, caso já tenha sido concedido.

SEÇÃO II
DO QUANTITATIVO DE VEÍCULOS

Art. 5º. A quantidade de veículos em circulação deve atender as necessidades da população do município de Araripina, mediante demanda e estudos técnicos elaborados pela AMMTT;

§ 1º. Compete à AMMTT fixar o número máximo de veículos de transporte passageiro complementar em circulação no Município de Araripina, de acordo com o interessante público, nos termos estabelecido no § 2º deste artigo;

§ 2º. O número de permissões para prestação de serviço de taxi será de 01 (uma) para cada 1.000 (mil) habitantes, índice estabelecido com base na população estima através de censo demográfico mais recente, realizado pelo instituto brasileiro de geografia e estatística – IBGE;

SEÇÃO III
EMPRESAS PRESTADORAS

Art. 6º. As Empresas Prestadoras deverão atender integralmente aos requisitos e condições abaixo estabelecidos para prestar o Serviço de Táxi, em qualquer de suas modalidades, sem prejuízo da regulamentação complementar a ser expedida pela AMMTT:

I – Comprovar que estão devidamente registradas na Junta Comercial do Estado de Pernambuco e que mantêm sua sede no município de Araripina;

II – Comprovar que dispõem de garagem com capacidade mínima para recolhimento de 60% (sessenta por cento) da frota total, com superfície coberta de pelo menos 20% (vinte por cento) para execução de serviços gerais de manutenção dos veículos;

III - Manter capital social devidamente realizado ou integralizado, correspondente, no mínimo, a 50% (cinquenta por cento) do valor de sua frota;

IV – Manter em operação cada veículo de sua frota pelo período mínimo de 40 (quarenta) horas semanais; e

V - Manter registro das chamadas feita pelos usuários pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, com informações do horário, local e veículo das solicitações, dos atendimentos realizados e gravações das chamadas para com os usuários e para com a central.

SEÇÃO IV

INSTITUIÇÕES AGLUTINADORAS

Art. 7º. As Instituições Aglutinadoras são classificadas em convencionais, e deverão atender integralmente aos requisitos e condições abaixo estabelecidos para prestar o Serviço de Táxi, em quaisquer de suas modalidades, sem prejuízo da regulamentação complementar a ser expedida pela AMMTT:

a) Requisitos Gerais

I – Comprovar que estão devidamente registradas nos públicos competentes, junta comercial de Pernambuco, Órgão Gestor e que mantêm sua sede no município de Araripina;

II - Congregar pelo menos 10 (dez) Taxistas Autônomos, que deverão ser proprietários de seus respectivos veículos; e

III - Manter registro das chamadas feita pelos usuários pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, com informações do horário, local e veículo das solicitações, dos atendimentos realizados e gravações das chamadas para com os usuários e para com a central.

b) Requisitos Específicos para as Instituições Aglutinadoras Convencionais:

I - Manter sistema de monitoramento dos veículos por GPS; e

II - Disponibilizar equipamentos eletrônicos aos usuários para realização do pagamento das tarifas, nos pontos de embarque;

c) Requisitos Específicos para as Instituições Aglutinadoras Executivas:

I - Manter sistema de monitoramento dos veículos por GPS;

II - Disponibilizar equipamentos eletrônicos aos usuários para realização do pagamento das tarifas, individualmente em cada veículo dos Autônomos vinculados;

III - Disponibilizar rede wi-fi gratuita de acesso à internet para o usuário;

IV - Executar o serviço somente a partir de chamados ou de pontos de táxi devidamente regulamentados.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES

SEÇÃO I

TAXISTAS AUTÔNOMOS E TAXISTAS AUXILIARES

Art. 8º. Constituem deveres dos Taxistas Autônomos e Taxistas Auxiliares, no exercício da prestação do Serviço de Táxi, em qualquer de suas modalidades e sem prejuízo da regulamentação complementar a ser expedida pela AMMTT e pelas demais autoridades de trânsito:

a) Trabalhar devidamente trajado, isto é, com camisa com gola de manga curta, camisa polo ou manga longa social (abotoada), calça comprida e sapato fechado;

b) Manter visível o seu cartão de identificação no painel do veículo, acima do porta-luvas, de tal forma que não prejudique o acionamento do air-bag do veículo, se for o caso;

c) Manter o veículo em perfeitas condições de limpeza e apresentação;

d) Manter o veículo em perfeitas condições de segurança, providenciando sempre o conserto de defeitos ou deficiências de sinalização, sistema de freios, limpadores de para-brisa, ou qualquer falha mecânica;

e) Aceitar sempre as corridas, com exceção dos seguintes casos:

I. Em casos de calamidade pública;

II. Quando o usuário portar animais que não estejam acondicionados, exceto o cão-guia; III. Quando o destino for a área reconhecidamente de risco;

IV. Quando o usuário portar bagagem capaz de danificar o veículo ou que exceda as dimensões do porta-malas;

f) Cobrar o valor da tarifa registrado no taxímetro ou autorizado pela AMMTT, conforme o caso.

g) Seguir o itinerário mais curto, salvo determinação expressa do passageiro ou de autoridade de trânsito ou seus agentes;

h) Acionar o taxímetro sempre quando o veículo iniciar o movimento por conta do passageiro, e encerrar após terminado o serviço, quando o usuário tiver conhecimento da quantia a pagar;

i) Portar-se de maneira correta, educada e urbana com os usuários;

j) Indagar o destino ao passageiro somente após a sua acomodação no interior do veículo e o acionamento do taxímetro;

k) Identificar-se sempre que solicitado, declarando o número do veículo que conduz ao atender chamado, sem indagar o destino do usuário;

l) Dispor do troco necessário para a corrida, arcando com a diferença quando não dispuser do mesmo;

m) Manter-se na fila sempre onde houver pontos de táxi, sendo-lhe vedada qualquer combinação para escolha de passageiros por intermédio de porteiros, carregadores e outras pessoas, permanecendo dentro do veículo quando for o primeiro da fila;

n) Adotar tratamento especial para com as gestantes, pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais.

o) Evitar partidas e freadas súbitas e/ou brutais;

p) Não fumar, comer ou beber no interior do veículo;

q) Acatar as ordens e apresentar os documentos solicitados pela fiscalização;

r) Não atender o telefone celular enquanto estiver dirigindo;

s) Falar apenas o indispensável, quando em trânsito;

t) Não obstruir o tráfego, quando do embarque ou desembarque de usuários;

u) Manter o Capelinha dispositivo luminoso na parte superior do veículo sempre funcionando, para que os usuários tenham conhecimento se o veículo está ocupado ou não;

v) abster-se de utilizar proteção nos vidros do veículo (insulfim) que impeça que os usuários enxerguem o interior do veículo; e

w) manter-se vinculado somente a uma Instituição Aglutinadora.

SEÇÃO II

EMPRESAS PRESTADORAS

Art. 9°. Constituem deveres das Empresas Prestadoras, no exercício da prestação do Serviço de Táxi, em quaisquer de suas modalidades e sem prejuízo da regulamentação complementar a ser expedida pela AMMTT e pelas demais autoridades de trânsito:

a) designar ao menos um membro de sua diretoria e um representante legal habilitado para representá-las junto à AMMTT;

b) abster-se de contratar e pagar os seus prestadores de serviço e Taxistas Auxiliares pelo sistema de comissão fixada sobre as receitas dos veículos;

c) apresentar a carteira nacional de habilitação atualizada dos Taxistas Auxiliares a elas vinculados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o vencimento da carteira, devendo promover a "baixa" do respectivo Taxista Auxiliar após esse prazo, sob pena de suspensão da permissão para prestar o Serviço de Táxi;

d) entregar o veículo de sua frota para a prestação do Serviço de Táxi a Taxista Auxiliar devidamente registrado na AMMTT;

e) apresentar à AMMTT, sempre que solicitado, cópias dos seus atos societários atualizados e registrados, comprovante de inscrição municipal e CNPJ ativo, e alvará municipal para funcionamento;

f) Abster-se de aumentar a frota existente na data de publicação deste regulamento, salvo autorizado pelo poder público.

g) atender a contento as demandas dos usuários dos serviços prestados, de acordo com critérios de eficiência a serem estabelecidos pela AMMTT; e

SEÇÃO III

INSTITUIÇÕES AGLUTINADORAS

Art. 10º. Constituem deveres das Instituições Aglutinadoras, no exercício da prestação do Serviço de Táxi, em quaisquer de suas modalidades e sem prejuízo da regulamentação complementar a ser expedida pela AMMTT e pelas demais autoridades de trânsito:

a) designar ao menos um membro de sua diretoria e um representante legal habilitado para representá-las junto a AMMTT;

b) atender a contento as demandas dos usuários dos serviços prestados, de acordo com critérios de eficiência a serem estabelecidos pela AMMTT;

c) abster-se de repassar o destino do usuário ao motorista, após atender ao chamado do usuário; e

d) apresentar à AMMTT, sempre que solicitado, cópia dos seus atos societários atualizados e registrados, inscrição municipal e CNPJ ativo e alvará municipal para funcionamento

CAPÍTULO V

DOS DIREITOS

SEÇÃO I

TAXISTAS AUTÔNOMOS

Art. 11. Aos Taxistas Autônomos são assegurados os seguintes direitos:

a) indicar até 1 (um) Taxistas Auxiliares para prestar o Serviço de Táxi em seu veículo, observada a regulamentação da AMMTT;
b) substituir, a qualquer momento, o veículo em que presta o Serviço de Táxi, observada a legislação em vigor; e
c) em caso de integrar uma Instituição Aglutinadora, trabalhar em outro veículo cadastrado na mesma Instituição Aglutinadora, na condição de Taxista Auxiliar, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias, caso seu veículo esteja impossibilitado de operar em virtude de furto, roubo ou colisão, desde que previamente autorizado pela AMMTT.

SEÇÃO II
EMPRESAS PRESTADORAS E INSTITUIÇÕES AGLUTINADORAS

Art. 12. Às Empresas Prestadoras e Instituições Aglutinadoras são assegurados os seguintes direitos:
a) utilizar sistema de comunicação para atender à demanda do serviço;
b) substituir, a qualquer momento, o veículo em que presta o Serviço de Táxi, observada a legislação em vigor.

CAPÍTULO VI
DA CASSAÇÃO DA PERMISSÃO DO E REGISTRO

Art. 13. As permissões outorgadas para as Empresas Prestadoras e Instituições Aglutinadoras serão cassadas nas seguintes hipóteses:
a) Caracterização de reiterada má prestação do Serviço de Táxi ou a verificação de irregularidades na prestação do Serviço, após aplicação de sanção de advertência, e desde que o problema verificado não tenha sido sanado, assegurado, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa;
b) Decretação de falência das Empresas Prestadoras e Instituições Aglutinadoras, ou caso o plano de recuperação judicial devidamente homologado em Juízo não esteja sendo cumprido;
c) Transferência do controle societário, direto ou indireto, sem anuência prévia da AMMTT;
d) Penhora ou arresto de quotas, ações ou veículos, e o respectivo gravame não seja liberado em até 30 (trinta) dias;
e) Entrega a pessoa não autorizada para conduzi-lo do veículo utilizado para a prestação do Serviço de Táxi, conforme registro mantido pela AMMTT;
f) Descumprimento a quaisquer dos deveres e obrigações indicados neste Regulamento, e desde que o problema verificado não tenha sido sanado, assegurado, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa;
g) Cessão gratuita ou onerosa, temporária ou permanente, do direito à prestação do Serviço de Táxi, sem prévia e expressa anuência da AMMTT.

Art. 14. Os registros de permissão outorgadas para os Taxistas Auxiliares serão cassados nas seguintes hipóteses:
a) Cobrança de tarifa indevida ou não autorizada;
b) Prática de infrações ao Código Disciplinar, no valor superior a mil vezes o valor da bandeirada da categoria convencional, em um período de 1 ano;
c) Desvio comportamental, no qual a conduta do motorista ofereceu riscos à segurança, a boa educação ou à saúde da população;
d) Obstruir intencionalmente a via pública, com ou sem a utilização do veículo; e
e) descumprimento a quaisquer dos deveres e obrigações indicados neste Regulamento, assegurado, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O Taxista Autônomo ou a Empresa Prestadora ficarão sujeitos ao pagamento de multa no valor de 10 (dez) vezes o valor da multa do grupo E-1 do Código Disciplinar, sendo solidariamente responsáveis por seus atos perante o poder público e terceiros.

Art. 15. Os registros de permissão outorgados para os Taxistas Autônomos serão cassados nas seguintes hipóteses:
a) cobrança de tarifa indevida ou não autorizada;
b) prática de infrações ao Código Disciplinar, no valor superior a mil vezes o valor da bandeirada da categoria convencional, em um período de 1 ano;
c) desvio comportamental, no qual a conduta do motorista ofereceu riscos à segurança, a boa educação ou à saúde da população;
d) obstruir intencionalmente a via pública, com ou sem a utilização do veículo;
e) descumprimento a quaisquer dos deveres e obrigações indicados neste Regulamento e do código disciplinar, assegurado, em qualquer hipótese, o contraditório e a ampla defesa;
f) não realização de 2 vistorias consecutivas nos veículos utilizados para a prestação do Serviço de Táxi;
g) cessão gratuita ou onerosa, temporária ou permanente, do direito à prestação do Serviço de Táxi, sem prévia e expressa anuência da AMMTT; e
h) entrega a pessoa não autorizada para conduzi-lo do veículo utilizado para a prestação do Serviço de Táxi, conforme registro mantido pela AMMTT.

Art. 16. A decisão administrativa que declarar a cassação da permissão e registro será precedido de processo administrativo em que será assegurado aos interessados o direito de contraditório e ampla defesa, com a comunicação dos atos processuais por meio de carta e publicação em Diário Oficial.

§1º. É obrigação dos interessados manter os endereços atualizados nos cadastros da AMMTT. Reputar-se-ão válidas as comunicações enviadas aos interessados, em carta registrada, para o endereço constante na AMMTT.

§2º. O não comparecimento do interessado para se defender resultará na decretação da revelia, com o regular prosseguimento do processo.

§3º. Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo, ou a autoridade a quem lhe for delegado o poder o Diretor Presidente da AMMTT, a prerrogativa de declarar a cassação da permissão e do registro referidos neste capítulo.

CAPÍTULO VII
DOS VEÍCULOS SEÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 17. Os veículos utilizados para a prestação do Serviço de Táxi deverão observar as seguintes características:
a) O veículo deverá possuir sistema de GPS com comunicação com a Prefeitura, com características e cronograma a ser definido pela AMMTT;
b) O veículo deverá ser de propriedade do titular da permissão, podendo ser objeto de contrato de arrendamento ou alienação fiduciária com instituição financeira legalizada para tanto;
c) O veículo deverá ter capacidade mínima para 5 (cinco) e máxima de 7 (sete) passageiros), e deverá ter taxímetro equipado com impressora;
d) O veículo deverá ter no máximo 5 (cinco) anos de uso, contados a partir do ano de fabricação;
e) Todos os veículos utilizados na prestação do Serviço de Táxi deverão, obrigatoriamente, dispor de Capelinha dispositivo luminoso que indique o instante em que for acionado o taxímetro, de modo a informar por identidade visual que o veículo se encontra ocupado por passageiro;
f) Os veículos pertencentes às Instituições Aglutinadoras deverão manter emblema representativo e número da ordem do veículo, com modelos e disposições previamente autorizadas pela AMMTT;
g) Todos os veículos utilizados na prestação do Serviço de Táxi deverão ser pintados de uma única cor BRANCA, com faixas conforme a identidade visual aprovada pela AMMTT, não lhes sendo permitida a combinação de cores ou alteração visual;
h) O veículo não poderá ser hatch ou pick-up, e deverá ter 4 (quatro) portas laterais;
i) O veículo deverá ter capacidade de bagagem superior a 300 (trezentos) litros;
j) O veículo deverá ser obrigatoriamente equipado com ar condicionado e rádio, sem qualquer adicional de tarifa; e
k) O modelo do veículo deverá ser previamente autorizado pela AMMTT, respeitando as características estabelecidas.

SEÇÃO II
DAS VISTORIAS

Art. 18. Todos os veículos serão vistoriados anualmente de acordo com as normas e datas a serem fixadas pela AMMTT.

Art. 19. Após a aprovação do veículo na vistoria, a AMMTT afixará selo próprio em local visível, no interior do veículo, atestando tal fato.

Art. 20. O veículo não aprovado na vistoria ficará impossibilitado de operar. Sanadas as deficiências, o veículo será submetido a nova vistoria.

Parágrafo Único. O responsável pela vistoria, uma vez ocorrida a hipótese prevista neste artigo, lacrará o taxímetro, fornecendo ao titular da Permissão documento comprobatório da medida.

Art. 21. No caso das Empresas Prestadoras, no ato da vistoria deverão ser apresentados todos os documentos exigidos pela AMMTT.
Art. 22. Caso o titular da Permissão esteja impossibilitado, por motivo de força maior, a realizar a vistoria do veículo, deverá, através de processo administrativo próprio, apresentar toda a documentação comprobatória do motivo do impedimento, a fim de solicitar concessão de prazo adicional para a realização da vistoria.
Parágrafo Único. A vistoria do veículo poderá ser feita pelo Taxista Auxiliar legalmente registrado e vinculado ao referido veículo, mediante a apresentação de procuração por instrumento público, outorgada pelo titular da permissão, concedendo-lhe poderes especiais e específicos para tanto.

CAPÍTULO VIII
DOS TAXÍMETROS E AFERIÇÕES

Art. 23. Os veículos destinados ao Serviço de Táxi deverão conter taxímetro com impressora como meio de aferição e cobrança, segundo tarifa aprovada pela AMMTT.
Art. 24. O taxímetro deverá ser colocado no veículo de forma que fique completamente visível, possibilitando aos passageiros observar o seu funcionamento.
Art. 25. Os algarismos indicativos dos preços a pagar deverão aparecer bem visíveis no taxímetro, independentemente da luz do ambiente.
Art. 26. A aferição do taxímetro e verificar a inviolabilidade do aparelho deverá ser feita no Instituto de Pesos e Medidas do Estado de Pernambuco - IPEM.
Parágrafo Único. Sem autorização do IPEM e da AMMTT, o taxímetro não pode ser retirado do veículo nem sofrer alteração ou modificação.
Art. 27. É vedada a substituição de taxímetro nos veículos de aluguel sem prévia autorização do órgão competente.
Parágrafo Único. O requerimento de que trata este artigo deverá ser acompanhado de prova de propriedade do taxímetro e do veículo.
Art. 28. Concedida a autorização de que trata o artigo anterior, o taxímetro a ser substituído sofrerá baixa no registro do Taxista Autônomo ou da Empresa Prestadora correspondente.
Art. 29. O taxímetro adquirido, no caso de transferência, deverá apresentar o Certificado de Aferição expedido pelo IPEM.
Art. 30. No caso de ter ocorrido furto do taxímetro, ou roubo do veículo, o interessado deverá comunicar o fato, por escrito, aos órgãos competentes, juntando a certidão de registro da ocorrência, expedida pela Delegacia Policial competente.

CAPÍTULO IX
DAS TARIFAS

Art. 31. A tarifa é organizada de forma que todo o serviço seja cobrado mediante aprovação de valores oficiais pelo poder público municipal, podendo ser cobrada mediante aferição do taxímetro, tabela pré-fixada ou tabela horária.
§ 1°. A tabela horária, aprovada pelo poder público municipal, somente poderá ser utilizada pelas Instituições Aglutinadoras Executivas, podendo ser exigida a cobrança de no mínimo 1 (uma) hora do usuário.
§ 2°. A tabela pré-fixada somente poderá ser utilizada em pontos autorizados pelo poder público municipal.
§ 3°. Todas as formas de cobrança deverão ter, por base de cálculo para sua autorização, o uso do taxímetro.
Art. 32. A tarifa do taxímetro é composta de bandeirada, quilômetro percorrido e hora parada.
Art. 33. O quilômetro percorrido será cobrado adotando-se a "Tarifa Bandeira I" para o Serviço de Táxi convencional.
Art. 34. A "Tarifa Bandeira II" poderá ser cobrada nas seguintes hipóteses:
a) Remuneração por serviço noturno das 21h até 06h de segunda a sábado;
b) Remuneração por serviço nos dias de domingo e feriados;
c) Remuneração por serviço em dias de festividades, eventos, feriados prolongados e meses de férias, mediante autorização expressa do poder público municipal; e

Art. 35. A "Tarifa Bandeira II" será estabelecida pelo valor da "Tarifa Bandeira I" do convencional, acrescida em 20% (vinte por cento).
Art. 36. A bandeirada será cobrada no início da corrida somando-se ao valor total da corrida.
Art. 37. A planilha de cálculos e custos de transporte individual por veículo de aluguel à taxímetro (taxi) será elaborada pela AMMTT e servirá de referência para a fixação da tarifa, pelo Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo Único O taxista não poderá realizar a cobrança de tarifa individual por passageiro, sendo permitido o fracionamento da tarifa total registrada no taxímetro pelos passageiros transportados em uma mesma viagem.
Art. 38. O veículo é obrigado a fazer o transporte da bagagem do passageiro, desde que as suas dimensões, natureza e peso, não prejudiquem a conservação do veículo, respeitando o Código de Trânsito Brasileiro, devendo acomodar para o usuário a bagagem.
Art. 39. As tarifas "Tarifa Bandeira I" para o convencional, tabela horária, tabela pré-fixada e hora parada, serão revistas anualmente, por Ato do Poder Executivo, de acordo com metodologia que utiliza como base a variação dos custos dos preços e insumos.

CAPITULO X
DAS PENALIDADES

Art. 40. As penalidades consequentes da inobservância das normas estabelecidas no presente regulamento estão previstas no "Código Disciplinar do Serviço de Transporte de Passageiros em Veículos de Aluguel Táxi do Município de Araripina - Anexo II", que acompanha o presente Decreto.
Art. 41. O não pagamento das multas acarretará no bloqueio e/ou cassação da permissão, independentemente de sua cobrança judicial.

CAPITULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. O Serviço de Transporte Individual de Passageiros em Veículos de Aluguel Táxi deverá sempre estar aberto para formas de inovações tecnológicas que facilitem a experiência do usuário na utilização do serviço, formas de inovações cuja implementação dependerá da aprovação e da autorização dos órgãos competentes.
Art. 43. Só é permitida a utilização do veículo cadastrado na Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina – AMMTT para a realização do Serviço de Transporte Público de Passageiros, vedada sua utilização em eventos de natureza particular do titular da permissão, sendo autorizado o uso do veículo com a sua família, devendo apresentar no momento da fiscalização os documentos que comprovem o parentesco, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no Código Disciplinar do Serviço.
Art. 44. A Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina - AMMTT poderá exigir das empresas e das instituições aglutinadoras, frota mínima de funcionamento por período definido em grandes eventos realizados pela Prefeitura do Município de Araripina.

CAPITULO XII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 45. O prazo para que os veículos tenham as características determinadas no presente Regulamento deverá ser o da vida útil definida no Regulamento.
Art. 46. A AMMTT deverá, em um prazo de 30 (trinta) dias, publicar todas as regulamentações complementares necessárias para o cumprimento do presente Decreto, bem como definir cronograma de adaptação ao Regulamento.

ANEXO II
CÓDIGO DISCIPLINAR DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULO DE ALUGUEL TÁXI DO MUNICÍPIO DO ARARIPINA.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Código Disciplinar aplica-se a todas as modalidades da prestação do Serviço de Táxi.
Art. 2º As disposições e sanções administrativas de natureza disciplinar previstas neste Código aplicam-se a todo e qualquer titular de Permissão e Taxista Auxiliar para a prestação do Serviço de Táxi.

CAPÍTULO II
DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZATÁRIOS DO SERVIÇO DE TÁXI E SANÇÕES APLICÁVEIS
SEÇÃO I
DAS OBRIGAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 3º Os titulares de Permissão para prestação do Serviço de Táxi deverão cumprir rigorosamente todas as obrigações administrativas

estabelecidas pelo poder público municipal. Serão penalizadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes condutas:
I - Deixar de requerer a baixa do termo ou alteração cadastral dentro de um prazo de 30 dias:
Infração - grave
Penalidade - multa
II - Permitir que o Taxista Auxiliar exerça a função para a qual foi contratado sem que esteja devidamente registrado:
Infração - grave
Penalidade - Suspensão da Permissão
III - Manter em serviço motoristas portadores de moléstia contagiosa ou infectocontagiosa
Infração - grave
Penalidade - multa
IV - Deixar de comunicar ao Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina toda e qualquer demissão de Taxista Auxiliar, dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos:
Infração - leve
Penalidade - multa
V - Deixar de instruir os Taxistas Auxiliares quanto às determinações do Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina que lhes digam respeito:
Infração - leve
Penalidade - multa
Art. 4º O titular da permissão tem o dever de colaborar com a fiscalização, permitindo aos agentes credenciados o acesso aos veículos e às suas dependências, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:
Desautorizar a fiscalização:
Infração - grave
Penalidade - multa
Art. 5º O titular da Permissão submeterá os veículos à vistoria anual ordinária efetuada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, de acordo com o calendário por este instituído, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:
Deixar de efetuar vistoria ordinária ou extraordinária - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - grave
Penalidade - multa
Art. 6º O titular da permissão disponibilizará canal direto de comunicação (telefone, fax ou e-mail) com o Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina - AMMTT, caracterizando-se como penalizável o seguinte procedimento:
Deixar de disponibilizar canal de comunicação:
Infração - média
Penalidade - multa
Art. 7º Os documentos pertinentes ao veículo devem encontrar-se no interior do mesmo, à disposição da fiscalização, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, a falta de:
I - Certificado de Vistoria Anual (original), emitido pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, exigível de acordo com o calendário por este instituído:
Infração - leve
Penalidade - multa
Medida administrativa - Lacre do Veículo
II - Certificado ou comprovante de dedetização (original), e documento de vistoria e propriedade regular expedido pelo Detran com validade vigente:
Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - Lacre do Veículo
Art. 8º O não cumprimento, na forma e nos prazos determinados, de ordens ou obrigações notificadas através de ofícios ordinários ou extraordinários, bem como de convocações, intimações, comunicados e outros expedidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, efetivadas diretamente ou mediante publicação no Diário Oficial do Município do Araripina, sujeita ao Titular da Permissão infrator à seguinte penalidade/sanção, para cada transgressão:
Infração - média
Penalidade - multa
Art. 9º O Titular da Permissão não poderá veicular ou divulgar qualquer tipo de comunicação, aviso, publicidade, publicação ou programação através de qualquer tipo de mídia, nas partes interna ou externa do veículo, sem prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes do Município de Araripina, salvo aquelas determinadas pelo mesmo, aplicando-se a seguinte penalidade/sanção, por veículo, para cada transgressão:
Infração - leve
Penalidade - multa
Medida administrativa - Lacre do Veículo

SEÇÃO II
DAS OBRIGAÇÕES OPERACIONAIS

Art. 10 Somente são admitidos para a prestação do Serviço de Táxi os veículos licenciados no Município do Araripina na categoria de aluguel, devidamente registrados no Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina, por este vistoriados e aprovados e com vida útil inferior ou igual ao limite máximo estabelecido na normatização vigente, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, os seguintes procedimentos do permissionário:
I - Deixar de cumprir o horário de operação determinado no regulamento (por semana):
Infração - grave
Penalidade - multa
II - Colocar em operação veículo não registrado no Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina, (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
III - Colocar em operação veículo com vida útil vencida - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e apreensão para o depósito
IV - Colocar em operação veículo com selo de vistoria pertencente a outro veículo - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e retenção
V - Recolocar veículo lacrado em operação, sem prévia autorização do Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e apreensão para o depósito
VI - Colocar em operação veículo não submetido à vistoria anual ordinária efetuada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina (selo de vistoria vencido), ou sem selo de vistoria - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e apreensão para o depósito
VII - Colocar em operação, veículo com "layout" externo e/ou pintura externa em desacordo com aquela aprovada pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina para o mesmo - (penalidade/sanção por veículo):
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Lacre do Veículo e apreensão para o depósito
VIII - Não apresentar apólice de seguro de responsabilidade civil, na vigência:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo
IX - Executar qualquer tipo de serviço não autorizado pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- (penalidade/sanção por veículo):
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e apreensão para o depósito

Art. 11 A manutenção dos veículos deve ser feita em local adequado, podendo ser feita em oficina própria ou de terceiros, caracterizando-se como penalizáveis, individual ou cumulativamente, os seguintes procedimentos:
I - Abastecimento de veículos com passageiros em seu interior:
Infração - gravíssima

Penalidade - multa
II - Serviço de manutenção em via pública, exceto os emergenciais de pequena duração:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e apreensão para o depósito

SEÇÃO III
DO ESTADO DOS VEÍCULOS EM OPERAÇÃO

Art. 12 O titular de permissão deve disponibilizar aos passageiros veículos em bom estado de conservação e que atendam aos requisitos de higiene, conforto e segurança, mantendo-se as características físicas aprovadas para cada um deles, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades:
I - Falta, incorreção ou alteração de informação gráfica obrigatória:
Infração - leve
Penalidade - multa
II - Inoperância ou mau funcionamento do sistema de ar condicionado.
Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - Lacre do Veículo e retenção para regularização

III - Falta, inoperância ou mau funcionamento das luminárias internas do veículo:
Infração - leve
Penalidade - multa
IV - Mau funcionamento de janelas:
Infração - leve
Penalidade - multa
V - Mau estado de bancos, por estofamento rasgado, molejo ou estofo sem efeito, por parte quebrada ou ausente:
Infração - leve
Penalidade - multa
VI - Falta de limpeza interna e/ou externa:
Infração - leve
Penalidade - multa
VII - Mau estado da carroceria:
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e apreensão para o depósito
VIII - Mau estado da pintura do veículo:
Infração - leve
Penalidade - multa

IX - Mau estado de para-brisa:
Infração - média
Penalidade - multa
X - Falta de vidros ou vidros quebrados nas janelas:
Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo, retenção para regularização
XI - Falta de para-choque dianteiro ou traseiro:
Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e apreensão para o depósito
XII - Falta, inoperância, mau funcionamento ou prazo de validade do extintor de incêndio vencido:
Infração - grave
Penalidade - multa
XIII - Falta, inoperância ou mau funcionamento de limpador de para-brisa:
Infração - média
Penalidade - multa

XIV - Falta ou inoperância de luzes nas lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira) ou de pisca-alerta:
Infração - média
Penalidade - multa
XV - Falta ou inoperância de luz nas lanternas indicadoras de acionamento de freio e/ou de marcha a ré:
Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e retenção para regularização
XVI - Falta ou avaria de óculo de lanternas indicadoras de direção (dianteira, lateral e/ou traseira), de parada ou de acionamento de freio e/ou de marcha à ré:
Infração - média
Penalidade - multa
XVII - Falta ou mau estado de espelho retrovisor externo:
Infração - grave
Penalidade - multa
XVIII - Falta ou mau estado de espelho retrovisor interno:
Infração - média
Penalidade - multa
XIX - Falta ou inoperância de velocímetro e/ou odômetro:
Infração - média
Penalidade - multa
XX - Inoperância do sistema de freio de estacionamento:
Infração - grave
Penalidade - multa
XXI - Falta, inoperância ou violação do taxímetro:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e apreensão para o depósito
XXII - Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores:
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e retenção para regularização
XXIII – Utilizar pneus recapados na dianteira:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
XXIV – Falta de pneu de estepe:
Infração - grave
Penalidade - multa

Art. 13 Os veículos devem apresentar boas condições mecânicas, mantendo-se as características físicas aprovadas para cada veículo, caracterizando-se como penalizáveis, isolada ou cumulativamente, as seguintes irregularidades, que devem ser verificadas em local adequado:

I - Falta ou inoperância de motor de arranque:
Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e retenção para regularização
II - Embreagem com defeito:
Infração - média
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e retenção para regularização
III - Caixa de marcha com defeito:
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e retenção para regularização
IV - Roda com defeito:
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e retenção para regularização

V - Emissão de fumaça, gases ou partículas em níveis superiores aos estabelecidos em legislação específica, aferida por instrumento ou equipamento hábil:
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e retenção para regularização
VI - Silenciador com defeito:
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e retenção para regularização
VII - Vazamento de combustível, diferencial, direção, caixa de óleo hidráulico ou lubrificante:
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e retenção para regularização
VIII - Falta ou inoperância dos amortecedores:
Infração - grave
Penalidade - multa

Medida administrativa - lacre do veículo e retenção para regularização
IX - Falta ou inoperância do GPS:
Infração - grave
Penalidade - multa
X - Alteração de característica aprovada para o veículo não prevista nos incisos anteriores:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
Medida administrativa - lacre do veículo e retenção para regularização

CAPÍTULO III
DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS AUTORIZATÁRIOS E AUXILIARES DE TRANSPORTE E SANÇÕES APLICÁVEIS

SEÇÃO I
DA IDENTIFICAÇÃO PESSOAL

Art. 14 O Titular da Permissão e o Taxista Auxiliar deverão portar, de modo ostensivo, o Cartão Individual de Auxiliar de Transporte - CIAT original, caracterizando-se a sua ausência como penalizável com a seguinte sanção:
Infração - grave
Penalidade - multa
Medida administrativa - Lacre do Veículo

SEÇÃO II
DO RELACIONAMENTO SOCIAL

Art. 15 O Titular da Permissão e o Taxista Auxiliar, no exercício de sua função, deverão tratar os passageiros e cidadãos em geral com respeito, atenção e urbanidade, caracterizando-se como penalizáveis os seguintes procedimentos:
I - Arrancar ou frear bruscamente o veículo:
Infração - média
Penalidade - multa
II - Obstruir a via, especialmente o cruzamento de vias, com o veículo parado:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
III - Comprometer a segurança de terceiros:
Infração - grave
Penalidade - multa
IV - Utilizar fones nos ouvidos conectados a aparelhagem sonora ou de telefone celular:
Infração - grave
Penalidade - multa
Art. 16 O Titular da Permissão e os Taxistas Auxiliares não devem:
I - Exercer sua função alcoolizados, sob efeito de tóxico ou droga que afete de qualquer modo as condições físicas e mentais necessárias à prestação dos serviços:
Infração - gravíssima
Penalidade – multa
Medida Administrativa – Cassação da Permissão – Retenção do Veículo até achegada de um condutor habilitado.
II - Fumar no interior do veículo:
Infração - grave
Penalidade - multa
III - Portar arma de qualquer espécie, assim como mantê-la no veículo:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
IV - Transportar e/ou permitir o transporte de qualquer mercadoria de manuseio e/ou uso proibido:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
V - Trafegar acima da velocidade permitida, de acordo com a classificação da via pelo Código de Trânsito Brasileiro:
Infração - grave
Penalidade - multa
VI - Desrespeitar a capacidade autorizada de passageiros do veículo:
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
VII - Deixar de manter no veículo os documentos exigidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT:
Infração - grave
Penalidade - multa
VIII - Falta de urbanidade com os usuários do serviço:
Infração - grave
Penalidade - multa
IX - Exigir o pagamento da tarifa em caso de interrupção da viagem, independentemente da vontade do usuário.
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
X - Efetuar a cobrança da tarifa de forma indevida ou não autorizada.
Infração – Gravíssima
Penalidade – multa
Média administrativa - Suspensão da Permissão
XI - Recusar passageiros ou viagens, exceto quando em conformidade com as definições no regulamento.
Infração - gravíssima
Penalidade - multa
XII - Cobrar transporte de volumes, exceto quando em conformidade com a previsão do regulamento.
Infração - gravíssima
Penalidade - multa

XIII - Trabalhar sem prezar o devido cuidado com a aparência ou em desacordo com o uniforme previsto neste regulamento.
Infração - grave
Penalidade - multa

SEÇÃO III
DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS

Art. 17 O Taxista Auxiliar colaborará com a fiscalização e o controle do Sistema de Transporte exercidos pela Autarquia Municipal de Mobilidade de Trânsito e Transporte de Araripina- AMMTT, permitindo aos agentes credenciados desta entidade o acesso ao veículo e as informações operacionais, caracterizando-se como penalizáveis os seguintes procedimentos:
I - Impedir ou dificultar o acesso do agente fiscalizador ao registro de passageiros transportados e outras informações operacionais ordinárias:
Infração - grave
Penalidade - multa
II - Desautorizar a fiscalização:
Infração - grave
Penalidade - multa
III - Omitir informações sobre irregularidades operacionais de que tenha conhecimento:
Infração - grave
Penalidade - multa

CAPÍTULO IV
DAS PENALIDADES
SEÇÃO I
INFRAÇÕES

Art. 18 O Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina, na esfera das suas competências e considerando o disposto neste Código Disciplinar, aplicará às infrações nele previstas as seguintes sanções:
I - Multa, que constitui a penalidade aplicável quando houver infração a requisitos técnicos que afetem a segurança e o conforto dos usuários dos serviços, de acordo com os valores estabelecidos neste Código pelo poder público municipal, com os acréscimos percentuais previstos, quando cabíveis, e demais agravantes, nos casos de reincidência;
II - As infrações punidas com multa classificam-se, de acordo com sua gravidade, em quatro categorias:
a) infração de natureza gravíssima;
b) infração de natureza grave;
c) infração de natureza média;
d) infração de natureza leve
III - A cada infração cometida são computados os seguintes números de pontos:
a) gravíssima - sete pontos;
b) grave - cinco pontos;
c) média - quatro pontos;
d) leve - três pontos.

IV - O auxiliar de transporte que atingir a contagem de 20 (vinte) pontos no ano civil terá que cumprir suspensão de 30 dias e terá que apresentar comprovante de presença de curso de reciclagem.
V - A contagem do tempo de que trata o inciso anterior iniciará na data da devolução do CIAT ao Órgão Gestor. O CIAT será devolvido ao auxiliar de transporte no término do período de suspensão.
VI - Quando o auxiliar de transporte praticar, além dos elencados no regulamento sobre a Cassação da Permissão, e durante a execução do serviço, ato irregular que tenha como consequência caracterização de possível crime, respeitado o direito de ampla defesa e esgotado os recursos cabíveis, poderá ser decretada a cassação do registro de auxiliar e/ou da permissão.
Art. 19 As multas, previstas no art.18, I, deste Código Disciplinar, também se classificam em quatro categorias, de acordo com sua gravidade:
I - Grupo E-1: infração de natureza gravíssima, punida com multa de valor correspondente a 1.000 (mil) UFM-ARARIPINA/PE;
II - Grupo E-2: infração de natureza grave, punida com multa de valor correspondente a 100 (cem) UFM-ARARIPINA/PE;
III - Grupo E-3: infração de natureza média, punida com multa de valor correspondente a 50 (cinquenta) UFM-ARARIPINA/PE.
IV - Grupo E-4: infração de natureza leve, punida com multa de valor correspondente a 30 (trinta) UFM-ARARIPINA/PE.
Art. 20 Os valores das multas serão atualizados automaticamente, no primeiro dia útil de cada ano, pela atualização da UFM-ARARIPINA/PE por ato do Poder Executivo, ou outra norma que venha a substituí-lo, regulados anualmente por Resolução da Secretaria Fazenda Municipal.
Parágrafo Único. Os valores das multas não pagos no vencimento, conforme data expressa na notificação, sofrerão juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

SEÇÃO II
DA AUTUAÇÃO

Art. 21 Ocorrendo infração prevista no Código Disciplinar, lavrar-se-á auto de infração, do qual constará:
I - tipificação da infração;
II - local, data e hora do cometimento da infração;
III - caracteres da placa de identificação do veículo e/ou do número de ordem do veículo, conforme registro no Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina;
IV - registro de recolhimento do Certificado de Vistoria Anual do veículo, emitido pelo Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina, caso aplicável;
V - identificação do agente autuante, com a devida assinatura, ou rubrica, e caracteres de seu número de matrícula.
Art. 22 São competentes para a lavratura de auto de infração referente às infrações previstas no Código Disciplinar:
I - os fiscais de transportes e os agentes de trânsito do Município do Araripina;
II - os ocupantes de cargos em comissão no Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina com status de Diretoria, desde que sejam servidores efetivos e que tenham sido devidamente credenciados pela autoridade máxima do referido órgão.

SEÇÃO II
DAS NOTIFICAÇÕES

Art. 23 Constatada a infração, será expedida notificação da autuação pelo poder público municipal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, ficando concedido igual prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de defesa administrativa, quando serão apreciadas a consistência e legalidade da pretensão punitiva pelo agente/órgão autuante. Fica a Notificação da Autuação como comunicação da infração, ficando o condutor infrator ciente no ato de sua aplicação.
Art. 24 Após apreciação da defesa administrativa de que trata o artigo anterior, no caso de resultado desfavorável ao autuado, ou após decorrido o prazo para apresentação da defesa sem manifestação do notificado, será expedida a notificação impondo a penalidade e/ou medida administrativa cabível.
Art. 25 Em qualquer caso, as notificações de autuação e de penalidade e/ou medida administrativa serão sempre enviadas ao infrator, concomitantemente com sua publicação no Diário Oficial da Cidade do Araripina;
§ 1º No caso específico de infração atribuída ao Taxista Auxiliar, este será notificado da mesma forma, prazos e condições previstos para o Titular da Permissão para que possa exercer seu direito de defesa, o que poderá fazer em conjunto com o Titular da Permissão, ou separadamente, nos mesmos prazos e condições estabelecidos para aqueles.
§ 2º As notificações serão expedidas e enviadas para o endereço do Titular da Permissão constante no cadastro do Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina e, no caso do Auxiliar de Transporte, com base no endereço fornecido pelo Titular da Permissão, presumindo-se válida para todos os efeitos.
Art. 26 Da notificação deverá constar a data do término do prazo para apresentação de defesa administrativa pelo interessado, que não será inferior a 30 (trinta dias), contados da data do recebimento da notificação da penalidade e/ou medida administrativa.
Art. 27 No caso de penalidade de multa, não havendo interesse na apresentação de defesa administrativa, a data para o recolhimento de seu valor será a mesma indicada no artigo anterior para a apresentação da referida defesa.

SEÇÃO III
DOS RECURSOS E DO JULGAMENTO

Art. 28 Compete ao órgão autuante, como instância revisional, conhecer e apreciar recursos contra as autuações devidamente notificadas, na forma do art. 23 deste Código.
Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso contra a autuação de que trata o "caput" deste artigo, será de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 29 Compete à DEFESA PRÉVIA conhecer e julgar, em primeira instância, os recursos dos titulares de permissão do Serviço de Táxi interpostos contra a imposição de penalidades e/ou medidas administrativas por infrações previstas no Código Disciplinar, após decisão revisional proferida nos termos do artigo antecedente ou após decorrido em branco o prazo para sua interposição, conforme previsto no art. 24.
Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso contra a imposição de penalidades e/ou medidas administrativas, de que trata o "caput" deste artigo, será de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.
Art. 30 Das decisões da DEFESA PRÉVIA cabe recurso à segunda instância à, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data da intimação do ato ou de sua publicação no D.O.M Araripina, devendo ser julgado no mesmo prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo Único. A apreciação do recurso previsto no "caput" deste artigo encerra a instância administrativa de julgamento de infrações.
Art. 31 A interposição de recurso não acarreta efeito suspensivo da penalidade.
Parágrafo Único. Caso os recursos não sejam julgados dentro dos prazos previstos nos artigos antecedentes desta Seção III, a JARIT poderá conceder-lhe efeito suspensivo, de ofício ou a pedido do recorrente.
Art. 32 O recurso contra a imposição de multa poderá ser interposto no prazo legal sem o recolhimento do seu valor e, no caso de ter sido efetivado o recolhimento do valor da multa previamente à interposição do recurso, se este vier a ser julgado procedente a importância paga será devolvida, devidamente atualizada em UFM Araripina.
Art. 33 Esgotados os recursos, as penalidades e/ou medidas administrativas aplicadas nos termos no Código disciplinar serão cadastradas nos registros adequados do Órgão Gestor de Transportes do Município do Araripina - AMMTT.

Publicado por:
Paula Suany Alencar Gonçalves
Código Identificador:C4DE85C9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2019 PARA CREDENCIAMENTO PROCESSO 039/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Cel Caribé, nº 266, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 10.113.728/0001-83, representado neste ato pelo Prefeito, Licínio Antônio Lustosa Roriz, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e do Estatuto Nacional das ME e EPP, dada pela Lei Complementar nº 147/2014, através da Secretaria de Administração, vem realizar Chamada Pública para **Contratação de veículos para transporte escolar por rotas individualizadas (01 Interessado por rota) e Exclusivo para ME, EPP e MEI**, por preço fixo conforme Composição de Custo da Prefeitura, durante o período de 02/12/2019 a 01/12/2020. O Credenciamento será a Razão de Escolha do Processo de Inexigibilidade para a contratação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta de contratação, incialmente para fins de contratação imediata, até o dia 30/12/2019, às 12:00 horas e a qualquer tempo em todo período desta Chamada, na Sala da Comissão Permanente de Licitação no edifício da Prefeitura, com sede no 1ª andar, Av. Cel Caribé, nº 266, Centro. O edital da Chamada Pública, planilhas orçamentárias, composição de custo e Rotas poderão ser adquiridos na sala da Comissão ou por solicitação no e-mail: cplbelem@hotmail.com.

LICÍNIO ANTÔNIO LUSTOSA RORIZ
Prefeito

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:0AC97BF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Endereço: Av. Cel. Caribé, 266, Centro, Tel: (87) 3876-2393; Fax: (87) 3876-1163,
e-mail: cplbelem@hotmail.com - através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público os processos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 – OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), para atender as necessidades das Secretarias de Administração, Educação e Saúde do Município de Belém do São Francisco. Abertura: **Dia 10 de dezembro de 2019 - às 10h.** Sede da Secretaria de Administração, sala da CPL.

JOSÉ AURINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:E865A6C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - OBJETO – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Belém do São Francisco. Abertura: **Dia 10 de dezembro de 2019 - às 11h.** Sede da Secretaria de Administração, sala da CPL.

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:D0984B46

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO SÃO FRANCISCO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019

Endereço: Av. Cel. Caribé, 266, Centro, Tel: (87) 3876-2393; Fax: (87) 3876-1163,
e-mail: cplbelem@hotmail.com - através do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio torna público os processos:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2019 – OBJETO – Contratação de empresa para prestação de serviços TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO CONSERTO DO APARELHO DE RAIO X DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ ALVENTINO LIMA de Belém do São Francisco. Abertura: **Dia 10 de dezembro de 2019 - às 14h.** Sede da Secretaria de Administração, sala da CPL.

JOSÉ AURINO DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Severiano dos Santos
Código Identificador:07B4F73D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus –Pe.
Processo TCE-PE nº15100144-3
Interessados: Jose Edson de Sousa e Roberto Abraham Abrahamian Asfora.
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Brejo da Madre de Deus/Pe.
Modalidade: Prestação de Contas.
Exercício: 2014.

EDITAL DE COMUNICAÇÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus, no uso das atribuições legais, comunica aos senhores, Jose Edson de Sousa e Roberto Abraham Abrahamian Asfora, para querendo comparecer ou enviar representante devidamente habilitado, a reunião extraordinária marcada para o dia 02 de Dezembro de 2019, as 14:00 horas no plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus, com a seguinte pauta única: Julgamento de Contas do Exercício 2014 do Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Brejo da Madre de Deus, 27 de Dezembro de 2019.

FLAVIO DA SILVA DINIZ.
Presidente.

Publicado por:
Carlos Henrique da Silva
Código Identificador:15E788E4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Processo Nº: 015/2019 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 010/2019 - Comissão: CPL/Saúde Objeto Nat: Compra - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalares, eletrodomésticos e equipamentos de informática para a Policlínica Jerônimo Cesar Tavares deste Município, conforme Ministério da Saúde- Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 09159.378000/1170-04, Valor Máximo aceitável: R$ 103.280,00 (cento e três mil duzentos e oitenta reais), Data de Abertura: Dia 11/12/2019, às 09:00 horas na sala de

CPL/Saúde, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, neste Município. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: licitacaobmd@hotmail.com ou no portal da transparência, atendendo MP de nº 896 de 06 de setembro de 2019, https://www.brejomdeus.pe.gov.br no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 25 de Novembro de 2019.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:4E54340F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS

Processo Nº: 016/2019 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 011/2019 - Comissão: CPL/Saúde Objeto Nat: Compra - Objeto: O presente edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos hospitalar, Móveis e Eletrodomésticos para o Hospital José Carlos de Santana deste Município, conforme Ministério da Saúde - Proposta de aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta: 09159.378000/1150-05, Valor Máximo aceitável: R$ 171.990,00 (cento e setenta e um mil novecentos e noventa reais), Data de Abertura: Dia 11/12/2019, às 11:00 horas na sala de CPL/Saúde, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, neste Município. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: licitacaobmd@hotmail.com ou no portal da transparência, atendendo MP de nº 896 de 06 de setembro de 2019, https://www.brejomdeus.pe.gov.br no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 25 de Novembro de 2019.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:5C1CE480

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJO DA MADRE DE DEUS-PE

Processo Nº: 017/2019 - Modalidade: Pregão Presencial Nº 012/2019 - Comissão: CPL/Saúde Objeto Nat: Compra - Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilometro (sem uso anterior), ambulância tipo A, destinadas ao Hospital Dr. José Carlos de Santana, deste Município, conforme proposta de aquisição do Ministério da Saúde para aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta : 09159.378000/1190-05, Valor Máximo aceitável: R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), Data de Abertura: Dia 11/12/2019, às 12:00 horas na sala de CPL/Saúde, localizada na Praça Vereador Abel de Freitas, s/n, neste Município. Informações Adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do e-mail: licitacaobmd@hotmail.com ou no portal da transparência, atendendo MP de nº 896 de 06 de setembro de 2019, https://www.brejomdeus.pe.gov.br no horário das 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Brejo da Madre de Deus, 25 de Novembro de 2019.

IZABEL CRISTINA DE SOUZA DINIZ
Pregoeira.

Publicado por:
José Jonathas Marques de Oliveira
Código Identificador:A96A218A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

CAMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2019

O Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, Estado do Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO o **EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES** do **CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 001/2019**, nos seguintes termos:

Art. 1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I** e **II** deste Edital.

I – O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência – PcD, e/ou solicitaram condição especial para a realização das provas objetiva.

II – O **ANEXO II** refere-se às inscrições para Ampla Concorrência.

Art. 2º Ficam **INDEFERIDAS** as demais inscrições.

Art. 3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br , no período das **0h00min do dia 28/11/2019 até as 23h59min do dia 29/11/2019**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º As provas objetiva serão aplicadas no dia **15/12/2019** em horário e locais a serem divulgados na data de **06/12/2019.**

Parágrafo único. O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.institutoaocp.org.br, **a partir das 15h** da data prevista **06/12/2019** e imprimir o **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO**, que informará o horário e local de realização da prova objetiva.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 27 de novembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho

Publicado por:
Elaine Amâncio dos Santos
Código Identificador:281F1A90

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através do **Fundo Municipal de Saúde**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **3° Termo Aditivo ao Contrato n°** 025/FMS/2016, **Processo n°** 040/FMS/2016, **Inexigibilidade nº** 003/FMS/2016, **Natureza do Objeto**: Prazo - **Tramitação**: 2° CPL – **Descrição do Objeto**: Prorrogação do prazo contratual, por um período de mais 12 (doze) meses, passando o seu

termo final para o dia 01 de setembro de 2020. **Empresa**: **WSS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 69.909.604/0001-51, com sede na Rua Maria Adelaide Vieira, n° 91, Peixinhos, Olinda/PE, CEP: 53.230-300, **Valor Total n**° 61.200,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 30 de agosto de 2019.

JOSÉ CARLOS DE LIMA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:D7CB64C9

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.477 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar Unidade de Pronto Atendimento Veterinário (UPA-VET), no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, PE.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a cria a Unidade de Pronto Atendimento Veterinário no âmbito do Município do Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art.2º (vetado)
Art.3º (vetado)
Art.4º (vetado)
Art.5º (vetado)
Art.6° (vetado)
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 04 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 103/2019 de origem do Vereador **Neemias José Silva, partido PV** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:878D0164

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.487 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade da Unidade de Vigilância de Zoonoses disponibilizar cadastros para feiras de adoção "on line" no Cabo de Santo Agostinho"***.**

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica obrigada a Unidade de Vigilância de Zoonoses a disponibilizar fotos e histórico de todos os animais recolhidos em suas dependências para criação de feira "on line", permanente no Município.
Art. 2º Compete Unidade de Vigilância de Zoonoses divulgação do site para as doações dos animais, assim como a divulgação de posse responsável
Art. 3º Fica permitida, a Unidade de Vigilância de Zoonoses, a utilização de parcerias com outros sites, disponibilizando as fichas de cadastro dos animais recolhidos no Município, para divulgação da feira de adoção.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 07 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 069/2019 de origem do Vereador **Neemias José Silva, partido PV** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:91774FFF

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.486 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Autoriza a implantação de sistemas de alarme e monitoramento eletrônico nas escolas municipais do Cabo de Santo Agostinho, e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica autorizada a instalação de alarme e monitoramento eletrônico nas escolas de rede municipal de ensino no Cabo de Santo Agostinho com utilização de Câmeras de Segurança.
Art. 2º Cada unidade escolar deverá ter no mínimo três câmeras de segurança com recursos de gravação que registrem permanentemente as suas áreas externas, áreas de acesso e principais instalações internas.
Art. 3º Fica a Secretaria de Defesa Social do Município autorizada a desenvolver conjuntamente com a Secretaria de Educação os estudos preliminares, projeto, proposta final e plano de execução.
Parágrafo único. O projeto deve ser implantado prioritariamente nas unidades onde foram constatados os maiores índices de violência, assaltos e arrombamentos
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 05 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 074/2019 de origem do Vereador **Vicente Mendes Silva Neto, partido PDT** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:25B2164B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.485 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre a distribuição gratuita de exemplares do Estatuto da Criança em toda a rede municipal de saúde do município do Cabo de Santo Agostinho.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Ficam as maternidades públicas do Município do Cabo de Santo Agostinho obrigadas a disponibilizar gratuitamente, uma versão imprensa e atualizada do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o familiar responsável que for realizar o registro da criança.

Art. 2º O exemplar impresso deve ser disponibilizado para o familiar ou responsável que acompanhar o recém-nascido.

Art. 3º A entrega do ECA deve ser realizada no momento da alta hospitalar, acompanhado da Declaração de Nascido Vivo, documento de identidade provisória, aceita em todo território nacional.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 05 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 079/2019 de origem do Vereador **Mário Anderson da Silva Barreto, partido PSB** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:32D2B628

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.488 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre denominação da rua Gerson Luiz Lopes.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua Gerson Luiz Lopes, a via atualmente conhecida como Rua Onze, localizada no bairro do Malaquias, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 26 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 092/2019 de origem do Vereador **Neemias José Silva, partido PV** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:AA6D7B40

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.489 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre denominação da Rua Joana da Silva Barreto.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua Joana da Silva Barreto, a via atualmente conhecida como Rua Nove, localizada no bairro do Malaquias, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 26 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 093/2019 de origem do Vereador **Neemias José Silva, partido PV** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:5C0E411B

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
LEI Nº 3.490 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2019.

Ementa: Dispõe sobre denominação da rua Maria Lucas da Silva.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho:
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica denominada Rua Maria Lucas da Silva, a via atualmente conhecida como Rua Dez, localizada no bairro do Malaquias, Cabo de Santo Agostinho, PE.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 26 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

"Lei decorrente do Projeto de Lei à Sanção nº 094/2019 de origem do Vereador **Neemias José Silva, partido PV** "

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:95839BF5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.831 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

Ementa: Dispõe sobre a composição dos membros, Presidente e Vice-Presidente, do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB, para o biênio 2019/2021, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no inciso V, do artigo 55, da Lei Orgânica do Município e nas Leis Municipais nºs 2.422 de 28 de dezembro de 2007 e 2.502 de 11 de dezembro de 2009.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeadas como membros do **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CONSELHO DO FUNDEB**, para o

biênio 2019/2021, as pessoas abaixo relacionadas, indicadas por seus respectivos segmentos, a saber:

I Representantes do Poder Executivo Municipal:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Neuton José de Lima	499.811.614-20	Secretaria Municipal de Educação - SME
Suplente		
Flavia Ferreira do Nascimento	849.000.834-53	Secretaria Municipal de Educação - SME
Titular		
Íris Aguiar Campos	008.131.024-21	Secretaria Municipal de Educação - SME
Suplente		
Ludmila Damasceno de Albuquerque	641.661.043-49	Secretaria Municipal de Educação - SME

II Representantes dos Professores da Educação Básica Pública Municipal:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Joseilda Vicente Lima Barboza	302.082.624-15	Professora
Suplente		
Valéria Alexandre de Oliveira	020.349.664-73	Professora

III Representantes dos Diretores das Escolas de Educação Básica Pública Municipal:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Anderson Rogério Barros de Lima	035.710.744-67	Diretor (Presidente)
Suplente		
Gerlândia Maria Tavares da Silva	022.138.364-69	Diretora

IV Representantes dos Servidores Técnico-administrativos das Escolas de Educação Básica Pública Municipal:

NOME		SEGMENTO
Titular		
Luciana Alexandre da Silva	028.491.034-11	Auxiliar Administrativo
Suplente		
Fernanda Carneiro de Oliveira Fernandes	059.354.414-54	Auxiliar Administrativo

V Representantes dos Pais de Alunos das Escolas de Educação Pública Municipal:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Wedja Ferreira da Silva	070.734.974-59	Mãe de aluno (vice-presidente)
Suplente		
José Carlos da Silva	300.090.814-53	Pai de aluno
Titular		
Eliezer Lino da Silva	499.897.154-91	Pai de aluno
Suplente		
Maria do Carmo da Conceição	086.328.334-99	Mãe de aluno

VI Representantes dos Estudantes das Escolas de Educação Básica Pública Municipal:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titulares		
Valquíria Nunes da Silva	099.296.924-79	Aluna
Suplentes		
Amanda Silva Vasconcelos	068.930.284-31	Aluna

VII Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública Municipal – Indicado pela Entidade de Estudantes Secundaristas:

NOME		SEGMENTO
Titular		
Luzia Maria da Silva	799.699.254-15	Aluna
Suplente		
Maria José de Oliveira Santana	047.507.944-22	Aluna

VIII Representantes do Conselho Municipal de Educação:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Lucy Gomes de França	027.023.294-03	Conselho Municipal de Educação - CME
Suplente		
Gérson Luiz Manoel	610.333.244-34	Conselho Municipal de Educação - CME

VIII Representantes do Conselho Tutelar:

NOME	CPF	SEGMENTO
Titular		
Carlos Antônio dos Santos	822.326.954-68	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente
Suplente		
Maria José Barbosa Soares	314.229.694-87	Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 2º Ficam nomeados Presidente e Vice-Presidente do Conselho CACS/FUNDEB, Anderson Rogério Barros de Lima, Diretor, e Wedja Ferreira da Silva, Mãe de Aluno, respectivamente, eleitos pelo colegiado do referido Conselho, conforme Ata de Eleição e Posse a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 3º Os mandatos dos Conselheiros relacionados no artigo 1º, terão início retroativo a 11 de setembro de 2019 e término em 11 de setembro de 2021, data em que findará o biênio 2019/2021.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 1.807 de 13 de setembro de 2019.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, em 25 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancelas:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ)

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação (SME)

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:1ED9F915

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 036/2019.

Referências: -PLS nº 105/2019 de 03/10/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 13/11/2019.
-MV nº 036/2019, de 25/11/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 105/2019, de autoria do Vereador José Arimatéia Jerônimo Santos.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 105/2019,** de 03/10/2019. O projeto em questão, que ***"Dispõe sobre a implantação de enfermarias e a permanência de técnico de enfermagem em estabelecimentos de ensino que atendam a partir de 300 alunos. ",*** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **José Arimatéia Jerônimo Santos**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2906/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 03/10/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 13/11/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 105/2019.

Ementa: ***Dispõe sobre a implantação de enfermarias e a permanência de técnico de enfermagem em estabelecimentos de ensino que atendam a partir de 300 alunos.***

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:
Art.1º Fica instituída, por meio da presente Lei, a obrigatoriedade da implantação de enfermaria nos estabelecimentos públicos de ensino que atendam a partir de 300 (trezentos) estudantes.
Art. 2º A enfermaria deverá contar minimamente com:
pelo menos 1 (um) enfermeiro ou técnico de enfermagem que deverá permanecer no estabelecimento durante todo o tempo em que houver alunos presentes;
pelo menos 1 (uma) maca;
equipamentos para exame físico e verificação de sinais vitais;
equipamentos para a aplicação de primeiros socorros;
farmácia básica; e
computador.
Art. 3º A enfermaria deverá realizar atividades preventivas e manter atualizados prontuários, que serão integrados ao Sistema Único de Saúde.
Art. 4º A implantação das enfermarias cabe à Secretaria Municipal de Saúde, em parceria com a Secretaria de Municipal de Educação do Cabo de Santo Agostinho.
Art. 5º Os estabelecimentos de ensino terão um prazo de 180 dias após a publicação desta Lei para adequarem-se as suas disposições.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do Projeto de Lei nos moldes propostos por não guardar consonância com a Lei Federal nº 7498/86, que dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem, onde consta a obrigatoriedade de supervisão do técnico em enfermagem, por um enfermeiro.

Ademais, prevê o Projeto de Lei a previsão de "Farmácia Básica", entretanto, o artigo proposto entra em conflito com a Lei Federal nº 12.842/2013, que prevê a exclusividade da atividade de determinação de prognóstico relativo ao diagnóstico nosológico, ao médico, não sendo permitida a prescrição de medicamentos por enfermeiros.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:3D0B01E4

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 035/2019.

Referências: -PLS nº 099/2019 de 03/10/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 13/11/2019.
-MV nº 035/2019, de 25/11/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 099/2019, de autoria do Vereador Neemias José Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 073/2019,** de 17/09/2019. O projeto em questão, que **"*Institui o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no Município do Cabo de Santo Agostinho. ",*** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Neemias José Silva**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2900/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 03/10/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 13/11/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 099/2019.

Ementa: *Institui o Programa Banco de Ração e Utensílios para Animais, no Município do Cabo de Santo Agostinho.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1º Fica instituído o Banco de Ração e Utensílios para animais, programa do município do Cabo de Santo Agostinho que visa:
coletar, recondicionar e armazenar gêneros alimentícios, perecíveis ou não, desde que em condições de consumo, bem como utensílios para animais, como móveis, roupas, remédios, coleiras, guias, casinhas, bolsa de transporte e brinquedos provenientes de doações de:
estabelecimentos comerciais;
fabricantes ligados à produção e à comercialização, no atacado ou no varejo, de gêneros alimentícios destinados a animais;
apreensões realizadas por órgãos da Administração Municipal, Estadual ou Federal, resguardada a aplicação das normas legais;
órgãos públicos; e
pessoas físicas ou jurídicas de direito privado.
distribuir os gêneros alimentícios e os utensílios coletados.
Art. 2º A distribuição dos gêneros alimentícios e dos utensílios coletados poderá ser feita diretamente pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais ou por entidades, organizações não governamentais – ONGs – ou protetores independentes, previamente cadastrados.
Art. 3º São beneficiários do Banco de Ração e Utensílios para Animais:
protetores independentes e cadastrados;
ONGs ligadas à causa animal, devidamente constituídas e cadastradas; animais abandonados; e
famílias cadastradas que comprovem baixa renda, nenhuma renda ou condição de vulnerabilidade social, alimentar e nutricional, assistidas ou não por entidades assistenciais, e que possuam animais.
Art. 4º Fica proibida a comercialização de gêneros alimentícios e dos utensílios coletados e doados pelo Banco de Ração e Utensílios para Animais.

Art. 5º Caberá ao Pode Executivo, por meio de seus órgãos competentes, organizar e estruturar o Banco de Ração e Utensílios para Animais, fornecendo o apoio administrativo, técnico e operacional, determinando os critérios de coleta, de distribuição e de fiscalização, bem como realizando o cadastramento e o acompanhamento dos beneficiários do programa.
§1º A arrecadação dos gêneros alimentícios e dos utensílios far-se-á sem ônus para o Poder Executivo.
§2º Excetuando-se ao disposto no §1º deste artigo os custos indiretos decorrentes da estrutura funcional, como o transporte e as demais atividades necessárias para a consecução das finalidades desta Lei
Art. 6º Para os fins desta Lei poderão ser celebrados convênios com instituições públicas ou privadas.
Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa dias, contados da sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Cabo de Santo Agostinho, 03 de outubro de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do Projeto de Lei nos moldes propostos em face da imperiosa necessidade de previsão orçamentária. As imposições previstas trazem para o Poder Executivo custeios não previstos no orçamento anual.
Desta forma, com fulcro no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal as despesas e obrigações financeiras assumidas pelo Município deverão obrigatoriamente ter previsão orçamentária. E por não constar na LOA as despesas relacionadas no presente Projeto, faz-se a necessária imposição do veto.

Ouvida a Secretaria Municipal de Coordenação Regional e Serviços Públicos, que emitiu parecer fundamentado por meio da CI 620/2019, ainda acrescentou que caberia alteração no que se refere às responsabilidades pela organização de doações previstas no Projeto de Lei, conforme anexo.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Art.167.São vedados:
I- o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II- a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:9710AF42

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 034/2019.

Referências: -PLS nº 073/2019 de 17/09/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 13/11/2019.
-MV nº 034/2019, de 25/11/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 073/2019, de autoria do Vereador Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho).

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 073/2019,** de 17/09/2019. O projeto em questão, que **"*Dispõe sobre sinalização de orientação turística nas vias do Município do Cabo de Santo Agostinho. ",*** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Ricardo Carneiro da Silva (Ricardinho)**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2625/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 17/09/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 13/11/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 073/2019.

Ementa: *Dispõe sobre sinalização de orientação turística nas vias do Município do Cabo de Santo Agostinho.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO DECRETA:

Art.1º Os órgãos responsáveis pela administração das vias municipais ficam obrigados a implantar ao longo das vias, sinalização indicativa da atrativos e equipamentos turísticos, bem como, de infraestrutura de apoio ao turista, destinada a orientação de seus usuários quanto aos locais de interesse turístico.
Parágrafo único. A sinalização de que trata o *caput* deste artigo, deve obedecer a legislação de trânsito, bem como as normas institucionais de sinalização turística, podendo ser vertical ou horizontal, através de placas, totens ou pórticos.
Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se:
atrativos turísticos: todo local, objeto ou acontecimento que motivo o deslocamento de pessoas para visita-los, classificando-se estes em naturais, históricos/culturais e eventos programados;
equipamentos turísticos: conjunto de edificações, instalações e serviços indispensáveis ao desenvolvimento da atividade turística, como meios de hospedagem, serviços de alimentação, agenciamento e transporte turístico, entretenimento, instalações e serviços para eventos, dentre outros; e
infraestrutura de apoio ao turista: conjunto de obras e instalações de estrutura física de base que serve a população local e ao desenvolvimento da atividade turística, como sistema de transportes, comunicação, segurança e atendimento médico hospitalar
Art. 3º Caberá ao Município indicar ao órgão responsável pela sua administração, os atrativos, equipamentos e a infraestrutura de apoio considerada de interesse turístico, bem como a sua localização.
Art. 4º A prioridade no atendimento da implantação das placas de sinalização turística obedecerá aos critérios adotados pelo órgão responsável pelo turismo no Município.
Art. 5º Na faixa de domínio público das vias situadas em áreas urbanizadas será permitida a instalação de totens com placas indicativas de atrativos e equipamentos turísticos explorados pela iniciativa privada, onde conste exclusivamente sua denominação e a

direção a seguir, condicionada a prévia aprovação do órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via.
§1º Considera-se totem a sinalização vertical, composta por um suporte e placas indicativas, que atendam aos critérios especiais de implantação, como disponibilidade de área e condições de visibilidade e legibilidade para pedestres e motorista
§2º A confecção e a instalação dos totens, bem como do aparato de segurança exigido para as placas de sinalização verticais, serão custeadas pelos seus respectivos interessados, ou por intermédio de suas entidades associativas, que deverão se ater às especificações técnicas de que trata o parágrafo anterior.
§3º O órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via poderá retirar ou determinar a imediata retirada do totem que não atenda as especificações técnicas ou que prejudique a visibilidade da sinalização rodoviária e a segurança do trânsito, com ônus para quem o tenha colocado.
Art. 6º A sinalização rodoviária tem prevalência sobre a sinalização turística e esta sobre a instalação de anúncios, sejam eles indicativos, publicitários, provisórios ou de responsabilidade técnica.
Art. 7º As disposições desta Lei aplicam-se a todas as vias municipais.
Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos próprios dos órgãos responsáveis pela administração das vias municipais.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 17 de setembro de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do Projeto de Lei nos moldes propostos em face da necessidade de acompanhamento das orientações do Guia Nacional de Sinalização Turística, que foi criado para orientar os Estados e Municípios, garantindo a unidade da sinalização. O referido guia tem intencionalmente uma linguagem comum, simples, que retrate o turismo nacional, valorizando as particularidades de cada região.

Ouvida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, que emitiu parecer fundamentado por meio da CI 719/2019, justificando a impossibilidade de sanção do presente Projeto de Lei, sinalizando a necessidade de uniformização da sinalização dos locais e monumentos turísticos nacionalmente.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:324778D2

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 032/ 2019.

Referências: -PLS nº 065/2019 de 04/09/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 13/11/2019.
-MV nº 032/2019, de 25/11/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 065/2019, de autoria do Vereador Amaro Honorato da Silva.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 065/2019,** de 04/09/2019.

O projeto em questão, que **"*Dispõe sobre a regularização fundiária dos assentamentos urbanos e dá outras providências.*",** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Amaro Honorato da Silva**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2408/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 04/09/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 13/11/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 065/2019.

Ementa: Dispõe sobre a regularização fundiária dos assentamentos urbanos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA

CAPÍTULO I
DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE ASSENTAMENTOS URBANOS

SEÇÃO I
Disposições Preliminares

Art. 1º Fica autorizado o Programa de Regularização Fundiária no Município, com o propósito de disciplinar, normatizar e organizar o conjunto de ações e iniciativas voltadas à adequação dos assentamentos irregulares preexistentes às conformações legais e à titulação de seus ocupantes, tendo por base as diretrizes e objetivos previstos nesta Lei.
Parágrafo Único – A regularização fundiária consiste no conjunto de medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais que visam à regularização de assentamentos irregulares e à titulação de seus ocupantes, de modo a garantir o direito social à moradia, o pleno desenvolvimento das funções sociais da propriedade urbana, o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e a regularização paisagística e urbanas deste Município.
Art.2º Para efeitos da regularização fundiária de assentamentos urbanos, consideram-se:
I – área urbana – parcela do território, contínua ou não, incluída no perímetro urbano pelo Plano Diretor, por lei municipal específica ou áreas informais consolidadas na forma desta Lei;
II – área urbana consolidada – parcela da área urbana com densidade demográfica superior a 50 (cinquenta) habitantes por hectare e malha viária implantada e que tenha, no mínimo 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
a) drenagem de águas pluviais urbanas;
b) esgotamento sanitário;

c) abastecimento de água potável;
d) distribuição de energia elétrica;
e) limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos;
III – demarcação urbanística – procedimento administrativo pelo qual o poder público, no âmbito da regularização fundiária de interesse social, demarca imóvel de domínio público ou privado, definindo seus limites, área, localização e confrontantes, com a finalidade de identificar seus ocupantes e qualificar a natureza e o tempo das respectivas posses;
IV – legitimação de posse – ato do poder público destinado a conferir título de reconhecimento de posse do imóvel objeto de demarcação urbanística, com a identificação do ocupantes e do tempo e natureza da posse;
V – zona Especial de Interesse – ZEIS – parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento uso e ocupação do solo;
VI – assentamentos irregulares – ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia ou para outros fins, desde que incorporados ao meio comunitário e acolhido legalmente pelo prefeitura com Alvará de Licença de Localização e Funcionamento;
VII – regularização fundiária de interesse social – regularização fundiária de assentamentos irregulares ocupados, predominantemente, por população de baixa renda, nos casos:
a) em que a área esteja ocupada, de forma mansa e pacífica, há, pelo menos, 5 (cinco) anos;
b) de imóveis situados em ZEIS; ou
c) de áreas da união, dos Estados ou do Município declaradas de interesse para implantação de projetos de regularização fundiária de interesse social;
VIII – regularização fundiária de interesse específico – regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social nos termos do inciso VII;
IX – etapas da regularização fundiária – medidas jurídicas, urbanísticas e ambientais mencionadas no art. 1º desta Lei, que envolvam a integralidade ou trechos do assentamento irregular objeto de regularização.
§ 1º - A demarcação urbanística e a legitimação de posse de que tratam os incisos III e IV deste artigo não implicam a alteração de domínio dos bens imóveis sobre os quais incidirem, o que somente se processará com a conversão da legitimação de posse em propriedade, nos termos do art. 16 desta Lei.
§ 2º - Sem prejuízo de outros meios de prova, o prazo de que trata a *alínea a*, do inciso VII, poderá ser demonstrado por meio de fotos aéreas da ocupação ao longo do tempo exigido.
Art.3º Decreto do Executivo Municipal específico pode considerar urbanas as áreas urbanizáveis, ou de expansão urbana, constantes ou não de loteamentos aprovados pelos órgãos competentes, destinados à habitação, à indústria, ao comércio, e serviços, mesmo que localizadas fora das zonas urbanas definidas nos termos do artigo anterior.
Art.4º Respeitadas as diretrizes gerias da política urbana estabelecidas na Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, a regularização fundiária observará os seguintes princípios:
I – ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, com prioridade para sua permanência na área ocupada, assegurados o nível adequado de habitabilidade e a melhoria das condições de sustentabilidade urbanística, social e ambiental;
II – articulação com as políticas setoriais de habitação, de meio ambiente, de saneamento básico e de mobilidade urbana, nos diferentes níveis de governo e com as iniciativas públicas e privadas, voltadas à integração social e à geração de emprego e renda;
III – participação dos interessados em todas as etapas do processo de regularização;
IV – estímulo à resolução extrajudicial de conflitos; e
V – concessão do título preferencialmente para a mulher.
Art.5º Observado o disposto nesta Lei e na Lei 10.257, de 10 de julho de 2001, o Município poderá dispor sobre o procedimento de regularização fundiária em seu território.
Parágrafo Único – A ausência da regulamentação prevista no caput não obsta a implementação da regularização fundiária.
Art.6º A regularização fundiária será promovida pelo Município e também por:
I – seus beneficiários, individual ou coletivamente; e
II – cooperativas habitacionais, associações, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbanos ou de regularização fundiária.
Paragrafo Único – O Município poderá promover todos os atos necessários à regularização fundiária, inclusive os atos de registo, e os beneficiários e as entidades previstas nos inciso I e II deste artigo poderão preparar todos os atos sob a assistência de profissionais habilitados de forma a viabilizar a homologação destes junto ao Poder Público e Cartório de Registro de Imóveis.
Art.7º O projeto de regularização fundiária previsto nesta Lei deverá definir, no mínimo, os seguintes elementos:
I – as áreas e os lotes a serem regularizados e, se houver necessidade, as edificações que serão relocadas;
II – as vias de circulação existentes ou projetadas e, se possível, as outras áreas destinadas a uso público;
III – as medidas necessárias para a locomoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental da área ocupada, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em Lei;
IV – as condições para promover a segurança da população em situações de risco, considerado o disposto no parágrafo único, do art. 3º, da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; e
V – as medidas previstas para adequação da infraestrutura básica.
§ 1º - O projeto de que trata o caput não será exigido para o registro da sentença de usucapião, da sentença declaratória ou da planta, elaboradas para outorga administrativa, de concessão de uso especial para fins de moradia.
§ 2º - o Executivo definirá os requisitos para elaboração do projeto de que trata o caput, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados.
§ 3º - A regularização fundiária pode ser implementada por etapas.
Art.8º Na regularização fundiária de assentamentos consolidados anteriormente à publicação desta Lei, o Executivo poderá autorizar a redução do percentual de áreas destinadas ao uso público e dá área mínima dos lotes definidos na legislação de parcelamento do solo urbano.

SEÇÃO II
Da Regularização Fundiária de Interesse Social

Art.9º A regularização fundiária de interesse social depende da análise e da aprovação pelo Município do projeto de que trata o art. 7º
§ 1º - A aprovação municipal prevista no caput, corresponde ao licenciamento urbanístico do projeto de regularização fundiária de interesse social, bem como, ao licenciamento ambiental, pelo conselho de meio ambiente e/ou órgão ambiental capacitado quando necessário.
§ 2º - Para efeito do disposto no § 1º, considera-se órgão ambiental capacitado, o órgão municipal que possua em seus quadros ou à sua disposição profissionais com atribuição para análise do projeto e decisão sobre o licenciamento ambiental.
§ 3º - No caso de o projeto abranger área de Unidade de Conservação de Uso Sustentável que, nos termos da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, admita a regularização, será exigida também anuência do órgão gestor da unidade.
Art.10 O projeto de regularização fundiária de interesse social deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir os parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público.
§ 1º - O Executivo poderá, por decisão motivada, admitir a regularização fundiária de interesse social em Áreas de Preservação Permanente, ocupadas até 31 de dezembro de 2007, e inseridas em área urbana consolidada, desde que estudo técnico

comprove que esta intervenção implica a melhoria das condições ambientais em relação à situação de ocupação irregular anterior.
§ 2º - O estudo técnico referido no § 1º deverá ser elaborado por profissional legalmente habilitado, compatibilizar-se com o projeto de regularização fundiária, e conter, no mínimo, os seguintes elementos:
I – caracterização da situação ambiental da área a ser regularizada;
II – especificação dos sistemas de saneamento básico;
III – proposição de intervenções para o controle de riscos geotécnicos e de inundações;
IV – recuperação de áreas degradadas e daquelas não passíveis de regularização;
V – comprovação da melhoria das condições de sustentabilidade urbano-ambiental, considerados o uso adequado dos recursos hídricos e a proteção das unidades de conservação, quando for o caso;
VI – comprovação da melhoria da habitabilidade dos moradores propiciada pela regularização proposta; e
VII – garantia de acesso público aos corpos d'água, quando for o caso.
Art.11 Na regularização fundiária de interesse social, caberá ao poder público, diretamente ou por meio de seus concessionários ou permissionários de serviços públicos, a implantação do sistema viário e da infraestrutura básica, previstos no § 6º do art. 2º da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, ainda que promovida pelos legitimados previstos nos incisos I e II do art. 6º.
Parágrafo Único – A realização de obras de implantação de infraestrutura básica e de equipamentos comunitários pelo Município, bem como, sua manutenção, pode ser realizada mesmo antes de concluída a regularização jurídica das situações dominais dos imóveis.
Art.12 O Executivo municipal responsável pela regularização fundiária de interesse social poderá lavrar auto de demarcação urbanística, com base no levantamento da situação da área a ser regularizada e na caracterização da ocupação.
§ 1º - O auto de demarcação urbanística deve ser instruído com:
I – planta e memorial descritivo da área a ser regularizada, nos quais constem suas medidas perimetrais, área total, confrontantes, coordenadas preferencialmente georreferenciadas dos vértices definidores de seus limites, número de matrículas ou transcrições atingidas, indicação dos proprietários, identificados e ocorrência de situações mencionadas no inciso I, do § 5º;
II – planta de sobreposição do imóvel demarcado com a situação da área constante do registro de imóveis e, quando possível, com a identificação das situações mencionadas no inciso I, do § 5º;
III – certidão da matrícula ou transcrição da área a ser regularizada, emitida pelo registro de imóveis, ou, diante de sua inexistência, das circunscrições imobiliárias anteriormente competentes.
§ 2º - O Município deverá notificar os órgãos responsáveis pela administração patrimonial dos demais entes federados, previamente ao encaminhamento do auto de demarcação urbanística ao registro de imóveis, para que se manifestem no prazo de 30 (trinta) dias quanto:
I – a anuência ou posição ao procedimento, na hipótese de a área a ser demarcada abranger imóvel público;
II – aos limites definidos no auto de demarcação urbanística, na hipótese de a área a ser demarcada confrontar com imóvel público; e
III – a eventual titularidade pública da área, na hipótese de inexistência de registro anterior ou de impossibilidade de identificação dos proprietários em razão da imprecisão dos registros existentes.
§ 3º - Na ausência de manifestação no prazo previsto no § 2º, o Município dará continuidade a demarcação urbanística, nos termos da Lei Federal nº 11.977/2009.
§ 4º - No que se refere as áreas de domínio da União, aplicar-se-á o disposto na Seção III-A do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, inserida pela Lei Federal nº 11.481 de 31 de maio de 2007, e, nas áreas de domínio dos Estados, Distrito Federal, a sua respectiva legislação patrimonial.
§ 5º - o auto de demarcação urbanística poderá abranger parte ou a totalidade de um ou mais imóveis inseridos em uma ou mais das seguintes situações:
I – domínio privado com proprietários não identificados, em razão de descrições imprecisas dos registros anteriores;
II – domínio privado com possuidores identificados e sem registro imobiliário;
III – domínio privado objeto do devido registro no registro de imóveis competente, ainda que de proprietários distintos; ou
IV – domínio público.
Art.13 Encaminhado o auto de demarcação urbanística ao registro de imóveis, o oficial deverá proceder as buscas para identificação do proprietário da área a ser regularizada e de matrículas ou transcrições que a tenham por objeto.
§ 1º - realizada as buscas, o oficial de registro de imóveis deverá notificar o proprietário e os confinantes da área demarcada, pessoalmente ou pelo correio, com aviso de recebimento, ou, ainda, por solicitação ao oficial de registro de títulos e documentos da comarca da situação do imóvel ou do domicílio de quem deva recebe-la, para, querendo, apresentarem impugnação à averbação da demarcação urbanística, no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 2º - O poder público responsável pela regularização deverá notificar, por edital, eventuais interessados, bem como, o proprietário e os confrontantes da área demarcada, se estes não forem localizados nos endereços constantes do registro de imóveis ou naqueles fornecidos pelo poder público para notificação na forma estabelecida no § 1º.
§ 3º - são requisitos para notificação por edital:
I – resumo do auto de demarcação urbanística, com a descrição que permita a identificação da área a ser demarcada e seu desenho simplificado;
II – publicação do edital, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, um vez pela imprensa oficial, e uma vez em jornal de grande circulação local; e
III – determinação do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação a averbação da demarcação urbanística.
§ 4º - decorrido o prazo sem impugnação, a demarcação urbanística será averbada nas matrículas alcançadas pela planta e memorial indicados no inciso I, do § 1º, do art. 12.
§ 5º - havendo impugnação, o oficial do registo de imóveis deverá notificar o poder público para que se manifeste no prazo de 60 (sessenta) dias.
§ 6º - O Município poderá propor a alteração do auto de demarcação urbanística ou adotar outra medida que possa afastar a oposição do proprietário ou dos confrontantes a regularização da área ocupada.
§ 7º - Havendo impugnação apenas em relação a parcela da área objeto do auto de demarcação urbanística, o procedimento seguirá em relação a parcela não impugnada.
§ 8º - o oficial de registro de imóveis deverá promover tentativa de acordo entre o impugnante e o poder público.
§ 9º - Não havendo acordo, a demarcação urbanística será encerrada em relação a área impugnada.
Art.14 A partir da averbação do auto de demarcação urbanística, o Município deverá elaborar o projeto previsto no art. 7º, e submeter o parcelamento dele decorrente a registro.
§ 1º - Após o registro do parcelamento de que trata o caput, o Município concederá título de legitimação de posse aos ocupantes cadastrados.
§ 2º - O título de que trata o § 1º será concedido preferencialmente em nome da mulher e registrado na matrícula do imóvel.
§ 3º - Não será concedido legitimação de posse aos ocupantes a serem realocados em razão da implementação do projeto de regularização fundiária de interesse social, devendo o Município assegurar-lhes o direito à moradia.
Art.15 A legitimação de posse devidamente registrada constitui direito em favor do detentor da posse direta para fins de moradia.
§ 1º - A legitimação de posse será concedida aos moradores cadastrados pelo Município, desde que:
I – não sejam concessionários, foreiros ou proprietários de outro imóvel urbano ou rural, salvo se este tiver dependente com filho,

ou seja casado de fato ou de direito sem moradia e atenda aos demais requisitos deste artigo;
II – não sejam beneficiários de legitimação de posse concedida anteriormente.
2º - A legitimação de posse também será concedida ao coproprietário da gleba, titular de contas ou frações ideais, devidamente cadastrado pelo poder público, desde que exerça seu direito de propriedade em um lote individualizado e identificado no parcelamento registrado.
Art.16 Sem prejuízo dos direitos decorrentes da posse exercida anteriormente, o detentor do título de legitimação de posse, após 5 (cinco) anos de seu registro, poderá requerer ao oficial de registro de imóveis a conversão desse título em registro de propriedade, tendo em vista sua aquisição por usucapião, nos termos do art. 183 da Constituição Federal.
§ 1º - Para requerer a conversão prevista no caput, o adquirente deverá apresentar:
I – certidões do cartório distribuidor demonstrando a inexistência de ações em andamento que versem sobre a posse ou a propriedade do imóvel;
II – declaração de que não possui outro imóvel urbano ou rural;
III – declaração de que o imóvel é utilizado para sua moradia ou de sua família; e
IV – declaração de que não teve reconhecido anteriormente o direito à usucapião de imóveis em áreas urbanas.
§ 2º - As certidões previstas no inciso I, do § 1º, serão relativas a totalidade da área e serão fornecidas pelo poder público.
§ 3º - No caso de área urbana de mais de 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), o prazo para requerimento da conversão do título de legitimação de posse em propriedade será o estabelecido na legislação pertinente sobre usucapião.
Art.17 O título de legitimação de posse poderá ser extinto pelo poder público emitente quando constatado que o beneficiário não está na posse do imóvel e não houve registro de cessão de direitos.
Parágrafo Único – Após o procedimento para extinção do título, o poder público solicitará ao oficial de registro de imóveis a averbação do seu cancelamento, nos termos do inciso III, do art. 250, da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973.

SEÇÃO III
Da Regularização Fundiária de Interesse Específico

Art.18 A regularização fundiária de interesse específico depende da análise e da aprovação do projeto de que trata o art. 7º pela autoridade licenciadora, bem como, da emissão das respectivas licenças urbanísticas e ambiental.
§ 1º - O projeto de que trata o caput deverá observar as restrições a ocupação de Áreas de Preservação Permanente e demais disposições previstas na legislação ambiental.
§ 2º - A autoridade licenciadora poderá exigir contrapartida e compensações urbanísticas e ambientais, na forma da legislação vigente.
Art.19 A autoridade licenciadora deverá definir, nas suas licenças urbanísticas e ambiental da regularização fundiária de interesse específico, as responsabilidades relativas à implantação:
I – do sistema viário;
II – da infraestrutura básica;
III – dos equipamentos comunitários definidos no projeto de regularização fundiária; e
IV – das medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental eventualmente exigidas
§ 1º - A critério da autoridade licenciadora, as responsabilidades previstas no caput poderão ser compartilhadas com os beneficiários da regularização fundiária de interesse específico, com base na análise de, pelo menos, 2 (dois) aspectos:
I – os investimentos em infraestrutura e equipamentos comunitários já realizados pelos moradores; e
II – o poder aquisitivo da população a ser beneficiada.
§ 2º - As medidas de mitigação e de compensação urbanística e ambiental exigidas na forma do inciso IV, do caput, deverão integrar termo de compromisso, firmado perante as autoridades responsáveis pela emissão das licenças urbanísticas e ambiental, ao qual se garantirá força de título executivo extrajudicial.

SEÇÃO IV
Do Registro da Regularização Fundiária

Art.20 O registo do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse específico deverá ser requerido ao registro de imóveis, nos termos da legislação em vigor e observadas as disposições previstas neste Capítulo.
Art.21 O registro do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária de interesse social deverá ser requerido ao registro de imóveis, acompanhado dos seguintes documentos:
I – certidão atualizada da matrícula do imóvel;
II – projeto de regularização fundiária aprovado;
III – instrumento de instituição e convenção de condomínio, se for o caso; e
IV – no caso das pessoas jurídicas relacionadas no inciso II, do art. 6º, certidão atualizada de seus atos constitutivos que demonstrem sua legitimidade para promover a regularização fundiária.
Parágrafo Único – o registro do parcelamento decorrente de projeto de regularização fundiária de interesse social independe do atendimento aos requisitos constantes da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.
Art.22 O registo do parcelamento resultante do projeto de regularização fundiária deverá importar:
I – na abertura de matrícula para toda área objeto de regularização, se não houve; e
II – na abertura de matrícula para cada uma das parcelas resultantes do projeto de regularização fundiária.
Art.23 As matrículas das áreas destinadas a uso público deverão ser abertas de ofício, com averbação das respectivas destinações, e, se for o caso, das restrições administrativas convencionais ou legais.
Art.24 Não serão cobradas custas e emolumentos para o registro do auto de demarcação urbanística, do título de legitimação e sua conversão em título de propriedade e dos parcelamentos oriundos da regularização fundiária de interesse social, tudo nos termos do artigo 68, da Lei Federal nº 11.977/09.

SEÇÃO V
Disposições Gerais

Art.25 As glebas parceladas para fins urbanos anteriormente a 19 de dezembro de 1979 que não possuírem registro poderão ter sua situação jurídica regularizada, com o registro do parcelamento, desde que o parcelamento esteja implantado e integrado à cidade.
§ 1º - A regularização prevista no caput pode envolver a totalidade ou parcelas da gleba.
§ 2º - O interessado deverá apresentar certificação de que a gleba preenche as condições previstas no caput, bem como, desenhos e documentos com as informações necessárias para a efetivação do registro do parcelamento.
§ 3º - Para promover regularização na forma deste artigo os imóveis independem do tamanho da área e da destinação, devendo o interessado apresentar a anuência da prefeitura em relação a regularidade urbanística, estar em dia com os tributos de competência municipal, ser legítimo possuidor sem ocorrência de oposição de qualquer natureza ou gravame durante todo o período previsto no caput.
§ 4º - Na hipótese do § 3º, poderá ser concedido o registro para o possuidor atual que tenha adquirido o imóvel edificado antes de dezembro de 1979 por possuidor anterior que tenha transferido o direito de posse regularmente, sucessivamente.
§ 5º - Atendidos todos os requisitos deste artigo, o procedimento de registro de parcelamento poderá ser sumário em razão do tempo e da inocorrência comprovada de impedimentos de qualquer natureza atestados pela prefeitura, pelo cartório de registro de imóveis e pelo Judiciário através de certidões competentes em favor do beneficiário possuidor.
Art.26 O Município poderá extinguir, por ato unilateral, com o objetivo de viabilizar obras de urbanização em assentamentos irregulares de baixa renda e em benefício da população moradora, contratos de concessão de uso especial para fins de moradia e de concessão de direito real de uso firmados anteriormente a intervenção na área.

§ 1º - Somente poderão ser extintos os contratos relativos a imóveis situados em áreas efetivamente necessárias a implementação das obras de que trata o caput, o que deverá ser justificado em procedimento administrativo próprio.
§ 2º - O beneficiário de contrato extinto na forma do caput deverá ter garantido seu direito à moradia, preferencialmente na área objeto de intervenção, por meio de contrato que lhe assegure direitos reais sobre outra unidade habitacional, observada a aplicação do disposto no art. 13, da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007.
Art.27 A regularização de ocupações irregulares não implica no reconhecimento e responsabilização do poder público municipal das obrigações assumidas pelo parcelador junto aos adquirentes das unidades imobiliárias.
Art.28 Fica recepcionado por esta Lei o procedimento nº 38 de 18/10/2011, da Corregedoria do Tribunal de Justiça de Pernambuco em seus termos gerais.
Art.29 O Poder Executivo Poderá regulamentar esta Lei no que couber, especialmente para estabelecer convênios, cooperações, parcerias, assistência Jurídico-administrativa e tudo que atender ao interesse público em seus procedimentos.
Art.30 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 04 de setembro de 2019.

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Atualmente aplica-se nos procedimentos vigentes de Regularização Fundiária, as normas constantes na Lei Federal nº 13.465 de 2017. Apesar de não ter revogado os dispositivos constantes da Lei federal nº 11.481 de 2007, aquela legislação trouxe melhorias que otimizaram o processo.

Ouvida a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, que emitiu parecer fundamentado por meio da CI 119/2019, justificando a impossibilidade de sanção do presente Projeto de Lei, sinalizando a aplicação de legislação mais atual, qual seja, a Lei Federal nº 13.465 de 2017, que já abarca de forma ampla, as disposições necessárias para Regularização Fundiária.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:CA2034F7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
MENSAGEM DE VETO N° 033/ 2019.

Referências: -PLS nº 085/2019 de 30/09/2019, protocolado junto ao Poder Executivo em 13/11/2019.
-MV nº 033/2019, de 25/11/2019, com veto total ao Projeto de Lei n° 085/2019, de autoria do Vereador Everaldo Cabral de Oliveira Júnior.

Cabo de Santo Agostinho, 25 de novembro de 2019.

Ao Exmº. Sr.
VICENTE MENDES SIVA NETO
Presidente da Câmara de Vereadores deste Município

Senhor Presidente,

Comunicamos a Vossa Excelência que, nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 39 da Lei Orgânica Municipal, **decidimos pelo veto total ao Projeto de Lei à Sanção nº 085/2019,** de 04/09/2019.

O projeto em questão, que ***"Dispõe sobre a obrigatoriedade de climatização dos veículos que operam as linhas do sistema de transporte público de passageiros do Cabo de Santo Agostinho, sejam elas urbanas ou rurais, e dá outras providências.",*** é originário de Projeto de Lei de autoria do Vereador **Everaldo Cabral de Oliveira Júnior**, e nos foi encaminhado para sanção por intermédio do Ofício nº 2811/2019, expedido por essa Casa Legislativa em 30/09/2019 e recepcionado neste Poder Executivo em 13/11/2019.

Vejamos, abaixo, reprodução do inteiro teor da proposição:

Redação constante no Projeto de Lei à Sanção n° 085/2019.

Ementa: *Dispõe sobre a obrigatoriedade de climatização dos veículos que operam as linhas do sistema de transporte público de passageiros do Cabo de Santo Agostinho, sejam elas urbanas ou rurais, e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO
DECRETA:

Art.1º Os veículos de transporte de passageiros utilizados pelas permissionárias e/ou concessionárias do Sistema de Transporte Públicos de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho deverão ter instalados e em funcionamento, equipamento de refrigeração do ambiente interno.
Art. 2º Para que a frota total dos veículos mencionados no artigo anterior circule com a refrigeração do ambiente interno por meio dos equipamentos próprios instalados nos veículos, é estabelecido, conforme o prazo a seguir:
A cada 180 (cento e oitenta) dias, a partir do ano seguinte a aprovação desta Lei, deverá ser substituído, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) dos veículos da atual frota dos permissionários e/ou concessionários não equipados com sistema de refrigeração interna, de modo que, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a totalidade da frota integrante do Sistema de Transporte Público de Passageiros do Cabo de Santo Agostinho conterá o equipamento de refrigeração interna; e
Após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, nenhum veículo usado poderá ser incluído nas frotas dos permissionários e/ou concessionários, sem que sejam equipados com sistema de refrigeração do ambiente interno em perfeito funcionamento.
Art. 3º O órgão municipal de transporte e trânsito é o ente incumbido na fiscalização desta Lei.
Art. 4º Quando da realização dos levantamento dos custos fixos e viáveis do sistema, para efeito de realinhamento das tarifas públicas do serviço, somente considerará os custos consequentes dos efeitos da obrigação estabelecida nesta Lei, relativos ao quantitativos de veículos em circulação e dotados dos equipamentos de refrigeração de ar na mesma data base dos demais insumos.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 30 de setembro de 2019

VICENTE MENDES SILVA NETO
Presidente

FLÁVIO ÁTILA DA SILVA LEITE
Primeiro Secretário

JEFFERSON MARCOS BEZERRA
Segundo Secretário

Louvamos a iniciativa da proposição. Porém, este Poder Executivo, no presente caso, tem a obrigação de **vetar totalmente o Projeto de Lei à Sanção,** e o faz pelas razões expostas a seguir.

RAZÕES DE VETO

Não obstante a grande importância da presente propositura, não é possível a sanção do Projeto de Lei nos moldes propostos em face da imperiosa necessidade de previsão orçamentária. As imposições previstas trazem para o Poder Executivo custeios não previstos no orçamento anual.
Desta forma, com fulcro no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal as despesas e obrigações financeiras assumidas pelo Município deverão obrigatoriamente ter previsão orçamentária. E por não constar na LOA as despesas relacionadas no presente Projeto, faz-se a necessária imposição do veto.

Ouvida a Secretaria Municipal de Defesa Social, que emitiu parecer fundamentado por meio da CI 752/2019, justificando a impossibilidade de sanção do presente Projeto de Lei, sinalizando a necessidade de estudo técnico, impacto financeiro e realinhamento tarifário.

Assim, concluindo pela improcedência da proposição legislativa, e na certeza de que fomos capazes de pôr em evidência a impossibilidade de acatamento da mesma, pedimos a V. Exª., Senhor Presidente, que transmita aos seus ilustres pares as razões do presente Veto.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos o ensejo para renovar-lhe nossos protestos de consideração e estima.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Chancela:

OSVIR GUIMARÃES THOMAZ.
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos (SMAJ).

Art.167.São vedados:
I- o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;
II- a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:6854DC01

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 252/2019

O Prefeito do Município do CABO DE Santo Agostinho, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º **Designar** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistema" da Unidade Jurisdicionada Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ); Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE); e SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF).

Maria Sizenalda de Sousa Timóteo
Cargo: Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação
Tipo de vínculo: Servidora

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:314B26AB

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE Nº 251/2019

O Prefeito do Município do CABO DE Santo Agostinho, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º **Destituir** a pessoa abaixo qualificada como "Gerenciador de Sistema" da Unidade Jurisdicionada Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, na operação do(s) seguinte(s) sistema(s): Cadastro de Unidades Jurisdicionadas (Cadastro de UJ); Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCEPE); e SAGRES, módulo Execução Orçamentária e Financeira (EOF).

Rayane Rodrigues Santos
Cargo: Assistente Administrativo II
Tipo de vínculo: Servidora

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cabo de Santo Agostinho, 14 de novembro de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:6F8E6349

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
ATO Nº 902/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 55, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista as disposições da Lei 2.467 de 11 de dezembro de 2008 e da Lei nº 2.610 de 29 de dezembro de 2010 que dispõem sobre a reorganização da estrutura administrativa da Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho.

R E S O L V E:
RETIFICAR O ATO Nº 760/2019 – GAPRE
ONDE SE LÊ:
NOMEAR: WANDERSON VANDERLEY DA SILVA, ao Cargo de **OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5,** a partir de **11 de NOVEMBRO DE 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.**
LEIA-SE:
NOMEAR: WANDERSON VANDERLEI DA SILVA, ao Cargo de **OFICIAL DE GABINETE, símbolo CC5,** a partir de **11 de NOVEMBRO DE 2019, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS – SMAJ.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Cabo de Santo Agostinho, 27 de NOVEMBRO de 2019.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:43C05CDB

SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO - SEFA
PORTARIA SEFA N.º 005/2019

EMENTA – Dispõe sobre os procedimentos necessários para cumprimento das obrigações tributárias relativas à Contribuição de Iluminação Pública – CIP decorrentes da atribuição de responsabilidade tributária disposta no art. 105 – A da Lei nº 1.993/2001, com as alterações da Lei nº 3.438/2019, regulamentada pelo Decreto nº 1.818/2019.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições, e Considerando o disposto no Inciso II, parágrafo único, do Artigo 58 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1o – O cumprimento da obrigação tributária acessória estabelecida no artigo 105 A, §8o, da Lei nº 1.993/2001, com redação dada pela Lei n° 3.438/2019, devidamente, regulamentada por meio do artigo 187 - A, § 8o, do Anexo Único do Decreto nº 248 /2008, com redação dada pelo Decreto nº 1.818/2019, será realizado por meio da opção "Anexar Documentos a uma DEMS" da área restrita do Portal do Contribuinte, anexando planilha na extensão ".xlsx" ou ".pdf" relativa à competência da apuração da CIP, contendo os seguintes campos:

Ano/mês fatura;
Data da fatura;
Número da nota fiscal;
Número do contrato;
Classe: residencial ou comercial;
Kwh faturado;
Valor da CIP;
Nome do cliente;
CPF ou CNPJ do cliente;
Logradouro do imóvel;
Número do imóvel;
Bairro do imóvel;
CEP do logradouro.

§1º – Para cumprimento da obrigação tributária acessória do *"caput"*, será observado o prazo estabelecido no artigo 99 do Anexo Único do Decreto nº 248/2008.
§2º - Para envio da planilha disposta no *caput* deste artigo, deverá haver a finalização da DEMS da competência.

Art. 2o – O descumprimento do disposto no artigo anterior sujeitará o responsável tributário a multa no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) por cada mês de descumprimento

Art. 3o – O cumprimento da obrigação tributária principal estabelecida no artigo 105 A, § 10o, da Lei nº 1.993/2001, com redação dada pela Lei nº 3.438/2019, devidamente, regulamentada por meio do artigo 187 - A, § 10o, do Anexo Único do Decreto nº 248/2008, com redação dada pelo Decreto n° 1.818/2019, será realizado pelo recolhimento da CIP efetuado nos órgãos arrecadadores autorizados, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM (modelo 12), disponibilizado na área restrita do portal do contribuinte/outros créditos tributários no endereço www.cabo.pe.gov.br.

Art. 4o – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de novembro de 2019.

MARIA SIZENALDA DE SOUSA TIMÓTEO
Secretária Executiva de Finanças e Arrecadação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:C1ADB7F8

SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Executiva de Meio Ambiente**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA a **Ata de Registro de Preços n°** 092/PMCSA-SEMA/2019, **Processo Administrativo n°** 282/2019, **Processo Licitatório n°** 158/PMCSA-SEMA/2019, **Pregão Eletrônico nº** 031/PMCSA-SEMA/2019, **Natureza do Objeto**: Aquisição - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Aquisição de aparelhos de ar condicionado 12.000 BTUS com instalação inclusa. **Empresa**: **SM CORDEIRO DE MELO EIRELI - EPP**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 05.560.250/0001-08, com sede na Rua João Teixeira, 398, Estância, Recife/PE, CEP: 50.771-400, **Valor Total n°** 12.168,66, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 10 de outubro de 2019.

RAIMUNDO DE SOUSA DO NASCIMENTO
Secretário Executivo de Meio Ambiente

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:AA853620

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/FMS/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo**: Nº 300/2019- **Processo Licitatório**: **057/FMS/2019**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/FMS/2019. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12(doze) meses para futura e eventual aquisição de mesas, armários, longarinas, cadeiras giratórias, entre outros, para o Centro Municipal Especializado de Atenção à Saúde, Centro de Referência de Saúde da Mulher I, Centro de Atendimento Especializado Vila Roca, Hospital Mendo Sampaio e Central de Transporte, através da Secretaria Municipal de Saúde Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA (ME/MEI/EPP)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.
1	MESA PARA ESCRITÓRIO	UND.	40
2	ARMÁRIO COM DUAS PORTAS	UND.	30
3	ARMÁRIO BAIXO	UND.	30
4	MESA PARA REUNIÃO REDONDA	UND.	5
5	BALCÃO PARA RECEPÇÃO EM L	UND.	5
6	GAVETEIRO COM 3 GAVETAS	UND.	15
7	CADEIRA TIPO LONGARINA	UND.	40
8	CADEIRA EXECUTIVA GIRATÓRIA	UND.	50
9	CADEIRAS SECRETÁRIA	UND.	100

Sagrando-se vencedora as empresas: 1-FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS EIRELI - CNPJ Nº 30.531.122/0001-75 **Itens: 1, 2, 3, 4, 7 e 8** pelo valor total de R$ 81.175,00;
2-GHPS BARRETO ME – CNPJ Nº 27.103.616/0001-14 **Itens: 5, 6 e 9** pelo valor total de R$ 21.008,90.

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Novembro de 2019

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:5328B897

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/PE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, por seu representante legal – RECONHECE e RATIFICA o **Contrato n**° 147/PMCSA-SME/2019, **Processo Administrativo** n° 315/2019, **Processo Licitatório n**° 177/PMCSA-SME/2019, **Dispensa nº** 009/PMCSA-SME/2019, **Natureza do Objeto**: Locação - **Tramitação**: 1° CPL – **Descrição do Objeto**: Locação de imóvel situado na Rua Visconde de Pelotas, n° 134, Cabo de Santo Agostinho/PE, destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação. **Locador**: **WALTER CASIMIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n° 077.597.204-59, **Valor Total n**° 22.800,00, **Vigência**: 12 meses.

Cabo de Santo Agostinho/PE, 12 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA ALMEIDA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Felipe Duque Sampaio
Código Identificador:12F19FC4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

EXTRATO DE CONTRATO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 020/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº016/2019 para contratação de empresa para fornecimento parcelado de OXIGÊNIO MEDICINAL, REGULADORES, UMIDIFICADORES E FLUXÔMETROS, destinados à manutenção do Hospital Nair Alves Raimundo e ao SAMU, por um período de 12 meses. Licitante vencedora: PAULO PEREIRA DA SILVA EQUIPAMENTOS ME, inscrita no CNPJ nº 09.433.327/0001-21, situada na Avenida Presidente Juscelino, 1355 – Cento – Lajedo – PE, com o valor total de R$128.450,00 (cento e vinte e oito mil quatrocentos e cinquenta reais).

Cachoeirinha/PE, 11 de novembro de 2019.

LARISSA DANIELE BARRETO SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Cachoeirinha.

Publicado por:
Eliane Marliete de Macedo
Código Identificador:695201B3

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAETÉS

PREFEITURA DE CAETÉS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEDUC
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Nº. 130/2019. Processo 025/2019. CPL. Aquisição de material escolar para formação de Kits Escolares para distribuição com os alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino de Caetés/PE. Contratada: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**. CNPJ: 26.889.181/0001-42, pelo valor de R$ 211.204,67. Vigência: de 07/11/2019 a 07/05/2020.

Caetés, 07 de Novembro de 2019.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.
Secretária Municipal de Educação.

Contrato Nº. 131/2019. Processo 025/2019. CPL. Aquisição de cadernos personalizados para distribuição com os alunos e Professores da Rede Municipal de Ensino de Caetés/PE. Contratada: **TUPIRATINS MATERIAIS ESCOLARES EIRELI**. CNPJ: 31.953.767/0001-69, pelo valor de R$ 64.886,60. Vigência: de 07/11/2019 a 07/05/2020.

Caetés, 07 de Novembro de 2019.

SORAYA CRISTINA DE ALMEIDA MELO.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Geopson Cleber Dias de Queiroz
Código Identificador:5380467A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CALÇADO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2019
Tomada de Preços nº 002/2019

Nat.: Serviços

Objeto: Contratação de empresa que execute os serviços de engenharia inseridos no Projeto Básico, para Manutenção e Reforma das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, localizadas no Espaço Urbano e Rural deste Município, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desportos deste Município.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Calçado-PE, torna público que, após analise da habilitação da empresa **GSN ENGENHARIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **14.521.433/0001-32,** e apreciação do Parecer Técnico o setor de Engenharia, a empresa acima foi declarada INABILITADA pelos motivos que seguem: *Qualificação Técnica, foi constatado que a empresa apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT's) em nome do responsável técnico da empresa, conforme consta na certidão de registro e quitação de Pessoa Jurídica CEA-PE, porém as respectivas CAT's abrangem apenas a fiscalização e supervisão de obras/serviços de engenharia, não atendo ao item 8.4.1-III do edital, Conforme Parecer Técnico incluso nos autos, sugerindo a inabilitação da licitante por descumprimento as exigências do edital, tendo em vista que a mesma não apresentou Certidão de Acervo Técnico (CAT's) relativo à execução de obras, mas apenas de Fiscalização e supervisão.*

Sendo assim o Presente Processo Licitatório fica dado por FRACASSADO, por razão da única empresa participante não atender as requisitos de habilitação.

Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede da CPL/Pregão, situado na Rua João Alexandre da Silva, 84, Centro - Calçado-PE, ou através do fone/fax: (87) 3793-1255, no horário 08:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira. Calçado, 27 de novembro de 2019.

EXPEDITO CLAUDIO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Expedito Cláudio da Silva
Código Identificador:AB442058

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA E CONSOLIDAÇÃO DO EDITAL Nº 001/CMDCA/2019

Errata e Consolidação do Edital Nº 001/CMDCA/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Lei nº 047/1998, que estabelece novas diretrizes e forma o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, e a Lei n.º 511/12, considerando a Recomendação do MPPE mediante o Ofício nº 273/2019 3ª PJCAMAR, que recomendou o refazimento do curso e da prova escrita, bem como o chamamento dos 17 candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para as etapas previstas nesta errata e consolidação ao edital. Seguindo a referida recomendação e por meio do princípio da auto tutela Administrativa, o CMDCA-Cg faz publicar a presente errata e Consolidação ao edital 001/2019/CMDCA/2019, estabelecendo normas para o processo de Eleição do Conselho Tutelar de Camaragibe, quadriênio 2020/2024.

DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. Os candidatos que tiveram sua inscrição homologada, deverão demonstrar aptidão psicológica para o exercício do cargo, através de atestado firmado por profissionais vinculados ao Município de Camaragibe.

2. Os candidatos que já realizaram o exame psicológico no dia 21 de Novembro de 2019 e foram considerados aptos estão classificados para a realização do Curso Preparatório e prova.

3. Os 5 (cinco) candidatos (ANEXO I) regularmente inscritos que não fizeram a avaliação psicológica ficam convocados para realizar o exame psicológico.

3. Dentre outras, serão analisadas as condições psicológicas adequadas do candidato para trabalhar com conflitos sociofamiliares, que é uma das atribuições do conselho tutelar com previsão legal na Lei Federal 8.069/90 o ECA, e na legislação municipal em vigor.

4. A data de realização do Exame psicológico será no dia 02 de Dezembro, realizado das 9:00 as 12:00 horas, na SEDEC (Secretaria de Desenvolvimento Econômico), localizada na Segunda Travessa Padre Oséas Cavalcante, nº 800 – Bairro Novo do Carmelo – Camaragibe – CEP: 54759-060, tendo como ponto de referência ao lado da delegacia de Camaragibe.

5. A ausência injustificada a consulta psicológica inviabiliza a participação do candidato no processo eleitoral.

6. Será vedado o uso de aparelhos celulares durante o exame, bem como caderno de anotações.

7. Os instrumentos utilizados para averiguar a aptidão dos candidatos serão definidos segundo parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico da função de Conselheiro Tutelar.

8. Será considerado APTO o candidato que possuir o perfil psicológico compatível com a descrição das atribuições da função publica pretendida, sendo de Conselheiro tutelar.

9. Será considerado INAPTO o candidato que não apresentou na época da aplicação dos métodos e técnicas do exame psicotécnico, o perfil psicológico compatível com a função de Conselheiro Tutelar.

10. A classificação como INAPTO no exame não significa necessariamente uma incapacidade intelectual ou indícios de transtornos psicológicos; indicara apenas que o candidato não atendeu ao perfil psicológico necessário para o cargo pretendido, visto que são características necessárias para o desempenho das atribuições inerentes à função Pública de Conselheiro Tutelar.

DOS RECURSOS A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

1. O recurso interposto será julgado por outro psicólogo indicado pelo Município que apresentará parecer escrito e fundamentado. Esse profissional será vinculado ao município, porém, independente da equipe responsável pela aplicação e correção na Avaliação Psicológica e poderá ter acesso à bateria de testes aplicados.

2. O recurso poderá ser interposto no prazo de 48 horas após o resultado do exame, sendo endereçado ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DO CURSO PREPARATÓRIO

1. O candidato considerado apto no exame psicológico se submeterá, após avaliação psicológica, ao curso preparatório em local data e horário a ser definido mediante resolução deste conselho e devidamente publicado na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br).

2. Será exigida a presença mínima de 75% (setenta e Cinco por cento) de frequência dos candidatos no curso de formação e capacitação. O candidato que não possuir a frequência mínima será automaticamente eliminado do certame.

3. O curso preparatório terá duração de 20 horas/aula, sendo abordado os temas do tópico DA PROVA ESCRITA.

DA PROVA ESCRITA

1. O candidato que participar do curso preparatório e tiver a frequência mínima exigida realizará a prova escrita, sendo automaticamente desclassificado o candidato que não comparecer na data da prova, que será determinada mediante resolução deste conselho devidamente publicado na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br).

2. A prova conterá 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com temas que foram abordados no curso preparatório e presentes no conteúdo programático deste edital.

3. O cartão de resposta deverá ser preenchido observando as seguintes normas:

I - não amassar e/ou dobrar a Folha Resposta;
II - ter a máxima atenção para não cometer rasuras;
III - não tentar apagar uma questão já marcada, nem com borracha ou corretivo, o que acarretará a nulidade da questão;
IV - cada questão possui apenas uma resposta a ser assinalada;
V - não será disponibilizada outra Folha Resposta por falha do Candidato.

4. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha Resposta das questões objetivas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com a Folha Resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

DO CONTEÚDO PROGRAMATICO DA PROVA ESCRITA

1. Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente e suas alterações.

2. Noções de Direito Constitucional (Constituição Federal 1988):
Título I - Dos Princípios Fundamentais (Arts. 1º a 4º);·
Titulo II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais:·
Capitulo I - Dos direitos e deveres individuas coletivos (Art. 5º);
Capitulo II - Dos direitos sociais (Arts. 6º a 11).

Titulo VIII - Da Ordem Social:
Capitulo II - Seção IV - Assistência Social (Arts. 203 e 204);

Capitulo VII - Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso (Arts. 226 a 230).

DA PROPAGANDA ELEITORAL

1. O período de campanha eleitoral será até o dia 04 de janeiro de 2020, respeitando as vedações previstas neste edital, devendo ser assegurada a igualdade de condições aos candidatos habilitados para concorrer às eleições, garantindo-se e promovendo o direito de divulgação do Pleito nos meios de comunicação.
2. É proibida a propaganda eleitoral fora do período de campanha, sob pena de cassação da candidatura, por qualquer meio de divulgação ou comunicação, não sendo admitida "boca de urna", podendo a denúncia ser feita por qualquer interessado ou, de ofício, pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE.
3. Toda a propaganda eleitoral será realizada sob a responsabilidade e a expensas dos candidatos, imputando-lhes responsabilidade solidária nos excessos praticados por seus simpatizantes, respeitados os princípios da ampla defesa e do contraditório.
4. Os candidatos deverão manter arquivo de todo o material utilizado na campanha, a fim de deixar à disposição do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE, pelo período de 1 (um) ano após a eleição.
5. Não será permitida propaganda que implique grave perturbação à ordem, aliciamento de eleitores por meios insidiosos e propaganda enganosa.
5.1. Considera-se grave perturbação à ordem a propaganda que viole as leis de posturas do Município de Camaragibe-PE, que perturbe o sossego público ou que prejudique a higiene urbana.
5.2. Considera-se aliciamento de eleitores por meios insidiosos o oferecimento ou a promessa de dinheiro, dádivas, benefícios ou vantagens de qualquer natureza, pelo apoio para candidatura;
5.3. Considera-se propaganda enganosa a promessa de resolver eventuais demandas que não são da atribuição do Conselho Tutelar, a criação de expectativas na população que, sabidamente, não poderão ser equacionadas pelo Conselho Tutelar, bem como qualquer outra prática que induza dolosamente o eleitor a erro, com o objetivo de auferir com isso vantagem à determinada candidatura.
5.4. É vedado, no dia da eleição, o transporte de eleitores em qualquer tipo de veículo de propriedade do candidato, patrocinado por estes ou cedido por particulares ou órgãos públicos para tal fim, sob pena de cassação da candidatura.
5.5. É vedada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar toda e qualquer propaganda eleitoral que compreenda:
a) propagandas em veículos de comunicação, rádio, televisão, "outdoors", luminosos e internet que configurem privilégio econômico por parte de candidato;
b) composição de chapa para efeito de propaganda eleitoral;
c) o uso no material impresso de símbolos, frases ou imagens associadas ou semelhantes às empregadas pelos órgãos do Município de Camaragibe-PE, empresas privadas ou pelos partidos;
d) a campanha eleitoral em prédios públicos e entidades de atendimento Municipais.
e) nos bens cujo uso dependa de cessão ou permissão do poder público, ou que a ele pertençam e nos de uso comum, inclusive postes de iluminação pública e sinalização de tráfego, pontes, paradas de ônibus e outros equipamentos urbanos.
f) a realização de debates e entrevistas nos 2 (dois) dias que antecedem a eleição e a realização de eventos até o dia 29 de novembro.
g) a confecção, utilização, distribuição por candidato, ou com a sua autorização, de camisetas, chaveiros, bonés, canetas, brindes, cestas básicas ou quaisquer outros bens ou materiais que possam proporcionar vantagem ao eleitor nos termos da Lei Federal nº 11.300/06;
h) a utilização de alto-falantes ou amplificadores de som em veículo de sua propriedade ou de terceiros para fins de propaganda eleitoral.
i) a utilização, pelos atuais conselheiros tutelares e candidatos à reeleição, da estrutura administrativa (veículo, telefone, computador, material de expediente e a função que exerce) para fins de campanha/promoção individual ou coletiva, sob pena de cassação da candidatura.
j) a realização de propaganda eleitoral por órgãos da administração pública direta ou indireta, federais e distritais, de candidato ao cargo de Conselheiro Tutelar do Município de Camaragibe-PE ou qualquer tipo de propaganda, que se possa caracterizar como de natureza eleitoral.
k) a quem está no exercício da função pública, fazer propaganda e colocar em vantagem candidatos.
6. A veiculação de propaganda em desacordo com o este Edital sujeita o responsável, após notificação e comprovação, à restauração do bem, à perda da candidatura, além das sanções penais, civis e administrativas cabíveis.
7. Havendo necessidade de retirar, suspender e recolher material de propaganda proibida, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE comunicará ao candidato e, em caso de omissão, aos órgãos administrativos do Distrito Federal.
8. É vedada, durante o dia da votação, em qualquer local público ou aberto ao público, a aglomeração de pessoas portando instrumentos de propaganda, de modo a caracterizar manifestação coletiva, com ou sem utilização de veículos.
9. Fica permitida a distribuição de propaganda impressa (carta, folheto e volante) até 24 (vinte quatro) horas antes do dia da eleição, os quais serão impressos sob a responsabilidade do candidato, além de:
a) utilização de internet, enquanto veículo de comunicação, por meio de blog, e-mail e páginas de relacionamentos, para divulgação da propaganda eleitoral, desde que não acarrete nenhum custo financeiro;
b) utilização de rádio comunitária para a participação em debates e entrevistas, para divulgação de propaganda eleitoral gratuita, desde que em condição de igualdade para todos os candidatos da respectiva Região Administrativa.
9.1. É livre a distribuição de folders, desde que não perturbe a ordem pública e a particular, respeitando os dispositivos contidos na Legislação Municipal.
9.2. O material de divulgação das candidaturas poderá conter: imagem e número do candidato, informações de suas propostas e currículo social, ou seja, sua trajetória de Defesa dos Direitos Humanos, em especial da criança e do adolescente.
9.3. Os meios de comunicação que se propuserem a realizar debates deverão formalizar convite a todos os candidatos inscritos da região de abrangência da candidatura, devendo comunicar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com antecedência mínima de 24 horas.
9.4. Os debates deverão garantir oportunidades iguais para todos os candidatos, para exposição e resposta.
10. A denúncia de propaganda eleitoral irregular pode ser apresentada por qualquer cidadão, candidato ou organização da sociedade civil, vedado o anonimato, até 5 (cinco) dias úteis após a eleição.
10.1. A denúncia de propaganda eleitoral irregular deve ser encaminhadas para a sede do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE, localizada na Rua Vila Nova, 151, Bairro Novo do Carmelo, Centro, Camaragibe-PE, de segunda a sexta das 9h às 12h e das 13h às 18h, contendo obrigatoriamente:
a) Identificação do impugnante ou denunciante tendo nome completo/razão social, número do CPF/CNPJ, endereço residencial ou domicílio/sede, e-mail e telefone(s) de contato;
b) Nome completo do candidato impugnado/denunciado;
c) Narrativa dos fatos que fundamentam a denúncia de propaganda irregular em linguagem clara e objetiva, com descrição de todas as suas circunstâncias acompanhada de provas lícitas que evidenciem a prática de propaganda irregular durante o período de campanha;
d) Assunto a ser informado: Eleição para conselheiros tutelares.
10.2. O pedido de denúncia que for apresentado intempestivamente ou que não observar os requisitos e formalidades prescritas no caput deste artigo será arquivado de plano, sem prejuízo de seu encaminhamento aos órgãos

responsáveis pela apuração de fatos que configurem condutas vedadas no Processo de Escolha.
10.3. Atendidos os requisitos, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE receberá a denúncia, por meio de despacho do Coordenador ou seu substituto, e designará um ou mais membros para conduzir e realizar a apuração dos fatos.
10.3.1. O candidato envolvido será intimado, por e-mail, para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação.
10.3.2. O membro designado para apuração dos fatos poderá realizar reunião e, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
10.4. Encerrada a instrução e a análise da denúncia, o parecer conclusivo será submetido à decisão do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE, que poderá cassar a candidatura.
10.5. O candidato envolvido e denunciante serão notificados das decisões do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE, por e-mail.
10.6. Os incidentes eventualmente ocorridos no dia da votação devem ser lavrados em termo próprio com identificação do candidato envolvido e do agente responsável pelo registro dos fatos e das irregularidades supostamente cometidas, em linguagem clara e objetiva, com descrição de todas as suas circunstâncias acompanhadas de provas, tais como, arrolamento de testemunhas, registro fotográfico, vídeo, áudio, print de páginas de internet, redes sociais e outros documentos probatórios.
10.6.1. O processamento, análise e o julgamento dos incidentes ocorridos no dia da votação serão realizados conforme os procedimentos estabelecidos neste edital.
10.7. Caso as denúncias apresentadas envolvam candidatos à reeleição, atuais Conselheiros Tutelares, ou servidores públicos, efetivos ou comissionados, com suposto cometimento de ato de improbidade ou ilícito administrativo ou penal, o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE deve encaminhar cópia da denúncia, em caráter sigiloso, ao Ministério Público de Pernambuco e ao órgão de lotação do envolvido.
10.8. É de inteira responsabilidade do candidato e do denunciante informar o e-mail válido para o recebimento das notificações, bem como verificar, periodicamente, a caixa de entrada e a lixeira ou spam para certificar-se do recebimento de mensagens enviadas pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE, não podendo alegar a perda de prazo para recurso devido ao não recebimento das notificações.
11. Fica estabelecido que os candidatos podem designar até 02 (dois) fiscais, por local de votação, devendo requerer o credenciamento perante o Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE, até 05 (cinco) dias antes da data do pleito.
11.1. Os candidatos são considerados fiscais natos.
11.2. Será admitido em cada Mesa Eleitoral apenas 01 (um) fiscal por vez.
11.3. Se o fiscal verificar alguma irregularidade deverá comunicar ao Presidente da Mesa Eleitoral onde estiver atuando.
11.4 O Presidente da Mesa Eleitoral verificará a natureza da irregularidade apontada pelo fiscal e tomará as providências para corrigi-la, se procedente.
11.5. Caso seja indeferida a irregularidade apontada pelo fiscal, o Presidente da Mesa deverá fazer com que conste em ata da Mesa Eleitoral.
11.6. Caso o Presidente da Mesa Eleitoral não consiga resolver a ocorrência verificada, deverá entrar em contato imediatamente com um membro do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Camaragibe-PE para auxiliá-lo, devendo registrar em ata as orientações recebidas e providências adotadas.
11.7. Não será permitida a acumulação de cargo de fiscal com o de membro da Mesa Eleitoral ou de qualquer outro cargo decorrente do Processo de Escolha.
11.8. Os fiscais que atuarem perante as Mesas Eleitorais deverão assinar as atas no encerramento dos trabalhos, caso estejam presentes.
12. A lei 9.504/97 e o Código Eleitoral deverão ser aplicados, no que couber, e no que não se conflitar com o presente edital.

DA ELEIÇÃO

1. A eleição dos conselheiros tutelares para o Quadriênio 2020/2024 realizar-se-á no dia 05 de Janeiro de 2020, nos locais RPA - I - Centro Escola Frei Caneca, RPA II - Santa Mônica - Escola Carlos Frederico, RPA III- jardim Primavera - Escola Mac Dowell, RPA IV- Tabatinga- Escola Nelson Chaves, RPA- V- Aldeia - Escola São José, sendo que a votação irá proceder no período compreendido das 8 as 17 horas do dia determinado.

2. O processo de escolha, através da eleição, dos conselheiros tutelares será realizado sob a responsabilidade do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e fiscalizado pelo Ministério Público.

3. Somente poderão votar os cidadãos maiores de 16 (dezesseis) anos com domicílio eleitoral no município de Camaragibe.

4. Para votar será obrigatória a apresentação do título eleitoral e um documento oficial de identificação com foto.

5. O processo de escolha será realizado através de urnas.

8. O eleitor votará em apenas 1 (um) candidato.

9. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar, que previamente foram publicadas a na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br).

O local de recebimento dos votos contará com uma Mesa Eleitoral, composta por 3 membros: 01 presidente, 01 mesário e 01 secretário, devidamente credenciados pelo CMDCA.

Não poderão compor a Mesa Eleitoral de votos, cônjuge e parentes consanguíneos e afins até 3º grau dos candidatos.

No dia da escolha, não será permitido ao candidato ou a qualquer pessoa fazer qualquer tipo de propaganda eleitoral, conduzir eleitores se utilizando de veículos públicos ou particulares e realizar propaganda em carros de som ou outros instrumentos ruidosos.
A decisão de cassação da candidatura de candidato por descumprimento das normas deste Edital, será tomada pelo CMDCA-Cg e o Ministério Público. Neste caso, será instaurado processo administrativo em que o candidato terá direito a defesa por escrito no prazo de 24 horas, tendo o CMDCA-Cg e o Ministério Público igual prazo para proferir a decisão.
A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral e realizada pela Mesa Apuradora, sendo os resultados encaminhados para a sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA-Cg.
Quanto aos votos brancos e nulos, não serão computados para fins de votos válidos.
A fiscalização de todo o processo de escolha estará a cargo do CMDCA-Cg, do Ministério Público e dos fiscais, respeitados requisitos do ponto 16 do capítulo DA ELEIÇÃO, deste edital.
Concluído os trabalhos da Comissão Eleitoral lavrar-se-á a ata respectiva que será encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o resultado final do Pleito.
Com o resultado final do Pleito o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará a classificação dos candidatos, homologando a eleição, através de edital, cuja publicação se dará na sede do Conselho Municipal de Direitos da

Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br).
No caso de empate será considerado eleito o candidato que:
I – apresentar melhor índice de desempenho na avaliação da prova de conhecimento;
II – ter maior tempo comprovado em atividades desenvolvidas pertinentes à defesa e o atendimento à criança e ao adolescente;
III – ter maior idade.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Camaragibe, convocará os 10 (dez) primeiros candidatos classificados para atuar no Conselho Tutelar, na ordem da classificação, sendo os 5 (cinco) primeiros titulares e os demais conselheiros suplentes.
São impedidos de servir, no mesmo conselho, marido e mulher, companheiros e companheiras ascendentes e descendentes, sogro (a) e genro ou nora, irmãos, cunhados, tios e sobrinhos, padrasto ou madrasta e enteado.
Estende-se o impedimento previsto à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca, Fórum Regional ou Distrital.

DA PROCLAMAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

O resultado será homologado no prazo de 24 horas após a eleição.
A posse dos escolhidos para o Conselho Tutelar dar-se-á no dia 10 de janeiro de 2020, pela Prefeita do Município de Camaragibe e pelo Presidente do CMDCA-Cg, dando-se ciência ao Ministério Público.
Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente na ordem de Classificação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes ao Processo de Seleção, divulgados na sede do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, da Secretaria Assistência Social, no átrio da Prefeitura de Camaragibe e divulgado no site do Município de Camaragibe (www.camaragibe.pe.gov.br), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos demais que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção.
2. Os documentos apresentados pelo candidato durante todo o processo de seleção poderão, a qualquer tempo, ser objeto de conferência e fiscalização da veracidade de seu teor por parte da Comissão Eleitoral, e no caso de constatação de irregularidade, inexatidão e falsidade, a inscrição será cancelada independentemente da fase em que se encontre.
3 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implica a eliminação do candidato do Processo de Seleção.
4. Os membros escolhidos como titulares e suplentes participarão de um curso de capacitação de ingresso, mediante Certificado de Participação de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, coordenado pelo CMDCA-Cg, antes da posse.
5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em conjunto com o Ministério Público.
6. Fica terminantemente proibido qualquer tipo de referência que possa vincular direta ou indiretamente a eleição dos Conselheiros(as) Tutelares à questão política partidária ou qualquer outra que diga respeito ao pleito.
7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Lista dos Candidatos regularmente inscritos que não fizeram a avaliação psicológica, convocados por meio deste edital para realizar no dia 02 de Dezembro de 2019.

1	Denilson Coutinho Alves Malhado
2	Maria Betânia de Freitas Santana
3	Andréa Bernardo Gadelha
4	Pedro Bernardo Rodrigues Filho
5	José Carlos Pereira

ANDERSON NEVES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Orlando Moreira da Costa Júnior
Código Identificador:421DCD3D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 028, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019. EMENTA: REGULAMENTA O PROGRAMA HABITACIONAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX – PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, CRIADO PELA LEI Nº 559, DE 22 DE OUTUBRO DE 2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX**, Giorge do Carmo Bezerra, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 68, incisos III e VIII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentado, nos termos deste decreto, o "Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX", Lei nº 559, de 22 de outubro de 2019, que tem por finalidade assegurar a melhoria das condições de moradia e da qualidade de vida das famílias carentes residentes no Município de Camocim de São Félix, mediante a doação de terrenos urbanos para fins residenciais.
Art. 2º - A coordenação, regulamentação e execução do PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX caberá ao Chefe do Poder Executivo, com apoio das seguintes secretarias:
I - da Secretaria Municipal de Assistência Social, responsável pelos procedimentos de:
publicação ampla do programa com instruções para o respectivo cadastramento;
verificação e certificação da situação de vulnerabilidade social dos pretendentes a cadastro;
cadastramento social dos potenciais beneficiários interessados;
ordenação da lista dos cadastrados conforme critérios de prioridade;
comunicação da lista ordenada, conforme critérios de prioridade, ao Chefe do Poder Executivo Municipal;
divulgação da relação dos cadastrados selecionados para serem beneficiados na etapa correspondente da execução do programa;
auxílio nos processos de implementação final do programa, mediante coordenação dos procedimentos de assinatura dos respectivos termos pelos beneficiários;
II - da Secretaria Municipal de Infraestrutura, responsável pela:
coordenação das ações que garantam infraestrutura dos loteamentos instituídos no âmbito do PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX;
Auxílio ao chefe do poder executivo municipal no planejamento das etapas do programa a serem executadas, conforme disponibilidade de terrenos e previsão limites financeiros à execução da respectiva infraestrutura;
§1º - As doações de terrenos urbanos no âmbito do PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX" serão antecedidas de prévia avaliação e autorização legislativa específica quanto aos imóveis a serem doados, sendo possível a autorização de doação de imóvel a ser posteriormente desmembrado para fins de doação.
§2º - Em sendo obedecidos os critérios e procedimentos previstos na presente lei, as doações de terrenos urbanos no âmbito do PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX serão consideradas dispensadas de licitação, nos termos da ressalva prevista na alínea *f)* do inciso I do art. 17 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 3º - Os beneficiários das doações de que trata o art. 1º, inciso I desta lei devem, no mínimo, preencher os seguintes requisitos:
I - estar comprovadamente em situação de vulnerabilidade social;
II - não ser o beneficiário ou seu cônjuge, se houver, proprietário de bem imóvel urbano ou rural;
III- não ter sido beneficiário de doações de unidades habitacionais e lotes de terreno em programas anteriores já concluídos.

IV - residir no Município de Camocim de São Félix há pelo menos um (01) ano;

§1º – A vulnerabilidade social deve ser objeto de verificação e certificação pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de profissionais assistentes sociais, que observarão, como parâmetros, os conceitos técnicos-científicos vigentes, os adotados pelos programas sociais federas e estaduais, bem como precariedade da renda por um longo período de tempo, necessidades insatisfeitas em múltiplos âmbitos (escolaridade, alimentação, saúde, moradia, trabalho, transporte, etc...), relações sociais fragilizadas, baixa capacidade de mobilização de ativos e aspectos psicossociais negativos.

§2º – Para fins de enquadramento no conceito de vulnerabilidade social, as unidades familiares não poderão ter renda superior a dois (02) salários mínimos, conforme valor vigente à época do cadastramento.

§3º - O cadastro será ordenado consoante seguintes critérios de prioridade, segundo a seguinte ordem de preferência para fins de beneficiamento no âmbito do PROHABIT:

I - prioridade de atendimento às famílias residentes em áreas de risco, insalubres, ou que tenham sido desabrigadas ou que perderam a moradia em razão de enchente, alagamento, transbordamento ou em decorrência de qualquer desastre natural do gênero;

II – prioridade a famílias com maior número de pessoas em uma mesma unidade residencial;

III - prioridade aos que já houverem sido beneficiários de programas habitacionais municipais, com base em lei municipal ou em programa ou convênio com órgãos/entes federais ou estaduais, cujo procedimento não tenha sido concluído em sua formalização por motivos de força maior (exemplo: ordem judicial, anulação ou suspensão por autotutela ou outros impeditivos por circunstância alheia ao beneficiário), atendidas as condições gerais de hipossuficiência e de cadastro previstas na Lei nº 559, de 22 de outubro de 2019 e no presente decreto;

IV - prioridade de atendimento às famílias de que façam parte pessoas com deficiência;

V – prioridade a famílias com membro idoso como responsável exclusivo pela unidade familiar;

VI - prioridade a famílias com um único membro adulto responsável pela unidade familiar.

§4º - São consideradas áreas de risco aquelas que apresentam risco geológico ou de insalubridade, tais como, erosão, solapamento, queda e rolamento de blocos de rocha, eventos de inundação, taludes, barrancos, áreas declivosas, encostas sujeitas a desmoronamento e lixões, áreas contaminadas ou poluídas, bem como, outras assim reconhecidas pelo órgão ou agente responsável pela Defesa Civil municipal.

§5º – Os requisitos para cadastramento e participação do PROHABIT - CAMOCIM DE SÃO FÉLIX serão aferidos mediante a exigência dos seguintes documentos dos candidatos a beneficiários por ocasião do cadastro:

I – Cópia do RG e CPF do beneficiário;

II – Certidão de casamento, se houver;

III – certidão de nascimento dos filhos, se houver;

IV – Ficha de cadastro, devidamente preenchida e assinada pelo cadastrado pleiteante do benefício, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome, RG, CPF, número do NIS (folha resumo do Cadastro Único), comprovante de residência, filiação, estado civil, nome e dados pessoais do cônjuge (se houver), nome dos filhos (se houver), outras informações julgadas convenientes pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

V - Declaração firmada pelo cadastrado pleiteante do benefício afirmando não ser o mesmo ou seu cônjuge, se houver, proprietário de bem imóvel urbano ou rural;

VI – Declaração firmada pelo cadastrado pleiteante do benefício afirmando não ter sido beneficiário de doações de unidades habitacionais e lotes de terreno em programas anteriores já concluídos;

VII – Comprovantes de residência no Município de Camocim de São Félix há pelo menos um (01) ano;

§6º – Em caso de omissões ou informações falsas nas declarações e fichas de cadastro previstas neste decreto, os respectivos responsáveis pelo seu preenchimento e assinatura responderão pelo crime de Falsidade Ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

§7º - A pessoa com deficiência ou o seu responsável goza de prioridade na aquisição de lotes para moradia própria no âmbito do PROHABIT, nos termos do inciso IV do § 3º artigo, bem como observado o seguinte:

I - reserva de, no mínimo, 3% (três por cento) dos lotes para construção de unidades habitacionais para pessoa com deficiência;

II - garantia de acessibilidade nas áreas de uso comum;

III - disponibilização de equipamentos urbanos comunitários acessíveis;

§8º - O direito à prioridade, previsto no §7º deste artigo, será reconhecido à pessoa com deficiência beneficiária apenas uma vez.

§9º - Caso não haja pessoa com deficiência interessada nas unidades habitacionais reservadas por força do disposto no § 7º, inciso I, deste artigo, as unidades não utilizadas serão disponibilizadas às demais pessoas, consoante critérios gerais de prioridade fixados no § 3º deste artigo.

§10º - Na execução do PROHABIT, além de observados os termos do presente decreto e da Lei nº 559, de 22 de outubro de 2019, serão respeitados os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade, assim como também os princípios previstos na Lei Orgânica da Assistência Social (Lei Federal no 8.742/93), notadamente os da universalização dos direitos sociais, igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, divulgação ampla da execução do programa, bem como dos imóveis oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

§11º - O cidadão que se enquadre na situação descrita no inciso III do §3º deste artigo e que pretenda se cadastrar à doação no âmbito do PROHABIT, deverá comprovar, dentre outras exigências previstas em regulamento, a desistência de eventuais ações judiciais e a renúncia a todo e qualquer eventual direito, inclusive de ação, que tenham relativamente ao programa habitacional anterior ou sobre o imóvel a que seria beneficiário pelo programa anterior não concluído.

§12º - A administração deverá negar cadastramento em casos de constatação de declarações ou documentos fornecidos com o propósito ou com o efeito de burlar os critérios estabelecidos neste artigo.

Art. 4º - As doações realizadas com amparo nesta lei serão instrumentalizadas mediante Termo de Doação ou de escritura pública de doação, quando legalmente necessária à sua formalização, devidamente assinado, em cada caso, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal e pelo respectivo beneficiário, e levada a registro pelo Cartório de Registro de Imóveis.

§1º - Os donatários ficam obrigados a promoverem edificação nos respectivos imóveis e passarem a no mesmo habitar no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do Termo ou Escritura de Doação, observados os critérios mínimos construtivos e hipóteses excepcionais de prorrogação previstos em regulamento a ser posteriormente editado, publicado e vigente à época das doações.

§2º - Consideram-se hipóteses excepcionais de prorrogação do prazo previsto no parágrafo anterior, dentre outras, eventuais circunstâncias impeditivas do início da obra, tais como o atraso na concessão da licença-alvará de construção ou de outras condicionantes dependentes do Poder Público (em geral), desde que a demora seja de responsabilidade exclusiva deste (Poder Público).

§3º - É vedado aos beneficiários do PROHABIT darem ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei, assim como alienarem a terceiros os terrenos adquiridos em seu âmbito, dentro do prazo de 10 (dez) anos, contados da assinatura do Termo ou Escritura de Doação, ressalvadas situações de transmissão, por morte, a cônjuges ou herdeiros, nos termos da legislação aplicável.

§4º - As doações de lotes com fundamento nesta lei serão realizadas sob condição resolutiva, consignada no respectivo termo ou escritura de doação, assim como no correspondente registro, no sentido de se operar o desfazimento automático e imediato da doação e a reincorporação do lote ao patrimônio público municipal, acaso comprovada em procedimento administrativo simplificado, após notificação para defesa, qualquer das seguintes situações:

I - não promover o beneficiário a edificação no imóvel doado ou não passar a habitar na respectiva construção com sua unidade familiar, no prazo fixado nos termos do § 1º deste artigo;

II - alienar a terceiros no prazo de 10 (dez) anos, ressalvada a transmissão, por morte, a cônjuges ou herdeiros, nos termos da lei;

III - Se for dada ao imóvel destinação diversa da prevista nesta lei e no respectivo regulamento.
Art. 5.º - Para fins de doação de lotes na área de que trata o art. 5º da Lei nº 559, de 22 de outubro de 2019, além da observância das condições estabelecidas na referida lei e no presente decreto para o Programa Habitacional de Camocim de São Félix – PROHABIT CAMOCIM DE SÃO FÉLIX, serão observadas seguintes exigências específicas referidas em acordo de desapropriação amigável firmado com a PROVÍNCIA CARMELITANA PERNAMBUCANA, nos autos do Processo Nº 0000245-46.2014.8.17.0430, notadamente:
I - Respeito à Legislação Ambiental e Urbanística;
II – Observância da distância mínima de 50 (cinquenta) metros das nascentes e do açude já existentes na área remanescente de propriedade da Província Carmelitana Pernambucana;
§1º - Para efetiva proteção das nascentes, açude e aquíferos situados na área a ser doada e seu entorno, notadamente na área remanescente de propriedade da Província Carmelitana Pernambucana, e em atendimento ao Princípio da Precaução, o Município de Camocim de São Félix se responsabiliza pela construção da rede de esgotamento e consequente estação de tratamento sanitário, e ainda, a construção de muro em alvenaria, com altura mínima de 2,10m (dois vírgula dez metros), para proteção das nascentes e do açude e consequente construções de casas populares em toda extensão da área desmembrada.
§2º - A denominação do loteamento habitacional a ser implementado nos termos do *caput* deste artigo será Bairro Nossa Senhora do Carmo, o qual integrar-se-á como bairro na estrutura urbana do Município de Camocim de São Félix.
Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 23/10/2019.

Camocim de São Félix, PE, 27 de novembro de 2019.

GIORGE DO CARMO BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Paula Janaína de Macedo Silva Bezerra
Código Identificador:1620D4A4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARNAIBA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2019 - APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÍBA/PE – EDITAL Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Carnaíba, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, lança Edital de **Convocação nº 007/2019 neste 27 de novembro de 2019**, para convocar profissionais aprovados no **concurso público nº 001/2019, realizado em 19 de maio de 2019.**

Os convocados deverão comparecer à Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Presidente Kennedy, nº 283, Centro, Carnaíba/PE, 1º Andar, no prédio da sede da Prefeitura Municipal de Carnaíba/PE, no horário das **7h às 13h**, **nos dias úteis entre 27 de novembro de 2019 a 27 de dezembro de 2019**, munidos dos seguintes documentos (originais e cópias, ou apenas cópias, se devidamente autenticadas em Cartório):

· Diploma/Certificado comprobatório da escolaridade e da habilitação exigida para o cargo;
· Documentos pessoais: RG, CPF, Título de Eleitor, comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Reservista, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento (se casado for), Registro do Conselho de Classe Profissional, Declaração de Acúmulo de Vínculo, CNIS expedido pelo INSS, Comprovante de residência atualizado, 01 (uma) foto 3x4, Certidão de Antecedentes Criminais obtida no *site* do TJPE e Declaração de Bens.

Neste ato, os convocados tomam conhecimento da relação dos exames médicos pré-admissionais e eliminatórios.

RELAÇÃO DOS EXAMES SOLICITADOS E ATUALIZADOS:

· Eletroencefalograma com laudo;
· Eletrocardiograma com laudo;
· Hemograma completo com contagem de plaquetas;
· Glicemia em jejum;
· Lipidograma total (colesterol fracionado e triglicerídeos);
· Transaminases oxalacética e pirúvica;
· Sorologia para lues (VDRL);
· Grupo sanguíneo e fator RH;
· Urina rotina (EAS);
· Parasitológico de fezes;
· Laudo de sanidade mental emitido por psiquiatra (com carimbo de psiquiatra);
· PSA – somente para os homens (idade acima de 45 anos);
· Raio X de tórax em PA com laudo.
Além dos documentos solicitados acima, as categorias abaixo relacionadas deverão anexar os seguintes exames:

· Professores: Audiometria e Laringoscopia;
· Auxiliar da Administração: Raio X coluna lombo-sacra e bacia com laudo.

Apenas os candidatos aptos nos exames serão nomeados e assumirão suas unidades de trabalho, após a entrega dos documentos exigidos para o Serviço Público.

DIAS E HORÁRIOS PARA ATENDIMENTO DA JUNTA MÉDICA E PERICIAL NO CIMPAJEÚ – AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE
A Junta Médica Oficial ocorre 02 (duas) vezes a cada mês, ficando a cargo do Aprovado, dentro do período dos 30 (trinta) dias, agendar a perícia na Secretaria do CIMPAJEÚ pelos telefones: 87-9 9920-1018; 3838-3142 – Falar com a Senhora Bruna.
DATAS DA JUNTA MÉDICA NO MÊS DE DEZEMBRO/2019: 11/12 e 18/12.

Estão convocados:

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CARGO: PSICÓLOGO

NÁDIA PATRÍCIA CORDEIRO SILVA
RUA AUGUSTO HOLANDA CAVALCANTE, S/N – CASA – CEP 58.755-000
CENTRO – PRINCESA ISABEL – PB
FONE: 83-99913-1665 – 83-99913-1521
E-mail: nadia.cordeiro9@hotmail.com

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

CARGO: ASSISTENTEE SOCIAL

WILMA FIGUEIREDO AGRA
RUA APULCRO DE ASSUNÇÃO, Nº 329 – CEP 50.761-010 – SAN MARTIN
RECIFE – PE
FONE: 81-99848-3270
E-mail: wilmaf.agra@gmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CÍCERO HALEFSON TENÓRIO TAVARES
RUA INOCÊNCIO GOMES DE ANDRADE, Nº 735 – CASA – NOSSA SENHORA DA PENHA – CEP 56.912-440 – SERRA TALHADA – PE
FONE: 87-99820-2771 – 87-99964-7307
E-mail: cicero.halefson@gmail.com

MARIA JOSÉ DE ANDRADE MOERBECK - PNE
RUA ELPÍDEO DO AMARAL PADILHA, Nº 104 – CASA – MORADA NOVA
CEP 56.800-000 – AFOGADOS DA INGAZEIRA – PE
FONE: 87-3838-1389 – 87-99961-4153
E-mail: mary.moebeck@hotmail.com

Carnaíba – PE, em 27 de novembro de 2019.

JOSÉ DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:471D60AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 297/2019

O Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, José de Anchieta Gomes Patriota, no uso de suas atribuições legais que a legislação vigente lhe confere, e tendo em vista o disposto no Art. 153, § I e Art. 154, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município Nº 700/2006, promulgada em 10 de julho de 2006;
RESOLVE:

Art.1º - Afastar Temporariamente – O (A) servidor (a): **Ana Paula Mendes do Nascimento,** Matrícula nº 60097072, Inscrito (a) no CPF nº 046.835.194-96 e RG nº 6.818.208-SDS/PE, onde exerce o Cargo Efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, por um período de 60 (Sessenta) dias de Auxílio Doença – RGPS, conforme Carta de Concessão em Anexo.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos são retroativos a 22.11.2019, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2019.

JOSE DE ANCHIETA GOMES PATRIOTA
Prefeito

Publicado por:
Gaudencio Gomes Pereira Neto
Código Identificador:8FC2AE22

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CARPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2019 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2019 - RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação do Carpina/PE, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO CONSIGNADO EM ATA PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR GERADO PELO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARPINA - PE, comunica que foram vencedoras do supracitado processo as empresas: JULLIO CESAR ANDRADE OLIVEIRA – ME, CNPJ 29.100.463/0001-07, vencedora dos lotes 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 13, 15, 16 e 18, perfazendo a importância global o valor de R$ 16.218,00; VALDEMIR CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, CNPJ 33.139.579/0001-27, vencedora dos lotes 20, 21 e 22, perfazendo a importância o valor global de R$ 30.511,50. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min as 12h00min e disponível no site: http://www.licitacoes-e.com.br.

Carpina/PE, 26/11/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:1A4576A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2019 – CONCORRÊNCIA N° 05/2019 – AVISO

A Comissão Permanente de Licitações – CPL da Prefeitura Municipal do Carpina/PE, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS DO BAIRRO TRÊS MARIAS,** informa que estão **inabilitadas** as empresas: VALE DO IPOJUCA CONSTRUTORA – CNPJ: 24.361.671/0001-46; CONSTRUTORA SALU BARBOSA – CNPJ: 14.341.080/0001-53; MS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 11.211.110/0001-19; COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS TÉCNICOS E LOCAÇÕES – CNPJ: 17.440.286/0001-29; MACRO CONSTRUTORA – CNPJ: 04.737.308/0001-75; IHNOVE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E TRANSPORTE ESCOLAR – CNPJ: 31.506.321/0001-96; IDINALDO VALENTIM DE MOURA FILHO – CNPJ: 26.165.343/0001-08; RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 19.744.104/0001-39; ALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 22.751.736/0001-34, e que estão **habilitadas** as empresas: CONSTRUTORA MATIAS SILVA – CNPJ: 07.279.603/0001-13; M LIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 20.935.844/0001-31. Não havendo interposição de recurso, fica designado o dia **09/12/2019**, **às 10h00min**, no mesmo local, para sessão de abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços. Maiores esclarecimentos encontrar-se-ão no prédio da Prefeitura Municipal do Carpina, em dias úteis no horário das 08h00min às 12h00min ou pelo e-mail: licitacaocarpina@gmail.com.

Carpina/PE, 27/11/2019.

DIÓGENES COUTINHO NUNES DE ARAÚJO
Presidente da CPL

Publicado por:
Diogénes Nunes Coutinho de Araújo
Código Identificador:4D27A0BE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CORTÊS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CORTÊS - FMAS
ERRATA - AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº. 004/2019. Pregão Presencial SRP nº. 003/2019
Objeto: Registro de Preços para aquisição parcelada de cestas básicas, com valor máximo UN R$ 64,25. Local da sessão de abertura: sala da CPL, localizada no prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, situado a Rua Cel. José Belarmino, nº. 48, Centro, Cortês/PE. **Onde se lê:** Data da Sessão: 04/12/2019, horário: 10:00h. **Leia-se**: 09/12/2019, horário: 10:00h. Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário das 08:00 às 13:00 hs, de segunda a sexta-feira.

Cortês/PE, 27 de novembro de 2019.

CÉLIO ROBERTO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Celio Roberto da Silva
Código Identificador:F35586F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
ADITIVO AOS CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 023-2018 FMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO- CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

ADITIVO AOS CONTRATOS DO PROCESSO LICITATÓRIO 027/2018 - PREGÃO PRESENCIAL 023-2018 FMS

ADITIVO A CONTRATO
1º Termo Aditivo aos contratos. Prorrogação da vigência dos contratos referente à Registro de preços para eventual aquisição de reagentes para uso laboratorial para a UMEB - Unidade Mista Elizabete Barbosa. Contratado: Contrato Nº: 00060/2018. Contratado: Edquality do Brasil Produtos Médicos e Hospitalares Eireli. CNPJ: 26.211.408/0001-04. Vigência: de 04/10/2019 a 04/10/2020. Contrato Nº: 00061/2018. Contratado: Hospitalmed Eireli. CNPJ: 29.868.059/0001-88. Vigência: de 04/10/2019 a 04/10/2020. Contrato Nº: 00062/2018. Contratado: Odontomedica Comercio Atacadista de Medicamentos Eireli. CNPJ: 12.395.255/0001-80. Vigência: de 04/10/2019 a 04/10/2020. Custodia, 04/10/2019. Prazo acrescido: 12 (doze) meses. Nova vigência: de 04/10/2019 a 04/10/2020.

Custódia, 04/10/2019.

OLGA MARIA PIRES DE FREITAS GÓIS.
Secretário Municipal de Saúde.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:535EDC3B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº: 019/2019. FMS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: 019/2019. FMS. Pregão Presencial Nº 00012/2019. Compra. Visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. Registro de preços para futuras aquisições de oxigênio medicinal para atendimento de urgência e emergência do Hospital Municipal, SAMU, Unidades Básicas de Saúde e Veículos (ambulância), do Fundo Municipal de Saúde. Valor: R$104.467,00.Data e Local da Sessão de Abertura: 10/12/2019 às 09:00h. Trav. Heleno Aleixo, 132, Centro, Custodia - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, www.custodia.pe.gov.br ou através do Fone: (087) 3848-1422, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.custodiape@gmail.com.

Custodia, 26/11/2019.

GEORGE FERNANDES LUCENA.
Pregoeiro Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Hilda de Siqueira Souza
Código Identificador:F87AD7EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA - GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 00045/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2019

Processo Nº: 00045/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 00017/2019. Serviço. Homologação do Pregão Presencial Nº 00017/2019: **Licitação Deserta**. Contratação de empresa especializada para formação de Registro de Preços visando a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, incluindo os serviços de retificas de motores Flex ou Diesel, dos veículos que compõem a frota oficial do Município de Feira Nova incluindo o fornecimento de peças e acessórios, tendo como Órgãos participantes o Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde.

Feira Nova, 26/11/2019.

DANILSON CANDIDO GONZAGA.
Prefeito.(*)(**)

Publicado por:
Aparecida Gomes da Silva
Código Identificador:FD9DE76A

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FERREIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PL Nº. 056/PMF/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2019

NATUREZA: aquisição**. OBJETO**: aquisição de material de limpeza, com fornecimento parcelado, destinados a suprir as necessidades dos diversos órgãos da Prefeitura Municipal de Ferreiros/PE, de acordo com a discriminação e especificações contidas no Termo de Referência, anexo ao Edital. Valor máximo aceitável: R$ 354.830,93 (trezentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e trinta reais e noventa e três centavos). Data de recebimento dos envelopes, abertura e disputa: **12/12/2019**, às 09:00 (nove) horas. O edital e seus anexos poderá ser retirado na sala da CPL, no prédio da Prefeitura Municipal de Ferreiros, sito à Av. Francisco Freire da Silva, nº. 32 – Centro – Ferreiros/PE, no horário das 08h às 12h.

Ferreiros, 27 de novembro de 2019.

RHAFAEL AZEVEDO DA CUNHA
Pregoeiro Público

Publicado por:
Rhafael Azevedo da Cunha
Código Identificador:FF4A12C4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 020/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019.

Processo nº 020/2019. CPL. Pregão Presencial nº 013/2019. Sistema de Registro de Preços nº 006/2019. Compras. Fornecimento de combustíveis, destina-se a frota de veículos e máquinas do Município. Valor máximo aceitável R$ 851.500,00. Data e local da Sessão de Abertura: 11/12/2019 às 09:00 hs. Auditório da Secretaria de Ação Social, Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1107. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. ou ainda através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.go.br. Diário oficial.

Frei Miguelinho, 27 de Novembro de 2019

ADRIANA ALVES ASSUNÇÃO BARBOSA
Prefeita.

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:5DD37A36

PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI MIGUELINHO - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 011/2019. CPL. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

Processo nº 011/2019. CPL. Pregão Presencial nº 006/2019. Registro de Preços nº 006/2019. Compras. Fornecimento de combustíveis, destinado à frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde. Valor máximo aceitável R$ 233.890,00. Data e local da Sessão de Abertura: 11/12/2019 às 11:00h. Auditório da Secretaria de Ação Social, Av. Presidente Kennedy, 275 – Centro Frei Miguelinho/PE – CEP: 55.780-000 – Telefone: (81)3751-1107. Horário de expediente de segunda a sexta-feira: 08:00 às 12:00h. ou ainda através do e-mail: cplfrei2017-2020@outlook.com ou site www.freimiguelinho.pe.go.br. – link Diário oficial.

Frei Miguelinho, 27 de Novembro de 2019

JOSÉ LUIZ DE MOURA
Secretário

Publicado por:
Adelson José de Sousa Junior
Código Identificador:24F165D4

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AMSTT - AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2019

Contrato nº 125/2019-CPLC, Contratante: **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES DE GARANHUNS - AMSTT**. Contratada: **MJ COMÉRCIO DE MOVEIS EIRELI,** CNPJ nº 07.631.411/0001-24. Objeto: **Aquisição de materiais de papelaria/expediente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes de Garanhuns - AMSTT. Valor Global: R$ 2.567,00. Prazo de Vigência:** 11 de Outubro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019.

ELIELSON PEREIRA DA SILVA.
Diretor Presidente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:927250EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1106/2019-GP REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO, a realização do Curso de Formação Profissional ano 2018, e o resultado final publicado no diário oficial do município (AMUPE) na edição 2.256 do dia 25 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.**
I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 25 de novembro de 2019 das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação - CNH; RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.
II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

III - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
130035	EDER FABIO BRANCO NUNES	26º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor neta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de novembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:50C19B98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1107/2019-GP REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO, a realização do Curso de Formação Profissional ano 2018, e o resultado final publicado no diário oficial do município (AMUPE) na edição 2.256 do dia 25 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.**
I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 25 de novembro de 2019 das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes

documentos: Carteira Nacional de Habilitação - CNH; RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.
II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

III - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
102644	ALISSON FRANCESCOLY BITONHO VILELA	27º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor neta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de novembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:02DA5C2C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 1108/2019-GP REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

"Dispõe sobre a Convocação dos candidatos aprovados no concurso público Municipal realizado em 29 de março de 2015 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o resultado do Concurso Público Municipal de provas 2015.1, realizado no dia 29 de março de 2015, homologado através da Portaria 255/2019-GP de 14 de fevereiro de 2019.
CONSIDERANDO, a realização do Curso de Formação Profissional ano 2018, e o resultado final publicado no diário oficial do município (AMUPE) na edição 2.256 do dia 25 de janeiro de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR, para efeito de nomeação, a partir desta data, os candidatos classificados abaixo relacionados, **para o cargo de GUARDA MUNICIPAL.**
I – Os candidatos abaixo relacionados, deverão comparecer a partir de 25 de novembro de 2019 das 08:30 às 14:00 na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO / DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**, sito à Avenida Rui Barbosa, 1440, Heliópolis, Garanhuns/PE, portando cópias e originais dos seguintes documentos: Carteira Nacional de Habilitação - CNH; RG; CPF; Título de Eleitor e comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais; Certidão de Nascimento ou de Casamento; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; Comprovação de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho (quando exigido neste Edital); Registro Civil dos Filhos se houver; Reservista (para homens); Comprovante da Escolaridade mínima exigida no Edital; Comprovante de Residência atualizado; Documento de Inscrição do PIS/PASEP; 02 fotos coloridas 3x4 (recentes, de frente e iguais); Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (estadual e nacional); Declaração de bens e valores, nos termos da Lei nº 8.429/92; Declaração de acumulação de cargo ou função pública, quando for o caso, ou sua negativa; Declaração de que está ciente das atribuições do Cargo / Especialidade para o qual foi nomeado e será empossado e se compromete-a exercê-las.
II - Os Candidatos Declarados Pessoa com Deficiência, deveram apresentar laudo médico especializado de acordo com a deficiência declarada, (modelo constante do anexo V do edital 2015.1), conforme prevê o art. 39, inc. IV do Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

III - Os candidato deverão tomar posse no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação desta portaria.

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
127715	APOLO ALVES RIBEIRO	28º

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor neta data.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 20 de novembro de 2019.

IZAÍAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0D74FDB8

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 138/2018,** Cujo objeto destina-se à contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos, destinados à Manutenção das Atividades e Serviços Públicos Essenciais da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns/PE, referente a veículos do Lote 03. **CONTRATADA: LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA -** CNPJ nº 02.694.924/0001-60. **VIGÊNCIA**: **01 de Janeiro de 2020 à 31 de Dezembro de 2020**.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO.
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C622374E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 4º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 028/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 145/2018,** Cujo objeto destina-se à contratação de Empresa Especializada para Locação de Veículos, destinados à Manutenção das Atividades e Serviços Públicos Essenciais da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: MALTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS &**

CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ nº 07.808.518/0001-03.**Vigencia: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020**.

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO.
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:943ECC3E

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 078/2018

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 177/2018,** cujo objeto destina-se à locação de Máquinas de Terraplanagem acompanhadas respectivamente de operadores, sem combustível incluso e quilometragem livre, manutenção por conta da contratada e unidade de medida: hora/mês, a serem utilizadas nas atividades da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente do Município de Garanhuns, em quaisquer atividades nas vias públicas pavimentadas e não pavimentadas da zona urbana, rural e nos distritos deste município. **CONTRATADA: MALTA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS & CONSTRUÇÕES EIRELI** - CNPJ nº 07.808.518/0001-03. **VIGÊNCIA; 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020.**

GERSON JOSÉ DE CARVALHO SOUZA FILHO.
Secretário de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:68729973

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018
Objeto: Aditamento para prorrogação de prazo do **CONTRATO Nº 146/2018** - CPLC, referente a destina-se à **locação de Máquinas de Terraplanagem e Máquinas para uso dos serviços de Podação e Manutenção da Iluminação Pública, acompanhados respectivamente de operadores, sem combustível incluso e quilometragem livre, manutenção por conta da contratada e unidade de medida: hora/mês. Contratada: LOCASERV - LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº** 02.694.924/0001-60. Prazo Contratual: **08 (oito) meses, contados a partir de 01 de Janeiro de 2020.**

PEDRO CARLOS REINAUX MAIA
Secretário de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7C0B95B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA LUCIA SALU DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2539**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 02 de janeiro de 1996 a 02 de janeiro de 2006, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **04/02/2019 a 05/03/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EBC68026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA GOMES TAIBE DE ANDRADE, Professora,** Matrícula **nº 2427**, lotado(a) na Secretaria de Educação, o Gozo de **(01) um mês da (1°) primeira Licença Prêmio**, referente ao Decênio de 01 de novembro de 2007 a 01 de novembro de 2017, de acordo com o que dispõe os artigos 112 da Lei Estadual 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **04/02/2019 a 05/03/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EED76114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições.

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANO FERREIRA DA SILVA**, Assistente de Almoxarifado, Matrícula **nº 13116**, lotado(a) na Secretaria de Educação, **licença por (08) oito dias**, em virtude do falecimento de SEU PAI: FRANCISCO COSTA DA SILVA, conforme dispõem o Art. 170, inciso II, da Lei nº 6.123 de 20/07/68 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **12/01/2019 a 19/01/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A3AA133B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ OTÁVIO TIMOTEO DE SOUZA, Auxiliar da Divisão de Tecnologia,** Matrícula **nº 12382**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **075267 01 55 2018 3 00003 035 0000400 17, do Cartório de Registro Civil de Barra de Guarabira - PE**, de acordo com o dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **28/12/2018 a 04/01/2019.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F61D7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **EVANEIDE JAQUESE LOPES SIQUEIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **nº 2619**, lotado na **Secretaria de Educação, Licença para Casamento**, no período de **(08) oito dias**, conforme Certidão de Casamento **074328 01 55 2019 2 00101 206 0006206 13, do Cartório de Registro Civil de Garanhuns - PE**, de acordo com o dispõe os termos do artigo 170, Inciso I, da Lei nº 6.123, de 20/07/1968 do EFPC-PE, adotada pelo Município através da Lei Municipal n°. 2.836 de 22/07/97, com vigência a partir de **21/12/2018 a 28/12/2018.**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 24 de janeiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AB3E45B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANA REZENDE DE BARROS SILVA, Professora,** Matrícula **n° 2359,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 03/05/2018, com vigência a partir de **02/01/2019 a 31/01/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 28 de janeiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:95582D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXSSANDRO BEZERRA DE MORAIS, Diretor de Departamento,** Matrícula **n° 11260,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 04/01/2018, com vigência a partir de **04/03/2019 a 03/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:018A8E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ PEREIRA DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 1085,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, com vigência a partir de **04/03/2019 a 03/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:28A23A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 148/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEMIR LIMA DA SILVA, Eletricista,** Matrícula **n° 9881,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/01/2017 a 16/01/2018, com vigência a partir de **04/03/2019 a 03/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CE053657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GIVALDO MARTINS MOTA, Fiscal de Obras,** Matrícula **n° 11116,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/02/2018 a 17/02/2019, com vigência a partir de **04/03/2019 a 03/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EE7C5BF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIA MORENO DE LIMA PEIXOTO, Assessor Técnico,** Matrícula **n° 9634,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **04/03/2019 a 03/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AE163F8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **NELSON BERNARDINO DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 1339,** lotado(a) na **Secretaria de Obras e Serviços Publicos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, com vigência a partir de **04/03/2019 a 03/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43FCB66D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA DE ARAUJO LIMA, Recepcionista,** Matrícula **n° 7661,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2017 a 03/03/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:20188863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DE LOURDES DA SILVA JULIÃO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 755,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/10/2017 a 01/10/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B62EC29C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **GERSON PEREIRA DE LIMA, Jardineiro,** Matrícula **n° 1430,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D4223C99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIA FERNANDA TEIXEIRA DE MELO, Professora,** Matrícula **n° 7121,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/08/2017 a 22/08/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD23FFE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA JULIA DA ROCHA SOUTO, Professora,** Matrícula **n° 9010,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/02/2016 a 09/02/2017, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E83F7237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 157/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VERA LUCIA MONTEIRO DE ARAUJO RODRIGUES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2236,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/05/2017 a 02/05/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10D0BAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 158/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELISON RUAN DA SILVA ALMEIDA, Nutricionista,** Matrícula **n° 12099,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2017 a 17/03/2018, com vigência a partir de **11/03/2019 a 09/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2FD98A5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 159/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA PATRICIA DA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5251,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 01/06/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4DD590CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 160/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KARLA RENATA MOTA, Gerente de Infraestrutura,** Matrícula **n° 9696,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:62794FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 162/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LEIDY CLAUDIA TENORIO, Professora,** Matrícula **n° 7686,** lotado(a) na **Secretaria de Educação, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/03/2017 a 09/03/2018, com vigência a partir de **17/03/2019 a 15/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:749A73B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 163/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABEL CRISTINA XAVIER SOARES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5974,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Economico, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/07/2016 a 15/07/2017, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FC287498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 164/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CRISTINA DOS SANTOS, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 10915,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, com vigência a partir de **07/03/2019 a 05/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:34823052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADLEY MESSIAS GOMES, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5229,** lotado(a) na **Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 03/05/2018, com vigência a partir de **07/03/2019 a 05/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:87142F61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HILDEBERTO CAVALCANTE DA SILVA, Psicólogo,** Matrícula **n° 30690,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2017 a 06/10/2018, com vigência a partir de **07/03/2019 a 05/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D379759

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 167/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUZINETE DE PAULA PINTO DA SILVA, Assistente Social,** Matrícula **n° 12137,** lotado(a) na **Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 17/03/2019, com vigência a partir de **18/03/2019 a 16/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F53307C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 168/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO SERGIO MATOS DE ALMEIDA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7275,** lotado(a) na **Secretaria de Comunicação Social, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2017 a 03/11/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:21F88D47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 169/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE EDMILSON DE OLIVEIRA FILHO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 758,** lotado(a) na **Secretaria de Finanças, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/11/2017 a 01/11/2018, com vigência a partir de **04/03/2019 a 03/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C8CC9DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 170/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DJALMA DO NASCIMENTO BEZERRA, Músico,** Matrícula **n° 1206,** lotado(a) na **Secretaria de Turismo e Cultura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/06/2017 a 15/06/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:11D77F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 171/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA ISABEL CARDOSO DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 6400,** lotado(a) na **Secretaria de Turismo e Cultura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 30/01/2018 a 30/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5FD33CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA KAROLINA ALVES CAVALCANTE, Assessora Técnica,** Matrícula **n° 11324,** lotado(a) na **Secretaria de Articulações Políticas e de Governo, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AA651FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 173/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUZANA SANTOS SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5776,** lotado(a) na **Secretaria de Planejamento e Gestão, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 22/11/2016 a 22/11/2017, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FE4CED16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 174/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MERLENE ARAUJO DA SILVA, Coordenadora de Estatística,** Matrícula **n° 50604,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BAA1533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 175/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCELO DIAS RODRIGUES, Assessor Técnico,** Matrícula **n° 50603,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FA667B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO HENRIQUE DANTAS DA COSTA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11397,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2017 a 18/08/2018, com vigência a partir de **10/03/2019 a 08/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E933D701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERTO LUIZ VILAÇA DE ALMEIDA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1130,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 01/03/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:53EA7E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 178/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ROBERVAL QUEIROS FEITOSA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7537,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 28/01/2018 a 28/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6333D07B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 179/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **TYAGO GOMES PEREIRA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11425,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/09/2017 a 13/09/2018, com vigência a partir de **10/03/2019 a 08/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B8617FFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 180/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **PAULO BEZERRA GOMES, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 2178,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/05/2017 a 03/05/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C9996AD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 181/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ERIVALDO NUNES DA SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1214,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 01/04/2017, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6337FFEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALERIANO FRANCISCO DE AQUINO, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 1139,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/04/2017 a 01/04/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:640AF19F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 183/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADEMAR FERREIRA DE MELO JUNIOR, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7338,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2017 a 16/12/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2441D781

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 184/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIELSON DA SILVA PEREIRA, Diretor Presidente,** Matrícula **n° 7320,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2017 a 16/12/2018, com vigência a partir de **07/03/2019 a 05/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FCF2658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 185/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADEILTON DOS SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2170,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 09/05/2017 a 09/05/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:47642D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 186/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANDRÉ LINS LIMA CORREIA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 10168,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 11/02/2018 a 11/02/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AA842A53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 187/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DENIVALDO BEZERRA DE LIMA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7313,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/12/2017 a 16/12/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:752557B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 188/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **HAROLDO MENDONÇA DA SILVA VIANA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 7497,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 15/01/2018 a 15/01/2019, com vigência a partir de **10/03/2019 a 08/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C2A0E83F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 189/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIO JUNIOR SILVA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11374,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 19/08/2017 a 19/08/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3830230B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RAFAEL LOIOLA DE SOUSA, Guarda Municipal,** Matrícula **n° 11403,** lotado(a) na **Autarquia Municipal de Segurança, Transito e Transporte, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 18/08/2017 a 18/08/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:58A01805

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **AMANDA GABRIELA DE SÁ FERRAZ, Assistente de Departamento,** Matrícula **n° 12593,** lotado(a) na **Secretaria da Mulher, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 16/11/2017 a 16/11/2018, com vigência a partir de **07/03/2019 a 05/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C78C5258

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO ROSÁRIO SENA REGO BARROS, Diretor de Departamento,** Matrícula **n° 9367,** lotado(a) na **Secretaria da Mulher, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **07/03/2019 a 05/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:33E017B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSÉ FERREIRA DA SILVA, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 205,** lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2018 a 01/02/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6AE385F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ELIEDO GOUVEIA DE BARROS, Diretor de Departamento de Transporte,** Matrícula **n° 11468,** lotado(a) na **Secretaria de Infraestrutura, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2017 a 04/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4A75ED69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **WELLIKA PEREIRA DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5081,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 14/02/2018 a 14/02/2019, com vigência a partir de **07/03/2019 a 05/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B142E04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DANIEL DE CARVALHO TOMAZ, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5033,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/02/2018 a 13/02/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0B62D478

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 197/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JULIANA FERREIRA SILVA, Professora,** Matrícula **n° 5421,** lotado(a) na **Secretaria de Administração, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/08/2017 a 01/08/2018, com vigência a partir de **11/03/2019 a 10/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:87D89851

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 198/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE VALDECIR SILVA SANTOS, Oficial de Gabinete,** Matrícula **n° 9643,** lotado(a) na **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2018 a 02/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8040A01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 199/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RHOMULO CESAR REGIS ANTUNINO, Motorista,** Matrícula **n° 9642,** lotado(a) na **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:24211A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IVANILDA DO NASCIMENTO, Coordenador de Gabinete,** Matrícula **n° 9410,** lotado(a) na **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E57AF8D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 201/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE FERREIRA PONTES, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 711,** lotado(a) na **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/05/2017 a 01/05/2018, com vigência a partir de **07/03/2019 a 05/04/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:719F86D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 202/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE QUINTINO ALVES, Assessor Executivo,** Matrícula **n° 9368,** lotado(a) na **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8E72E790

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 203/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VALDSON EDUARDO ARAUJO PADUA, Assessor Tecnico,** Matrícula **n° 9414,** lotado(a) na **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C28B5824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 204/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CARMEZITA DOS SANTOS CAVALCANTI, Assessor Executivo,** Matrícula **n° 10817,** lotado(a) no **Gabinete do Prefeito, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:1E1E78C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 205/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIANO DE BARROS LAURENTINO, Assessor Tecnico,** Matrícula **n° 9355,** lotado(a) na **Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 13 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B6023F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 206/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA PEREIRA DE LIMA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 90639,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 26/04/2016 a 26/04/2017, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:2B765864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 207/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 420,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/02/2017 a 01/02/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:DEE41BE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 208/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANA PAULA DA SILVA SANTOS, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 5997,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 13/03/2017 a 13/03/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:67AB3483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIO VICENTE DA SILVA, Auxiliar de Serviços Gerais,** Matrícula **n° 2604,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/07/2017 a 02/07/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:25F90E90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 210/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **FELIX MARQUES FIGUEREDO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7373,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2016 a 17/12/2017, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:AD371696

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 211/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **DEBORA PESSOA BARROS, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7375,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2017 a 17/12/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:CDD9D6A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANILSON DA SILVA LEITE, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 90502,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/01/2018 a 04/01/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3C970169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARCIA REGINA MIRELES SANTOS, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 11135,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 05/02/2018 a 05/02/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C68AE5C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **IZABEL LIGIA DA SILVA ARAUJO, Agente de Endemias,** Matrícula **n° 7383,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 17/12/2017 a 17/12/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:BFB09212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CELMA DE AMORIM PONTES, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 7248,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/11/2017 a 03/11/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:22BDA4E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUZIANE KELLY DE ALBUQUERQUE LOURENÇO, Agente Administrativo,** Matrícula **n° 8701,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 25/05/2017 a 25/05/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:90233A33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ALEXANDRE FREITAS DE SANTANA, Dentista,** Matrícula **n° 4137,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:FBDAD553

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA FILHO, Dentista,** Matrícula **n° 8370,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:215A9109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ADRIANA DE AZEVEDO PONTES, Enfermeira,** Matrícula **n° 90133,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5E0B632A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ANNA KARINA BARROS DE MORAES RAMALHO, Dentista,** Matrícula **n° 90707,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6BBF241A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **FABIOLA VERA DE OLIVEIRA LINS, Coordenadora de Atenção Básica,** Matrícula **n° 3799,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:D5AAF197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JULYANA BEZERRA NUNES, Enfermeira,** Matrícula **n° 90131,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:4D38EC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUIZ AUGUSTO LAGEDO FERRAZ, Médico,** Matrícula **n° 11066,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 12/02/2018 a 12/02/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:668B60EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **RODRIGO MACHADO DE ASSIS, Enfermeiro,** Matrícula **n° 90761,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 10/07/2017 a 10/07/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:07B7BBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **KLEYTON EMERSON GOMES SILVA, Auxiliar Administrativa,** Matrícula **n° 7669,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 a 03/03/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:5F7C2201

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **LUCIA DE FATIMA SPINELLI PACHECO, Recepcionista,** Matrícula **n° 7664,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/03/2018 a 04/03/2019, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:EA3A27A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DA VITORIA ARAUJO SILVA, Assistente Social,** Matrícula **n° 11112,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 04/02/2017 a 04/02/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:B7AC6547

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE LUIZ SILVESTRE DA SILVA, Auxiliar de Enfermagem,** Matrícula **n° 807,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 02/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6E338D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO SEVERIANO SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4181,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:650F256F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CLAUDIA MARIA HENRIQUE DE LIMA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3114,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F0A02277

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSE IVALDIR FREITAS DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4958,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:70C0742A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA MADALENA LEITE MORAES, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3174,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:A65EA831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,
R E S O L V E:

CONCEDER a **JOSEFA BEZERRA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3383,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7A3FA5F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **VILMA PEREIRA XAVIER, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3204,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C6ECB97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA CLEONILDA SOARES DE BRITO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3157,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F912CC52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **CRISTINA GUEIROS DIAS, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3116,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:6567B2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **MARIA DO SOCORRO SEVERIANO DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 4181,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:9A285106

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **SUZANA DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3685,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8657D852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 239/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **ISABEL CRISTINA AVELINO PINTO, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3719,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:C2386DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 240/2019–SAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:

CONCEDER a **QUITERIA GOMES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde,** Matrícula **n° 3186,** lotado(a) na **Secretaria de Saúde, o gozo de (01) um mês de férias**, referente ao período aquisitivo de 01/01/2017 a 01/01/2018, com vigência a partir de **01/03/2019 a 30/03/2019**.

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Secretaria Municipal de Administração, em 14 de fevereiro de 2019.

BRUNO GONÇALVES DA SILVA GOMES
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:43C55DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO n° 042/2019 – SEDUC, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS.** CONTRATADO**: JAILMA LIMA SANTO NOGUEIRA GÁS - ME, CNPJ n° 17.531.612/0001-03. Objeto:** Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, V da Lei 8.666/93 para aquisição e recargas de Botijões de gás GLP 13kg, destinados ao atendimento da Rede Municipal de Ensino e outros departamentos desta Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global: R$ 17.106,00 (Dezessete mil, cento e seis reais.) Data do Contrato:** 21/11/2019 **Prazo de vigência:** 60 dias a contar da data de assinatura do Contrato.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N° 1272/2017-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:40A82D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO n° 043/2019 – SEDUC, CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE GARANHUNS.** CONTRATADO**: D G ISAAC DE MACEDO ME, CNPJ n° 04.865,072/0001-52. Objeto:** Dispensa de Licitação com fulcro no art. 24, II, da Lei 8.666/93 destinada a prestação de serviço de limpeza e desinfecção bacteriológica de reservatórios d'água inferiores e superiores, a ser efetuado na nas Unidades de Ensino desta Secretaria Municipal de Educação. **Valor Global: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais). Data do Contrato:** 27/11/2019. **Prazo de vigência:** 90 dias a contar da data de assinatura do Contrato.

ELIANE SIMÕES SILVA VILAR
Secretária de Educação
Portaria N ° 1272/2017-GP

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:39C78C4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 020/2017
DISPENSA Nº 003/2017

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo e Reajuste de Valor do **CONTRATO Nº 067/2017 – FMS -** Cujo objeto destina-se à contratação da COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO – CEPE, para prestar o serviço de publicação no Diário Oficial do Estado dos atos administrativos oriundos do Departamento de Licitação e Contratos do Fundo Municipal de Saúde de Garanhuns/PE. **CONTRATADA: COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE** - CNPJ nº 10.921.252/0001-07.

NILVA MARIA MENDES DE SÁ.
Secretária de Saúde

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:3CFEBECF

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GRANITO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA TOMADA DE PREÇO Nº 002/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 - ANÁLISE DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇO

Aos 27 (Vinte e sete) dias do mês de Novembro de (2019) dois mil e dezenove, a partir das 09h00min (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Granito, fizeram-se presentes comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Granito, composta pelos membros FRANCISCO DUARTE GABRIEL, ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO, FRANCIELLY MARISE ARAÚJO DOS SANTOS e JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR, nomeados pela Portaria n.º 052/2019 de 01 de agosto de 2019, e sob a égide da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais alterações posteriores, e demais disposições legais pertinentes em vigor, para conduzirem a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS E FORMAÇÃO DO QUADRO RESERVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO – PERNAMBUCOA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANITO – PERNAMBUCO, conforme especificações técnicas e condições constantes dos Projetos Básicos, do Orçamento Estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários e da Minuta do Contrato. O Valor estimado da contratação é de R$ 174.067,50 (cento e setenta e quatro mil e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). O resumo com a publicação das informações dos Procedimentos Licitatórios foi publicado no diário Oficial da uniãona edição do dia 25 (vinte e cinco) dias do mês de Outubro de 2019 (dois mil e dezenove) e no mural do átrio do paço municipal e no site do município no endereço:https://www.granito.pe.gov.br/. Adquiriram o edital os licitantes:0**1-FUNVAPI – FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51;02 - UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ - UPA , CNPJ sob o nº 05.342.580/0001-19; 03-CONTEMAX CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 06.949.023/0001-23 e 04 - SELETA SELECAO,CONSULTORIA TREINAMENTO & ASSESSORIA LTDA, CNPJ sob o nº 06.318.097/0001-61**, conforme devidamente certificado. Pontualmente às 09 horas, concedendo tolerância de 15 (quinze) minutos, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando o(a) Senhor JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIORpara secretariar a reunião. Dando Início aos trabalhos a Comissão iniciou a fase de credenciamento dos licitantes,verificou-se que a(s) empresa(s)possui(em) as condições prévias de participação na licitação, conforme previsto no Edital assim destacados: 1-**FUNVAPI – FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51**, representado pelo sr(a) ELIÉSIO CAMPELO LIMA JUNIOR, inscrito no CPF(MF) sob nº 025.566.453-26, portador do RG nº 25.74467, 2-**CONTEMAX CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 06.949.023/0001-23**, representado pelo sr(a) ANTONIO ADRIANO DUARTE BEZERRA inscrito no CPF(MF) sob nº 032.264.294-93, portador do documento de identidade nº 15161- OAB -PB. O Senhor

Presidente recebeu doslicitantes credenciados, juntamente os envelopes de documentação, envelopes de propostas técnica e a de preço dos licitantes que manifestaram interesse em participar do certame. Recebidos os envelopes foram os mesmos verificados os lacres e a sua autenticidade e, estando todos os envelopes devidamente em conformidade com as exigências da tomada de preço e verificado a sua inviolabilidade. Na sequência passou-se para a **FASE DE ABERTURA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, em seguida foi aberto o envelope nº 01 – documentos e constatou-se queas licitantes atenderam plenamente ao edital, sendo consideradas habilitadas neste certame, conforme MAPA DE ANALISE DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – HABILITAÇÃO, parte integrante desta ata. Verificou junto aos licitantes se haveria interesse de interposição de recurso da fase de habilitação, previsto no inc. III do art. 43 da Lei 8.666/93, fato que todos renunciaram ao direito de recurso. Em seguida na mesma sessão corrente o Sr. Presidente da CPL em ato continuo a habilitação,autorizou que fossem recebido e aberto os envelopes contendo a proposta técnica, abrindo assim **FASE DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA**,recebido os envelopes da proposta de técnica que estava devidamente lacrado e endereçado conforme edital, e que após abertos e realizada analises nas referidas proposta, verificou-se que a mesma atenderam plenamente os requisitos de acordo com o item 8.3 deste edital. Na sequência o Sr Presidente em ato continuo autorizou a abertura da **FASE DE CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO FINAL,** recebendo os envelopes da proposta de preço que estava devidamente lacrado e endereçado conforme edital, e que após abertos e realizada analises nas referidas proposta, verificou-se que a mesma atenderam plenamente os requisitos de acordo com o item 8.4 deste edital**, PONTUAÇÃO DO INDICE DE PREÇO** ONDE A EMPRESA 1-**FUNVAPI – FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51**, PONTUOU **0,9333175168** aplicando-se IP = MPP / PP item 8.4.5, 2-**CONTEMAX CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 06.949.023/0001-23,** PONTUOU **1** aplicando-se IP = MPP / PP item 8.4.5 **,** conforme RELATÓRIO ANALISE DA PONTUAÇÃO TECNICA, parte integrante a esta ata, o Sr. Presidente iniciou e procedeu-se a verificação conforme preceitua o item 8.5 do edital com a **PONDERAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA – PREÇO** ficando assim definido no item 8.5.1**:** ONDE A EMPRESA 1-**FUNVAPI – FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51**, PONTUOU **9,80**, 2-**CONTEMAX CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 06.949.023/0001-23,** PONTUOU **10,** conforme RELATÓRIO ANALISE DA PONTUAÇÃO TECNICA, parte integrante a esta ata, considerando ainda parte integrante desta ata os relatórios de analise da proposta técnica e pontuação técnica e ficando assim descrito no Mapa comparativo parte integrante desta ata, e que os preços registrados são compatíveis com os praticados no mercado da região e as tabelas vigentes, ficando assim declarado como vencedora para a realização do concurso**, para a empresa** 2-**CONTEMAX CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 06.949.023/0001-23** sendo considerado a proposta mais vantajosa para a administração. Em seguida o Sr. Presidente da CPL facultou a palavra ao licitante e Verificou junto as licitantes se havia o interesse de interpor recurso e que a empresa 1-**FUNVAPI – FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51** manifestou o interesse direito de recurso, que alega que os valores estimados de candidatos constantes na proposta de preço da licitante CONTEMAX estão em desacordo com aqueles mencionados no itens 9.4 do termo de referencia, a empresa 2-**CONTEMAX CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 06.949.023/0001-23** em que pesa manifestação da licitante os valores unitário apresentado pela vencedora, quando confrontado com a licitante concorrente são menores onde os mesmos prevalecem sobre os valores globais, a teor o que dispõe o edital, outrossim cabe a comissão verificando qualquer inconsistência proceder com devidas correções a teor do 8.4.4 e demais disposições do edital. Fica concedido o prazo recursal de cinco dias úteis aos eventuais interessados em manifestar-se acerca da decisão de classificação da proposta comercial da empresa **CONTEMAX CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA, CNPJ sob o nº 06.949.023/0001-23**, conforme assegura o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, declarada aqui vencedora deste certame para execução dos serviços ora propostos. As empresas poderão apresentar os recursos via email: cpl.granito@gmail.com e que posterior deverá ser encaminhada via correios. A sessão foi suspensa por 20 (vinte) minutos) para a lavratura da ata. Digitada e lavrada a ata, a mesma foi lida em voz alta pelo Secretário da CPL, que depois de lido e achado conforme vai encerrada e assinada pela Secretária da CPL, pelo Sr. Presidente, demais membros e pelos licitantes e ainda por quantos o queiram o fazer e que ao final rubricavam a presente ata como prova da verdade e para que assim produza os efeitos legais necessários. Então o Sr Presidente informou que o resultado seria publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (amupe) http://www.diariomunicipal.com.br/amupe/ e no quadro de avisos desta Prefeitura, nos temos do item 8.11. Nada mais havendo a tratar, o Sr Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, e determinou que se fizesse ciência ao Sr. Prefeito no intuito que o mesmo tomasse ciência da situação e que o mesmo oferecesse o parecer Homologatório, onde em seguida todos os presentes assinaram a referida ata do que para constar fora lavrada, que vai assinada por mim, , que secretariei *FRANCIELLY MARISE ARAÚJO DOS SANTOS* , pelo Presidente e demais membros da comissão e seus licitantes.

Granito, 27 de novembro de2019.

FRANCISCO DUARTE GABRIEL
Presidente da CPL

FRANCIELLY MARISE ARAÚJO DOS SANTOS
Secretária

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA IRMÃO
Membro

JOSE NEGEDILE DE ALENCAR JUNIOR
Membro

Licitantes

FUNVAPI – FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ,
CNPJ sob o nº 04.751.944/0001-51

CONTEMAX CONSULTORIA TECNICA E PLANEJAMENTO LTDA,
CNPJ sob o nº 06.949.023/0001-23

Publicado por:
Francisco Duarte Gabriel
Código Identificador:CCB949D9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº022/2019 – REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017 - PROCESSO Nº 080/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto do presente instrumento a autorização para um acréscimo no percentual de 25 %, que correspondera o **Valor total de R$39.200,00, (Trinta e nove mil e duzentos reais)**, de acordo com a nota de empenho nº 3083/000, no valor inicial do Contrato nº 022/2019. Com o intuito de dar continuidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA PARA APOIO LOGÍSTICO DE SEGURANÇA, PARA ATENDER ASNECESSIDADES DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IGARASSU – PE**.
Parágrafo Único – Conforme se infere do ofício nº 244/2019, expedido pela **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**, o presente termo aditivo decorre da

necessidade de acréscimo para dar-se continuidade à prestação do serviço licitado.
CONTRATANTE. CONTRATADA: BRASIL SEGURADORA LIMITADA – ME, inscrita no **CNPJ sob o nº**. **11.819.201/0001-31.** Data de assinatura: 21/08/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:754C41E2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 318/2019 –REALIZADA ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº017/2019 – PROCESSO Nº032/2019 – CPL I – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2019.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 017/2019, e na proposta da Contratada. **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. **CONTRATADA: FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMÉRCIO VAREJISTA DE MOVÉIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 30.531.122/0001-75**. **Valor do Contrato: R$19.700,00** (Dezenove mil e setecentos reais). **Dotação orçamentária**: Órgão**: 49.000,** Unidade: **49.200**, Projeto Atividade: 2**1.120**, Natureza da despesa: **44.90.52** Fonte: **01.001. VIGÊNCIA**: De 12 (Doze) meses. Data da Assinatura do Contrato: 22 de Outubro de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:DB50395F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 280/2019 –REALIZADA ATRAVES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº015/2019 – PROCESSO Nº030/2019.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CAMINHÃO GUINDASTE HIDRÁULICO TIPO MUNCK PARA ATENDIMENTO EM VÁRIOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE IGARASSU, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA CIDADE, E TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE IGARASSU**, tudo conforme as especificações contidas no Pregão Presencial nº 015/2019, e na proposta da Contratada. **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. **CONTRATADA**: **B J SILVA SERRALHEIRA**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **40.851.313/0001-78. Valor do Contrato: R$ 168.960,00 (cento e sessenta e oito mil novecentos e sessenta reais)**. **Dotação orçamentária**: Órgão**: 49.000,** Unidade: **49.100** Projeto Atividade: **2.118**, Natureza da despesa: **33.90.30** Fonte: **01.001 VIGÊNCIA**: De 12 (Doze) meses. **Data da Assinatura do Contrato**: 13 de Setembro de 2019

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:0942223C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 335/2019 – CONFORME PROCESSO Nº058/2019 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº008/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA EMERGENCIAL, DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO, MURO DE CONTENÇÃO E PONTILHÃO NA RUA LUCÍLIO POMPEO DE SOUZA, NO BAIRRO DA RUBINA, MUNICÍPIO DE IGARASSU/PE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO,** conforme Projeto Básico (Anexo I) composto de Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes da **DISPENSA EMERGENCIAL N° 008/2019**. **SOLICITADO PELA:** SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE. **CONTRATADA: CONSTRUTORA ALBINO TEIXEIRA LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.649.283/0001-58. Valor do Contrato: R$ 189.893,18 (cento e oitenta e nove mil, oitocentos e noventa e três reais e dezoito centavos). Dotação orçamentária**: Órgão**: 49.000, Unidade:49.200,** Projeto Atividade: **1.014**, Natureza da despesa: **44.90.51** Fonte: **01.001. VIGÊNCIA**: De 06 (Seis) meses. Data da Assinatura do Contrato: 01 de Novenbro de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:2CB49F2E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº291/2019 –ATA DE RP Nº007/2019, RALIZADA PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019, ATRAVES DO PROCESSO LICITATORIO Nº005/2019 – ADESÃO Nº004/2019.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE PALCO E ILUMINAÇÃO**, tudo conforme as especificações contidas na Ata De Registro De Preços Nº 007/2019 Da Prefeitura Municipal Da Ilha De Itamaracá, Realizada Pelo Pregão Presencial Nº 002/2019 Através Do Processo Licitatório Nº 005/2019, Adesão 004/2019 e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA**: TALENTOS PROMECC ATACADO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ: 04.433.259/0001-87. **VALOR DO CONTRATO: R$ 202.250,00 (Duzentos e dois mil, duzentos e cinquenta reais)**. **Dotação orçamentária: órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Projeto/atividade:** 2.036, **Natureza:** 33.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** De 120 (cento e vinte dias). **Data da assinatura do contrato:** 13 de setembro de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:63B33172

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº292/2019 –ATA DE RP Nº 007/2019, REALIZADA PELO PREGÃO PRESENCIAL Nº002/2019, ATRAVES DO PROCESSO LICITATORIO Nº005/2019 – ADESÃO Nº004/2019.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE EQUIPAMENTOS DE PALCO E ILUMINAÇÃO**, tudo conforme as especificações contidas na Ata De Registro De Preços Nº 007/2019 Da Prefeitura Municipal Da Ilha De Itamaracá, Realizada Pelo Pregão Presencial Nº 002/2019 Através Do Processo Licitatório Nº 005/2019, Adesão 004/2019 e na proposta da Contratada. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA**: TALENTOS PROMECC ATACADO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA - ME, inscrita sob o CNPJ: 04.433.259/0001-87. **VALOR DO CONTRATO: R$ 486.500,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais)**. **Dotação orçamentária: órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Projeto/atividade:** 2.036, **Natureza:** 33.90.39, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** De 30 (trinta) dias. **Data da assinatura do contrato:** 13 de setembro de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:83EBC06B

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº347/2019, REALIZADO ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº013/2019, PROCESSO Nº027/2019.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, INTEGRADO, DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, TIPO *SMART* COM CHIP, OU MAGNÉTICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS**.Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTE E JUVENTUDE. CONTRATADA**: **EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30. VALOR DO CONTRATO: R$ 22.112,82** (Vinte e dois mil, cento e doze reais e oitenta e dois centavos). **Dotação orçamentária: órgão:** 38.000, **Unidade:** 38.300, **Projeto/atividade:** 2.038, **Natureza:** 33.90.30, **Fonte:** 01.001. **Vigência:** De 12 (Doze) meses. **Data da assinatura do contrato**: 04 de novembro de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:54CA48A2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO SAÚDE Nº048/2018 – REALIZADO ATRAVES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº003/2018 – PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº001/2018, ATA DE RP FMS Nº 001-2018

OBJETO: **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO SUPRACITADO E SEUS ANEXOS.PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA: **FACIMED COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI**, CNPJ 15.161.670/0001-67. **VALOR CONTRATO: R$1.062.743,33 (um milhão, sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).** SOLICITADO PELA**: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão:** 69.000, **Unidade:** 69.100**, Programa**: 1030350462.130. **Natureza da Despesa:** 3.3.90.30**, Fonte:** 02.09**. VIGÊNCIA:** Até 31/12/2018. Data da assinatura o contrato: 07/08/2018.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:D2D663F9

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO FMS-SAÚDE Nº 095/2019 - REALIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº012/2019 - PREGÃO PRESENCIAL FMS Nº 009//2019 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO FMS Nº024/2019

OBJETO: **AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE MEDICAMENTOS DESTINADOS ÀS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO**, de acordo com especificações, quantitativos e condições constantes no Edital do Pregão supra citado e seus Anexos. **(Pelo Fundo Municipal de Saúde).** SOLICITADO PELA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** CONTRATADA**: SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 29.775.313/0001-01. Valor do Contrato: R$310.761,50** (Trezentos e dez mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: **69.000**, Unidade Orçamentária**: 69.100,** Programa de Trabalho: **1030350462.130,** Natureza de Despesa: **33.90.30,** Fonte: **02.770**. **VIGÊNCIA:** 31/12/2019**. DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/10/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:ECF1370E

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2019 – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 048/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº048/2019.

Objeto: Contratação Artística: **BANDA COSMO**, através da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE,** para apresentação durante as festividades do evento na Festa de Nossa Senhora Aparecida em Inhamã- Cruz de Rebouças, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude.Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ N° 20.937.613/0001-67.** Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE,** Valor do Contrato: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Dotação orçamentária**: Órgão: **38.000**; Unidade**: 38.300**; Projeto Atividade: **2036**; Elemento de despesa: **33.90.39**; Fonte: **01.001**.**Vigência:** 15/11/2019. **Data da assinatura do contrato:** 15/10/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:B110A0F8

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº159/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº032/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº032/2019.

Objeto: Contratação da Atração Artística: **A FAVORITA**, através da **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** para apresentação durante as festividades do evento Igarassu em Festa/Festa de São Cosme e Damião, no Sítio Histórico do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.Contratada: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** CNPJ N° **12.924.119/0001-30**. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** Valor do Contrato: **R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. **Dotação orçamentária**: Órgão: **38.000**; Unidade**: 38.300**; Projeto Atividade: **2036**; Elemento de despesa: **33.90.39**; Fonte: **01.001**.**Vigência:** 30/09/2019. **Data da assinatura do Contrato:** 30/08/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:52DA6E6D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº155/2019/INEX – PROCESSO LICITATÓRIO N°032/2019 - INEXGIBILIDADE Nº032/2019.

Objeto: Contratação da Atração Artística: **GRUPO REVELAÇÃO**, através da **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** para apresentação durante as festividades do evento Igarassu em Festa/Festa de São Cosme e Damião, no Sítio Histórico do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.Contratada: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** CNPJ N° **12.924.119/0001-30.** Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. Valor do Contrato: **R$125.000,00 (Cento e vinte e Cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: ÓRGÃO: **38.000,** UNIDADE: **38.300,** PROJETO/ATIVIDADE: **2.036,** DESPESA: **33.90.39,** FONTE: **01.001**. **Vigência:** Até 30/09/2019. **Data de assinatura do contrato:** 30/08/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:08EF6642

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº140/2019/INEX – CHAMADA

PÚBLICA Nº002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº025/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2019.

Objeto: Contratação Artística **ROBERTO MAGNOS**, através da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE,** para apresentação durante o evento Festa do caminhoneiro 2019 no Alto do Céu da Prefeitura Municipal de Igarassu – PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude.Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ N° 20.937.613/0001-67**. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** Valor do Contrato: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**. **Dotação orçamentária**: Órgão: **38.000**; Unidade**: 38.300**; Projeto Atividade: **2036**; Elemento de despesa: **33.90.39**; Fonte: **01.001**.**Vigência:**19/08/2019 Data da assinatura do Contrato: 19/07/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:6ABCC29F

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº145/2019/ INEX – CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº030/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº 030/2019.

Objeto: Contratação da Atração Artística: **BANDA YNOVE**, através da **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** para apresentação do evento Abertura de Verão 2019, em Mangue Seco, Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.Contratada: **IDEA PRODUÇÕES E LOCAÇÕES DE ESTRUTURAS E ILUMINAÇÃO LTDA,** CNPJ N° **12.924.119/0001-30.** Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE,** Valor do Contrato: **R$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**. **Dotação orçamentária**: Órgão: **38.000**; Unidade**: 38.300**; Projeto Atividade: **2036**; Elemento de despesa: **33.90.39**; Fonte: **01.001**.**Vigência:** 30/09/2019 Data da assinatura do Contrato: 30/08/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:667B9850

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 163/2019 – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº033/2019.

Objeto: Contratação Artística: **BANDA TAKITÁ**, através da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE,** para apresentação durante as festividades do evento Igarassu em Festa/Festa de São Cosme e Damião, no Sítio Histórico do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude.Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ N° 20.937.613/0001-67.** Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** Valor do Contrato: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Dotação orçamentária**: Órgão: **38.000**; Unidade**: 38.300**; Projeto Atividade: **2036**; Elemento de despesa: **33.90.39**; Fonte: **01.001**.**Vigência:** 03/10/2019. **Data da assinatura do contrato:** 03/09/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:8C67B2E6

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 172/2019– CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº039/2019 – INEXGIBILIDADE Nº039/2019.

Objeto: Contratação Artística: **ROBERTO MAGNO**, através da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE,** para apresentação durante as festividades do evento Igarassu em Festa/Festa de São Cosme e Damião, no Sítio Histórico do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude.Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ N° 20.937.613/0001-67**. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: ÓRGÃO: **38.000** UNIDADE: **38.300** PROJETO/ATIVIDADE: **2.036** DESPESA: **33.90.39** FONTE: **01.001**. Valor do Contrato: **R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Vigência:** Até 07/10/2019. **Data de assinatura do contrato:** 07/09/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:E8C56848

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº168/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº033/2019 INEXGIBILIDADE Nº033/2019.

Objeto: Contratação da Atração Artística: **BANDA XINELO DE TONHE**, através da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE,** para apresentação durante as festividades do evento Igarassu em Festa/Festa de São Cosme e Damião, Palco Central no Sítio Histórico do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude.Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ N° 20.937.613/0001-67**. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: ÓRGÃO: **38.000,** UNIDADE: **38.300,** PROJETO/ATIVIDADE: **2.036,** DESPESA: **33.90.39,** FONTE: **01.001**. Valor do Contrato: **R$5.000,00 (Cinco mil reais). Vigência:** Até 03/10/2019. **Data de assinatura do contrato:** 03/09/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:11EED56A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2019 – CHAMADA PUBLICA Nº002/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº035/2019 - INEXGIBILIDADE Nº035/2019.

Objeto: **BANDA SWING DA PAIXÃO**, através da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE,** para apresentação durante a Festa de Nossa Senhora das Dores, na comunidade de Três Ladeiras, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude.Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ N° 20.937.613/0001-67**. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: ÓRGÃO: **38.000,** UNIDADE: **38.300,** PROJETO/ATIVIDADE: **2.036,** DESPESA: **33.90.39,** FONTE: **01.001**. Valor do Contrato de **R$4.000,00 (Quatro mil reais).** Vigência: Até 03/10/2019. Data de assinatura: 03/09/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:EFFAE4D5

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº169/2019 – CHAMADA PÚBLICA Nº002/2019 – PROCESSO LICITATORIO Nº033/2019 INEXGIBILIDADE Nº033/2019.

Objeto: Contratação da Atração Artística: **LUIZ E VIOLA** através da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE,** para apresentação durante as festividades do evento Igarassu em Festa/Festa de São Cosme e Damião, Palco Central no Sítio Histórico do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude.Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ N° 20.937.613/0001-67**. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: ÓRGÃO: **38.000,** UNIDADE: **38.300,** PROJETO/ATIVIDADE: **2.036,** DESPESA: **33.90.39,** FONTE: **01.001**. Valor do Contrato: **R$4.000,00 (Quatro mil reais).**

Vigência: Até 03/10/2019. **Data de assinatura: do contrato:** 03/09/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:032E3434

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº150/2019/INEX. CHAMADA PUBLICA Nº002/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO N°035/2019 - INEXGIBILIDADE Nº035/2019.

Objeto: Contratação da Atração Artística: **BANDA TAKITÁ**, através da empresa **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE,** para apresentação durante a Festa de Nossa Senhora das Dores, na comunidade de Três Ladeiras, no Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude.Contratada: **ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO LITORAL NORTE, CNPJ N° 20.937.613/0001-67**. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: ÓRGÃO: **38.000** UNIDADE: **38.300** PROJETO/ATIVIDADE: **2.036** DESPESA: **33.90.39** FONTE: **01.001**. Valor do Contrato: **R$ 6.000,00 (Seis mil reais). Vigência:** Até 03/10/2019. **Data de assinatura do contrato:** 03/09/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:08BBBCC3

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2019 – CHAMADA PÚBLICA N° 002/2019 - PROCESSO LICITATORIO Nº 033/2019 – INEXIGIBILIDADE Nº033/2019.

Objeto: Contratação Artística: **DUDU DO ACORDEON**, através da empresa **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME,** para apresentação durante as festividades do evento Igarassu em Festa/Festa de São Cosme e Damião, no Sítio Histórico do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esporte e Juventude.Contratada: **EDUARDO HENRIQUE DE A SILVA ME, CNPJ nº 18.764.466/0001-29**. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE.** Valor do Contrato: **R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais). Dotação orçamentária**: Órgão: **38.000**; Unidade**: 38.300**; Projeto Atividade: **2036**; Elemento de despesa: **33.90.39**; Fonte: **01.001**.**Vigência:** 03/10/2019. **Data da assinatura do contrato:** 03/09/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:CE62AF58

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº153/2019/INEX – PROCESSO LICITATÓRIO N°032/2019 - INEXGIBILIDADE Nº032/2019.

Objeto: Contratação da Atração Artística: **LÉO SANTANA**, através da Empresa **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETERIMENTO LTDA**, para apresentação durante as festividades do evento Igarassu em Festa/Festa de São Cosme e Damião, no Sítio Histórico do Município de Igarassu/PE, conforme programação estabelecida pela Secretaria Executiva de Lazer, Esportes e Juventude.Contratada: **SALVADOR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E ENTRETERIMENTO LTDA, CNPJ N° 13.157.376/0001-56**. Solicitado pela: **SECRETARIA EXECUTIVA DE LAZER, ESPORTES E JUVENTUDE**. Valor do Contrato: **R$160.000,00 (Cento e sessenta mil reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**: ÓRGÃO: **38.000,** UNIDADE: **38.300** PROJETO/ATIVIDADE: **2.036,** DESPESA: **33.90.39** FONTE: **01.001**. **Vigência:** Até 03/10/2019. **Data de assinatura do contrato:** 03/09/2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:D39B65C1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
TERMO DE RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE Nº 029/2019 - PROCESSO Nº 029/2019

O Secretário de Turismo, Cultura e Patrimônio do Município de Igarassu, tendo em vista o parecer de autuação da Comissão Permanente de Licitação – CPL IV, reconhece e ratifica a Inexigibilidade nº 029/2019, ratificando e adjudicando a proposta do **INSTITUTO 12 DE MARÇO - RECIFE CONVENTION & VISITORS BUREAU**, CNPJ nº 04.419.936/0001-02, com sede a Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 4023 – Sala 301 – Boa Viagem – Recife – PE, com proposta no valor global de **R$ 10.000,00 (dez mil reais**), para participação do Município de Igarassu no evento "Road Show", que ocorrerá na 1º quinzena de agosto a 03 de outubro de 2019, cujo cronograma de destinos se fará nas cidades de São Paulo, Belo Horizonte, Brasília, Goiânia, Foz do Iguaçu, Rio de Janeiro, Vitória, Curitiba e Porto Alegre, fundamentada no caput do artigo 25 da Lei 8666/93.

Igarassu, 08 de agosto de 2019.

WLADIMIR CALADO RODRIGUES
Secretaria de Turismo e Cultura

Publicado por:
Claudiane Alves de Oliveira
Código Identificador:5639574A

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
EXTRATO DE CONTRATO Nº240/2019, REALIZADA ATRAVÉS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2019 – PROCESSO Nº027/2019.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, INTEGRADO, DE GESTÃO DE FROTA DE VEÍCULOS, COM VISTA AO FORNECIMENTO CONTÍNUO E ININTERRUPTO DE COMBUSTÍVEIS, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO, TIPO *SMART* COM CHIP, OU MAGNÉTICO, PARA OS VEÍCULOS AUTOMOTORES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARASSU/PE E SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS.SOLICITADO PELA:** SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO E TI. **CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA,** Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. º **05.340.639/0001-30. VALOR DO CONTRATO: R$ 26.546,83,** (Vinte e seis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e três centavos). **Dotação orçamentária:** órgão: **36.000**, Unidade: **36.100**, Projeto /atividade: **2.016**, Natureza: **33.90.30,** Fonte: **01.001**. **VIGÊNCIA:** De 12 (Doze) meses. **DATA DE ASSINATURA:** 23 de Agosto de 2019.

Publicado por:
Laís Rabelo de Holanda
Código Identificador:4A104913

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
CLEONICE BARROS DOS SANTOS - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 255/2019

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três)

meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora, **Cleonice Barros dos Santos, Auxiliar de Enfermagem, Mat. 3827,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **2 (dois) meses, de 01 de Outubro de 2019 a 30 de Novembro de 2019.**
.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Setembro de 2019.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:A32BAD08

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
MÔNICA BASILIO DE SOUZA - LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA SEGESP Nº 257/2019

O Secretário Executivo de Gestão de Pessoas do Município de Igarassu, nomeado pela portaria nº 200/2017 datada de, 01/02/2017; **Diego Semaan Vaccarini**, no uso das atribuições legais, conferidas no art. 70 Lei Orgânica do Município.

Considerando que o (a) servidor (a) no quinquênio correspondente à aquisição do direito não sofreu pena disciplinar decorrente de Inquérito Administrativo, não faltou ao serviço por mais de 15 (quinze) dias, não gozou nenhuma licença superior ao período de 30 (trinta) dias que constitue o fato impeditivo para o gozo de 03 (três) meses de licença prêmio referente à cada quinquênio, conforme prevê os arts. 79 e 80 da Lei complementar 03/2010.

RESOLVE

1 - Conceder licença prêmio por assiduidade, para a servidora, **Mônica Basilio de Souza, Auxiliar de Enfermagem, Mat. 11548,** pertencente ao quadro funcional da Secretaria de Saúde, pelo período de **2 (dois) meses, de 01 de Setembro de 2019 a 30 de Outubro de 2019.**
.

2 - Determinar que o setor competente informe ao departamento onde o servidor exerce suas funções.

3 – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Arquive-se

Igarassu (PE), 30 de Agosto de 2019.

DIEGO SEMAAN VACCARINI
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas
Mat. 120032

Publicado por:
Silvana Gonçalves da Silva Donato
Código Identificador:805BFFD0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2018

CONTRATO Nº 016/2018.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –** inscrita no CNPJ sob nº 11.826.158/0001-31, com **s**ede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n – Centro – Itaíba, Estado de Pernambuco**.**

CONTRATADA: MIGUELITO RODRIGUES DE ALMEIDA JÚNIOR - ME, CNPJ nº 03.889.878/0001-18, com sede na Rua Germano Magalhães, n° 176, Bairro Centro – Arcoverde/PE.

Objeto: Fica alterada a **CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**
do **Contrato nº 016/2018.**

Vigência: 22 de agosto de 2019 a 22 de agosto de 2020.
Data de assinatura: 21 de agosto de 2019.

Itaíba, 21 de agosto de 2019.

PEDRO TEOTÔNIO DA SILVA NETO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:7030ACE4

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 036/2019. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Desenvolvimento Econômico do Município de Itaíba, tendo em vista, o resultado do pregão presencial nº. 014/2019, o qual foi DECLARADO, pela Comissão de pregão, instituída pela Portaria nº 034/2019, e por mim ratificada e adjudicado, tendo como vencedora do certame a empresa **FRIGORIFICO BRAZ E MERCADINHO LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.711.893/0001-41**, após, ouvido a ASSESSORIA JURIDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 38, inciso VII, e art 4º, inciso XXI, da Lei 10.520/02, o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL** em epigrafe, a empresa **FRIGORIFICO BRAZ E MERCADINHO LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 24.711.893/0001-41**, determinando a emissão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou CONTRATO DE FORNECIMENTO, ORDEM DE SERVIÇO e a NOTA DE EMPENHO, a ele correspondente, determinando ainda a publicação do extrato do contrato nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba, 27 de novembro de 2019.

GONÇALO FRANCISCO SILVA VIEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:F7B85814

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 033/2019

CONTRATO Nº. 033/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal DE Itaíba, através da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,** pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.286.382.0001-88, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n – Centro – Itaíba, Estado de Pernambuco.

CONTRATADO: FRIGORIFICO BRAZ E MERCADINHO LTDA – ME, inscrita no **CNPJ/MF sob n.º 24.711.893/0001-41**, com sede na Rua São José nº 51, centro – Tupanatinga/PE

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de água potável, mediante caminhão pipa para abastecer a zona rural do município.

VALOR GLOBAL: R$ 108.000,00 (Cento e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 27 de novembro de 2019 a 27 de novembro de 2020.
DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2019.
DATA DA ORDEM DE FORNECIMENTO: 27 de novembro de 2019.

GONÇALO FRANCISCO SILVA VIEIRA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:D7B5432D

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 022/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 002/2019. HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos do Município de Itaíba, tendo em vista o resultado do Pregão Eletrônico nº. 002/2019, Adjudicado pela Srª. Pregoeira, instituída pela Portaria nº 034/2019, em favor das vencedoras do certame, as empresas **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 26.889.181/0001-42**, **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº. 32.617.419/0001-83** e **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 18.641.075/0001-17,** após ouvido a ASSESSORIA JURIDICA do município, que exarou parecer favorável a todo processo licitatório, decido pela **HOMOLOGAÇÃO** do resultado do certame nos termos do art. 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450/2005, o objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO** em epigrafe, as empresas licitantes **S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA,** inscrita no **CNPJ sob o nº. 26.889.181/0001-42**, **GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME,** inscrita no **CNPJ nº. 32.617.419/0001-83** e **LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no **CNPJ nº. 18.641.075/0001-17**, determinando a emissão da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a ele correspondente, determinando ainda a publicação do resultado nos meios e formas de estilo, cumprindo assim o disposto no art. 61, da lei de licitações.

Itaíba - PE, 26 de novembro de 2019.

JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:2F6213C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 477/2019

Concede licença prêmio a (o) servidor (a): JOSEFA EURIDES PEREIRA ALVES

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a JOSEFA EURIDES PEREIRA ALVES, matrícula nº 036202, funcionário (a) admitido (a) em 06 de setembro de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01(um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 25 de novembro de 2019 e término no dia 25 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de novembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:D6432732

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 478/2019

Concede licença prêmio a (o) servidor (a):LUIZ DA ROCHA ELIAS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a LUIZ DA ROCHA ELIAS, matrícula nº 000925, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Vigia, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01(um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 25 de novembro de 2019 e término no dia 25 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de novembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:58079C56

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 479/2019

Concede férias o (a) servidor (a): PEDRO NETO DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a PEDRO NETO DA SILVA matrícula nº 000750, funcionário (a) admitido (a) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Assistente Administrativo, lotado (a) na Secretaria de Administração - Cedidos, férias referentes ao período trabalhado de 18 de agosto de 2017 a 18 de agosto de 2018.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - As férias têm início no dia 02 de dezembro de 2019 e término em 31 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de novembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:1C558BA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 480/2019

Concede licença prêmio a (o) servidor (a): CARMELITA IZABEL DA SILVA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a CARMELITA IZABEL DA SILVA, matrícula nº 022302, funcionário (a) admitido (a) em 27 de junho de 2002, para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, gozo de licença prêmio, conforme parecer administrativo.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 01(um) mês,

Art. 2º - O gozo da referida licença tem início no dia 25 de novembro de 2019 e término no dia 25 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de novembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de novembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

De acordo: _____

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:57EA0027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 481 /2019

Concede licença para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) : KÁTIA MICHELLY SOUZA CAVALCANTI

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a KÁTIA MICHELLY SOUZA CAVALCANTI, matrícula nº 003111, funcionária (o) admitida (o) em 16 de novembro de 2016, para o cargo de Enfermeira Plantonista, lotada (o) na Secretaria Municipal de Saúde, **licença para Tratamento de Saúde**.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 14 de novembro de 2019 e término em 12 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 14 de novembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de novembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:BCC39D2E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 482/2019

Concede licença para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) :GIRCÉLIA ALVES PEREIRA

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a GIRCÉLIA ALVES PEREIRA, matrícula nº 007302, funcionária(o) admitida(o) em 04 de fevereiro de 2002, para o cargo de Professor I, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, **licença para Tratamento de Saúde**.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 19 de novembro de 2019 e término em 18 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de novembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:E0A9944A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 483/2019

Concede licença para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) :ELZA TENÓRIO CAVALCANTE

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a ELZA TENÓRIO CAVALCANTE, matrícula nº 000821, funcionária(o) admitida(o) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Servente, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, **licença para Tratamento de Saúde**.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 19 de novembro de 2019 e término em 16 de fevereiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de novembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:02652CCD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ATOS DE PESSOAL Nº 484/2019

Concede licença para Tratamento de Saúde a(o) servidor(a) :MARIA ZÉLIA TENÓRIO CAVALCANTE LINS

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a Portaria nº 029/2019, de 29 de março de 2019, do Poder Executivo Municipal,

Resolve:

Art. 1º - Conceder a MARIA ZÉLIA TENÓRIO CAVALCANTE LINS, matrícula nº 000823, funcionária(o) admitida(o) em 18 de agosto de 1997, para o cargo de Merendeira, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação, **licença para Tratamento de Saúde**.

Parágrafo Único – O evento ora concedido tem prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 2º - A referida licença tem início no dia 19 de novembro de 2019 e término em 17 de janeiro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de novembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Itaíba, 27 de novembro de 2019.

TAMARA EVELYN BISPO DA CUNHA
Secretária de Administração

Publicado por:
Tamires da Silva Soares
Código Identificador:F49AAC07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2019

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 016/2019, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019 –OBJETO NAT: Obras - OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para executar a ampliação da escola Padre Inocêncio de Lima no Sítio Riacho Seco, zona rural do município de Itaíba. FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço global, LOCAL: Sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itaíba, localizada à Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro, no horário de 07h30min às 13h30min. DATA: 17/12/2019 (dezessete de dezembro de dois mil e dezenove). Horário: 10h00min (dez horas), VALOR MÁXIMO: R$ R$ 310.033,99 (trezentos e dez mil trinta e três reais e noventa e nove centavos). RETIRADA DO EDITAL: O edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no mesmo endereço no setor de licitações em dia de expediente.

Itaíba/PE, 28 de novembro de 2019.

JÚNIOR CÉZAR GOMES BRANDÃO
Sec. Municipal de Educação

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:EE09F25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTINUAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019-SEDUC

A pregoeira do município de Itaíba/PE, designada pela Portaria nº 034/2019, CONVOCA os licitantes para continuidade do certame abaixo descrito: **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 008/2019**. **NATUREZA DO OBJETO**: COMPRAS. **OBJETO:** Registro de preços para aquisição de equipamentos de escritório, eletrônicos, informática, cozinha e industrial para a secretaria de educação do município – com item exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte**. DATA**: 03/12/2019 (três de dezembro de dois mil e dezenove). **HORÁRIO**: 09h30min (nove horas e trinta minutos).

Itaíba, 28 de novembro de 2019.

NATÁLIA DOS SANTOS SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:92FB7D08

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAQUITINGA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITAQUITINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Nº: PL000025. CPL. Pregão Presencial Nº 00013/2019. Compra. Restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras. AQUISIÇÃO COM ENTREGA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO:PERCÍVEIS, NÃO PERCÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIRO E PANIFICAÇÃO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA UNIDADE MISTA ADELINA DE AZEVEDO, CAPS e ATENÇÃO BÁSICA, DESTE MUNICÍPIO. Valor: R$ 466.260,70.Data e Local da Sessão de Abertura: 12/12/2019 às 10:00h. Av. Antônio Carlos de Almeida, nº68, Centro, Itaquitinga - PE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, ou através do Fone: (081) 36431125, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl.itaquitinga2018@gmail.com.

Itaquitinga/PE, 27/11/2019.

KARLLA FERNANDA CUNHA BARROS SILVA.
Pregoeira Oficial.(*)(**)

Publicado por:
Jeane de Fátima de Freitas Ferreira
Código Identificador:D5CEFEE5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA POSSE Nº 01/2019

A Prefeita do Município de João Alfredo, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO o contido no Edital de Processo de Seleção Pública nº 002, de 08 de março de 2016, retificado em 28 de julho de 2017;
CONSIDERANDO ainda o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado de Pernambuco, adotado por este Município;
CONSIDERANDO o resultado da supracitada Seleção Pública, homologada pelo Decreto Municipal nº 029, de 29 de dezembro de 2017;
CONSIDERANDO, por fim, a exoneração do servidor HUGO LEONARDO ROSENDO DE LIMA, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, ocorrida em 01 de novembro de 2019;

RESOLVE:
I – CONVOCAR o candidato aprovado na Seleção Pública nº 002, de 08 de março de 2016, retificado em 28 de julho de 2017, para **POSSE** no cargo para o qual foi aprovado, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da **Portaria** de nomeação **nº 532/2019**, na Diretoria de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de João Alfredo, Estado de Pernambuco, situada na Avenida Treze de Maio, 45 – Boa Vista, em substituição ao servidor ora exonerado.

II – O candidato deverá comparecer no endereço acima descrito, de segunda a sexta-feira, no horário das 8:30h às 13:00h, para a entrega dos documentos a seguir descritos e assinatura do respectivo **TERMO DE POSSE:**

a) 01 (uma) foto 3x4 (três por quatro);
b) Original e Cópia do CPF;
c) Original e Cópia da Cédula de Identidade;
d) Original e Cópia do Título de Eleitor com a comprovação de votação (1º e 2º Turnos);
e) Original e Cópia do PIS/PASEP;
f) Original e Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
g) Original da Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Comum Estadual, da Justiça Federal e da Justiça Eleitoral;
h) Original da Certidão Negativa de antecedentes criminais emitida pela Secretaria de Defesa Social, ou órgão análogo, do(s) Estado(s) onde residiu o candidato nos últimos 05 (cinco) anos;
i) Original e Cópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
j) Original e Cópia do Comprovante de Residência em nome do candidato
k) Cópia autenticada do Histórico Escolar;
l) Cópia autenticada dos Certificados de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento, se for o caso;
m) Declaração de Bens, com firma reconhecida;
n) Declaração de Cargos e/ou Empregos Públicos, com firma reconhecida, ou;
o) Declaração de que não tem vínculo empregatício com órgão público, com firma reconhecida

III – A inspeção médica para atendimento ao item 4.7 do Edital de Seleção Pública, será realizada por médico pertencente ao Quadro de pessoal do Município, lotado na Unidade Mista de Saúde Joana Amélia Cavalcanti, s/nº - Bairro Asa Branca, o qual atenderá no horário das 13:00 h às 18:00 h.

João Alfredo, 27 de novembro de 2019.

MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO
Prefeita

Publicado por:
Josevaldo Jose de Santana
Código Identificador:61937D78

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA RESULTADO FASE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 00013/2019. CPL. Tomada de Preços Nº 00005/2019. Obra. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MELHORIAS DA INFRAESTRUTURA DAS INSTALAÇÕES DA UNIDADE MISTA JOSEFA CAVALCANTI PETRIBU, EM SOLICITAÇÃO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA. LICITANTES HABILITADOS: A. D. S - CONSTRUTORA LTDA.CNPJ: 21.591.562/0001-27. BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCENCIO EMPREENDIMENTOS EIRELI.CNPJ: 28.016.047/0001-62. CONSTRUTORA MATIAS SILVA LTDA.CNPJ: 07.279.603/0001-13. DUARTE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS EIRELI.CNPJ: 11.963.541/0001-31. GMAQ ALUGUEL DE MAQUINAS E SERVICOS LTDA.CNPJ: 20.852.678/0001-00. MACRO CONSTRUTORA EIRELI.CNPJ: 04.737.308/0001-75. LICITANTE INABILITADO: CORINTHO ENGENHARIA LTDA.CNPJ: 04.506.139/0001-62. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 06/12/2019, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Mais informações podem ser obtidos no seguinte endereço: Rua 21 de Abril, 01, Centro, Lagoa de Itaenga - PE, ou através do Fone: (81) 3653-2168, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: cpl@itaenga.pe.gov.br.

Lagoa de Itaenga, 27/11/2019.

FÁBIO VIEIRA SANTANA.
Presidente da CPL.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:66865618

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00022/2019. Processo Nº: 00008/2019. CPL. Convite Nº 00001/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS QUE FAZEM PARTE DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, UNIDADE MISTA E POLICLÍNICA DE LAGOA DE ITAENGA. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 03.03 - Fundo Municipal de Saúde 10 302 0013 2115 0000 - Manutenção dos Serviços Básicos do Hospital e Unid. Elemento de despesa: 33.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica . Contratado: Newmed Comercio e Servicos de Equipamentos Hospitalares Ltda. CNPJ: 10.859.287/0001-63. Valor R$70.800,00. Vigência: de 16/07/2019 a 15/07/2020.

Lagoa de Itaenga, 27/11/2019.

FLAVIA JANAINA MARINHO SPINELLI.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:44E5DA68

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL MUNICÍPIO DE LAGOA DE ITAENGA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE ITAENGA EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 00000/0000. Processo Nº: 00012/2019. CPL. Inexigível Nº IN00003/2019. Serviço. Contratação da atração artística BANDA LUARÁ para se apresentar no dia 04 de fevereiro, na festividade do carnaval, do município de Lagoa de Itaenga. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Lagoa de Itaenga: 02.06 - Secretaria de Esporte Juventude e Cultura 27.813.2701.2042.0000 - Promoção e Execução de Festividades, Folclóricas e Artísticas Elemento de despesa: 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. . Contratado: W. Klaus Pires Barros Producoes e Eventos Eireli. CNPJ: 18.578.737/0001-51. Valor R$20.000,00. Vigência: de 01/03/2019 a 31/03/2019.

Lagoa de Itaenga, 27/11/2019.

MARIA DAS GRAÇAS DE ARRUDA SILVA.
Prefeita.

Publicado por:
Rodrigo Adriano Gomes
Código Identificador:7D24CAC2

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LAGOA DOS GATOS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 026/2019. CPL. Pregão Presencial nº 016/2019. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação de solução de gestão de escolar e instalação e suporte de hospedagem.** Valor estimado: R$ 60.466,68 (sessenta mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos). Data e hora da entrega dos envelopes**: 10/12/2019 as 09h00min. Abertura dos envelopes: 09h05min**. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 22 de novembro de 2019. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, 1º andar, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

GISLENE MARIA DE ASSUNÇÃO ALBUQUERQUE
Secretária do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:E3501276

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 012/2019. Pregão Eletrônico SRP nº 007/2019. **OBJETO: Registro de Preço para aquisição parcelada de Pneus, destinados a atender a frota de veículos da Secretaria Municipal de Saúde deste Município.** Valor: **R$ 47.352,00** (quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais) Início de acolhimento das propostas**: a partir do dia 29 de novembro de 2019.** Abertura das propostas: **08:00h do dia 11 de dezembro de 2019**. Hemerson Sebastião Silva Oliveira. Pregoeiro. Lagoa dos Gatos, 26 de novembro de 2019. **Informações:** pelo e-mail: admlicitacaolg@gmail.com ou na sala da CPL, no endereço sito Av. sete de setembro, Nº 44, 1º andar, Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão ler o texto integral do Edital no horário da 08:00 ás 13:00 horas.

EDIVÂNIA TEODORA DA LIMA
Secretária Municipal de Saúde
.

Publicado por:
Maria Adeilda da Silva
Código Identificador:257941FE

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE LIMOEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 435/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão por Graduação do(a) servidor(a), a expedição das certidões do Departamento de Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ASCENSÃO DE NÍVEL** ao servidor **PAULO CRISTIANO FERRAZ SANTIAGO,** matrícula nº: 084.435, investido no cargo de Professor do Ensino Fundamental, Anos Finais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizado na Escola Municipal Marechal Castelo Branco, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe III – Pós-graduação especialização (Lato Sensu), nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012, a partir de 07 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 07 de outubro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 29 de outubro de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:1CA28174

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 403/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso IX do art. 93 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Sra. PIETRONILA DANGELA ALVES ALBANEZ, matrícula nº: 84.377, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, para ocupar o Cargo em Comissão de SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO MUNICIPAL DE ENSINO, Símbolo CC-1A, com base na Lei Complementar Municipal nº: 104, de 01 de setembro de 2017, com vigência a partir de 02 de maio de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO REGO, em 18 de setembro de 2019.

JOÃO LUIS FERREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:DAA7F2D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 368/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **REGINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS,** matrícula nº: 081.511, Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 01 (um) ano, a partir de 01.07.2019 a 01.07.2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 15 de agosto de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:B539A694

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 369/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MARIA LÚCIA GOMES DE ARAÚJO ANDRADE,** matrícula nº: 080.825, Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 06 (seis) meses, a partir de 12.08.2019 a 12.02.2020.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 15 de agosto de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:DEA38923

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 370/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MÁRCIA MARIA ONORATO DE MELO SILVA,** matrícula nº: 082.893, Professora de Ensino Fundamental, Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 03 (três) meses, a partir de 20.09.2019 a 20.12.2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 15 de agosto de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:0AD33A9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 374/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **MARIA CRISTINA DE HOLANDA SANTOS,** matrícula nº: 081.052, Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 03 (três) meses, a partir de 01.09.2019 a 01.12.2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 15 de agosto de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:6BC4D68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 383/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017, e, tendo em vista o art. 112 e ss, da Lei nº: 6.123, de 20 de julho de 1968 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado de Pernambuco, de aplicação subsidiária à Lei Complementar Municipal nº: 001/93.

CONSIDERANDO: O pedido de gozo de Licença Prêmio da servidora, a expedição da Certidão do Departamento de Gestão de Pessoas e a autorização da Secretaria de origem da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a servidora **SIMONE ALIXANDRE GOMES DA SILVA,** matrícula nº: 082.241, Professor do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art. 2º. O período da Licença Prêmio é de 03 (três) mês, a partir de 15.07.2019 a 15.10.2019.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 15 de agosto de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:081941F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 366/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão por Graduação do(a) servidor(a), a expedição das certidões do Departamento de Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ASCENSÃO DE NÍVEL** à servidora **JOSELI MARIA BARBOSA DIAS**, matrícula nº: 85.645, investida no cargo de Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe III– em Nível de Pós-Graduação **(*latu sensu*)**, nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012, a partir de 11 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 15 de agosto de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:FFA30C81

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 365/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão por Graduação do(a) servidor(a), a expedição das certidões do Departamento de Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ASCENSÃO DE NÍVEL** à servidora **LINDACI CAVALCANTI DE AZEVEDO**, matrícula nº: 84.466, investida no cargo de Professora do Ensino Fundamental, Anos Finais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, em caráter efetivo, e localizada na Escola Municipal Manoel Marques da Silva, a qual passará para a Classe IV– em Nível de Mestrado, nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012, a partir de 12 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 15 de agosto de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:F1BB5C00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 400/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão por Graduação do(a) servidor(a), a expedição das certidões do Departamento de Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **ASCENSÃO DE NÍVEL** à servidora **LEANDRA DE FREITAS SANTANA**, matrícula nº: 84.372, investida no cargo de Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e localizada na Creche Mãe Maria Beata, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe II– em Nível de Superior com Licenciatura Plena, nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012, a partir de 11 de agosto de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 11 de setembro de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:C7FBAD5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 408/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão por Graduação do(a) servidor(a), a expedição das certidões do Departamento de Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ASCENSÃO DE NÍVEL** à servidora **MARIA CRISTINA DE HOLANDA SANTOS**, matrícula nº: 81.052, investida no cargo de Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Escola Municipal Salomão Ginsburg, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe III– em Nível de Pós-Graduação Especialização **(*latu sensu*)**, nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012, a partir de 11 de julho de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 23 de setembro de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:9E59B4F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 407/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão por Graduação do(a) servidor(a), a expedição das certidões do Departamento de Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **ASCENSÃO DE NÍVEL** à servidora **TACIANA FERNANDES DO REGO**, matrícula nº: 85.647, investida no cargo de Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Creche Mãe Maria Beata, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe III– em Nível de Pós-Graduação **(*latu sensu*)**, nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012, a partir de 11 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 23 de setembro de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:FDD0295B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 409/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão por Graduação do(a) servidor(a), a expedição das certidões do Departamento de Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ASCENSÃO DE NÍVEL** à servidora **MONICA MARIA DE LUCENA NEGROMONTE**, matrícula nº: 82.895, investida no cargo de Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Escola Municipal Salomão Ginsburg, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe III– em Nível de Pós-Graduação Especialização **(*latu sensu*)**, nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012, a partir de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 23 de setembro de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:BEAFEFAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO
PORTARIA Nº: 411/2019

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SEGURANÇA CIDADÃ**, por sua responsável designada através da Portaria nº: 016/2019, datada de 15 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições legais, delegadas pelo Prefeito do Município de Limoeiro, Estado de Pernambuco, conforme dispõe o Decreto Municipal nº: 029/2017, de 01 de setembro de 2017,

CONSIDERANDO: O pedido de Progressão por Graduação do(a) servidor(a), a expedição das certidões do Departamento de Gestão de Pessoas e da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, a Certidão de Conclusão de Curso expedida pela instituição de Ensino Superior e Parecer Jurídico.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **ASCENSÃO DE NÍVEL** à servidora **MARIA LÚCIA ALBUQUERQUE RODRIGUES**, matrícula nº: 82.188, investida no cargo de Professora do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esportes e localizada na Escola Municipal Antônio de Souza Vilaça, em caráter efetivo, a qual passará para a Classe III– em Nível de Pós-Graduação Especialização **(*latu sensu*)**, nos moldes da Lei Complementar Municipal nº 054 de 15 de fevereiro de 2012, a partir de 17 de setembro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL FRANCISCO HERÁCLIO DO RÊGO, em 23 de setembro de 2019.

FERNANDA DE MELO BARBOSA
Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração, Trânsito e Segurança Cidadã

Publicado por:
Antônio Hermínio Prates de Lima Pontes
Código Identificador:7EB589A5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MARAIAL

GABINETE DO PREFEITO
INSTITUI O PROGRAMA GOVERNAMENTAL CARTÃO MULHER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 66, inc. VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dever do Município em promover o bem-estar social e implementar ações afirmativas que visem assegurar a dignidade da pessoa humana, a cidadania e a redução de desigualdades, consoante o disposto na Carta Magna Nacional (CF/88 – Art. 5º, I);

CONSIDERANDO a necessidade de orientar a execução do Programa Cartão Mulher e de disciplinar a aplicação dos recursos físicos, financeiros e humanos disponíveis;

CONSIDERANDO a permissão legal contida no Art. 2º, § 1º, III da Lei Federal 11.107, de 6 de abril de 2005, que autoriza a contratação de Consórcios Públicos para prestação de serviços;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 3º, II do Decreto Federal nº 6.017/2007 que prevê a prestação de serviços pelos Consórcios Públicos à Administração Pública direta ou indireta;

CONSIDERANDO a permissão para celebração de Contratos de Programa, contida no Art. 2º, XVI do Decreto Federal nº 6.017/2007;

CONSIDERANDO a relevância de ações de cogestão na assistência social que representa a adição de novos sujeitos nos processos de gestão da atividade-meio;

CONSIDERANDO a constatação da existência de mulheres em situação de vulnerabilidade social, econômica, cultural e psicológica no território do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de fomentar políticas públicas objetivando criar mecanismos de proteção e defesa dos direitos das mulheres, na busca do seu empoderamento social, econômico, político e cultural,

DECRETA:
Art. 1º Este Decreto institui o Programa Cartão Mulher no Município de MARAIAL, de caráter social, assistencial e de transferência de renda, disciplina sua execução e funcionamento.

Parágrafo Único. A implantação do Programa no Município ocorre por adesão ao contido na Resolução COMAGSUL nº 14 de 4 de outubro de 2019, aprovada em Assembleia Geral do Consórcio de Municípios do Agreste e Mata Sul do Estado de Pernambuco – COMAGSUL e publicada no Diário Oficial dos Municípios em 04 de novembro de 2019, a qual criou o Programa Consorcial Cartão Mulher.

Art. 2º O Programa Cartão Mulher é caracterizado como instrumento de apoio para correção das desigualdades de gênero, e objetiva o desenvolvimento social, psicológico, cultural e econômico, visando a proteção e defesa dos direitos das mulheres em situação de vulnerabilidade.

Art. 3º Para consecução dos objetivos do Programa Cartão Mulher, o Município em conjunto com o COMAGSUL promoverá ações de conscientização e participação da mulher nos diversos segmentos da sociedade, na busca da igualdade de gênero e seu empoderamento político, social, psicológico, econômico e cultural, podendo realizar parcerias com os seguintes órgãos governamentais, entidades e organismos da sociedade civil:
I – Ministério da Mulher;
II – Governo do Estado de Pernambuco;
III – Autarquias especiais integrantes do Sistema "S";
IV – Órgãos Municipais de Mulheres;

V – Organismos Nacionais e/ou Internacionais de Direitos Humanos;
VI – Organismos Nacionais e/ou Internacionais de Mulheres;
VII – Associações Civis do Terceiro Setor da Economia incumbidas estatutariamente de realização de ações voltadas para a defesa de direitos humanos ou políticas públicas direcionadas à defesa e proteção dos direitos das mulheres, incluindo-se ainda as entidades voltadas para as áreas de saúde, assistência social e educação; e
VIII – Outros parceiros da iniciativa privada.

Art. 4º Poderão ser beneficiárias do Programa, mulheres em situação de vulnerabilidade psicológica, econômica, social e cultural, caracterizada pelas seguintes situações:
I - mulheres vítimas de violência sexual;
II - mulheres vítimas de violência doméstica;
III - mulheres em situação de desabrigamento;
IV - mães de filhos com necessidades especiais;
V - mulheres fora do mercado de trabalho; ou
VI – mães, preferencialmente as provedoras do lar, com renda *per capita* familiar abaixo de ½ salário mínimo.

Parágrafo Único. A habilitação para fins de ingresso no Programa dependerá de avaliação seguida de Parecer Social emitido pelo Órgão de Assistência Social do Município, assinado por profissional de serviço social com registro no respectivo órgão de classe.

Art. 5º O Programa Cartão Mulher será implementado através de Plano de Trabalho.

Art. 6º O Programa Cartão Mulher tem a finalidade de efetuar transferência direta de recursos financeiros, a título de bolsa-auxílio, por tempo determinado, no valor de **R$ 100,00 (cem reais) a R$ 400,00 (quatrocentos reais)** observada a capacidade econômica do erário e parecer social determinante do grau de necessidade de cada beneficiária.

Art. 7º Para ser beneficiária do Programa a mulher deve preencher os seguintes requisitos:
I - possuir idade mínima de dezoito anos;
II - ser domiciliada no Município;
III - estar quite com a Justiça Eleitoral;
IV - ter filhos e quando em idade escolar, mantê-los regularmente matriculados na escola;
V - mãe e filhos devem atender ao Programa Nacional de Vacinação, apresentando sempre que solicitado o cartão de vacinação atualizado;
VI - estar em situação de desemprego ou não ter renda definida; e
VII - participar de palestras, grupos de apoio, capacitações, oficinas profissionalizantes e promoção de geração de renda, promovidas ou sugeridas pelo Município, e em especial a Capacitação Inicial do Programa promovida pelo Órgão de Políticas Públicas para Mulheres do Município com o auxílio do COMAGSUL.

§ 1º O Município é o responsável de forma direta e objetiva pela seleção das pessoas a serem beneficiadas pelo Programa, através do seu Órgão de Políticas Públicas para Mulheres com o auxílio do Órgão de Assistência Social e do COMAGSUL.

§ 2º O ingresso da mulher no Programa se formaliza mediante instrumento escrito de adesão ao Programa Cartão Mulher, firmado pela beneficiária e pela Gestora do Órgão de Políticas Públicas para Mulheres no Município.

Art. 8º O Município deve efetuar as transferências dos recursos financeiros para custeio da execução do Programa Cartão Mulher, mediante apresentação de prévio Plano de Aplicação, diretamente em conta bancária específica aberta para esse fim.

Art. 9º O Plano de Aplicação entregue mensalmente ao Município para transferência dos recursos, deverá conter expressamente:

I - número do banco, agência e conta bancária para transferência dos recursos;
II - o valor destinado aos pagamentos das bolsas-auxilio; e
III - o valor do custo da Gestão Técnica do Programa concernente a todas as despesas administrativas.

Parágrafo Único. A pactuação celebrada entre o Município e o COMAGSUL relativa ao Programa Cartão Mulher poderá acolher despesas administrativas até o limite de vinte por cento do valor total das bolsas-auxílio.

Art. 10. Os recursos destinados à cobertura das despesas de custeio do Programa Cartão Mulher serão repassados pelo Município ao Consórcio Público responsável pelos pagamentos, devendo ser aplicados:

I - no pagamento das bolsas-auxílio, conforme o número de mulheres cadastradas no Programa e respectivos valores indicados pelo Município;

II - em pagamentos de custos operacionais da Gestão Técnica, para fazer face à aquisição de material de consumo, assim compreendidos: materiais de limpeza, de expediente, suprimentos de informática, gêneros alimentícios, refeições, camisas, fardamentos, manutenção de veículos, combustíveis e lubrificantes, material gráfico, publicidade, uniformes e insumos necessários às atividades do Programa;

III - na contratação de serviços necessários às atividades, como: consultoria jurídica, contábil e administrativa, inclusive contratação de profissionais da área técnica e/ou pedagógica;

IV - na realização de eventos como: painéis de debates, reuniões, cursos, capacitações, simpósios, seminários, congressos, convenções, mesas-redondas, fóruns, conferências, workshops, treinamentos e congêneres;

V - em alugueres de imóveis para funcionamento das atividades do Programa;

VI - na locação de veículos destinados às atividades do Programa;

VII - em serviços de internet, água, energia elétrica e telefone; e

VIII - em equipamentos e materiais permanentes necessários ao funcionamento das atividades do Programa Cartão Mulher desenvolvido no Município.

Art. 11. A concessão de bolsa-auxílio, em pecúnia de natureza assistencial à beneficiária do Programa Cartão Mulher, não tem caráter remuneratório e não gera vínculo de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

Art. 12. O prazo de duração do programa é de dois anos permitida a prorrogação por igual período.
§ 1º O Programa Cartão Mulher criado por este Decreto poderá, verificada a incapacidade econômica do Erário, ser suspenso temporariamente, por Ato do Chefe do Poder Executivo, a qualquer tempo, com aviso prévio mínimo de trinta dias às beneficiárias.

§ 2º Em caso de suspensão do Programa a administração adotará medidas para retornar às atividades, devendo cumprir após a retomada, o complemento de tempo a perfazer no mínimo dois anos de funcionamento.

Art. 13. O Consórcio deve prestar contas e fornecer quaisquer informações adicionais solicitadas pelo Município ou por qualquer de seus Órgãos, disponibilizando os respectivos documentos comprobatórios, sempre que solicitados.

Art. 14. Para acorrer às despesas com a execução do Programa Governamental descrito neste Decreto estão consignadas no Orçamento Geral do Município do corrente ano e futuros exercícios as respectivas rubricas orçamentárias, cabendo ao Poder Executivo baixar os atos necessários à sua implementação

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 05 de novembro de 2019.

MARCOS ANTONIO DE MOURA E SILVA
Prefeito Municipal de Maraial

Publicado por:
George Falcão Souto
Código Identificador:C1737156

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

GABINETE DO PREFEITO
DISTRATO 003/2019

EMENTA: RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 012/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE MIRANDIBA E A EMPRESA LINO E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS, NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento particular de **DISTRATO**, o MUNICIPIO DE MIRANDIBA, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.043.312/0001-07, neste ato representado pelo sr. **MANOEL ALVES DE CARVALHO NETO**, **SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 983.984.824-00, portador da cédula de identidade nº 4.922.225 SDS-PE, residente e domiciliado a Rua Antônio Lopes de Barros, s/n, centro de Mirandiba-PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **LINO E GOMES ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ sob o nº. 17.177.162/0001-00, situado na Rua Cicero Feitosa, nº. 388, bairro alagadiço, Juazeiro-BA, neste ato representado pelo sr. Rafael Lino de Souza, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB-BA nº 32.437, no CPF/MF sob o nº 969.218.035-20 de hora em diante denominado CONTRATADO, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal Nacional nº 8.666/93 e alterações posteriores, o contratante resolve ajustar as condições seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- O presente instrumento tem por objeto o desfazimento unilateral do contrato nº 012/2019, oriundo do processo licitatório nº 001/2019, inexigibilidade de licitação nº 003/2019, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultorias e assessoria jurídica e administrativa, voltada para o acompanhamento de todas as licitações e contratos, elaboração de defesas de interesse do município em suas diversas esferas, assessoria na solução de pontos de dificuldade da execução orçamentaria e da aplicação das normas gerais de direito financeiro e contabilidade pública, bem como assessorias em políticas públicas de interesse municipal, pelo período de 12 meses.
– Em virtude da manifestação formal por parte da CONTRATANTE de desistência e desinteresse na execução do contrato. Desta feita, o CONTRATANTE promoveu de forma unilateral a rescisão contratual, conforme estabelece regras contidas nos artigos. 78, XII c/c 79, I, da Lei Federal Nacional nº 8.666/93.

CLAUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO
2.1 – Com o presente **DISTRATO**, ficam as partes desobrigadas de qualquer proposito, bem assim, de forma reciproca, de ônus de qualquer natureza, a partir desta data.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente distrato em 3 vias (três) vias, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, para que se produza os efeitos de Lei.

Mirandiba-PE, em 11 de novembro de 2019.

MANOEL ALVES DE CARVALHO NETO
Secretario Municipal de Administração
Contratante

TESTEMUNHAS:

_____
CPF/MF Nº

_____
CPF/MF Nº

Publicado por:
Clea Fabiana Gomes do Amaral Ferreira
Código Identificador:E363D2F0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MORENO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019 – CONCORRÊNCIAPUBLICA 002/2019 – LOTE 4.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA JORNALISTA ANTÔNIO MARANHÃO EM BLOCOS DE CONCRETO INTERTRAVADOS E DA RUA ALUÍSIO CARDOSO DE MOURA EM PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (CBUQ) DO MUNICÍPIODO MORENO -LOTE 4.**

GESTOR/SECRETÁRIO: AGUINALDO MARTINS DE SENA.

CONTRATADO: **UNITERRA – União Terraplenagem e Construções Ltda.**

CNPJ nº 02.724.778/0001-79

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019

PRAZO CONTRATUAL: 12 (Doze) meses

VALOR CONTRATADO: R$ 712.076,99 (Setecentos e doze mil, setenta e seis reais e noventa e nove centavos).

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:69F1F1C4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019 – CONCORRÊNCIAPUBLICA 002/2019 – LOTE 5.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE PRIMEIRA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES DO MUNICÍPIODO MORENO.- LOTE 5.**
GESTOR/SECRETÁRIO: AGUINALDO MARTINS DE SENA.
CONTRATADO: **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI**
CNPJ nº 07.052.373/0001-55
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019
PRAZO CONTRATUAL: 12 (Doze) meses
VALOR CONTRATADO: R$ 493.990,57 (Quatrocentos e noventa e três mil, novecentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos).

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:D86ACD02

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 013/2019 – CONCORRÊNCIAPUBLICA 002/2019 – LOTE 6.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS** DA **SEGUNDA ETAPA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. GOV. AGAMENON MAGALHÃES DO MUNICÍPIODO MORENO**.**- LOTE 6.**
GESTOR/SECRETÁRIO: AGUINALDO MARTINS DE SENA.
CONTRATADO: **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS EIRELI**

CNPJ nº 07.052.373/0001-55
DATA DA ASSINATURA: 21/11/2019
PRAZO CONTRATUAL: 12 (Doze) meses
VALOR CONTRATADO: R$ 696.048,26 (Seiscentos e noventa e seis mil, quarenta e oito reais e vinte e seis centavos).

Publicado por:
Claudio Francisco Ferreira
Código Identificador:359E2F26

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2019/PMO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019/CPL-OBRAS

SEFAD
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 231/2019 – PMO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2019 – CPL/OBRAS. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA LEVANTAMENTO GEORREFERENCIADO ATRAVÉS DE SOFTWARE E EMPLAQUETAMENTO DOS POSTES, DE TODOS OS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NO MUNICÍPIO DE OLINDA/PE. Informamos que a sessão pública de abertura que ocorreria **dia 28/11/2019, às 09h30**, fica adiada para o **dia 04/12/2019, às 09h30**, em virtude de impugnação ao Edital da licitação. Mais informações podem ser obtidas na Central de Licitações, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, ou através do fone: (81) 3439-3593/9417, no horário de 8:00h às 14:00h, ou, ainda, através do e-mail cpl_olinda@hotmail.com.

Olinda, 27 de novembro de 2019.

MARIA DE LOURDES GUEDES DE SOUZA.
Pregoeira da CPL/Obras.

Publicado por:
Luana Acássia Lima da Silva
Código Identificador:6B69F956

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6118/2019

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Altera o nome da Rua A-3, para Dyraldo Lins de Meira Lima, a via pública localizada no bairro de Ouro Preto 7º RO COHAB, nesta cidade, CEP: 53330-010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 27 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica alterado nome da Rua A-3, para **Dyraldo Lins de Meira Lima**, a via pública localizada no bairro de Ouro Preto 7º RO COHAB, nesta cidade, CEP: 53330-010.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 19 de novembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADIMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:04964E07

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 6117/2019

Câmara Municipal de Olinda
Olinda Patrimônio da Humanidade

Denomina de Rua Otávio Severino da Silva, a via pública localizada no trecho que liga a esquina da Rua Golfinho nas mediações da Quadra B-4, próximo ao nº 10 e a Av. Senador Nilo Coelho, entre os nºs 4003 e 4110 na II Perimetral Norte no bairro de Ouro Preto, nesta cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta,
E eu sanciono a presente lei.
Em, 27 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito

Art. 1º Fica denominada **Rua Otávio Severino da Silva,** a via pública localizada no trecho que liga a esquina da Rua Golfinho nas mediações da Quadra B-4, próximo ao nº 10 e a Av. Senador Nilo Coelho, entre os nºs 4003 e 4110 na II Perimetral Norte no bairro de Ouro Preto, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 19 de novembro de 2019.

JORGE SALUSTIANO DE SOUSA MOURA
Presidente

MÁRCIO CORDEIRO DA SILVA
1º Vice-Presidente

VLADIMIR LABANCA BARATA DE MORAES
2º Vice-Presidente

ALGÉRIO ANTÔNIO
1º Secretário

SAULO HOLANDA
2º Secretário

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:EC8DB981

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 348/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-2 – ANA VIRGINIA MATOS SA BARRETO, Inscrita no CPF/MF sob n° 053.404.994-05, a partir de 23 de setembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:40BEA36E

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 347/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA,** Símbolo **CC-3 – ELIEZER BANDEIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR, Inscrito no CPF/MF sob nº 542.587.314-04, a partir de 20 de setembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F946D8B5

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 346/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DE MANUTENÇÃO URBANA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA,** Símbolo **CC4 – GEORGE HENRIQUE DE LIMA, a partir de 06 de agosto de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:E2B00185

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 345/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **DIRETOR DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-2 – ALINE CHAVES LEITE DE MELO, a partir de 20 de setembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1671EDEB

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 380/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve revogar o Ato nº 497 de 2018, publicado no Diário Oficial no dia 04/12/2018, Edição 2220.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:396DE266

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 344/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E MANUTENÇÃO DA REDE DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – UANA ALVES DOS SANTOS, Inscrita no CPF/MF sob nº 064.201.304-76 a partir de 23 de setembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:C70BA0B6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 379/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve designar **CARLA TADEIA SILVA DE SIQUEIRA MOURA**, matrícula nº 70.184-0 para responder interinamente pelo cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DO PREFEITO DA SECRETARIA DE GOVERNO**, Símbolo CC-S, a partir de 06 de setembro de 2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:749B60EF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 343/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-2 – FABIO MARCIO COUTO DE LIMA, Inscrito no CPF/MF sob nº 053.062.244-07 a partir de 23 de setembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A493DF59

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 342/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-2 – MARCOS MORAIS MARTINS, a partir de 20 de setembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 20 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A6ADEC3D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 434/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO SOCIAL DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-2 – FABIO MARCIO COUTO DE LIMA, a partir de 21 de novembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 25 de novembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:A0883354

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 341/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Vanessa do Nascimento Oliveira,** matrícula nº 19277-5, do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, da Secretaria de Saúde de Olinda, retroagindo os efeitos deste ato à **31 de julho de 2019**, conforme processo nº 13832/2019 de 30/07/2019. .

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:481C362D

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 376/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TECNICO I DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-3 – MARCO AURÉLIO MUNIZ DE PONTES, a partir de 23 de setembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:F9D267AF

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 340/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Patrícia Maria Pereira dos Santos,** matrícula nº 20143-0, do cargo efetivo de Auxiliar de Consultório Dentário, da Secretaria de Saúde de Olinda, retroagindo os efeitos deste ato à **01 de agosto de 2019**, conforme processo nº 14026/2019 de 01/08/2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F8726B38

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 375/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO II DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO,** Símbolo **CC-4 – JULIANA DO NASCIMENTO ANDRADE, a partir de 01 de outubro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 11 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:7AE2EE06

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 359/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS E ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – RENATA LEANDRO WANDERLEY CORREIA, Inscrita no CPF/MF sob nº 031.872.594-05 a partir de 23 de setembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:ED94EA15

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 372/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA SEÇÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA,** Símbolo **CC-5 – SIDICLEY RAMOS DE OLIVEIRA, Inscrito no CPF/MF sob nº 066.794.914-36, a partir de 07 de outubro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:290BF508

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 358/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC3 – NATHÁLIA SUEDY OLIVEIRA CARVALHO DA SILVA, Inscrita no CPF/MF sob nº 065.495.724-01 a partir de 01 de outubro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:A456337F

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 339/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar, a pedido, do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E JUVENTUDE,** Símbolo **CC-4 – IONILDO XAVIER DE SOUSA, a partir de 13 de setembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:F18B51D6

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 357/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL DA SECRETARIA DA FAZENDA E DA ADMINISTRAÇÃO,** Símbolo **CC3 – MARCELA SARAIVA DE VASCONCELOS, a partir de 30 de setembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 04 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:04895B3E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 338/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a pedido **Maria Cláudia Carneiro Pessoa Canto,** matrícula nº 27576-0, do cargo efetivo de Médica, da Secretaria de Saúde de Olinda, retroagindo os efeitos deste ato à **15 de fevereiro de 2019**, conforme processo nº 3410/2019 de 15/02/2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 19 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Myrna Machado Borges
Código Identificador:1A1CF7FE

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 356/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **COORDENADOR DE ÁREA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-5 – PAULO SERGIO GABRIEL DE SANTANA, Inscrito no CPF/MF sob nº 895.428.784-00 a partir de 01 de outubro de 2019.**
Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:41E3973A

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 355/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE MANUTENÇÃO DO DS-II DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 –PAULO SERGIO GABRIEL DE SANTANA, a partir de 30 de setembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 03 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:E658EEDB

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 367/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **COORDENADOR DA COORDENADORIA DE INCLUSÃO DA PESSOA DEFICIENTE DA SECRETARIA DEDESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E DIRETOS HUMANOS, símbolo CC3 – nENPHIS CLÓVIS CARVALHO DE MELO, a partir de 08 de outubro de 2019**.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:C62DD256

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 354/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA SECRETARIA DE PATRIMÔNIO, CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** Símbolo **CC4 – ANGELA KARLA DA SILVA a partir de 25 de setembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:F49124A1

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 353/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TECNICO I DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC-3 – MARCO AURÉLIO MUNIZ DE PONTES, a partir de 23 de setembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 01 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:EEB113BD

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 366/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **SECRETÁRIA DO DIRETOR DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE URBANO E NATURAL,** Símbolo **CC5 – ANA CLAUDIA ALVES FAUSTINO, a partir de 07 de outubro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:62DACF18

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 352/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 306 de 2018.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:31214E70

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 365/2019

O Prefeito do Município de Olinda,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar do cargo de **ASSESSOR TÉCNICO I DA SECRETARIA DE GOVERNO,** Símbolo **CC-3 – WILLIAMS SANTANA DA SILVA, a partir de 09 de outubro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 08 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:3FADC5ED

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 351/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE PROTOCOLO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – FÁBIO BARRETO DE CARVALHO, Inscrito no CPF/MF sob nº 920.020.214-49, a partir de 02 de setembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:E56D213A

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 350/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO DE APOIO DO DEPARTEMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-5 – EDMILSON JOSÉ DE MENDONÇA, Inscrito no CPF/MF sob n° 255.850.140-68, a partir de 02 de setembro de 2019.**

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 24 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:60B98393

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 349/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica

do Município, resolve nomear para o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE SAÚDE MENTAL DA SECRETARIA DE SAÚDE,** Símbolo **CC-4 – CINTIA CATARINA MONTEIRO MOTA FERRAZ DE ARAÚJO, Inscrita no CPF/MF sob nº 033.676.054-09 a partir de 02 de agosto de 2019.**
Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 23 de setembro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Gabrielly Thainá Silva de Oliveira
Código Identificador:84AEC271

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 361/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve designar o servidor **LUCIANO RAMOS BRASILEIRO,** Matricula nº 69978-0, para responder pelo cargo de Secretário Municipal da Fazenda e da Administração da Secretaria da Fazenda e da Administração, **Símbolo CC-S** em substituição à titular **MARIA DO CARMO BATISTA BARBOSA,** matricula nº 70474-1/2, em gozo de férias regular no período de 14 a 28 de outubro de 2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de outubrp de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:156C1FD9

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 360/2019

O Prefeito do Município de Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município, resolve tornar sem efeito o Ato nº 323 de 2019.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda, em 07 de outubro de 2019.

LUPÉRCIO CARLOS DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Olinda

Publicado por:
Enéas Ponce de Oliveira Júnior
Código Identificador:20D59661

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OROCÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 006/2019 PMO

Aviso de Licitação

Pregão Presencial Nº 006/2019– Processo Administrativo Nº 014/2019. Objeto: Contratação de assessoria e consultoria jurídica tributária especializada em recuperação de receitas tributárias próprias referente à Tributos Municipal, sendo apurar e calcular os débitos tributários e acréscimos legais dos últimos 05 (cinco) anos, bem como o ano em exercício, com vistas à instauração de Mandado de Procedimento Fiscal específico junto a contribuintes, nos termos da legislação tributária e jurisprudência dos Tribunais Superiores conforme termo de referencia em anexo. Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preço e lances – **sessão pública de lances: 12/12/2019 – 09:00h,** local de retirada do edital e outras informações: Sede da Prefeitura Municipal de Orocó – PE. End. Av. Pref. Ulisses de Novaes Bione, 365, Centro. Orocó –PE-CEP.56.170-000, fones: 87-3887-1156.. Em 27 de novembro de 2019.

JOEL XAVIER FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:33B4E896

PREFEITURA
DECRETO Nº 030/2019

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Setor de Tributos

DECRETO Nº030, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019

" Institui sobre cobrança da feira livre e açougue público."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OROCÓ, Estado do Pernambuco, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município,
D E C R E T A:

Art. 1° Este decreto institui novos valores de cobrança para feira livre e açougue:
Banca shop chão: R$ 50,00 (cinquenta reais) por exposição
Demais bancas: R$ 3,00 (três reais) por exposição
Abate de bois: R$ 18,00 (dezoito reais) por animal
Abate de carneiro: R$ 7,00 (sete reais) por animal
Abate de bode: R$ 7,00 (sete reais) por animal
Banca de peixe: R$ 5,00 (cinco reais)
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Orocó, 18 de Novembro de 2019.

GEORGE GUEBER CAVALCANTE NERY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Xavier Ferreira
Código Identificador:4F56CDD7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OURICURI

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO CHAMADA PÚBLICA 001/2019

RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA N° 001/2019

Objeto: **SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO DE AGROECOLOGIA E CRIAÇÃO DE GALINHAS DE CAPOEIRA**.
Associação Credenciada: Centro de Assessoria e Apoio aos Trabalhadores e Instituições Não Governamentais Alternativas -

Caatinga, CNPJ 11.475.142/0001-21.

IDEVAL ALVES DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Josicélio Costa Amorim
Código Identificador:269C6186

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE HABILITAÇÃO

PROC. LICITATÓRIO Nº. 034/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos Serviços de Manutenção e Adequação dos Prédios Locados e Próprios desta Secretária onde funcionam as Unidades de Saúde, para atender a solicitação da Coordenação de Atenção Básica do Fundo Municipal de Saúde dos Palmares. **EMPRESAS HABILITADAS: EDENGE EDIFICAÇÕES E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 08.877.777/0001; **GESSE DE SOUZA SANTANA** – CNPJ: 30.700.985/0001-29; **SS OBRAS DE TERRAPLANAGEM E LOCAÇÃO DE MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO – EPP** – CNPJ: 14.417.792/00001-09; **CONSTRUTORA RÉGIO EIRELI ME** – CNPJ: 07.808.854/0001-48; **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI** – CNPJ: 29.505.771/0001-12; **NEVES FERREIRA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 30.510.501/0001-89; **LINS SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA – EPP** – CNPJ: 23.593.622/0001-76; **ELISSON M DE L DA SILVA CONSTRUTORA EIRELI** – CNPJ: 09.466.881/0001-05; **R M NETO ENGENHARIA** – CNPJ: 21.568.313/0001-10; **MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI** – EPP - 12.292.128/0001-55.**EMPRESAS INABILITADAS: E M DA SILVA ELETRICIDADE –** CNPJ: 30.723.760/0001-98, por descumprir os seguintes itens do edital: 7.1.1, 7.4 - f) e 7.5 – b) e d); **CONCRETEX GOLD PARK CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS EIRELI –** CNPJ: 23.153.740/0001-63, por descumprir os seguintes itens do edital: 7.5 – a). Fica aberto o prazo recursal a partir da publicação deste julgamento e caso não seja impetrado recurso, fica marcada a **abertura dos envelopes de proposta de preços para o dia 06/12/2018 às 08h00min**, na Sala da CPL 02, Sede da Prefeitura Municipal dos Palmares, situada na Avenida Visconde do Rio Branco, 1368 – São Sebastião – Palmares/PE. Outras informações podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do Fone: 3661-1288, Ramal 217, E-mail: licitacao2.palmares@gmail.com, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira

Palmares/PE, 26/11/2019.

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Presidente – CPL 02

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:59EC7145

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PANELAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 037/2019

Processo Nº 050/2019. CPL – Pregão Presencial SRP Nº 037/2019. Aquisição. Fornecimento parcelado de MAT. ESPORTIVOS, tais como, redes, bolas, medalhas, troféus, etc., para serem utilizados com os alunos da Rede Municipal de Ensino, nas aulas de Educação Física, para o exercício de 2020.Valor máximo estimado R$ 166.563,10. Data e hora da abertura 18/12/2019, às 9:00hs. Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 21 de novembro de 2019.

ZENILDA LOPES BANDEIRA LINS
Pregoeira
CPL.

Publicado por:
Zenilda Lopes Bandeira Lins
Código Identificador:97E74D4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PANELAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2019 - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 035/2019

Processo Nº 048/2019. CPL – Pregão Presencial SRP Nº 035/2019. Aquisição. Fornecimento de BRINQUEDOS, para atender as oficinas de recreação nos núcleos do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Crianças e Adolescentes. E aquisição de BRINQUEDOS para promover o natal solidário com as crianças em situação de vulnerabilidade social do município.Valor máximo estimado R$ 88.004,80. Data e hora da abertura 13/12/2019, às 9:00hs. Informações na CPL, situada à Rua Dr. Manoel Borba, nº 25 - 2º andar - Centro, nesta cidade, local em que os interessados poderão adquirir, ler e obter o texto integral do Edital, no horário das 08:30 às 12:30h, ou pelo email: licitacao@panelas.pe.gov.br

Panelas, 21 de novembro de 2019.

ZENILDA LOPES BANDEIRA LINS
Pregoeira
CPL.

Publicado por:
Zenilda Lopes Bandeira Lins
Código Identificador:E7BF38E5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARANATAMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO ADITIVO Nº. 007/2019 AO CONTRATO Nº. 028/2016

Termo Aditivo Nº: 007/2019
Contrato Nº: 028/2016
Processo Nº: 023/2016
Comissão: CPL
Modalidade/Nº: Tomada de Preços Nº 001/2016
Objeto Nat.: Serviços de Engenharia
Objeto Desc.: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços remanescentes de engenharia para construção de quadra coberta com vestuário (25,80x38m), povoado brejo velho - Paranatama.
Contratado: BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - ME - **CNPJ**: 14.780.722/0001-10
Prazo Acrescido: 120 dias
Nova Vigência: 08/11/2019 a 09/03/2020
Local e Data de Assinatura: Paranatama, 08/11/2019

Paranatama-PE, 27 de novembro de 2019

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Ailtom Tavares de Melo
Código Identificador:F63CC2D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 459/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário **Nº**. **407/2019** do servidor, **MARIZA FERREIRA DOS SANTOS** Matricula N°. 2516, **PROFESSOR**, CPF: **077.394.874-06** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de novembro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AA6A0F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 460/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - RESCINDIR o contrato temporário **Nº**. **483/2019** do servidor, **JOSEFA LARISSA MIRANDA DE ARAÚJO** Matricula N°. 2670, **PROFESSOR**, CPF: **070.241.434-44** a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8022BCDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 461/2019 - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:
RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA Lei de criação: 05/2003, atualizada pela Lei Municipal nº152/2015.

Ementa: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dão outras providências.
Estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, do Município de Paranatama – PE, estado de Pernambuco, FAÇO SABER que o Plenário aprovou a seguinte Lei:
O Conselho Municipal de Assistência Social, terá seguinte composição:
I - PODER PÚBLICO:
Representante da Secretaria de Assistência Social
Titular: Alisson pereira da silva
Suplente: Messilândia Alves da Silva

Representante da Secretaria de Educação
Titular: Kátia Cilene Basílio de Araújo
Suplente: José Messias Pinto dos Santos

Representante da Secretaria de Saúde
Titular: Wilma Maria Barros Pimentel
Suplente: Norma Lúcia Rodrigues Pontes

Representante da Secretaria de Finanças
Titular: Geisiane da Silva Souza Mendes
Suplente: Thiago Barros Pimentel

Representante da Secretaria de Agricultura
Titular: Pollyanna Ferreira Cavalcante
Suplente: Wiliana Maciel de Almeida

II - SOCIEDADE CIVIL:

Representante das Associações Municipais
Titular: Ana Lúcia dos Santos
Suplente: Maria José de Alcântara Santos

Representante do Conselho de Desenvolvimento Municipal
Titular: Lucas de Moura Silva
Suplente: Luciano Pereira de Brito

Representante da Igreja Católica
Titular: Ivan Cavalcante de Almeida
Suplente: Eronita da Costa Machado

Representante da Igreja Evangélica
Titular: Claudevânda Correia da Silva
Suplente: Vanessa de Melo Silva

Diretoria:
Presidenta: Rosangela Bento de Almeida
Vice-Presidenta: Pollyanna Ferreira Cavalcante
1º Secretario: Alisson Pereira da Silva
2º Secretaria: Ana Lúcia dos Santos

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 07 de novembro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:032C8D98

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 462/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a pedido, Licença Prêmio aos Servidores abaixo relacionados, conforme meses citados em planilha:

SERVIDORES (AS)	QUANTIDADE	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
Quitéria Maria de Lourdes Matrins	02 meses	20/10/2019 à 20/12/2019
Maria Valquiria do Nascimento Rogério	02 meses	21/10/2019 à 21/12/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 20 de outubro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:AF99571F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 463/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **CICERA MARLI DA SILVA, 90** (noventa) dias licença médica, conforme parecer da junta médica e parecer jurídico anexo, a contar a partir de: dias 31/10/2019 a 28/01/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 31 de outubro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:5CCF56A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 464/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** a funcionária **MARIA APARECIDA PEREIRA DA COSTA, 30** (trinta) dias licença médica, conforme parecer da junta médica e parecer jurídico anexo, a contar a partir de: dias 01/11/2019 a 30/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 12 de novembro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:129138E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 465/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - Conceder a pedido, 30 (trinta) dias de Férias, aos Servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
José Valmir Filho	20/05/2018 à 20/05/2019	29/10/2019 à 28/11/2019
Dácio Tenório Torres	02/01/2017 à 02/01/2018	04/11/2019 à 03/12/2019
Mario Celso do Nascimento Silva	21/09/2018 à 21/09/2019	11/11/2019 à10/12/2019
Angela Rogéria de Lima	28/06/2017 à 28/06/2018	11/11/2019 à10/12/2019
Jose Maria de Barros	24/05/2018 à 24/05/2019	19/11/2019 à 18/12/2019
Iranilda Pereira da Silva Teixeira	01/07/2018 à 01/07/2019	20/11/2019 à 19/12/2019
Maria Lucidalva Alves de Souza	25/07/2017 à 25/07/2018	20/11/2019 à 19/12/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 29 de outubro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 21 de novembro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:D56AEADE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 466/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **POULINE ASCENDINA NUNES FERRO**, portador do **CPF**: **049.692.964-05**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 452/2019 – GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:8FAD4B09

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 467/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º DISPENSAR a verba indenizatória do servidor **LEYNNA DANIELLE FERREIRA VIEIRA**, portador do **CPF**: **034.775.314-00**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, concedida pela Portaria Nº. 209/2019 – GP.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:552E9ED8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 468/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - **CONCEDER** a verba indenizatória no percentual de 70% por cento ao servidor **HENRIQUE DE OLIVEIRA GOIS**, portador do **CPF**: **096.011.924-84**, por desempenhar a atividade de apoio junto a Secretária Municipal de Assistência social, conforme Lei Municipal 191/2018 Art.1º, com exercício a partir do dia 01 de novembro 2019, com remuneração prevista em Lei Municipal 139/2015 art.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:B3EC591C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 470/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **EDJAILSON DE OLIVEIRA CARVALHO,** 02 (dois) anos de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 02/01/2019 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de janeiro 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:3EC5F55A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 471/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

Art. 1º - CONCEDER ao funcionário **JOSÉ EDUARDO BARBOSA SILVA,** 22 (vinte e dois) meses de licença sem vencimentos a que tem direito, a contar a partir de: 02/03/2019 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 02 de março 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, cumpra-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:45A6EE1A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 472/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **ALEXANDRA DE BARROS PEREIRA,** 15 (quinze) dias licença médica, conforme parecer da junta médica e parecer jurídico anexo, a contar a partir de: dias 01/11/2019 a 15/11/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 01 de novembro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:6EF98F78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 473/2019 – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATAMA - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e demais dispositivos da Legislação em vigor:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a funcionária **CRISTIANA LÚCIA CORREIA PAZ,** 30 (trinta) dias licença médica, conforme parecer da junta médica e parecer jurídico anexo, a contar a partir de: dias 08/11/2019 a 07/12/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a parti de 08 de novembro de 2019.

Art. 3º - Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito, em 26 de novembro de 2019.

JOSÉ VALMIR PIMENTEL DE GOIS
Prefeito

Publicado por:
Gicélia Almeida
Código Identificador:DBEF450B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/PE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 045/2019
TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Parnamirim - (PE), torna público para conhecimento que realizará o Processo Licitatório nº 045/2019 Tomada de Preço nº 004/2019, menor preço unitário total. Objeto: Contratação de empresa do ramo para a Construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares nas Fazendas Lagoa Seca, Barragem, Arara, Nero e Sítio Coxo, na Zona Rural do Município de Parnamirim -PE, com recursos da Funasa n° CV 1218/2017. Valor estimado da obra: R$: 503.027,40. Data: 16/12/2019 às 09h00m, retirada de edital sala da CPL anexo I da Prefeitura - Rua Dr. Miguel, 22, centro em Parnamirim - (PE) de 08:00 às 12:00 ou através do e-mail: licitação@parnamirim.pe.gov.br.

Parnamirim, 27 de novembro de 2019

SAMUEL ANDRADE LOPES
Presidente da CPL.

Publicado por:
Paulo César Gomes Cordeiro
Código Identificador:97D180EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PESQUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2019/PMP TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019/PMP EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/LIC/2019/PMP

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para implantação de melhorias habitacionais para controle de doença de chagas na Vila Salobro, Zona Rural do Município de Pesqueira/PE, Convênio nº 1217/2017 - FUNASA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posterior.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PESQUEIRA – PE. CNPJ/MF sob o nº 10.264.406/0001 - 35.

CONTRATADA: JC SERVIÇOS E CONSTRURA EIRELLI-ME, CNPJ Nº 27.894.394/0001-25, Avenida Pimo Lopes, nº 02, sala 08, São José do Belmonte – PE.

VALOR TOTAL: R$ 489.225,30 (Quatrocentos e oitenta e nove mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta centavos).

PRAZO(S): O prazo para execução do serviço é de 12 (Doze) meses, contado a partir da data de expedição da respectiva Ordem de Serviço.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 19/11/2019.

Pesqueira/PE, 27 de novembro de 2019.

MARIA JOSÉ CASTRO TENÓRIO
Prefeita do Município de Pesqueira

JOÃO EUDES MACHADO TENÓRIO
Secretário de Infraestrutura do Município
Gestor do Contrato
Contratante

FLÁVIO MANOEL DA SILVA
Engenheiro Civil do Município
Fiscal do Contrato

JÚLIO CESAR MONTEIRO DE LIMA
JC Serviços e Construra EIRELLI-ME
Contratada

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:E3780292

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DESPACHO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2019/PMP. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019/PMP. Objeto: Contratação de empresas com o objetivo de formar o Sistema de Registro de Preços da Administração Pública Municipal destinado para a locação, montagem e desmontagem de infraestrutura e equipamentos, destinados a realização de eventos culturais, esportivos e de politicas públicas no Município de Pesqueira – PE, para contratações futuras. O Município de Pesqueira – PE, através de seu Pregoeiro, informa que houve pedido de Impugnação ao Edital do referido processo por parte da Empresa: **TARCIANA CLEDJAN CALHEIROS DA SILVA - EPP, CNPJ: 14.078.399/000138**, protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação no dia 27 de novembro de 2019, decido **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Maiores informações podem ser obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações localizada no Prédio Sede da Secretaria de Administração, sito à Praça – Comendador José Didier, s/nº, centro, Pesqueira – PE ou através do Fone: 0xx 87 3835 8708, e-mail: licita@pesqueira.pe.gov.br no horário de 08:00h as 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Pesqueira 27 de novembro de 2019.

GILVAN GALINDO DE ASSIS FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francescco Marcellino Ferreira Xavier
Código Identificador:A784675B

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE POMBOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº: 004/2019 COMISSÃO: CPL MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019

UJ: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Nº: 004/2019 Comissão: CPL Modalidade: Pregão Presencial Nº 003/2019 Objeto Nat.: Compra Objeto Descr, Contratação de empresa para fornecimento futuros e eventuais de Materiais Gráficos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Pombos – PE. Comunica-se o seu objeto da seguinte maneira: empresa **ROSIMERY P. S LEITE GRÁFICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.833.113/0001-17; vencedora dos itens: 02, 03, 04, 05, 08, 09, 10, 12, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 32, 33, 34, 45, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, e 56; perfazendo um valor global de R$ 18.568,10 (dezoito mil, quinhentos e sessenta e oito reais e dez centavos);**L.N DE FIGUEIREDO SILVA IMPRESSÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.250.038/0001-02; vencedora dos itens 07, 11, 21, 23, 25, 28, 35, 36, 37, 41, 42, 43 e 44, perfazendo um valor global de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais);**MARIA L. CAMINHA DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.658.386/0001-99, vencedora dos itens 13, 22, 24, 29, 30, 31, 38, 39, 40, 46 e 47, perfazendo um valor global de R$ 4.067,20 (quatro mil, sessenta e sete reais e vinte centavos).**IDM COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.016.792/0001/60, vencedora dos itens 01 e 06, perfazendo um valor de R$ 570,00 (quinhentos e setenta reais); Informações adicionais: Mais informações podem ser obtidas diretamente na sede do Órgão, situado a Avenida Joaquim Falcão, 109 - Centro – Pombos/PE ou através do fone (81) 3536-1213 ramal 214, no horário de 08:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira.

Pombos, 27 de novembro de 2019.

SANDRA SIMONE DA SILVA MAGALHÃES
Secretária de Saúde (*).

Publicado por:
Glauber Bezerra de Barros Silva
Código Identificador:B733D1EB

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2019
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A REFORMA E URBANIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO DA CACHOEIRA DO URUBU, PRIMAVERA – PE.

ATA DA SESSÃO PARA JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO.

Ao dia 26 (vinte e seis) do mês de novembro de 2019 (dois mil e dezenove), às 10:00h (dez) horas, na sala de licitação da CPL no Prédio Sede, da Prefeitura Municipal de Primavera, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação - CPL, instituída pela portaria n.º

173 de 07 de outubro de 2019, achando-se presentes os membros, Luciano Marcos Souza de Andrade, Cláudio Luís Andrade Freitas Faccioli e José Lucas Gomes de Souza, sob a presidência do primeiro e sob a égide da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, e atualizações posteriores e demais disposições legais pertinentes em vigor, para análise da documentação e realização do julgamento da fase de Habilitação das licitantes interessadas em participar do Processo Licitatório acima epigrafado.
Durante o período dos dias de 11 à 26 de novembro de 2019, a Comissão Permanente de licitações junto com a Equipe Técnica "Jurídico e Engenharia" para fazer uma análise mais ***acurada*** em todas as documentações apresentadas das empresas licitante.
Passou-se de logo a analisar as alegações feitas pela representante da empresa **MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI**, que fez alguns questionamentos sobre a documentação da empresa **PRIIMEE.CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI – EPP,** nos seguintes termos: "*Certidão do CREA/PB vencido em 15/10/2019; e chave do cartório digital do contrato de trabalho do Engenheiro Olavo Cabral Batista vencida*". A CPL, analisando detalhadamente os referidos documentos, entendeu, à unanimidade, que não restou caracterizada qualquer irregularidade na documentação apresentada, a qual atende satisfatoriamente ao Edital, uma vez que: **(a)** a empresa PRIIMEE apresentou um total de 02 certidões emitidas pelo CREA-PB, uma delas emitida em 18/04/2019 e a outra emitida em 17/07/2019, sendo que esta última tem validade até 09/01/2020, atendendo, portanto, ao que pede o Edital; e **(b)** tanto a autenticação quanto os reconhecimentos de firma feitos pelo Cartório no contrato de trabalho do engenheiro Olavo Cabral são válidos por tempo indeterminado. O único prazo do documento que estaria vencido seria o prazo para se "consultar" a Declaração pelo site, que seria até 01/11/2019, mas este não é o prazo de validade da autenticação, mas apenas – *repita-se* – o prazo para se consultar a declaração pelo site, o que não se mostrou necessário, haja vista que a declaração já foi apresentada pela empresa no seu envelope de habilitação.
Sendo assim, em respeito ao princípio da ampla competitividade e, ademais, não tendo sido comprovadas desobediências ao Edital, a CPL decide por habilitar todas as empresas que apresentaram documentação.

ALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 22.751.736/0001-34;
RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.744.104/0001-39;
COFEM CONSTRUÇÕES SERVIÇOS TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ, sob o nº 17.440.286/0001-29;
MASTER SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ, sob o nº 12.292.128/0001-55;
CONSTRUTORA SENTRA EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.520.477/0001-05;
CLEYTON DA SILVA ENGENHARIA EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.928.441/0001-04;
F.A. CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.872.280/0001-81;
PRIIMEE.CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.949.329/0001-00;
CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 29.505.771/0001-12.

Este resultado da fase de Habilitação será imediatamente publicado no Diário Oficial do Município (AMUPE), iniciando-se automaticamente a contagem do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis. Fica marcada a data da sessão para julgamento das propostas para o **próximo dia 09/12/2019 às 09:00hs.**, devendo as empresas serem notificadas por publicação no Diário da AMUPE. Nada mais havendo digno de nota nem a tratar, foi encerrada a sessão lavrando-se a presente ata que, achada conforme, vai assinada pelo Presidente da CPL e pelos respectivos membros.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Presidente

JOSÉ LUCAS GOMES DE SOUZA SILVA
Membro

CLÁUDIO LUÍS ANDRADE FREITAS FACCIOLI
Membro

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:5D532FF5

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 03/2019 – FMAS, PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2019, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 13.800 KG DE FRANGO CONGELADO, POR ITEM, PARA O ATENDIMENTO DE PROGRAMAS ASSISTENCIAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRIMAVERA – PE.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01A: R$ 83.524,50 (oitenta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos);
VALOR MÁXIMO ADMITIDO PARA O ITEM 01B: R$ 27.841,50 (vinte e sete mil oitocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
Abertura 11/12/2019, às 09 hs. Informações sobre o Edital na Sede da CPL, sito à Rua Coronel Braz Cavalcanti, 42 –Centro – Primavera – PE, ou através do telefone (81) 3562.1126 – Ramal 209, ou ainda através de solicitação por e-mail: **cplprimavera0819@gmail.com.**

Primavera, 27.11.2019.

LUCIANO MARCOS SOUZA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Luís Paulo dos Santos
Código Identificador:262564DA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIACHO DAS ALMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DAS ALMAS - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2019

Processo Nº 010/2019; Modalidade/Nº Inexigibilidade Nº 006/2019. O Prefeito do Município de Riacho das Almas torna público, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93 e com fundamento no art. 25, inciso III, do mesmo diploma legal, torna público que ratifica a inexigibilidade de licitação para contratação de Adriano Estigado no valor R$ 15.000,00 (quinze mil reais), através da empresa Maria Gilvania Pereira Clemente, CNPJ 06.350.303/0001-10, para se apresentar na tradicional festa de , Nossa Senhora do Livramento, em 30/11/2019 na Vila de Trapiá, no Município de Riacho das Almas.

Riacho das Almas, 27 de novembro de 2019.

MARIO MOTA LIMEIRA FILHO
Prefeito.

Publicado por:
Elisangela de Godoy
Código Identificador:D8183FC5

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE RIO FORMOSO

GOVERNO MUNICIPAL DE RIO FORMOSO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Objeto Nat.: Capacitação para servidores da Secretaria Municipal de Saúde.
Objeto Descr.: Destinada a inscrição de 61 (sessenta e um) servidores para participarem da secretaria Municipal de Saúde, tendo como

objetivo, melhorar o atendimento humanizado, e juntamente desenvolver emocionalmente o profissional, incluindo harmonia pessoal, equilíbrio emocional e melhor satisfação nas atividades e atendimentos com os munícipes, no município do Rio Formoso-PE.
Contrato Nº: **168**/2019 (FMS)
Contratado: PLENO CONSULTORIA E PROJETOS LTDA - ME.
CNPJ Nº: 08.760.771/0001-99
Valor do contrato: R$89.670,00 (oitenta e nove mil, seiscentos e setenta reais)

Rio Formoso, 20 de novembro de 2019.

NEIJLA CRISTINA VIEIRA CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Robério Melo de Oliveira
Código Identificador:004127EA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SALGUEIRO

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO
PORTARIA Nº 134/2019

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA EDUCACIONAL DE SALGUEIRO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o que requereu a servidora Maria das Graças Bento Gonçalves e Oliveira;
Considerando que a mesma apresentou documentação comprobatória de tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco-PE, entre 21.02.1997 e 31.12.2000;

Considerando que a servidora supracitada exercia anteriormente suas atividades profissionais na Faculdade De Ciências Humanas do Sertão Central - FACHUSC;

Considerando que o tempo de serviço supracitado na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco-PE não fora concomitante ao exercício profissional da servidora na FACHUSC;

Considerando que nesta condição a servidora tem direito a incorporar à FACHUSC todo o tempo de serviço da Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco-PE;

Considerando Parecer Jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta Autarquia, favorável ao reconhecimento e averbação do período supracitado;

Considerando o princípio da transparência que rege a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º- AVERBAR o período de **03 (três) anos e 06 (seis) meses e 05 (cinco) dias** referente ao trabalho exercido na Prefeitura Municipal de Belém do São Francisco-PE com vistas a incorporá-lo ao tempo já trabalhado na FACHUSC;

Art. 2º- Determinar que o Setor de Pessoal da Autarquia Educacional de Salgueiro anote o período de trabalho funcional da servidora;

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AEDS, 27 de novembro de 2019.

MARIA DE FÁTIMA MIMIM DA SILVA FERREIRA
Presidente AEDS

Publicado por:
Luizianne Araujo Nogueira Rocha
Código Identificador:65DBF760

PREFEITURA
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a Abertura do Processo Licitatório nº 133/2019 – Pregão Presencial n° 080/2019. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS**, para fornecimento de gás de cozinha e vasilhames para as Escolas da Rede Municipal de Ensino e Secretaria Municipal de Educação Natureza do Objeto: Aquisição. Data de Abertura:12/12/2019 às 08:30 hs**.** Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:00 às 12:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site www.salgueiro.pe.gov.br.

Salgueiro/PE, 27 de Novembro de 2019.

MARIA LÚCIA RODRIGUES
Pregoeira

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:CCE8B88B

PREFEITURA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Salgueiro/PE comunica a REPUBLICAÇÃO do Processo Licitatório nº 126/2019 – Tomada de Preços Nº 011/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução da iluminação de dezessete campos de futebol em diversas localidades da cidade de Salgueiro-PE. Nova Data e horário de Credenciamento e abertura dos Envelopes de Habilitação e Propostas: 20.12.2019 às 08h30min. Informações e aquisição de edital na Prefeitura Municipal, sito a Rua Joaquim Sampaio, 279 de 08:30 às 13:00h ou Fone/fax (87) 3871-7070 ou no site da Prefeitura: http://www.salgueiro.pe.gov.br/serv_licitacoes.htm.

Salgueiro, 27 de Novembro de 2019

JOSÉ RAMIRES DA SILVA BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Suzana da Cruz Rodrigues Lopes
Código Identificador:C8CFE7DB

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1005/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a concessão das férias é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS á servidora **MARIA DA IRIA DE SA RIBEIRO**, Matrícula Nº 104159, lotada na Secretaria Municipal de Administração, referente ao exercício 2017/2018, no período de 02/12/2019 á 31/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:8D0DDA61

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1006/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que a presente concessão é para efeito de aposentadoria;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **MARIA DA IRIA DE SA RIBEIRO,** Matrícula Nº 104159, lotada na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 270 (duzentos e setenta) dias, a partir de 02 de Janeiro de 2020.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:23EAC3FF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1007/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS de 30 dias aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Exercício	Período
129996	Deuzivania Matias Parente	2018/2019	02/12/19 á 31/12/2019
129773	Maria Rivani dos Anjos Carvalho	2017/2018	01/12/19 á 30/12/2019
129944	Sandro Ricardo Martins Pereira	2018/2019	01/12/19 á 30/12/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:31EBDBB5

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1008/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS ao servidor **ANTONIO BALBINO DOS SANTOS**, Matrícula Nº 105643, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, referente ao exercício 2017/2018, no período de 01/01/20 à 30/01/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:05C625AD

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1009/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado, de Assistente de Tesouraria da Secretaria Municipal de Finanças, a servidora **MARIA APARECIDA ALENCAR DA CRUZ**, Matrícula Nº 138005, a partir de 25 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 25 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:318BAEFE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1010/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Ofício Nº 758/2019 – GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado, de Auxiliar de Gabinete da Unidade de Controle Interno, a servidora **ANA TATIANE DO SANTOS**, Matrícula Nº 150130, a partir de 22 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:82DA74DF

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1011/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto do Ofício Nº 758/2019 – GAB;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo Comissionado de Coordenadora de Comunicação, a Servidora **CARLA CLEICY ALVES DA SILVA**, Matrícula Nº 129852, a partir de 22 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de Novembro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:107CDB10

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1012/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA N° 990/2019 que concede férias a servidora **MARIA INES ANTONIA DE SA**, Matrícula Nº 103470, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2017/2018, no período de 30/11/19 á 29/12/2019.

Onde se lê:

Referente ao **exercício 2017/2018**, no período de 30/11/19 á 29/12/2019.

Leia-se:

Referente ao **exercício 2018/2019**, no período de 30/11/19 á 29/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30/11/2019

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:F99408B0

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1013/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o exposto no Art. 36, §1º e 2º da Lei Municipal Nº 1.940/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR a servidora **MARIA ANA QUINTEIRO FREIRE,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, matrícula Nº 118613, na Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, a partir de 04 de Julho de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 04 de julho de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:DA484293

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1014/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE aos servidores da Secretaria Municipal de Educação, abaixo relacionados:

Matrícula	Servidor (a)	Prazo	Período
129796	Conceiçao Kelly De Paiva Ferreira	06 Dias	25/10/19 á 30/10/2019
125989	Elisangela Tenézia dos Anjos	06 Dias	16/10/19 á 21/10/2019
115673	Maria Aparecida de Oliveira Silva	30 Dias	30/10/19 á 28/11/2019
100099	Maria Aurilene de Sa	90 Dias	11/10/19 á 08/01/2020
124052	Maria da Penha Angelo Oliveira	08 Dias	15/10/19 á 22/10/2019
102385	Maria de Fatima de Vasconcelos	15 Dias	23/10/19 á 06/11/2019
117730	Maria de Fatima do Nascimento	10 Dias	16/10/19 á 25/10/2019
102857	Maria do Socorro Alves Barbosa	15 Dias	07/10/19 á 21/10/2019
160626	Maria do Socorro da Silva	15 Dias	07/10/19 á 21/10/2019
111449	Maria dos Anjos Neto	07 Dias	09/10/19 á 15/10/2019
103489	Maria Ivanilde de Souza	30 Dias	18/10/19 á 16/11/2019
126187	Maria Josineide dos Santos Andrade	07 Dias	10/10/19 á 16/10/2019
126187	Maria Josineide dos Santos Andrade	15 Dias	18/10/19 á 01/11/2019
111066	Maria Simone Nascimento dos Santos	60 Dias	25/10/19 á 23/12/2019
160609	Maria Simone Nascimento dos Santos	60 Dias	25/10/19 á 23/12/2019
129799	Marilene Do Carmo Santos Cavalcanti	15 Dias	30/09/19 á 14/10/2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 30 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 26 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:303B9FC4

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1015/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;
Considerado que a servidora Thatiane Maria de Sa Santana é Servidora Efetiva no cargo de Professora da Secretaria Municipal de Educação;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE a servidora **THATIANE MARIA DE SA SANTANA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Matrícula Nº 124109, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 18 de Setembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 18 de Setembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:5CF4A792

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1016/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a servidora **MARIA MARCELINA DE OLIVEIRA,** Matrícula Nº 115959, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 18 de Novembro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 18 de Novembro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:A7A3CF4D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1017/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER FÉRIAS a servidora **LARISSE FREIRE DE SOUZA**, Matrícula Nº 125547, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao exercício 2018/2019, no período de 04/11/19 á 03/12/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem á 04 de Novembro de 2019

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:7E73D90D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1019/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor **MARCLEITON DE CARVALHO MARINS**, Matrícula nº 160604, lotado na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 03/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 03/09/2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:381AC062

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1020/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **AURENI DE SA BEZERRA** Matricula Nº 128791, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 21 de Outubro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 21 de Outubro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:D533AC7D

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1021/22019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO/PE, no uso de suas atribuições legais, constantes da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA a servidora **LUCIENNE SANTOS ALVES PEREIRA** Matricula Nº 120308, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 22 de Outubro de 2019.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 22 de Outubro de 2019.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Salgueiro-PE, em 27 de Novembro de 2019.

CLEBEL DE SOUZA CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Siqueira Marques de Souza
Código Identificador:07560EE7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANHARÓ

COMISSÃO PREMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

HOMOLOGAÇÃO

Processo: 038/2019. **Tomada de Preços:** 003/2019: **Objeto Nat.:** Prestação de serviços. **Objeto Descr.:** contratação de empresa de engenharia para prestação dos serviços de recapeamento asfáltico em CBUQ em diversas ruas, pertencentes ao Município de Sanharó-PE,

com fornecimento de material e mão de obra. Após julgamento homologa-se a presente Tomada de Preços da seguinte maneira **Empresa Vencedora CONSTRUTORA ANCAR LTDA**, inscrita no **CNPJ: 00.758.756/0001-02 Valor Global 1.998.974,81.** Heraldo José Oliveira Almeida **– Prefeito.** Informações no endereço acima citado, pelo fone (87) 3836-1156 das 8:00 às 12:00 horas ou pelo e-mail: cplsanharo@gmail.com.

Sanharó 27 de novembro de 2019.

Publicado por:
Indianara Janine Gomes da Silva
Código Identificador:252EA206

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DA BAIXA VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL
PROCESSO Nº: 028/2019 - COMISSÃO: CPL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019

Processo Nº: 028/2019 - Comissão: CPL - Pregão Presencial Nº 009/2019 - Objeto Nat.: Compra - Objeto: Registro de Preços consignado e ata pelo período de 12 (dose) meses para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de Pneus e Assessórios destinados a frota de veículos de todas as secretarias do Município de Santa Cruz da Baixa Verde/PE - Valor Máximo Aceitável: R$ 489.271,36 (quatrocentos oitenta e nove mil, duzentos e setenta e um real e trinta e seis), A sessão pública será realizada dia 11/12/2019 às 08:00 horas. Informações através da CPL de segunda a sexta feira de 7:30 as 13:00 horas, no Prédio da Prefeitura localizada na Rua João Roque da Silva nº 349 – Centro – Santa Cruz da Baixa Verde/PE, ou pelo fone: (087) 3846-8149, Informações adicionais: Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos no mesmo endereço da sessão de abertura, no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

Santa Cruz da Baixa Verde, 27 de Novembro de 2019

INÁCIO RAMOS NETO
Pregoeiro (*)

Publicado por:
Inácio Ramos Neto
Código Identificador:557B086D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços n° 009/2019. **Processo Licitatório n° 037/2019** – Município de Santa Filomena – PE. Sessão dia 16/12/2019 às 10:00h. Objeto: execução dos serviços de engenharia, relativo à pavimentação asfáltica em diversas ruas da sede do Município de Santa Filomena-PE.
Tomada de Preços n° 005/2019 - FMS. **Processo Licitatório n° 009/2019 – FMS** – Fundo Municipal de Saúde de Santa Filomena - PE. Sessão dia 12/12/2019 às 10:00h. Objeto: execução de obras e serviços de engenharia, relativos à construção de 02 (duas) Academias de Saúde, sendo uma na sede e outra no Povoado de Livramento, neste Município de Santa Filomena – PE. Os editais encontram-se disponível na Sala de Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE - CEP 56.210-000, Fone (87)3874-7156.

Santa Filomena-PE, 26 de dezembro de 2019.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:BEE92F02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Pregoeiro do Município de Santa Filomena, considerando que a Sessão para julgamento do Pregão Presencial n° 016/2019. Processo Licitatório n° 035/2019, foi DESERTA, resolve republicar o edital para a seguinte data: Sessão dia 10/12/2019 às 10:00h. Objeto: REGISTRO DE PREÇO para eventual fornecimento de Material de Permanente e Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades do município, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Filomena (órgão gerenciador), tendo como órgãos participantes a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência Social. O edital encontra-se disponível na Sala da Licitação, situada na Rua Genésio Marinho Falcão, s/n, Centro – Santa Filomena-PE - CEP 56.210-000, Fone (87)3874-7156.

Santa Filomena-PE, 27 de novembro de 2019.

JOÃO BATISTA MATIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Batista Matias da Silva
Código Identificador:32138569

FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA DE SANTA FILOMENA - FIA
RESOLUÇÃO Nº 09 /2019 DE 27 NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a Aprovação final do Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Município de Santa Filomena/PE para o quadriênio 2020 a 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA/PE em conformidade com as prerrogativas que lhe são garantidas em lei, inerentes a função de acompanhamento e Controle das Políticas voltadas para a Criança e o Adolescentes e considerando os processos de Consulta e Audiências públicas e a deliberação de seu colegiado em assembleia extraordinária,
Considerando a Lei Municipal nº 416/2018 e a necessidade de enfrentamento a violência sexual contra Crianças e Adolescentes o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano Municipal de Enfrentamento a Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes do Município de Santa Filomena – PE, para o quadriênio 2020 / 2024.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua Publicação.

Santa Filomena - PE, 27 de Novembro de 2019.

MARIA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marluce Pereira de Souza Alves
Código Identificador:EDAD599D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 090/2019. CPL. Pregão Presencial de N° 052/2019. Compras. Homologação do Pregão N° 052/2019. **O objeto do presente Pregão consiste na aquisição DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. Homologa o resultado deste certame declaramos à vencedora NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA (CNPJ nº 05.914.425/0001-20) na totalidade do objeto. Por apresentar o menor preço do item supracitado.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de novembro de 2019.

CAROLINE DE MORAIS PEREIRA MORGADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:1B8123FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 100/2019 Processo Nº: 090/2019. Pregão Presencial de Nº: 052/2019. CPL. O Objeto: O objeto do presente Pregão consiste na aquisição DE 01 (UM) VEÍCULO AMBULÂNCIA PARA SIMPLES REMOÇÃO, zero quilômetro, destinado a atender as necessidades do Município de Santa Maria da Boa Vista/PE. **Fornecedor: NOCARVEL – NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA (CNPJ nº 05.914.425/0001-20). Valor: R$ 80.000,00 Vigência: 90 (noventa) dias.**

Santa Maria da Boa Vista/PE, 27 de novembro de 2019.

CAROLINE DE MORAIS PEREIRA MORGADO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudenice Marta Santos de Mendoça
Código Identificador:014E5109

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO UNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO – PREFEITURA - CONTRATO Nº115/2019 – PROCESSO Nº 028/2019; MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL, Nº 016/2019 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS – CPL

Contrato nº115/2019 – Processo nº 028/2019; Modalidade: Pregão Presencial, nº 016/2019 – Sistema Registro de Preços – CPL. Objeto: Fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, para diversas secretarias deste município; Contratado (a): AFS COMERCIAL DE ALIMENTOS - ME; CNPJ: 13.820.507/0001-33; Valor: R$ 1.518,40 (um mil quinhentos e dezoito reais e quarenta centavos); Vigência: 12 (doze) meses; 20/11/2019 à 20/11/2020.

São Bento do Una, 20/11/2019.

Gestora:
DÉBORA LUZINETE DE ALMEIDA SEVERO
Prefeita.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:F112F037

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 - TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019. PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2019

Tomada de Preços n° 003/2019. Processo Licitatório n° 035/2019. Objeto: **Contratação de Serviço de engenharia para Recuperação do canal da PE-180, no município de São Bento do Una-PE, conforme projeto básico apresentado.** Fica a empresa **MARQUES EDIFICAÇÕES EIRELI CNPJ Nº 02.326.529/0001-25, HABILITADA**. Diante do exposto, convocamos a empresa acima citada, para no dia **29 de novembro de 2019, às 08h,** para abertura da proposta de preço. Qualquer informação podem ser obtidas no mesmo endereço da sessão de abertura ou através do fone/fax: 081-3735-1770, no horário das 07h30min às 13h30min, de segunda à sexta-feira, ou ainda através de solicitação por e-mail: cpl.saobento@hotmail.com,

São Bento do Una, 27 de novembro de 2019,

RUBIANO BARROS DUARTE
Presidente da CPL.

Publicado por:
Michelli Gris Bezerra da Silva de Asevedo
Código Identificador:973727E6

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE
RESULTADO DE JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 074/2019 PREGÃO PRESENCIAL SRP 016/2019

CPL – COMPRAS - OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Combustíveis para atender a veículos da Prefeitura na cidade de Recife.

HABILITADO E VENCEDOR:

Empresa **POSTO ROSARINHO LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 10.073.781/0001-06, inscrição estadual nº 0008943-54, sita à Rodovia BR-232, km 103, s/nº, município de Bezerros, Estado de Pernambuco.

Valor Global:

Item	Quant.	Unid.	Discriminação	Unitário	Total
Combustíveis, Lubrificantes e Derivados para atender a veículos da Prefeitura na cidade de Recife					
1	7.500	Litros	Gasolina Comum	4,51	33.825,00
2	3.000	Litros	Óleo Diesel S-10	3,56	10.680,00
Combustíveis, Lubrificantes e Derivados para atender a veículos da Secretaria de Saúde na cidade de Recife					
3	23.000	Litros	Gasolina Comum	4,51	103.730,00
4	8.000	Litros	Óleo Diesel S-10	3,56	28.480,00
TOTAL				**176.715,00**	

ROMUALDO DE CARVALHO FALCÃO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:7FE6E522

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO EGITO

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA 003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Manutenção e Conservação Predial e Vias Públicas (Serviços Específicos de Mão-de-Obra), por período de 12 (doze) meses, para atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 31/10/2019; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 31/10/2019. *Licitantes cadastrados neste processo: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO - CNPJ: 28.676.712/0001-44; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - CNPJ: 09.578.438/0001-26; ESTRATEGICA SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 08.735.199/0001-08; GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.250.911/0001-93; GOPAN Construções EIRELI - EPP -*

CNPJ: 19.382.678/0001-04; J M F SERVICOS EIRELI - CNPJ: 22.120.334/0001-31; JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 35.519.164/0001-04; LB Serviços de Terceirizações de Pessoal Ltda - CNPJ: 34.611.000/0001-40; M. A. MAO DE OBRA EM GERAL LTDA - CNPJ: 12.816.401/0001-01; RENAN COELHO SOUTO CASADO EIRELI - CNPJ: 10.789.214/0001-42; ULTRA SERV TERCEIRIZACOES EM SERVICOS E MAO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 14.826.703/0001-88. **Às 08:15 horas do dia 27/11/2019**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: JOSE ARI RAFAEL FERREIRA - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: ESTRATEGICA SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; LB Serviços de Terceirizações de Pessoal Ltda - Envelope sem representante: participação válida; BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO - Envelope sem representante: participação válida; J M F SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; GOPAN Construções EIRELI - EPP - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SERV TERCEIRIZACOES EM SERVICOS E MAO DE OBRA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; M. A. MAO DE OBRA EM GERAL LTDA - Envelope sem representante: participação válida; GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; RENAN COELHO SOUTO CASADO EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; CONSTRUTORA CONSTRUPLAN LTDA - Envelope sem representante: participação válida; JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida.* Após a conclusão e divulgação desta etapa e analisados os elementos apresentados **o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: LB Serviços de Terceirizações de Pessoal Ltda - Valor: R$ 230.315,00.** Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. ***Considerações do Pregoeiro: NO DIA E HORÁRIO PREVISTO NENHUMA EMPRESA COMPARECEU AO CERTAME.*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

JOSE ARI RAFAEL FERREIRA	*FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA	

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:1F58E9A8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO Nº: 001 – PROC. 022 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2019 CONTRATO Nº: 000030/2019-CPL

TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO EGITO E A EMPRESA JOSE JOSIVALDO PEREIRA NUNES, para Aquisição parcelada de Material de Construção, Ferragens, Elétricos, Hidráulicos, Pintura e Cimento, por período de 12 (doze) meses, visando atender a Prefeitura Municipal de São José do Egito/PE**, CONFORME DESCRIMINADO NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento de termo aditivo, de um lado a Prefeitura Municipal de São José do Egito - Praça Seresteiro João Pequeno, S/N - Centro - São José do Egito - PE, CNPJ nº 11.354.180/0001-26, neste ato representada pelo Prefeito *Evandro Perazzo Valadares*, Brasileiro, Viúvo, Empresário, residente e domiciliado na Rua Rosa Maria Soares, 97 - Pajeú - São José do Egito - PE, CPF nº 040.979.804-59, Carteira de Identidade nº 943287 SSP/PE, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado a EMPRESA **JOSE JOSIVALDO PEREIRA NUNES,** doravante denominado CONTRATADO, já qualificada nos autos, decidiram as partes contratantes assinar o presente termo de aditivo, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:
Este instrumento tem como fundamento o disposto no Art. 65 e seguintes, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto a alteração de Cláusulas dos Contratos acima numerados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:
Aditivo de VALOR de R$ 20.767,50 (vinte mil setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme dotações originárias.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São José do Egito/PE, 27 de Novembro de 2019.

Publicado por:
Vanderlania de Lucena Gouveia
Código Identificador:75E4BF79

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA 003 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2019

Ata dos trabalhos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, encarregados de atuar nos procedimentos relativos à licitação acima indicada, que objetiva: ***Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Manutenção e Conservação Predial (Serviços Específicos de Mão-de-Obra), por período de 12 (doze) meses, para atender ao Fundo de Saúde de São José do Egito/PE.*** Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação pertinente, utilizando-se do seguinte meio de divulgação: Quadro de Aviso Oficial do Município - Mural - 31/10/2019; Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 31/10/2019. *Licitantes cadastrados neste processo: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO - CNPJ: 28.676.712/0001-44; DINAMERICA SERVICOS GERAIS EIRELI - CNPJ: 04.225.216/0001-06; ESTRATEGICA SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI - CNPJ: 08.735.199/0001-08; GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 11.250.911/0001-93; GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - CNPJ: 19.382.678/0001-04; J M F SERVICOS EIRELI - CNPJ: 22.120.334/0001-31; JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 35.519.164/0001-04; LB SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÕES DE PESSOAL LTDA - CNPJ: 34.611.000/0001-40; M. A. MAO DE OBRA EM GERAL LTDA - CNPJ: 12.816.401/0001-01; POOL RECIFE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 02.951.247/0001-19; RENAN COELHO SOUTO CASADO EIRELI - CNPJ: 10.789.214/0001-42; ULTRA SERV TERCEIRIZACOES EM SERVICOS E MAO DE OBRA EIRELI - CNPJ: 14.826.703/0001-88*. **Às 09:15 horas do dia 27/11/2019**, reuniu-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 001/2019 de 02/01/2019, composta pelos servidores: JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA - Pregoeiro; FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO - Membro da equipe de apoio; LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA - Membro da equipe de apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, o Pregoeiro abriu a sessão pública e efetuou o credenciamento dos interessados. *Licitantes qualificados a participar desta reunião: POOL RECIFE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; LB SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÕES DE PESSOAL LTDA - Envelope sem*

representante: participação válida; BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO - Envelope sem representante: participação válida; J M F SERVICOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; GOPAN CONSTRUÇÕES EIRELI EPP - Envelope sem representante: participação válida; ULTRA SERV TERCEIRIZACOES EM SERVICOS E MAO DE OBRA EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; M. A. MAO DE OBRA EM GERAL LTDA - Envelope sem representante: participação válida; GJB LOCACOES E SERVICOS LTDA - Envelope sem representante: participação válida; RENAN COELHO SOUTO CASADO EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; ESTRATEGICA SERVICOS E REPRESENTACOES EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; DINAMERICA SERVICOS GERAIS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida; JAGUARI EMPREENDIMENTOS EIRELI - Envelope sem representante: participação válida. Após a conclusão e divulgação desta etapa e analisados os elementos apresentados ***o Pregoeiro passou a informar: Todos os licitantes melhores colocados na fase de lances verbais foram habilitados. Considerados os valores apresentados pelos licitantes, as observações apontadas durante o processo e os critérios definidos no instrumento convocatório, ao final da sessão, produziu-se o seguinte resultado: Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: LB SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÕES DE PESSOAL LTDA - Valor: R$ 110.500,00.*** Os valores unitários, constantes das propostas e lances apresentados, bem como o resultado do certame com a devida classificação dos licitantes, estão demonstrados no respectivo Mapa de Apuração, que fica fazendo parte integrante desta Ata, independente de transcrição. O envelope contendo a documentação do respectivo licitante não classificado dentre as melhores propostas, ainda lacrado, será devolvido ao seu representante. Facultada a palavra: nenhuma observação foi feita. ***Considerações do Pregoeiro: NO DIA E HORÁRIO AGENDADO PARA A LICITAÇÃO NÃO COMPARECEU NENHUM LICITANTE.*** Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

_____ *JOSÉ ARI RAFAEL FERREIRA*	_____ *FREDSON ANDRÉ LOUREDO DE BRITO*
_____ *LUIS ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA*	

Publicado por:
José Arí Rafael Ferreira
Código Identificador:3AEA17B9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA

CÃMARA MUNICIPAL
PORTARIA 169/2019

PORTARIA Nº 169/2019

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DA MATA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pelos Artigos 46 – Inciso XXIII; 47 - Inciso I; 73 e 74 do Regimento Interno e Art. 24, II, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E,
NOMEAR os Vereadores abaixo relacionados como membros de uma Comissão Especial, deste Poder Legislativo, com a finalidade de apurar as possíveis irregularidades nas eleições para o Conselho Tutelar deste município, realizadas no dia 06 de outubro do corrente ano.

FÁBIO SANTOS DE MIRANDA (FABINHO PEREIRA) – PTB;
CELSO LUIZ DOS SANTOS – DEM;
JOSÉ CARLOS GOMES DE LIMA – (MAESTRO CARLOS) – PP.

CUMPRA-SE, REGISTRE- E PUBLIQUE-SE.

São Lourenço da Mata, 25 de novembro de 2019.

CÍCERO PINHEIRO DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Anderson Farias Bezerra
Código Identificador:78A6C557

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2019

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO
EXCLUSIVA ME/EPP

O Pregoeiro Municipal de São Lourenço da Mata – PE, torna público o Edital do Processo Licitatório Nº **079/2019** – Pregão Eletrônico Nº **010/2019 –** Objeto: **A locação de 01 (uma) processadora de filme radiográfico, para o Hospital e Maternidade Petronila Campos..** Data de Abertura: **11/12/2019 – às 09:00h.** Código UASG: **982573.** Valor: **R$45.560,04 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta reais e quatro centavos)**. Informações: Na sala da Comissão Permanente de Licitações, sito à Rua João Severiano, 132, Centro, São Lourenço da Mata – PE, das 09:00h às 13:00h, local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do Edital, pelo site: www.slm.pe.gov.br/licitacoes/, e pelo site: www.comprasnet.gov.br/. Dúvidas e/ou esclarecimentos pelo E-mail: editais.cplsaolourenco@hotmail.com.

São Lourenço da Mata – PE, 28 de Novembro de 2019.

EDUARDO AUGUSTO SANTOS SOARES SILVA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Jenisson Everton
Código Identificador:1EC17062

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

PORTARIA Nº 402/2019 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, ESTADO DE PERNAMBUCO, o Sr. BRUNO GOMES DE OLIVEIRA no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo 2° do Decreto Municipal n° 74 de 19 de junho de 2019, RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão Processante de Sanções Contratuais, composta dos seguintes servidores municipais:

NOME	CARGO	COMPOSIÇÃO	MATRÍCULA
José Gildo Marques de Oliveira Junior	Assessor Técnico	Presidente	002147
Verônica Carmelita Correia da Silva	Auxiliar Administrativo	Membro	000676
Maria Cristina Lemos de Souza	Auxiliar Administrativo	Membro	000369

Art. 2°. A Comissão ora instituída será responsável pela apuração dos fatos apontados nos posteriores Processos Administrativos de Sanções Contratuais, que serão conduzidos por estas, bem como de fatos conexos que emergirem no curso da apuração.

Art. 3°. Os Processos serão instaurados pela Controladoria Geral do Município de São Lourenço da Mata/PE, sendo representada pela autoridade máxima do órgão, sendo este, o Controlador Geral do Município, Sr. José Felipe Pereira da Silva (mat° 203188), conforme determina o artigo 10 do Decreto Municipal n° 74 de 19 de junho de 2019.

Art. 4°. Esta portaria revoga a de nº 148, de 21 de Junho de 2019, no qual substituirá a Comissão de Processos Administrativos de Sanções Contratuais.

Art. 5°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se São Lourenço da Mata-PE, 04 de Junho de 2019.

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

São Lourenço da Mata - PE, 25 de Novembro de 2019.

BRUNO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de São Lourenço da Mata-PE

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:5083F917

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

RESOLUÇÃO N° 15/2019

Dispõe sobre o resultado final e homologa o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Lourenço da Mata, após análise de recursos.

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Municipal n° 2.674/2019, **RESOLVE**:

- Informar a todos que, após a divulgação do resultado do pleito, foram interpostos recursos.

- Tornar público o resultado final após análise dos recursos.

- Homologar o **RESULTADO FINAL** do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do município de São Lourenço da Mata para o mandato de 10/01/2020 a 12/01/2024, conforme relação abaixo:

Art. 1°: Fica proclamado o resultado final da eleição realizada no dia 06/10/2019 I - Total de votos válidos: 7.699
II - Total de votos em branco: 0001 III - Total de votos nulos: 0090

Art. 2°: Total de votos por candidato:

Nome do Candidato	N° de Votos	Classificação
Samantha Pinheiro	1113	1°
Gê Cardoso	720	2°
Rosana Farias	573	3°
Anderson Brito	562	4°
Deise Antunes	560	5°
Ana Paula	488	6°
Ana Carla	440	7°
Adriana Maria	392	8°
Pedro	342	9°
Dany Santana	340	10°
Lucila	337	11°
Alailson Alexandre	294	12°
Manu Galdino	291	13°
Edmilson	278	14°
Bruna Oliveira	260	15°
Edilene Fernandes	204	16°
José Dias	128	17°
Nielly Santos	128	18°
Yago Oliveira	105	19°
Irmã Simone	93	20°
Milanez Guaiamum	51	21°

Art. 3°: Ficam os seguintes Candidatos eleitos como titulares, por ordem de votação: I - Samantha Pinheiro
- Gê Cardoso
- Rosana Farias IV - Anderson Brito V - Deise Antunes
Art. 4°: Ficam os demais candidatos como suplentes, por ordem de votação: I - Ana Paula
- Ana Carla
- Adriana Maria IV - Pedro
V - Dany Santana
Art. 5°. A diplomação e posse dos membros do Conselho Tutelar titulares e suplentes, dar-se-á no dia 10/10/2020.
Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 19 de Novembro de 2019.

RAYANNE MONIQUE DO NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Meraldo Henrique Barbosa de Oliveira
Código Identificador:3895C4C1

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2019.

A Comissão Permanente de Licitação **CONHECE** dos recursos interpostos pelas empresas **MACRO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, **ALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP**, e, **VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA**, e decide, no mérito, **DAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela recorrente **VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA**, e **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos interpostos pelas recorrentes **MACRO CONSTRUTORA EIRELI – EPP**, **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME** e **ALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP.**

Com o provimento do recurso supramencionado, a Comissão Permanente de Licitação altera sua decisão, cujo novo resultado da habilitação é: estão devidamente **HABILITDAS** as empesas **CONSTRUTORA MARFERREI LTDA – EPP**, **M S LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA EPP** e **VASCONCELOS & MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA**; ao contrário, estão **INABILITADAS** as empresas **DINIZ CONSULTORIA, CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, **MACRO CONSTRUTORA EIRELI**, **TOGA CONSULTORIA E CONSTRUTORA DE OBRAS CIVIS LTDA**, **RETA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME**, **CABRAL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI EPP**, **ALTO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**, **COFEM CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS**, **TECNOLOGIA E LOCAÇÕES EIRELI**, e, **CR AMBIENTAL LTDA**.

Ficam **CONVOCADAS** as empresas habilitadas e demais interessados para a **SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS** no dia **03/12/2019 às 09 horas** na sala da CPL, localizada no Prédio Sede da Prefeitura, na Rodovia PE-89, s/n, São Vicente Férrer-PE.

São Vicente Férrer, 27 de novembro de 2019.

GIVALDO GOMES DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:5FF27422

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 036/2019

"Institui o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Vicente Férrer - IPSESVI, estabelece sua regulamentação, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Vicente Férrer, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o que dispõe a Portaria MPS nº 519, de 24 de agosto de 2011, e suas alterações, e a necessidade de o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de São Vicente Férrer - IPSESVI, de manter Comitê de Investimentos junto ao seu RPPS, e investir seus recursos, segundo as normas do Banco Central e do Ministério da Economia, e diante do relevante interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê de Investimentos no âmbito do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de São Vicente Férrer - IPSESVI, como órgão atuante no processo decisório, quanto a execução da política de investimentos do RPPS - Regime Próprio de Previdência Social do Município de São Vicente Férrer -PE.

Art. 2ºO Comitê de Investimentos será composto por 03 (três) membros, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo um deles a Diretora Presidente da Autarquia Previdenciária, e 02 (dois) servidores efetivos, vinculados a Administração Direta e Indireta desta Administração Municipal.

§ 1º Para composição do Comitê de Investimentos do RPPS de São Vicente Férrer, ficam nomeados os seguintes servidores:

a) **MERCIA CRISTINA DE ARRUDA ALCOFORADO** - Diretora-Presidente
b) **CARLOS EDUARDO DIAS DE FRANÇA** – Auxiliar de contabilidade - efetivo
c) **ROBSON DE LIMA SILVA** – Agente Administrativo - efetivo

§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos, deverão possuir a Certificação exigida pelo art. 2º da Portaria nº 519/2011 do Ministério de Estado da Previdência Social.

§ 3º Os membros do Comitê de Investimentos, que ainda não possuem a

CONTINUAÇÃO DO DECRETO nº. 036/2019.

Certificação mencionada no parágrafo anterior, terão o prazo de 08 (oito) meses para sua obtenção, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

§ 4º O Comitê, na forma de grupo de estudos, deverá se reunir com a finalidade de tratar de assuntos atinentes ao mercado financeiro, economia, política e legislações afins, na busca pelos melhores rendimentos, oportunidades de mercado e salva guarda dos recursos financeiros do Instituto.

Art. 3º Os servidores nomeados para o Comitê de Investimentos, exercerão mandato de 02 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste Decreto, podendo ser reconduzidos por igual e sucessivos períodos.

§ 1º São destituíveis os membros do Comitê de Investimentos, que não comparecerem, independente de justificativa, a 03 (três) sessões ordinárias consecutivas, ou 05 (cinco) sessões ordinárias alternadas, durante o mandato.

§ 2º Excetuam-se do disposto no parágrafo anterior, as faltas quando comprovadas, relativas a:

I - gozo de férias e licença prêmio regulamentares;
II - viagens a serviço;
III - licenças para tratamento de saúde, inclusive de pessoas da família;
IV - licença gala;
V - licença nojo;
VI - licença paternidade;
VII - licença maternidade; e
VIII - serviços obrigatórios previstos em Lei.

Art. 4º Compete ao Comitê de Investimentos, zelar pelos seus compromissos de bom direcionamento dos investimentos, diretrizes e objetivos, buscando de forma constante e permanente, que o IPSESVI se comprometa com a garantia do nível de excelência e de qualidade no encaminhamento, solução e execução das matérias levadas a seu exame, ou que lhe são pertinentes, buscando assegurar, em suas decisões, opiniões, votos e atos, a efetividade, o êxito e a garantia de perenidade do IPSESVI e, principalmente:

I - estabelecer as diretrizes gerais da política de investimentos de gestão financeira do Instituto, submetendo-as ao Conselho de Administração para aprovação e, propor-lhe, quando necessário, sua revisão;

CONTINUAÇÃO DO DECRETO nº. 036/2019.

II - propor e aprovar os planos de aplicação financeira dos recursos, seguindo a política de investimentos do Instituto;

III - apreciar os cenários econômico-financeiros de curto, médio e longo prazo, com elaboração de relatórios gerenciais e de acompanhamentos para tomada de decisão;

IV - observar e aplicar os limites de alocações, em fundos de acordo com as normas do Banco Central do Brasil e do Ministério da Economia;

V - analisar as taxas de juros, de administração e de performance das aplicações existentes e as que vierem ser realizadas;

VI - deliberar, após as devidas análises, a aplicação em novas Instituições Financeiras que ainda não integram o portfólio de investimentos do IPSESVI;

VII - fornecer subsídios à Diretoria e ao Conselho de Administração, na seleção de gestores financeiros, bem como, se for o caso, as exclusões que julgar procedente;

VIII - realizar pesquisas e estudos, com a finalidade de atualização das normas e legislações pertinentes, que deverão ser divulgadas para todos os membros do Comitê de Investimentos; e

IX - praticar os demais atos atribuídos pelas legislações específicas e vigentes.

Parágrafo único. Os membros deste Comitê, podem solicitar aquisição de materiais de estudos pertinentes ao mercado financeiro, bem como inscrições e diárias para cursos e treinamentos na área, mediante custeamento pelo IPSESVI.

Art. 5ºO Comitê de Investimentos, terá 01 (uma) reunião ordinária mensal, podendo se reunir extraordinariamente, por convocação de quaisquer de seus membros, com no mínimo 02 (dois) dias de antecedência e com pauta previamente definida no próprio instrumento convocatório.

§ 1º Para instalação das reuniões, é necessário a presença de no mínimo 2 (dois) membros do Comitê de Investimentos;

CONTINUAÇÃO DO DECRETO nº. 036/2019.

§ 2º O Comitê de investimentos, atuará de forma colegiada, e suas deliberações ocorrerão por maioria simples.

§ 3º As deliberações do Comitê de Investimentos, estabelecido neste ato, terão caráter vinculativo, e suas decisões serão soberanas, devendo constar em suas atas o teor dos votos proferidos por seus membros.

Art. 6º As matérias analisadas e aprovadas pelo Comitê de Investimentos, serão registradas fisicamente em ata, elaboradas no momento da reunião, que após aprovada, será assinada por seus integrantes, e ficará arquivada juntamente com os pareceres e posicionamentos, que subsidiaram as recomendações e decisões.

Art. 7º As informações sobre os processos de investimento e desinvestimento dos recursos do RPPS, estarão acessíveis junto ao próprio Comitê de Investimentos.

Art. 8ºÉ vedado aos Membros do Comitê de Investimentos, efetuarem negócios de qualquer natureza, direta ou indiretamente, relacionados com o IPSESVI, junto às instituições financeiras, não sendo consideradas como tal, movimentações de seus recursos particulares e laboral-funcional.

Art. 9º As despesas com o funcionamento do Comitê, correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes do IPSESVI.

Art. 10°Faculta aos membros deste Comitê, resolverem os casos que não estejam contemplados neste Decreto, mas que atendam as disposições legais e normatizações do Ministério da Economia e do Banco Central do Brasil, e demais órgãos que disciplinam o Sistema Financeiro Nacional.

Art. 11° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente Férrer, 20 de novembro de 2019.

FLÁVIO TRAVASSOS RÉGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Arlan de Amorim paz Costa
Código Identificador:8715D839

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2019 - INEXIGIBILIDADE N.º 06/2019

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER**, Estado de Pernambuco, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, resolve **RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 06/2019**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE BANDAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DA XXII FESTA DA BANANA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE FÉRRER-PE, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 30 DE NOVEMBRO E 01 DE DEZEMBRO DE 2019, e **DETERMINAR** a formalização dos contratos com as empresas **MUSIC PRIMER PROCUÇÃO ARTÍSTICA LTDA**, sediada na Rua projetada, nº 192, Liberdade, CEP: 45.836-000 – Itamaraju - BA, CNPJ nº 31.330.836/0001-88, para a apresentação do Show artístico do Cantor **Leo Magalhães e Banda**, no valor de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**; **BRASAS DO FORRÓ**, sediada na Siqueira Campos, nº 409, Sala 02, CEP: 61.923-115, Bairro Siqueira, Maracanaú – CE, CNPJ nº 03.657.268/0001-99, para a apresentação do Show artístico da **Banda Brasas do Forró**, no valor de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**; **JP DA COSTA NETO PRODUÇÕES**, sediada na Rua General Cândico Borges Castelo Branco, nº 133. CEP: 50.670-170, Iputinga, Recife – PE, CNPJ nº 10.442.287/0001-00, para a apresentação do Show artístico do Cantor **Edgar Jr e Banda Nação Forrozeira**, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**; **T. J. PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, sediada na Rua Silveira Lobo, nº 32, CEP: 52.061-030, Recife – PE, CNPJ nº 07.261.572/0001-73, para a apresentação do Show artístico do Cantor **Deivinho Sanfoneiro e Banda**, no valor de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**; **JOSÉ AGRIPINO DA SILVA PRODUÇÕES**, sediada na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 320, CEP: 55.850-000, Centro, Vicência – PE, para a apresentação do Show artístico do **Lukinhas k-zacão de Couro e Banda**, no valor de **R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)**; e, **JOÃO ANTONIO DA SILVA**, residente e domiciliado na rua Paulo Tavares de Lima, Loteamento Carneiro Leão, nº 15, Caja, Carpina – PE, CPF nº 183.092.244-00, para a apresentação do Show artístico do **Cirandeiro João Limoeiro**, no valor de **R$ 3.000,00 (três mil reais).**

São Vicente Férrer, 26 de novembro de 2019.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BC8299E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS – PROCESSO LICITATÓRIO N° 32/2019 - INEXIGIBILIDADE Nº. 06/2019

N. Contrato: 57/2019
Objeto: prestação de serviços artísticos com a apresentação do SHOW DO CANTOR LEO MAGALHÃES E BANDA, em virtude da realização da XXII Festa da Banana do Município de São Vicente Férrer - PE.
Contratada: MUSIC PRIMER PRODUÇÃO ARTÍSTICA LTDA, CNPJ nº. 31.330.836/0001-88.
Valor contrato: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Prazo contrato: 60 (sessenta) dias

N. Contrato: 58/2019
Objeto: prestação de serviços artísticos com a apresentação do SHOW DA BANDA BRASAS DO FORRÓ, em virtude da realização da XXII Festa da Banana do Município de São Vicente Férrer - PE.
Contratada: BRASAS DO FORRÓ, CNPJ nº. 03.657.268/0001-99.
Valor contrato: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
Prazo contrato: 60 (sessenta) dias

N. Contrato: 59/2019
Objeto: prestação de serviços artísticos com a apresentação do SHOW DO CANTOR EDGAR JR. E BANDA NAÇÃO FORROZEIRA, em virtude da realização da XXII Festa da Banana do Município de São Vicente Férrer - PE.
Contratada: JP DA COSTA PRODUÇÕES - ME, CNPJ nº. 10.422.287/0001-00.
Valor contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo contrato: 60 (sessenta) dias

N. Contrato: 60/2019
Objeto: prestação de serviços artísticos com a apresentação do SHOW DO CANTOR ED CARLOS E BANDA, em virtude da realização da XXII Festa da Banana do Município de São Vicente Férrer - PE.
Contratada: EDILSON C. CASSEMIRO, CNPJ nº. 12.568.851/0001-14.
Valor contrato: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Prazo contrato: 60 (sessenta) dias

N. Contrato: 61/2019
Objeto: prestação de serviços artísticos com a apresentação do SHOW DO ARTISTA DEIVINHO SANFONEIRO E BANDA, em virtude da realização da XXII Festa da Banana do Município de São Vicente Férrer - PE.
Contratada: T. J. PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº. 07.261.572/0001-73.
Valor contrato: R$ 8.000,00 (oito mil reais)
Prazo contrato: 60 (sessenta) dias

N. Contrato: 62/2019
Objeto: prestação de serviços artísticos com a apresentação do SHOW DA BANDA LUKINHA K-ZACÃO DE COURO, em virtude da realização da XXII Festa da Banana do Município de São Vicente Férrer - PE.
Contratada: LUKINHA K-ZACÃO DE COURO, CNPJ nº. 28.776.281/0001-98
Valor contrato: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
Prazo contrato: 60 (sessenta) dias

N. Contrato: 63/2019
Objeto: prestação de serviços artísticos com a apresentação do SHOW DO CIRANDEIRO JOÃO LIMOEIRO, em virtude da realização da XXII Festa da Banana do Município de São Vicente Férrer - PE.
Contratado: JOÃO ANTÔNIO DA SILVA, CPF nº. 183.092.244-00.
Valor contrato: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Prazo contrato: 60 (sessenta) dias

São Vicente Férrer, 26 de novembro de 2019.

FLÁVIO TRAVASSOS REGIS DE ALBUQUERQUE
Prefeito.

Publicado por:
Robson de Lima Silva
Código Identificador:BB411842

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERTÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERTÂNIA - PE - RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Processo Nº: 022/2019. Tomada de Preços nº. 005/2019. CPL. Obras e/ou serviços. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA, LOCALIZADA NA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO BATISTA DE MELO, NO SÍTIO BOM NOME, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SERTÂNIA-PE, COM FORNECIMENTO PELA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**. INABILITAR a empresa CAPA CONSTRUÇÕES, EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, pelo descumprimento dos itens 5.1, alínea b) e f), e 5.2, alínea c), do edital; e HABILITAR as empresas CONSTRUTORA SUASSUNA & MARTINS LTDA – EPP, J.N. CONSTRUTORA LTDA – ME e V & A CONSTRUTORA LTDA – EPP, pelo cumprimento de todas as exigências previstas no edital. A sessão foi encerrada para fruição do prazo recursal, face ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, após o decurso do prazo recursal, ficando portanto, desde já marcado para o dia 05.12.2019, às 10h00min, ocorrerá a sessão para abertura e julgamento das Propostas de Preços das licitantes HABILITADAS. Caso haja interposição de recurso para a fase de Habilitação, o novo prazo será publicado.

Sertânia, 27 de Novembro de 2019.

KAREM TUANNY DANTAS DA SILVA.
Presidente da CPL em Exercício.

Publicado por:
Karem Tuanny Dantas da Silva
Código Identificador:E52EA695

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SURUBIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2019 - CPL

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA: LOTE I – CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA; LOTE II – CONSTRUÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DA PRAÇA DE CONVIVÊNCIA,** conforme condições e especificações constantes no Edital, no Projeto Básico e demais anexos, através do Convênio nº 866737/2018 firmado com o Ministério das Cidades. A Comissão Permanente de Licitação do Município de Surubim torna público o resultado do julgamento de habilitação proferido no processo Administrativo acima identificado.

Empresas **HABILITADAS**: **BL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA-ME** e **PROQUALITY ENGENHARIA LTDA.**

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, com franquia de vista aos autos na sala da CPL. Demais informações podem ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação de Surubim, localizada na Rua João Batista, nº 80, Centro, Surubim/PE. Fone (81) 3634-3246. E-mail: cpl.surubim@outlook.com.

Surubim/PE, 27 de novembro de 2019.

FELIPE MOURA CÂMARA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:5EC13EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2019

Processo Administrativo nº 035/2019 – Pregão Presencial nº 012/2019. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE PESSOAL E FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO SURUBIM/PE**. **Órgão Gerenciador:** Secretaria de Administração**. Ata de Registro de Preços nº. 021/2019**, com validade até o dia **11/11/2020. Fornecedor Registrado**: **INALDO BARBOSA DA SILVA FRIGORÍFICO – ME, CNPJ: 01.832.395/0001-51**, vencedora dos **Itens:** 01; 02; 05; 06; 07; 10; 11; 14; 15; 16; 18; 20 e 22**,** pelo valor total de **R$ 96.047,64(noventa e seis mil quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, por ter ofertado o menor valor total para os respectivos Itens e por ter cumprido com todas as exigências do ato convocatório.

Publicado por:
Severino Roberto de Andrade
Código Identificador:B97AAA21

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TORITAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
HOMOLOGAÇÃO

O MUNICIPIO DE TORITAMA, por meio da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 11 da lei complementar nº 002/2017 e suas atualizações.

CONSIDERANDO a adjudicação do **Processo de Licitação PMT nº 041/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 017/2019**, cujo objeto é o Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de material e equipamentos elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas pública do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital, realizada no dia 25/11/2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do julgamento do objeto adjudicado do Processo Licitatório em epígrafe, que teve como licitantes vencedoras: **CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS**, CNPJ: 13.606.534/0001-54, no Valor Total: R$ 16.242,10 (dezesseis mil duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos); **DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI**, CNPJ: 37.227.550/0001-58, no Valor Total: R$ 263.808,85 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos); **ANDRÉ BRÁULIO JAPIASSU NETO**, CNPJ: 29.314.271/0001-01, no Valor Total: R$ 420.870,14 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e setenta reais e quatorze centavos); **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA**, CNPJ: 26.889.181/0001-42, no Valor Total: R$ 15.914,00 (quinze mil novecentos e quatorze reais); **J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME**, CNPJ: 08.980.197/0001-84, no Valor Total: R$ 206.585,50 (duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos); **HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA**, CNPJ: 00.779.608/0001-66, no Valor Total: R$ 123.852,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais); **L. FREIRE DE SANTANA NETO**, CNPJ: 32.392.162/0001-09; no Valor Total: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais); pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, conforme Termo de Referência constante no **Anexo VI** do Edital.

Toritama, 25 de novembro de 2019.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:322917A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa L. FREIRE DE SANTANA NETO
CNPJ: 32.392.162/0001-09

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório PMT nº 041/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 017/2019, cujo objeto é o Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de material e equipamentos elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas pública do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 017/2019 e no Termo de Homologação de 26 de novembro de 2019, o valor total do Registro de Preços será de Valor Total **R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 27 de novembro de 2019.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:7E941EDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa HIDRO ELETRO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO LTDA
CNPJ: 00.779.608/0001-66

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório PMT nº 041/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 017/2019, cujo objeto é o Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de material e equipamentos elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas pública do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 017/2019 e no Termo de Homologação de 26 de novembro de 2019, o valor total do Registro de Preços será de Valor Total **R$ 123.852,00 (cento e vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 27 de novembro de 2019.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:C9017A0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa J GOMES DA SILVA MAGAZINE ME
CNPJ: 08.980.197/0001-84

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório PMT nº 041/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 017/2019, cujo objeto é o Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de material e equipamentos elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas pública do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 017/2019 e no Termo de Homologação de 26 de novembro de 2019, o valor total do Registro de Preços será de Valor Total **R$ 206.585,50 (duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 27 de novembro de 2019.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:C33CFF64

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa S D DE A FERREIRA & CIA LTDA
CNPJ: 26.889.181/0001-42

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório PMT nº 041/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 017/2019, cujo objeto é o

Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de material e equipamentos elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas pública do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 017/2019 e no Termo de Homologação de 26 de novembro de 2019, o valor total do Registro de Preços será de Valor Total **R$ 15.914,00 (quinze mil novecentos e quatorze reais)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 27 de novembro de 2019.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:C9C54251

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa ANDRÉ BRÁULIO JAPIASSU NETO
CNPJ: 29.314.271/0001-01

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório PMT nº 041/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 017/2019, cujo objeto é o Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de material e equipamentos elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas pública do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 017/2019 e no Termo de Homologação de 26 de novembro de 2019, o valor total do Registro de Preços será de Valor Total **R$ 420.870,14 (quatrocentos e vinte mil, oitocentos e setenta reais e quatorze centavos)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 27 de novembro de 2019.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:494CFD2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI
CNPJ: 37.227.550/0001-58

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório PMT nº 041/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 017/2019, cujo objeto é o Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de material e equipamentos elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas pública do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 017/2019 e no Termo de Homologação de 26 de novembro de 2019, o valor total do Registro de Preços será de Valor Total **R$ 263.808,85 (duzentos e sessenta e três mil, oitocentos e oito reais e oitenta e cinco centavos)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.

Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 27 de novembro de 2019.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:D49C9A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORITAMA - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À empresa CENTER LUZ MATERIAIS ELÉTRICOS
CNPJ: 13.606.534/0001-54

Convocamos a empresa supramencionada, para assinatura do instrumento da Ata de Registro de Preços, oriunda do Processo Licitatório PMT nº 041/2019, na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços PMT nº 017/2019, cujo objeto é o Registro de preços objetivando o fornecimento parcelado de material e equipamentos elétricos destinados à iluminação das vias e repartições públicas pública do Município de Toritama, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência constante no Anexo VI do Edital.

De acordo com os critérios e condições determinadas no edital do Pregão Presencial (SRP) nº 017/2019 e no Termo de Homologação de 26 de novembro de 2019, o valor total do Registro de Preços será de Valor Total **R$ 16.242,10 (dezesseis mil duzentos e quarenta e dois reais e dez centavos)**, com **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a contar a partir de sua assinatura.

De acordo com o subitem 03.03 do edital, a adjudicatária terá **o prazo de 05 (dias) consecutivos para assinatura do instrumento Ata de Registro de Preços**, contados a partir da data da convocação oficial.
Ressalte-se que o não atendimento a essa convocação implica na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Toritama, 27 de novembro de 2019.

RÔMULO CÉSAR DA SILVA
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Gilberto Alves de Almeida Filho
Código Identificador:62750662

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VENTUROSA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE VENTUROSA
PORTARIA N° 037/2019

O Presidente do IPSEV Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Venturosa no uso das atribuições conferidas pelo parágrafo único do art. artigo 27, da Lei Municipal nº. 569 de 18 de novembro de 2005, com a redação introduzida pela Lei Municipal nº 653 de 25 de março de 2011, RESOLVE:

Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais, a ANGELA BEZERRA DOS SANTOS, Recepcionista, matricula 0231, símbolo RCPVE, lotada na Secretaria de Educação Cultura e Desportos do Município de Venturosa, nos termos do art. 3º da ECF nº 47/2005 c/c o art.84 incisos I, II e III, da lei municipal nº 569 de 18/11/2005.

Esta portaria vigorará retroativamente a partir de 29 de julho de 2019, ficando revogada a Portaria nº 033/2019.

Publique-se Registre-se e Cumpra-se.

Venturosa, 27 de novembro de 2019.

PEDRO JOAQUIM DE ARAUJO
Diretor Presidente

Publicado por:
Jones Daniel Felix Moreno
Código Identificador:A3D900B0

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 0034/2019. Processo Nº: 0017/2019. CPL. Pregão Presencial Nº 0016/2019. Compra. Aquisição de Equipamentos Hospitalares para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde de Vertente do Lério-PE, Conforme Proposta de Nº 40893646000114002. DOTAÇÃO: Recursos do Ministério da Saúde através da Proposta nº 40893646000114002, Recursos Próprios do Município de Vertente do Lério: 10.301.1008.1041.0000 Aquisição de Veículos, Ambulâncias, Maquinas e Equipamentos 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente . Contratado: S D de a Ferreira & Cia Distribuidora Ltda. CNPJ: 26.889.181/0001-42. Valor R$30.741,00. Vigência: de 22/11/2019 a 31/12/2019.

Vertente do Lério, 22/11/2019.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)(**)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:25F79CC3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 002/2019

Primeiro termo aditivo ao Contrato Nº: 002/2019. Processo Nº: 0026/2018. Pregão Presencial Nº 018/2018. Serviço. Contratação de Empresa para realização de exames laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertente do Lério. : Laboratório de Analises Clinicas Carlos Chagas Limitada - ME. CNPJ: 11.426.731/0001-10. Valor acrescido R$ 40.451,22. Valor atual do contrato R$ 209.528,62.

Vertente do Lério. 04.11.2019.

DENIZE MARQUES DA ROCHA.
Secretária de Saúde. (*)

Publicado por:
José Fernandes da Rocha Neto
Código Identificador:BFDF25A8

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2018

Contrato Nº: 00090/2019. Processo Licitatório Nº 043/2018.Pregão Presencial Nº 025/2018. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos destinados as Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. DOTAÇÃO: **Atenção Básica** 10.301.1001.2093.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; **Assistência Especializada** 10.302.1002.2094.0000 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade. Contratado: **CELIA FRANCISCO DE CARVALHO EPP** - CNPJ: 15.659.814/0001-00. Valor R$ **233.100,00** (duzentos e trinta e três mil e cem reais). Vigência: de 04/11/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº: 00091/2019. Processo Licitatório Nº 043/2018.Pregão Presencial Nº 025/2018. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos destinados as Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. DOTAÇÃO: **Atenção Básica** 10.301.1001.2093.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. Contratado: **DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA** - CNPJ: 07.897.039/0001-00. Valor R$ **68.530,00** (Sessenta e Oito Mil e Quinhentos e Trinta Reais). Vigência: de 04/11/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº: 00092/2019. Processo Licitatório Nº 043/2018.Pregão Presencial Nº 025/2018. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos destinados as Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. DOTAÇÃO: **Atenção Básica** 10.301.1001.2093.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; **Assistência Especializada** 10.302.1002.2094.0000 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade. Contratado: **EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA** - CNPJ: 71.505.564/0001-24. Valor R$ **11.339,96** (Onze Mil e Trezentos e Trinta e Nove Reais e Noventa e Seis Centavos). Vigência: de 04/11/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº: 00093/2019. Processo Licitatório Nº 043/2018.Pregão Presencial Nº 025/2018. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos destinados as Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. DOTAÇÃO: **Atenção Básica** 10.301.1001.2093.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; **Assistência Especializada** 10.302.1002.2094.0000 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade. Contratado: **JJMR EMPREENDIMENTOS EIRELI** - CNPJ: 11.885.338/0001-94. Valor R$ **49.600,00** (Quarenta e Nove Mil e Seiscentos Reais). Vigência: de 04/11/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº: 00094/2019. Processo Licitatório Nº 043/2018.Pregão Presencial Nº 025/2018. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos destinados as Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. DOTAÇÃO: **Atenção Básica** 10.301.1001.2093.0000 - Manutenção

das Ações de Atenção Básica; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; **Assistência Especializada** 10.302.1002.2094.0000 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade. Contratado: **JOSE NERGINO SOBREIRA** - CNPJ: 63.478.895/0001-94. Valor R$ **79.010,00** (Setenta e Nove Mil e Dez Reais). Vigência: de 04/11/2019 a 31/12/2019.

Contrato Nº: 00095/2019. Processo Licitatório Nº 043/2018.Pregão Presencial Nº 025/2018. Compra. Aquisição parcelada de Equipamentos Odontológicos destinados as Unidades de Saúde, vinculadas a Secretaria de Saúde da Vitória de Santo Antão/PE. DOTAÇÃO: **Atenção Básica** 10.301.1001.2093.0000 - Manutenção das Ações de Atenção Básica; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente; **Assistência Especializada** 10.302.1002.2094.0000 - Manutenção da Assistência de Média e Alta Complexidade. Contratado: **TEC BRASIL EIRELI - EPP** - CNPJ: 02.360.051/0001-50. Valor R$ **45.000,00** (Quarenta e Cinco Mil Reais). Vigência: de 04/11/2019 a 31/12/2019.

Vitória de Santo Antão, 05 de novembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:1ACDA381

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº: 013/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Processo Nº: 013/2019 - Tomada de Preço nº 003/2019. Homologação da Tomada de Preço nº 003/2019. Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa de engenharia para fins de prestação de serviços de reforma e ampliação da UBS do Bairro do Livramento, neste Município., e adjudicação de seu objeto da seguinte maneira: Lote único: **CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 19.293.019/0001-00. pelo valor de R$ 416.795,73 (quatrocentos e dezesseis mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e três centavos).

Vitória de Santo Antão, 26 de novembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:9D5FDB68

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
ATO DE CONVOCAÇÃO - PROCESSO Nº: 013/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019

Processo Nº: 013/2019 - Tomada de Preço nº 003/2019. Contratação de empresa de engenharia para fins de prestação de serviços de reforma e ampliação da UBS do Bairro do Livramento, neste Município. Vem por intermédio do presente, comunicar que o processo licitatório supra, foi devidamente homologado por meio de Ato de Ratificação da Secretária Municipal de Saúde. Portanto, fica convocado o representante legal da empresa CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIARIA LTDA, inscrita no CNPJ: 19.293.019/0001-00. Para comparecer na CPL da saúde na sede da Prefeitura no endereço Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão – PE., no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar deste ato de publicação da presente convocação, assinar o respectivo contrato. Demais informações podem ser obtidas no endereço supracitado ou pelo e-mail:cplfmsvitoria@gmail.com, ou pelo telefone: (81) 3523-1120, no horário de 8h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira.

Vitória de Santo Antão, 27 de novembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:23A7DBBF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº: 006/2019 - TOMADA DE PREÇO Nº 001/2019

Processo Nº: 006/2019 - Tomada de Preço nº 001/2019. Serviço. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE PRÉDIO PÚBLICO OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS ADIII), NESTE MUNICÍPIO, DOTAÇÃO: 10.122.1005.1038.0000 - AMPLIAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DA SAÚDE; 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES; 10.301.1001.1040.0000 - EXECUÇÃO DE OBRAS EM IMÓVEIS VINCULADOS A ATENÇÃO BÁSICA e 44.90.51.00 - 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **Contrato Nº: 000106/2019**. Contratado: BRUNO ALEXANDRE BATISTA INOCENCIO EMPREEDIMENTOS EIRELI, INSCRITA NO CNPJ: 28.016.047/0001-62. PELO VALOR DE R$ 661.271,61 (seiscentos e sessenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e sessenta e um centavos).Vigência: de 21/11/2019 a 19/05/2020.

Vitória de Santo Antão, 22 de novembro de 2019.

JAILCE CARLA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:74C7A386

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 023/2019, TOMADA DE PREÇO Nº 005/2019 - RESULTADO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

O Fundo Municipal De Saúde Da Vitoria De Santo Antão torna público aos interessados o resultado do julgamento da proposta referente ao processo que tem como objeto a **Contratação de empresa de engenharia para fins de reforma e recuperação da Unidade Básica de Saúde –Maués, neste Município**, que a empresa **SANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 05.596.625/0001-81** foi **DECLARADO VENCEDOR** na qual ofertou o valor de **R$ 126.656,35 (cento e vinte e seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e trinta e cinco centavos)** sendo verificado todas as tabelas de composição de preços conforme parecer técnico da engenharia. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso administrativo conforme estipulado nos termos do Art. 109, I, "b" da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, com vistas aos autos na Sala da Comissão Permanente de Licitações - CPL, localizada à Rua Demócrito Cavalcanti, n° 144 - Livramento – Vitória de Santo Antão/PE. Fica desde logo convocado o vencedor para assinatura do contrato, caso não haja recurso administrativo.

Vitória de Santo Antão-PE, 27 de novembro de 2019.

BRENO RODRIGUES LIMA
Presidente da CPL-FMS

Publicado por:
Pessoa Jurídica Padrão
Código Identificador:C27B6821

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE XEXÉU

PREFEITURA MUNICIPAL DE XEXEU
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO nº 20/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 004/2019
TOMADA DE PREÇO n° 02/2019
OBJETO: Primeiro Termo Aditivo para Prorrogação de Prazo, a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço na Reforma e Manutenção do Matadouro Público do Município de Xexéu-PE
CONTRATADA: CF CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ n° 14.133.443/0001-65
VIGÊNCIA: 16/10/2019 a 16/04/2020

Xexéu, 16 de outubro de 2019

EUDO MAGALHÃES DE LYRA
Gestor Municipal

Publicado por:
Valéria Amanda Andrade Lins da Silva
Código Identificador:4EA64F04

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DO PAULISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2019

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA AMUPE DE 21/11/2019

PROCESSO LICITATÓRIO nº 164/2019 - DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 053/2019. **ONDE SE LÊ:** o valor total de **R$ 17.434,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais). LEIA-SE:** o valor total de **R$ 17.450,00 (dezessete mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

Paulista, 27 de novembro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Kelly Pessoa Ferreira
Código Identificador:0301ACDD

GABINETE DO PREFEITO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº. 4.880/2019

Ementa - Dispõe sobre a responsabilidade tributária da empresa concessionária de serviço público de distribuição de Energia elétrica do Estado do Pernambuco - CELPE conforme arts. 121, II e 128 do CTN para arrecadação da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) art.149-A CF e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições institucionais que lhe são conferidas em função de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atribuída a responsabilidade tributária à empresa concessionária/permissionária de serviço público de distribuição de energia elétrica no Estado do Pernambuco - CELPE ou outra que vier substituir a qual deverá fazer o lançamento e arrecadação da contribuição para o custeio da iluminação pública (CIP) nas faturas de consumo de energia elétrica em código de barras único e repassar o valor integral do tributo arrecadado para a conta especifica do Tesouro Municipal especialmente designada para essa finalidade, nos termos fixados em regulamento.

Art. 2º - O não cumprimento previsto no *caput* desta lei ou a falta de lançamento arrecadação e repasse total até o dia último dia de cada mês ou o repasse a menor da referida contribuição (CIP) pelo responsável tributário, nos prazos previstos nesta lei ou em regulamento, e desde que não iniciado o procedimento fiscal, implicará:

I - a incidência de multa moratória, calculada à taxa de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da arrecadação, limitando-se a 20% (vinte por cento).

II - a atualização monetária do débito, na forma e pelo índice estabelecido em 1% (um por cento) ao mês.

§ 1º - Os acréscimos a que se refere este artigo serão calculados a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o repasse da Contribuição até o dia em que ocorrer o efetivo repasse na conta específica do Tesouro Municipal.

§ 2º - Independentemente das medidas administrativas e judiciais cabíveis, iniciado o procedimento fiscal, a falta de repasse ou o repasse a menor da referida Contribuição pelo responsável tributário, nos prazos previstos em regulamento, implicará a aplicação, de ofício, de multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total da Contribuição não repassada ou repassada a menor.

Art. 3º - Fica o responsável tributário obrigado a repassar para a conta indicada do Tesouro Municipal o valor da Contribuição, multas e demais acréscimos legais, na conformidade da legislação, quando, por sua culpa, deixar de cobrá-la na fatura de energia elétrica.

Art. 4º - Em caso de atraso no pagamento da fatura de consumo de energia elétrica pelo consumidor, a distribuidora/concessionária deverá corrigir o valor da Contribuição na próxima Fatura de energia elétrica com a cobrança de multa de 2% (dois por cento) ao mês, e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês calculados *pro rata die.*
Art. 5º - O responsável tributário fica sujeito à apresentação de todas as informações ou quaisquer declaração de dados referentes ao lançamento, faturamento e arrecadação da contribuição, inclusive por meio magnético ou eletrônico contendo todas as informações do cadastro do consumidor inadimplente inclusive os valores não arrecadados, na forma e nos prazos regulamentares.

Art. 6º - para efeito do lançamento e arrecadação aplica-se à lei municipal da Contribuição para o custeio da iluminação pública nº 4.351/2013, e seus anexos ou outra que vier a substituir, bem como o art.149-A e paragrafo único da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Art. 7º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá todos os seus efeitos legais após a sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Paulista, 13 de novembro de 2019.

GILBERTO GONÇALVES FEITOSA JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Leydson Ferreira de Brito
Código Identificador:F6CD6247

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/FMS/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO/ PE., através do Fundo Municipal de Saúde – **Processo Administrativo**: Nº 281/2019 - **Processo Licitatório**: **054/FMS/2019**- **Modalidade**: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/FMS/2019. Tramitação**: 2ª CPL. **Natureza do Objeto**: Compra – **Descrição do Objeto**: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses para futura e eventual aquisição de películas para

radiologia, película para equipamento de ultrassom, revelador e fixador, para atender as Unidades de Saúde, através da Secretaria Municipal de Saúde.Após o processamento do Pregão acima mencionado, comunica-se a **homologação** de seu objeto conforme especificações constantes no Anexo I do edital da seguinte maneira:

PARTICIPAÇÃO AMPLA – LOTE I			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (FILMES), NO TAMANHO 18X24 - CX C/100 PELÍCULAS	CAIXA	200
2	PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (FILMES), NO TAMANHO 24X30 - CX C/100 PELÍCULAS	CAIXA	350
3	PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (FILMES), NO TAMANHO 30X40 - CX C/100 PELÍCULAS	CAIXA	450
4	PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (FILMES), NO TAMANHO 35X35 - CX C/100 PELÍCULAS	CAIXA	280
5	PELÍCULAS PARA RADIOLOGIA - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: (FILMES), NO TAMANHO 35X43 - CX C/100 PELÍCULAS	CAIXA	400
6	PELÍCULAS PARA APARELHO DE USG SONY UPP 110HG - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: DENSIDADE ALTA DE PAPEL PRETO E BRANCO BRILHANTE TÉRMICA PARA UO-895MD, UP-897MD, UP-D895ME IMPRESSORAS UP- D897 SONY - CAIXA COM 10 UNIDADES.	CAIXA	50
PARTICIPAÇÃO AMPLA – LOTE II			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANT**
1	FIXADOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIO X - GALÃO DE 10 LITROS	GALÃO	300
2	REVELADOR E REFORÇADOR - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PARA PROCESSADORA AUTOMÁTICA DE RAIO X, GALÃO DE 9,5 LITROS	GALÃO	300

Sagrando-se vencedora as empresas: IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - CNPJ Nº 33.255.787/0001-91 **Lotes: I e II pelo valor total de R$ 508.525,00.**

Cabo de Santo Agostinho, 26 de Novembro de 2019

JULIANA VIEIRA FERNANDES
Gestora Do Fundo Municipal De Saúde

Publicado por:
Cristiane Cavalcanti dos Santos
Código Identificador:8E64DF57

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE IGARASSU

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019
PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2019

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Maria Haidê, S/N, Campina de Feira, Igarassu/PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 10.359.560/0001-90, neste ato representado pela sua Gestora Andreika Asseker Amarante, brasileira, casada, Funcionária Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.103.914-70, RG Nº 5.299.625 SSP/PE, residente de domiciliada em Igarassu/PE, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 26/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos, a fim de atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Receita e Políticas Sociais.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria de Educação, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 35.603.307/0001-61 com sede à Rua Irati, N° 098, CEP: 54.753-200, Telefone (81) 3458-0000, representada pelo Sr. Marcio Welber dos Santos, RG N° 3.791.401, inscrito no CPF/MF sob o n° 683.541.344-15, residente e domiciliado à Rua dos Cravos, n° 07, Centro, Camaragibe, PE, CEP: 54789-010.

Valor Total registrado: R$ 1.261.870,21 (Um milhão duzentos e sessenta e um mil e oitocentos e setenta reais e vinte e um centavos).

Nº TERMO DE REFERÊNCIA	**DESCRIÇÃO**	**Nº DO ITEM SISTEMA REAP**	**QTD**	**UNIDADE MEDIDA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
154	DIARIO DE CLASSE DA EDUCAÇÃO INFANTIL-5 JOGOS COM 13 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 130	155	**320**	**UNID**	30,00	9.600,00

	PÁGINAS. ACABAMENTO COLADO.					
155	DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º E 2º ANO-5 JOGOS COM 17 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 170 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO	156	**435**	**UNID**	30,00	13.050,00
156	DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 3º E 5º ANO-5 JOGOS COM 19 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 190 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	157	**705**	**UNID**	30,00	21.150,00
157	DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL EJA FASES I E II - 5 JOGOS COM 18 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 180 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO	158	**125**	**UNID**	30,00	3.750,00
158	DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – CIENCIAS - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 154 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	159	**225**	**UNID**	30,00	6.750,00
159	DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – EDUCAÇÃO FÍSICA - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 146 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	160	**255**	**UNID**	30,00	7.650,00
160	DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LINGUA ESTRANGEIRA - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 158 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	161	**220**	**UNID**	30,00	6.600,00
161	DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – LINGUA PORTUGUESA - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 160 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	162	**210**	**UNID**	30,00	6.300,00
162	DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – MATEMÁTICA - 5 JOGOS COM 18 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 190 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	163	**130**	**UNID**	30,00	3.900,00
163	DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – ARTES - 5 JOGOS COM 14 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 190 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	164	**285**	**UNID**	30,00	8.550,00
164	DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – GEOGRAFIA - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 148 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	165	**240**	**UNID**	30,00	7.200,00
165	DIARIOS DE CLASSE DO ENSINO FUNDAMENTAL 6º AO 9º ANO – HISTÓRIA - 5 JOGOS COM 15 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 150 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	166	**235**	**UNID**	30,00	7.050,00
166	DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV - CIENCIAS - 5 JOGOS COM 16 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 156 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	167	**85**	**UNID**	30,00	2.550,00
167	DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV – EDUCAÇÃO FÍSICA - 5 JOGOS COM 14 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 140 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	168	**35**	**UNID**	30,00	1.050,00
168	DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV – LÍNGUA ESTRANGEIRA - 5 JOGOS COM 14 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 140 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	169	**40**	**UNID**	30,00	1.200,00
169	DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV – LÍNGUA PORTUGUESA - 5 JOGOS COM 18 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 180 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	170	**40**	**UNID**	30,00	1.200,00
170	DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV – MATEMÁTICA - 5 JOGOS COM 18 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 180 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	171	**60**	**UNID**	30,00	1.800,00
171	DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV – GEOGRAFIA - 5 JOGOS COM 14 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 140 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	172	**50**	**UNID**	30,00	1.500,00
172	DIARIOS DE CLASSE EJA FASE III E IV – HISTORIA - 5 JOGOS COM 14 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 140 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	173	**50**	**UNID**	30,00	1.500,00
173	DIARIOS DE CLASSE ELETIVA – EDUCAÇÃO INTEGRAL - 5 JOGOS COM 8 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 82 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	174	**65**	**UNID**	30,00	1.950,00
174	DIARIOS DE CLASSE-INFORMÁTICA – EDUCAÇÃO INTEGRAL - 5 JOGOS COM 15 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 152 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	175	**25**	**UNID**	30,00	750,00
175	DIARIOS DE CLASSE-PENSAMENTO CIENTÍFICO – EDUCAÇÃO INTEGRAL - 5 JOGOS COM 8 VIAS-CAPA COM LAMINAÇÃO BRILHO, MIOLO COM 82 PÁGINAS. ACABAMENTO COLANDO.	176	**25**	**UNID**	30,00	750,00
176	AVALIAÇÃO DE MATEMÁTICA 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - SENDO 6 ARTES: FORMATO 210X297MM, 16 PÁGINAS, 1X1, PAPEL OFFSET COMERCIAL 75,GRAMPEADO.	177	**9.600**	**UNID**	1,70	16.320,00
177	AVALIAÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - SENDO 6 ARTES: FORMATO 210X297MM, 16 PÁGINAS, 1X1, PAPEL OFFSET COMERCIAL 75,GRAMPEADO.	178	**9.600**	**UNID**	1,70	16.320,00
178	AVALIAÇÃO DE MATEMÁTICA 2º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - SENDO 6 ARTES: FORMATO 210X297MM, 24 PÁGINAS, 1X1, PAPEL OFFSET COMERCIAL 75,GRAMPEADO.	179	**7.800**	**UNID**	2,70	21.060,00
179	AVALIAÇÃO DE LINGUA PORTUGUESA 5º ANO - ENSINO FUNDAMENTAL - SENDO 6 ARTES: FORMATO 210X297MM, 24 PÁGINAS, 1X1, PAPEL OFFSET COMERCIAL 75,GRAMPEADO.	180	**7.800**	**UNID**	2,70	21.060,00
180	AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA DE APRENDIZAGEM DO ENSINO FUNDAMENTAL DE IGARASSU: 24 PÁGINAS NO FORMATO 420X297 MM, 1X1 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M²	181	**10.690**	**UNID**	2,70	28.863,00
181	PROVAS DE PROTUGUÊS: 4 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO	182	**60**	**UNID**	6,20	372,00
182	PROVAS DE CIÊNCIAS NATURAIS: 8 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO	183	**60**	**UNID**	9,20	552,00
183	PROVAS DE INGLÊS: 4 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO	184	**60**	**UNID**	6,50	390,00
184	PROVAS DE CIÊNCIAS HUMANAS: 8 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO	185	**60**	**UNID**	9,20	552,00
185	PROVAS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: 8 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 1X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO	186	**60**	**UNID**	9,20	552,00
186	PROVAS DE MATEMÁTICA: 12 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X0 CORES, PAPEL OFF SET COMERCIAL 75 G/M². COM GRAMPO	187	**60**	**UNID**	32,90	1.974,00
187	CARTAZ NO FORMATO 32X46CM EM PAPEL COUCHÊ 230G	188	**5.000**	**UNID**	1,32	6.600,00

	COM 5 PONTOS COM FITA DUPLA FACE. ATÉ 50 MODELOS.					
188	CARTAZ PAPEL COUCHÊ 240G/M², FORMATO 460X640MM. IMPRESSÃO EM 4/0 CORES COM 5 PONTOS COM FITA DUPLA FACE. ATÉ 20 MODELOS.	189	**3.000**	**UNID**	2,35	7.050,00
189	CARTILHA NO FORMATO 21,0X29,7CM ABERTO, FECHADO 15X21CM, CAPA COM MIOLO 12 PÁGINAS IMPRESSAS EM 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ BRILHO DE 150G, ACABAMENTO COM GRAMPO, MODELOS DIVERSOS.	190	**10.000**	**UNID**	2,70	27.000,00
190	CARTILHAS SENDO CAPA E MIOLO EM PAPEL COUCHÊ FOSCO DE 115G NO FORMATO 10X15CM FECHADO, IMPRESSÃO 2X2 CORES, IMPRESSÃO 2X2 CORES NO FORMATO 10X15CM FECHADO COM 16 PÁGINAS, ACABAMENTO GRAMPEADO.	191	**10.000**	**UNID**	4,45	44.500,00
191	CARTILHAS SENDO CAPA EM PAPEL COUCHÊ FOSCO DE 170G NO FORMATO 15X21CM FECHADO, IMPRESSÃO 4X4 CORES, MIOLO EM PAPEL COUCHÊ 115G, IMPRESSÃO 4X4 CORES NO FORMATO 15X21CM FECHADO COM 16 PÁGINAS, ACABAMENTO GRAMPEADO.	192	**15.000**	**UNID**	3,45	51.750,00
192	CRACHÁ NO FORMATO 8,5X10,0CM IMPRESSÃO EM PAPEL SUPREMO 300G EM 4 CORES (FRENTE), ACABAMENTO COM REFORÇO, FURO E CORDÃO. ATÉ 50 MODELOS.	193	**5.000**	**UNID**	0,35	1.750,00
194	FOLDER 420X300MM (ABERTO) 100X150MM (FECHADO). PAPEL COUCHÊ FOSCO 230G/M². IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ACABAMENTO VERNIZ LOCALIZADO NAS FOTOS MAIS LAMINAÇÃO FOSCA COM DOBRA. ATÉ 100 MODELOS.	195	**10.000**	**UNID**	3,55	35.500,00
195	LÂMINA PAPEL COUCHÊ FOSCO 150G/M², FORMATO 105X150MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 12 MODELOS.	196	**20.000**	**UNID**	0,20	4.000,00
196	LÂMINA PAPEL COUCHÊ FOSCO 300G/M², FORMATO 90X50MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ COM RESERVA. ATÉ 10 MODELOS.	197	**10.000**	**UNID**	7,49	74.900,00
197	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 100X150MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS	198	**15.000**	**UNID**	0,16	2.400,00
198	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4/0 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	199	**15.000**	**UNID**	0,28	4.200,00
199	LÂMINA PAPEL OFF SET 240G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1/0 COR. ATÉ 100 MODELOS	200	**5.000**	**UNID**	0,49	2.450,00
200	LÂMINA PAPEL OFF SET 250G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR. ATÉ 100 MODELOS	201	**5.000**	**UNID**	0,48	2.400,00
201	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	202	**20.000**	**UNID**	0,32	6.400,00
202	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	203	**10.000**	**UNID**	0,32	3.200,00
203	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1/1 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	204	**15.000**	**UNID**	0,45	6.750,00
204	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	205	**15.000**	**UNID**	0,50	7.500,00
205	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 320X420MM. IMPRESSÃO EM 1/0 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	206	**5.000**	**UNID**	0,80	4.000,00
206	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 320X420MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	207	**5.000**	**UNID**	0,95	4.750,00
207	LÂMINA PAPEL OFF SET 180G/M², FORMATO 320X420MM. IMPRESSÃO EM 1/1CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	208	**20.000**	**UNID**	0,69	13.800,00
208	LÂMINA PAPEL OFF SET 250G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 100 MODELOS.	209	**5.000**	**UNID**	0,38	1.900,00
209	LÂMINA PAPEL OFF SET 56G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR. ATÉ 100 MODELOS.	210	**15.000**	**UNID**	0,19	2.850,00
210	LÂMINA PAPEL OFF SET 56G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 100 MODELOS.	211	**5.000**	**UNID**	0,39	1.950,00
211	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR. ATÉ 100 MODELOS.	212	**20.000**	**UNID**	0,18	3.600,00
212	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 100 MODELOS.	213	**15.000**	**UNID**	0,20	3.000,00
213	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1/1 COR. ATÉ 100 MODELOS.	214	**10.000**	**UNID**	0,22	2.200,00
214	LÂMINA PAPEL OFF SET 75G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 100 MODELOS.	215	**20.000**	**UNID**	0,34	6.800,00
215	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 1/1 CORES. ATÉ 50 MODELOS.	216	**20.000**	**UNID**	0,18	3.600,00
216	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 155X210MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 50 MODELOS.	217	**15.000**	**UNID**	0,20	3.000,00
217	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 1/1 CORES. ATÉ 50 MODELOS.	218	**15.000**	**UNID**	0,20	3.000,00
218	LÂMINA PAPEL OFF SET 90G/M², FORMATO 210X310MM. IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ATÉ 50 MODELOS.	219	**15.000**	**UNID**	0,85	12.750,00
219	LÂMINA PAPEL OFFSET 180G/M², FORMATO 320X420MM.IMPRESSÃO EM 4/4 CORES, PODENDO SER DOBRADO OU NÃO. ATÉ 100 MODELOS.	220	**10.000**	**UNID**	0,85	8.500,00
220	PANFLETO NO FORMATO 15X21CM IMPRESSO EM 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 115G. ATÉ 200 MODELOS.	221	**20.000**	**UNID**	0,20	4.000,00
221	PASTA EM PAPEL OFF SET COLORIDO 240G/M², FORMATO ABERTO 320X420MM. IMPRESSÃO EM 1/0 COR. ATÉ 100 MODELOS.	222	**10.000**	**UNID**	0,95	9.500,00
222	PASTA EM PAPEL OFF SET COLORIDO DE 240G/M², FORMATO ABERTO 320X420MM. IMPRESSÃO EM 2/1 COR. ATÉ 100 MODELOS.	223	**15.000**	**UNID**	0,95	14.250,00
223	PASTA PAPEL SUPREMO DE 350G/M², FORMATO (ABERTO) 460X480MM. IMPRESSÃO EM 4/0 CORES. COM DOIS BOLSOS COM IMPRESSÃO COM CORTE PARA CARTÃO. COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ LOCALIZADO NA LOGOMARCA. ATÉ 5 MODELOS.	224	**5.000**	**UNID**	5,59	27.950,00
224	AGENDAS, CAPAS EM CHAPA PAPELÃO DE 950G/M² REVESTIDO COM PAPEL COUCHÊ DE 170G/M², 4X4 CORES NO FORMATO 15,5X21 CM COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ COM RESERVA NA FRENTE, MIOLO COM 400 PÁGINAS EM	225	**550**	**UNID**	79,00	43.450,00

	PAPEL OFFSET DE 90G, MAIS 14 FOLHAS NO FORMATO 15,5X21 CM IMPRESSAS EM 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 250. ACABAMENTO COM WIRE- O.					
225	AGENDAS, CAPAS EM CHAPA PAPELÃO DE 950G/M² REVESTIDO COM PAPEL COUCHÊ DE 170G/M², 4X4 CORES NO FORMATO 22,0X31,5CM COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ COM RESERVA NA FRENTE, MIOLO COM 400 PÁGINAS EM PAPEL OFFSET DE 90G, MAIS 14 FOLHAS NO FORMATO 22,0X31,5CM IMPRESSAS EM 4/4 CORES EM PAPEL COUCHÊ 250, COM BOLSO NO FORMATO 22X31CM EM SARJA DE 0,22 MICRAS SOLDADO COM AUTO FREQÜÊNCIA. ACABAMENTO COM WIRE-O. ATÉ 05 MODELOS.	226	**550**	**UNID**	88,00	48.400,00
226	APOSTILA CAPA NO FORMATO 29,7X45, 0CM EM PAPEL SUPREMO DUO DESIGN 300G IMPRESSA EM 4/4 CORES, MIOLO NO FORMATO 21,0X29,7CM COM ATÉ 40 PÁGINAS EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G. IMPRESSOS EM 4/4 CORES. ACABAMENTO CAPA PLASTIFICADA TIPO BROCHURA.	227	**500**	**UNID**	22,20	11.100,00
227	APOSTILA CAPA NO FORMATO 29,7X45,0CM EM PAPEL SUPREMO DUO DESIGN 300G IMPRESSA EM 4/4 CORES, MIOLO NO FORMATO 21,0X29,7CM COM ATÉ 160 PÁGINAS EM PAPEL COUCHÊ FOSCO 115G. IMPRESSOS EM 4/4 CORES. ACABAMENTO CAPA PLASTIFICADA TIPO ESPIRAL.	228	**500**	**UNID**	46,50	23.250,00
228	CONFECÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 230G/M² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M², CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM, ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 241 A 280 FOLHAS.	229	**500**	**UNID**	87,00	43.500,00
229	CONFECÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 230G/M² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M², CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM, ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 121 A 160 FOLHAS. ATÉ 5 MODELOS.	230	**1.000**	**UNID**	68,00	68.000,00
230	CONFECÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 230G/M² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M², CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM, ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 161 A 200 FOLHAS.	231	**500**	**UNID**	76,00	38.000,00
231	CONFECÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 230G/M² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M², CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM, ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 201 A 240 FOLHAS.	232	**500**	**UNID**	89,90	44.950,00
232	CONFECÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 230G/M² E MIOLO EM PAPEL OFF-SET DE 75G/M². CAPA EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E MIOLO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM, ACABAMENTO COM WIRE-O. IMPRESSÃO DE 350 A 400 FOLHAS.	233	**500**	**UNID**	119,00	59.500,00
233	CONFECÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 300G/M² IMPRESSO EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ RESERVA, MIOLO EM PAPEL OFF SET DE 90G/M², IMPRESSO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM, COM ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 80 A 120 FOLHAS.	235	**500**	**UNID**	65,00	32.500,00
235	LIVRO DE PRESENÇA I NO FORMATO 40X30CM, COM CAPA DURA PAPELÃO DE 950G REVESTIDA COM PAPEL COUCHÊ 150G/M² COM IMPRESSÃO EM HOT STAMP, LAMINAÇÃO FOSCA, IMPRESSÃO EM POLICROMIA, MIOLO CONTENDO 300 PÁGINAS EM PAPEL OFF SET 90G/M² IMPRESSÃO EM 01 COR COM NUMERAÇÃO, ACABAMENTO ENCADERNAÇÃO, COSTURADO E COLADO.	236	**200**	**UNID**	69,80	13.960,00
236	PROVA - CARTÃO RESPOSTA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA SIMPLEX; CADERNO DE PROVA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, COM 12 FOLHAS, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA DUPLEX, COM GRAMPEAMENTO DE CADA CADERNO ATRAVÉS DE GRAMPO ÚNICO NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO; AMBIENTE PRÓPRIO E ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RIGOROSAMENTE EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.	237	**5.000**	**UNID**	3,55	17.750,00
238	PROVA - CARTÃO RESPOSTA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA SIMPLEX; CADERNO DE PROVA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, COM DEZ FOLHAS, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA DUPLEX, COM GRAMPEAMENTO DE CADA CADERNO ATRAVÉS DE GRAMPO ÚNICO NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO; AMBIENTE PRÓPRIO E ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RIGOROSAMENTE EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.	239	**5.000**	**UNID**	1,99	9.950,00
239	PROVA - CARTÃO RESPOSTA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA SIMPLEX; CADERNO DE PROVA EM PAPEL OFFSET 90G/M², FORMATO A4, COM OITO FOLHAS, IMPRESSÃO DIGITAL LASER MONOCROMÁTICA DUPLEX, COM GRAMPEAMENTO DE CADA CADERNO ATRAVÉS DE GRAMPO ÚNICO NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO; AMBIENTE PRÓPRIO E ADEQUADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS RIGOROSAMENTE EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.	240	**5.000**	**UNID**	1,69	8.450,00
240	CADERNO DE ATIVIDADES 1 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO.	241	**1.212**	**UNID**	15,90	19.270,80
241	CADERNO DE ATIVIDADES 2 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO.V	242	**1.212**	**UNID**	15,90	19.270,80
242	CADERNO DE ATIVIDADES 3 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297	243	**1.212**	**UNID**	15,90	19.270,80

	MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO.					
243	CADERNO DE ATIVIDADES 4 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORE	244	**1.212**	**UNID**	15,90	19.270,80
244	CADERNO DE ATIVIDADES 5 - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-60 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO.	245	**1.212**	**UNID**	15,90	19.270,80
245	CADERNO DE ATIVIDADES 1 ORIENTAÇÕES DIDÁTICAS - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-40 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO.	246	**1.212**	**UNID**	15,90	19.270,80
246	CADERNO FLUENCIA - 2º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-24 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO.	247	**1.212**	**UNID**	13,90	16.846,80
247	CADERNO FLUENCIA - 5º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-44 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO.	248	**1.519**	**UNID**	10,50	15.949,50
248	CADERNO DE ATIVIDADE - 5º ANO: CAPA-4 PÁGINAS NO FORMATO ABERTO 420X297 MM, FORMATO FECHADO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL COUCHE BRILHO IMUNE 170 G/M². MIOLO-12 PÁGINAS NO FORMATO 210X297 MM, 4X4 CORES, PAPEL OFFSET IMUNE 90 G/M².COM GRAMPO.	249	**1.519**	**UNID**	4,69	7.124,11
VALOR TOTAL(R$)						**1.261.870,21**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Educação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE	***MARCIO WELBER DOS SANTOS***
CPF/MF Nº 035.103.914-70	CPF/MF Nº 683.541.344-15
Secretaria De Educação	CCS Gráfica E Editora Comercio E Serviços LTDA EPP
órgão Gerenciador	Empresa Registrada
TESTEMUNHAS	
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:485C5A6D

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019
PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2019

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu u, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Dom Barreto, N° 34, Centro, Igarassu - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 10.359.560/0001-90, neste ato representado pelo seu Gestor Sr. Hercílio Victor Neto, brasileiro, casado, Funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.007.704-34, RG Nº 1.024.056 SSP/PE, residente e domiciliado em Igarassu - PE, e que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 26/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos, a fim de atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Fazenda, Receita e Políticas Sociais.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria de Fazenda, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 35.603.307/0001-61 com sede à Rua Irati, N° 098, CEP: 54.753-200, Telefone (81) 3458-0000, representada pelo Sr. Marcio Welber dos Santos, RG N° 3.791.401, inscrito no CPF/MF n° 683.541.344-15, residente e domiciliado à Rua dos Cravos, n° 07, Centro, Camaragibe, PE, CEP 54.789-010.

Valor Total registrado: R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

Nº TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	Nº DO ITEM SISTEMA REAP	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
122	Boleto de IPTU 2020 - Papel offset 90g/m² no formato A4, 2 páginas, no formato aberto de 210x297mm e no formato fechado de 210x297mm. Impressão offset 4/0 cores. Impressão monocromática de dados variáveis com inserção de códigos de barras. Processo automático de dobra, colagem e serrilhamento.	124	**40.000**	Und.	R$ 1,32	R$ 52.800,00
VALOR TOTAL(R$)						**52.800,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

HERCÍLIO VICTOR NETO	***MARCIO WELBER DOS SANTOS***
CPF/MF Nº 053.007.704-34	CPF/MF Nº 683.541.344-15
Secretaria Da Fazenda	CCS Gráfica E Editora Comercio E Serviços LTDA EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
TESTEMUNHAS	
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:8D2BF9FC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019
PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2019

Aos **27 (Vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Bernardo Vieira, N°S/N, Centro, Paulista/PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 10.359.560/000190, neste ato representado pela seu Gestor Sr. Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, Brasileiro, Funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.768.104-06, RG Nº 2.361.626 SDS/PE, residente de domiciliada em Igarassu/PE, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 26/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos, a fim de atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Políticas Sociais e Educação Profissional, Receita e Políticas Sociais.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 35.603.307/0001-61 com sede à Rua Irati, N° 098, CEP: 54.753-200, Telefone (81) 3458-0000, representada pelo Sr. Marcio Welber dos Santos, RG N° 3.791.401, inscrito no CPF/MF n° 683.541.344-15, residente e domiciliado à Rua dos Cravos, n° 07, Centro, Camaragibe, PE, CEP: 54789-010.

Valor Total registrado: R$ 506.950,00 (quinhentos e seis mil novecentos e cinquenta reais).

Nº TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	Nº DO ITEM SISTEMA REAP	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
126	CARTILHAS/LIVROS/APOSTILHAS - FORMATO FECHADO: 15 X 21CM, FORMATO ABERTO: 30 X 21CM. MIOLO 80 PÁGS. 2X2 CORES, RECICLADO 90GR. CAPA: 4X0, RECICLADO 240GR. GRAMPO CAVALO. COM 20 MODELOS DIFERENTES.	1	**10.000**	UNID	R$ 19,50	R$ 195.000,00
124	ENVELOPE - ENVELOPE EM PAPEL BRANCO TIMBRADO, TAMANHO 22,9 X 32,4 CM, GRAMATURA 90GR, IMPRESSÃO 4X1. COM 5 MODELO.	126	**5.000**	UNID	R$ 1,44	R$ 7.200,00
125	CARTAZ - FORMATO 30 X 40 CM EM PAPEL COUCHE LISO, 1590GR. 4X0 CORES. ACABAMENTO REFILE. COM 20 MODELOS DIFERENTES.	127	**10.000**	UNID	R$ 0,75	R$ 7.500,00
127	CARTÃO DE VISITA - CRIAÇÃO E IMPRESSÃO DE CARTÃO DE VISITA EM PAPEL COUCHE 230GR. FORMATO 9X5 CM, COM ACABAMENTO REFILE, DADOS VARIÁVEIS, VERNIZ LOCALIZADO, 3 CORES. COM 20 MODELOS DIFERENTES.	128	**3.000**	UNID	R$ 0,99	R$ 2.970,00
128	CONVITES - FORMATO 15X10 CM, 4X4 CORES, PAPEL SUPREMO 250GR. COM 20 MODELOS DIFERENTES.	129	**500**	UNID	R$ 7,60	R$ 3.800,00
129	FOLDERS INSTITUCIONAL 1 - FORMATO 21X30 CM, 4X4 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO COM 2 DOBRAS. COM 30 MODELOS DIFERENTES.	130	**10.000**	UNID	R$ 0,72	R$ 7.200,00
130	FOLDERS INSTITUCIONAL 2 - FORMATO 32X21 CM, 4X4 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO COM 1 DOBRAS. COM 30 MODELOS DIFERENTES.	131	**10.000**	UNID	R$ 0,48	R$ 4.800,00
131	FOLDERS INSTITUCIONAL 3 - FORMATO 60X20 CM, 4X4 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO COM 2 DOBRAS. COM 30 MODELOS DIFERENTES.	132	**10.000**	UNID	R$ 0,93	R$ 9.300,00
131	PASTA - IMPRESSÃO DE PASTAS PERSONALIZADAS PARA EVENTOS, EM PAPEL SUPREMO 240GR. TAMANHO 33X48 CM, ABERTA, 4X0 CORES, COM 1 DOBRA, 1 BOLSO INTERNO TAMANHO 22,5X11 CM, COLADO. COM 5 MODELOS DIFERENTES.	133	**5.000**	UNID	R$ 3,65	R$ 18.250,00
133	PANFLETO, FLYERS OU FILIPETAS 1 - FORMATO 9,5X20 CM, 4X1 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA F/V. COM 3 MODELOS DIFERENTES.	134	**20.000**	UNID	R$ 0,25	R$ 5.000,00
134	PANFLETO, FLYERS OU FILIPETAS 2 - FORMATO 10X7 CM, 4X1 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA F/V. COM 3MODELOS DIFERENTES.	135	**20.000**	UNID	R$ 0,15	R$ 3.000,00
135	PANFLETO, FLYERS OU FILIPETAS 3 - FORMATO 15X10CM, 4X1 CORES, COUCHE FOSCO 150GR. ACABAMENTO: LAMINAÇÃO FOSCA F/V. COM 4 MODELOS DIFERENTES.	136	**20.000**	UNID	R$ 0,18	R$ 3.600,00
136	CRACHÁ – TAMANHO 10 X 11,5CM, PAPEL OFF SET 350G, 4/0 CORES COM FURO E CORDÃO. COM 30 MODELOS DIFERENTES. COM 30 MODELOS DIFERENTES.	137	**5.000**	UNID	R$ 0,56	R$ 2.800,00
137	CERTIFICADO – TAMANHO A4, PAPEL COUCHÉ FOSCO 350G, 4/0 CORES. ATÉ 100 ARTES FINAIS DIFERENTES. COM 30 MODELOS DIFERENTES.	138	**3.000**	UNID	R$ 1,65	R$ 4.950,00
138	PRONTUÁRIO SUAS - 40 PÁGINAS, FORMATO ABERTO 296X210 MM, FORMATO FECHADO 148X210 MM, 4X4 CORES, COUCHE FOSCO COMERCIAL 115GR. ACABAMENTO COM DOBRA, ALCEAMENTO E GRAMPO. COM 3 MODELOS DIFERENTES.	139	**5.000**	UNID	R$ 10,20	R$ 51.000,00
139	ABANADORES - 210X200 MM, 4X0 CORES, PAPEL SUPREMO COMERCIAL 250 GR. CORTE E VINCO. COM 5 MODELOS DIFERENTES.	140	**20.000**	UNID	R$ 3,60	R$ 72.000,00
142	FAIXAS - LONA FLEX 800DPPIS, FORMATO 3X1 M. ACABAMENTO COM ILHÓS DE 30 EM 30 CM. COM 5 MODELOS DIFERENTES.	143	**40**	UNID	R$ 187,00	R$ 7.480,00
147	PLOTTER ADESIVO - LEITOSO 3M, SINALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL REFILADO, MASCARADO E APLICADO. COM 5 MODELOS DIFERENTES.	148	**600**	m^2	R$ 61,00	R$ 36.600,00
149	PLACA EM CHAPA GALVANIZADA - ACABAMENTO EM ADESIVO LEITOSO 3M², SINALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL. PLACA DE 2X1 CM. COM 10 MODELOS DIFERENTES.	150	**30**	UNID	R$ 1.190,00	R$ 35.700,00
150	PLACA DE AÇO INOX - INAUGURAÇÃO/ GRAVAÇÃO DIGITALIZADA, MULTICOLORIDA, COM DEMÃO DE VERNIZ, ACOMPANHADA PARAFUSO FRANCÊS PARA ACABAMENTO NA FIXAÇÃO, COM CAPA EM TECIDO PARA DESCERRAR, MEDIDA 80X50CM. COM 10 MODELOS DIFERENTES.	151	**20**	UNID	R$ 490,00	R$ 9.800,00
152	TROFÉU EM ACRÍLICO CRISTAL - COM BASE DE ACRÍLICO CRISTAL 20MM, POLIDO, TEXTO E LAYOUT DEFINIDOS POSTERIORMENTE PELA CONTRATANTE. COM 5 MODELOS DIFERENTES.	153	**500**	UNID	R$ 38,00	R$ 19.000,00
VALOR TOTAL(R$)						**506.950,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

IVSON MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA	***MARCIO WELBER DOS SANTOS***
CPF/MF Nº 417.768.104-06	CPF/MF Nº 683.541.344-15
Secretaria Municipal De Políticas Sociais E Educação Profissional	CCS Gráfica E Editora Comercio E Serviços LTDA EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
TESTEMUNHAS	
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:18CDA207

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019
PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2019

Aos **27 (Vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora Sra. Patrícia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Arizona, N° 050, Centro, Igarassu – PE, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 26/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos, a fim de atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Políticas Sociais e Educação Profissional, Receita e Políticas Sociais.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria de Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa CCS GRÁFICA E EDITORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ N° 35.603.307/0001-61 com sede à Rua Irati, N° 098, CEP: 54.753-200, Telefone (81) 3458-0000, representada pelo Sr. Marcio Welber dos Santos, RG N° 3.791.401, inscrito no CPF/MF n° 683.541.344-15, residente e domiciliado à Rua dos Cravos, n° 07, Centro, Camaragibe, PE, CEP: 54789-010.

Valor Total registrado: R$ 671.360,00 (seiscentos e setenta e um reais e trezentos e sessenta reais).

Nº TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	Nº DO ITEM SISTEMA REAP	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	Bloco papel autocopiativo 56g/m², formato 210x310mm. Impressão 4/0 cor, acabamento colado, 25x4 vias. 1ª via branca, 2ª via rosa e 3ª via azul e 4ª via rosa	7	**500**	Und.	68,00	34.000,00
6	Bloco Atestado de Saúde Ocupacional 50x2 vias Autocopiativo impresso em 1/0 cor formato 15x21cm	8	**1.000**	Bloco	8,80	8.800,00
7	Bloco Atestado Médico 100x1 via no formato 21x15cm em papel off set 75g	9	**2.500**	Bloco	3,65	9.125,00

	impresso em 1/0 cor					
8	Bloco Cadastro Individual 50x2 vias no formato 21,0x29,7cm impresso em 2/1 cor papel off set 75g	10	**500**	Bloco	8,85	4.425,00
9	Bloco Declaração de Comparecimento 50x1 via no formato 15x21cm em papel off set 75g	11	**500**	Bloco	5,40	2.700,00
10	Bloco em papel autocopiativo 56g/m², formato 210x310mm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado, 50x2 vias . 1ª via branca e 2ª via verde. Até 50 modelos.	12	**800**	Und.	68,00	54.400,00
11	Bloco em papel off set 75g/m², formato 155x210mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	13	**1.500**	Und.	3,65	5.475,00
12	Bloco em papel off set 75g/m², formato 155x210mm. Impressão 1/1 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	14	**1.500**	Und.	3,90	5.850,00
13	Bloco em papel off set 75g/m², formato 155x210mm. Impressão 4/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	15	**1.500**	Und.	8,30	12.450,00
14	Bloco em papel off set 75g/m², formato 210x310mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	16	**1.500**	Und.	4,10	6.150,00
15	Bloco em papel off set 75g/m², formato 210x310mm. Impressão 1/1 cores, acabamento colado 100x1 via. Até 100 modelos.	17	**1.500**	Und.	7,95	11.925,00
16	Bloco em papel superbond azul 56g/m², formato 210x80mm. Impressão 1/0 cores, acabamento colado e numerado, 50x1 via.	18	**1.500**	Und.	3,20	4.800,00
17	Bloco Formulário de Termo de Inspeção 50x2 vias em papel autocopiativo no formato 21,0x29,7cm	19	**1.000**	Bloco	16,50	16.500,00
19	Bloco Receituário Controle Especial 50x2 vias 16x19cm, colagem, Impresso em 1º Via: Autocopiativo CB Branco, 2º Via: Autocopiativo CF 1x0 Cor	21	**3.000**	Bloco	13,20	39.600,00
20	Bloco Receituário Médico com 100x1 Via, na medida de 210x 150mm colagem, Impresso em papel off Set 75g, 1x0 Cor	22	**18.000**	Bloco	3,20	57.600,00
21	Bloco Receituário Tipo B numerado 20x1 Via, na medida de 240x 110mm Impresso em superbondazul 75g, 1x0 Cor	23	**3.000**	Bloco	3,95	11.850,00
22	Bloco Requisição de Exames Citopatológico Colo do Útero 50x1 Via, na medida de 297x 210mm, colagem, impresso em papel off Set 75g, 4x0 Cores	24	**1.500**	Bloco	7,70	11.550,00
23	Bloco Serviços de Exames Complementares no formato A5 impresso em 1/0 cor em papel off set 75g	25	**1.500**	Bloco	4,35	6.525,00
24	Boletim de Campo e Laboratorial do Levantamento Rápido de Índices – LIRAS, formato 297x210mm, papel off set 75g, 1/0 cor	26	**20.000**	Und.	0,11	2.200,00
25	Boletim de Campo Registro Diário impresso em 1/1 cor no formato A4 em papel off set 75g	27	**25.000**	Und.	0,10	2.500,00
26	Boletim de Registro Diário de Visita de ACS jogo c/ 02 folhas F-A4	28	**25.000**	Und.	1,77	44.250,00
28	Boletim de Supervisão Realizada formato 297x210mm, impresso em papel off set 75g, 1/0 cor	30	**20.000**	Und.	0,26	5.200,00
29	Boletim Itinerário de Trabalho formato 297x 210mm Impresso em off Set 75g 1x0 Cor	31	**3.000**	Und.	0,28	840,00
30	BPA I – Boletim de Produção Ambulatorial Dados Individualizados formato 21,0x29,7cm 1/0 cor	32	**30.000**	Und.	0,26	7.800,00
36	Cartão da Família no formato de 105x 75mm impresso em off Set 180g, em 1x1 Cores	38	**20.000**	Und.	0,14	2.800,00
37	Cartão de marcação de Consulta-Dentista off set 90g impresso em 1/0 cor no formato 21,0x29,7cm	39	**12.000**	Und.	0,25	3.000,00
42	Cartaz no formato 32x46cm em papel couchê 230g com 5 pontos com fita dupla face. Até 50 modelos.	44	**500**	Und.	5,15	2.575,00
43	Cartaz papel couchê 240g/m², formato 460x640mm. Impressão em 4/0 cores com 5 pontos com fita dupla face. Até 20 modelos.	45	**500**	Und.	6,10	3.050,00
45	Diário de Coproscopia e Tratamento Esquistossomose 1/0 cor formato A4	47	**2.000**	Und.	0,46	920,00
48	Envelope da Família 26x36cm impresso em 4/0 cores off set 75g	50	**15.000**	Und.	1,05	15.750,00
49	Envelope papel off set 150g/m², formato 230x110mm. Impressão 4/0 cores.	51	**15.000**	Und.	0,48	7.200,00
51	Ficha AIDS impressa em 1/1 cor no formato 21,0x29,7cm papel off set 110g	53	**5.000**	Und.	0,90	4.500,00
53	Ficha Anti-rábico Humano impresso em 1/1 cor no formato 21,0x29,7cm papel off set 75g	55	**3.000**	Und.	0,38	1.140,00
54	Ficha Atendimento de Emergência no formato 21,0x29,7cm, impresso em 1/0 cor em off set 75g	56	**3.000**	Und.	0,38	1.140,00
55	Ficha Atendimento do Ambulatório no formato A4 impresso em 4x4 cores papel off set 75g	57	**20.000**	Und.	0,20	4.000,00
56	Ficha Atendimento Hospitalar – formato 21,0x29,7cm impresso em 1/0 cor papel off set 75g	58	**20.000**	Und.	0,20	4.000,00
57	Ficha Atendimento Individual 4/4 cores formato 21,0x29,7cm off set 75g	59	**50.000**	Und.	0,19	9.500,00
58	Ficha Atendimento Odontológico Individual impresso em 4/1 cor no formato A4 em papel off set 75g	60	**20.000**	Und.	0,25	5.000,00
59	Ficha Atividade Coletiva jogo com 2 vias no formato 21,0x29,7cm papel off set 75g	61	**5.000**	Und.	1,80	9.000,00
60	Ficha Avaliação de Elegibilidade e Admissão papel off set 75g formato 21,0x29,7cm	62	**5.000**	Und.	0,45	2.250,00
61	Ficha Avaliação Odontológica Escolar 18,0x16,5cm cor 1/0 papel off set 180g	63	**5.000**	Und.	0,27	1.350,00
62	Ficha Boletim de Produção Enfermagem no formato 297x 210mm Impresso em off Set 75g 1x0 cor	64	**5.000**	Und.	0,27	1.350,00
63	Ficha Boletim de Produção Médica formato 297x210mm, papel off set 75g, 1/0 cor	65	**5.000**	Und.	0,27	1.350,00
64	Ficha Boletim de Produção Odontológico no formato 297x 210mm Impresso em off Set 75g, impresso em 1x0 cor	66	**5.000**	Und.	0,27	1.350,00
65	Ficha Boletim Individualizado no formato 21,0x29,7cm impresso em 1/0 cor papel off set 75g	67	**5.000**	Und.	0,27	1.350,00
66	Ficha Cadastro Domiciliar e Territorial jogos com 2 vias formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g	68	**15.000**	Und.	1,80	27.000,00
67	Ficha Cadastro Domiciliar e Territorial no formato 21,0x29,7cm impresso em 2/1 cor	69	**15.000**	Und.	0,14	2.100,00
68	Ficha Cadastro Domiciliar no formato 297x 210mm Impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	70	**20.000**	Und.	0,19	3.800,00
69	Ficha Cadastro Individual no formato 297x 210mm Impressa em papel off Set 75g em 1x1 cor	71	**20.000**	Und.	0,19	3.800,00
70	Ficha CAF Central de Abastecimento Farmacêutico no formato 21,0x29,7cm papel off set 75g cor 1/0	72	**5.000**	Und.	0,22	1.100,00
71	Ficha Citomegalovírus 1/0 cor formato 21,0x29,7cm papel off set 75g	73	**5.000**	Und.	0,27	1.350,00
72	Ficha Coleta de Nascido Vivo no formato A4 impressa em papel off set 75g em 1/1 cor	74	**5.000**	Und.	0,18	900,00
73	Ficha Coleta de Óbitos no formato A4 impressa em papel off set 75g em 1/1 cor	75	**2.000**	Und.	0,53	1.060,00
74	Ficha Comissão Técnica da Prevenção de Infecção Hospitalar, Notificação de Infecção formato 21,0x29,7cm, impresso em 4/0 cores	76	**2.000**	Und.	0,98	1.960,00
75	Ficha Comissão Técnica Prevenção de Infecção Hospitalar 1/0 cor no formato 21,0x29,7cm	77	**2.000**	Und.	0,50	1.000,00
76	Ficha Controle do Recém-Nascido, formato 22X30cm, impresso em 4/0 cores	79	**3.000**	Und.	0,70	2.100,00

	em papel off set 75g					
78	Ficha Dengue e Febre de Chikunhgunya impresso em 1/1 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g	80	**2.000**	Und.	0,55	1.100,00
79	Ficha Evolução Clínica no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 4/0 cor	81	**10.000**	Und.	0,17	1.700,00
80	Ficha Geral de Ambulatório no formato 24x16cm impresso em off set 180g em 1x1 cor	82	**15.000**	Und.	0,28	4.200,00
81	Ficha Individual de Acompanhamento da Criança de Risco no formato 297x 210mm impresso papel off Set 75g em 4x4 cores	83	**15.000**	Und.	0,25	3.750,00
82	Ficha Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar formato 21,0x29,7cm impresso em 4/0 cor em papel off set 75g	84	**15.000**	Und.	0,20	3.000,00
85	Ficha Notificação de Hanseníase impresso em 1/0 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g	87	**5.000**	Und.	0,19	950,00
86	Ficha Notificação de Tuberculose impresso em 1/0 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g	88	**5.000**	Und.	0,27	1.350,00
87	Ficha Odontológica impressa em 1/1 cor em papel off set 60kg	89	**5.000**	Und.	0,32	1.600,00
90	Ficha Programa de Prevenção e Diagnóstico de Câncer de Boca 4/1 cor formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g	92	**6.000**	Und.	0,39	2.340,00
91	Ficha Requisição de Exame de Atendimento de Recém Nascido em Sala de Parto, no formato 21,0x29,7cm impresso em 4/0 cor em papel off set 75g	93	**2.000**	Und.	0,99	1.980,00
92	Ficha Requisição de Exame de Mamografia – no formato 21,0x29,7cm em off set 75g, impresso em 1/1 cor	94	**15.000**	Und.	0,23	3.450,00
93	Ficha Requisição de Exame Laudo Médico Solicitação no formato 21,0x29,7cm impresso em 4/0 cor em papel off set 75g	95	**10.000**	Und.	0,29	2.900,00
94	Ficha Sistema de Monitoramento e Avaliação do Pré-Natal, Parto, Puerpério e Criança V.1.0.0 no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 1/1 cor	96	**10.000**	Und.	0,23	2.300,00
95	Ficha Toxoplasmose impressa em 1/0 cor no formato 21,0x29,7cm em papel off set 75g	97	**5.000**	Und.	0,27	1.350,00
96	Ficha Visita Domiciliar e Territorial em papel off set 90g no formato 10,5x7,5cm impresso em 1/1 cor	98	**10.000**	Und.	0,23	2.300,00
97	Ficha Visita Domiciliar e Territorial jogo c/ 02 folhas no Formato 21,0x29,7cm	99	**10.000**	Und.	1,90	19.000,00
98	Ficha Visita Domiciliar no formato 10x15cm em papel off set 60kg com impressão	100	**30.000**	Und.	1,65	49.500,00
99	Ficha Visita Puerperal no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	101	**5.000**	Und.	0,32	1.600,00
100	Folder 210x300mm Papel couchêfosco 170g/m² Impressão em 4/4 cores. Acabamento uma dobra. Até 100 modelos.	102	**500**	Und.	4,20	2.100,00
101	Folder 420x300mm (aberto) 100x150mm (fechado). Papel couchê fosco 230g/m². Impressão em 4/4 cores. Acabamento verniz localizado nas fotos mais laminação fosca com dobra. Até 100 modelos.	103	**500**	Und.	8,85	4.425,00
102	Folder Parto Natural e Presença de Acompanhante São Direitos de Toda Mulher impresso em 4/4 cores acabamento 2 dobras em papel couchê	104	**500**	Und.	8,65	4.325,00
104	Lâmina papel off set 250g/m², formato 210x310mm. Impressão em 1/1 cor. Até 100 modelos	106	**1.000**	Und.	1,38	1.380,00
105	Lâmina papel off set 180g/m², formato 155x210mm. Impressão em 4/4 cores, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	107	**1.000**	Und.	2,00	2.000,00
107	Lâmina papel off set 180g/m², formato 320x420mm. Impressão em 1/0 cores, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	109	**1.000**	Und.	1,79	1.790,00
108	Lâmina papel off set 56g/m², formato 155x210mm. Impressão em 1/1 cor. Até 100 modelos.	110	**2.000**	Und.	0,89	1.780,00
109	Lâmina papel off set 56g/m², formato 155x210mm. Impressão em 4/4 cores. Até 100 modelos.	111	**2.000**	Und.	0,95	1.900,00
110	Lâmina papel off set 75g/m², formato 210x310mm. Impressão em 1/1 cor. Até 100 modelos.	112	**2.000**	Und.	0,55	1.100,00
111	Lâmina papel off set 75g/m², formato 210x310mm. Impressão em 4/4 cores. Até 100 modelos.	113	**2.000**	Und.	0,99	1.980,00
112	Panfleto no formato 15x21cm impresso em 4/4 cores em papel couchê 115g. Até 200 modelos.	114	**20.000**	Und.	0,25	5.000,00
113	Papel ofício timbrado em papel off set 75g no formato 21,0x29,7cm	115	**20.000**	Und.	0,20	4.000,00
114	Pasta em papel off set colorido 240g/m², formato aberto 320x420mm. Impressão em 1/0 cor. Até 100 modelos.	116	**10.000**	Und.	1,19	11.900,00
115	Programa Controle da Doença de Chagas impressa em 1/0 cor no formato 17x12,6cm em papel off set 75g	117	**5.000**	Und.	0,25	1.250,00
116	Programa Controle de Febre Amarela e Dengue - PCFAD Ficha de Visita 15x10,5cm 1/0 cor	118	**5.000**	Und.	0,17	850,00
117	Programa Controle de Febre Amarela e Dengue PCFAD no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	119	**5.000**	Und.	0,29	1.450,00
118	Prontuário SUAS formato fechado 21,0x29,7cm capa e contra capa triplex 250g, 4/ 4 cores	120	**1.000**	Und.	23,50	23.500,00
120	Resumo Boletim de Campo e Laboratório - LIRAS no formato 297x 210mm impresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	122	**5.000**	Und.	0,20	1.000,00
VALOR TOTAL (R$)						R$ 671.360,00

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	***MARCIO WELBER DOS SANTOS***
CPF/MF Nº027.506.424-77	CPF/MF Nº 683.541.344-15
Secretaria de Saúde	Ccs Gráfica e Editora Comercio e Serviços LTDA EPP
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
TESTEMUNHAS	
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:F28CB9E1

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019
PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2019

Aos **27 (Vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representada pela sua Gestora Sra. Patrícia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Arizona, N° 050, Centro, Igarassu – PE, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 26/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos, a fim de atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Políticas Sociais e Educação Profissional, Receita e Políticas Sociais.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria de Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa ELETROGRÁFICA LTDA, CNPJ N° 10.775.856/0001-92 com sede à Rua Barão de São Borja, N° 266, CEP: 50.070-310, Boa vista, Recife/PE. Telefone (81) 3423-1718, representada pela Sr. Maria Nice Didier Maciel, RG N° 1.025.824 SSP/PE, CPF/MF Nº127.090.344/0001-68, brasileira, solteira, advogada, residente e domiciliado(a) em Rua Manoel Borba, 314, Milagres – Olinda/PE.

Valor Total registrado: R$ 38.050,00 (trinta e oito mil e cinquenta reais).

Nº TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	Nº DO ITEM SISTEMA REAP	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
27	Boletim de Resumo Semana de Serviços Anti-vetorial 1/0 cor formato A4	29	**20.000**	Und.	R$ 0,23	R$ 4.600,00
31	Caderneta da Gestante na medida de 297x 210mm Impresso em off Set 180g, em 4x4 cores	33	**15.000**	Und.	R$ 0,50	R$ 7.500,00
32	Caderneta de Imunização a partir de 7 anos 21,0x15,0 cm 1/1 cor 1 dobra em papel 160g	34	**10.000**	Und.	R$ 0,32	R$ 3.200,00
33	Caderneta de Vacina da Menina em papel off set 180g no formato 47x21cm impresso em 4/4 cores	35	**10.000**	Und.	R$ 0,68	R$ 6.800,00
34	Caderneta de Vacina da Menino em papel off set 180g no formato 47x21cm impresso em 4/4 cores	36	**10.000**	Und.	R$ 0,36	R$ 3.600,00
38	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família 1/1 cor papel 180g formato 10,5x7,5cm 01 dobra	40	**10.000**	Und.	R$ 0,15	R$ 1.500,00
39	Cartão de Vacina Sombra, na cor verde 1/1 cor 16x22cm 180g	41	**3.000**	Und.	R$ 0,80	R$ 2.400,00
40	Cartão do Hipertenso e Diabético formato 105x 75mm Impresso em off Set 180g, em 1x1 Cor	42	**10.000**	Und.	R$ 0,15	R$ 1.500,00
83	Ficha Mapa de Controle Diário de Temperatura no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 1/1 cor	85	**5.000**	Und.	R$ 0,33	R$ 1.650,00
84	Ficha Marcadores Alimentar no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 2/0 cor	86	**5.000**	Und.	R$ 0,42	R$ 2.100,00
88	Ficha Perinatal no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 1/1 cor	90	**5.000**	Und.	R$ 0,31	R$ 1.550,00
89	Ficha Prescrição Médica e Relatório de Enfermagem no formato 22x30cm 1/1 cor papel off set 75g	91	**5.000**	Und.	R$ 0,33	R$ 1.650,00
27	Boletim de Resumo Semana de Serviços Anti-vetorial 1/0 cor formato A4	29	**20.000**	Und.	R$ 0,23	R$ 4.600,00
31	Caderneta da Gestante na medida de 297x 210mm Impresso em off Set 180g, em 4x4 cores	33	**15.000**	Und.	R$ 0,50	R$ 7.500,00
32	Caderneta de Imunização a partir de 7 anos 21,0x15,0 cm 1/1 cor 1 dobra em papel 160g	34	**10.000**	Und.	R$ 0,32	R$ 3.200,00
33	Caderneta de Vacina da Menina em papel off set 180g no formato 47x21cm impresso em 4/4 cores	35	**10.000**	Und.	R$ 0,68	R$ 6.800,00
34	Caderneta de Vacina da Menino em papel off set 180g no formato 47x21cm impresso em 4/4 cores	36	**10.000**	Und.	R$ 0,36	R$ 3.600,00
38	Cartão de Matrícula e Aprazamento da Família 1/1 cor papel 180g formato 10,5x7,5cm 01 dobra	40	**10.000**	Und.	R$ 0,15	R$ 1.500,00
39	Cartão de Vacina Sombra, na cor verde 1/1 cor 16x22cm 180g	41	**3.000**	Und.	R$ 0,80	R$ 2.400,00
40	Cartão do Hipertenso e Diabético formato 105x 75mm Impresso em off Set 180g, em 1x1 Cor	42	**10.000**	Und.	R$ 0,15	R$ 1.500,00
83	Ficha Mapa de Controle Diário de Temperatura no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 1/1 cor	85	**5.000**	Und.	R$ 0,33	R$ 1.650,00
84	Ficha Marcadores Alimentar no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 2/0 cor	86	**5.000**	Und.	R$ 0,42	R$ 2.100,00
88	Ficha Perinatal no formato 297x210mm em papel off set 75g impresso em 1/1 cor	90	**5.000**	Und.	R$ 0,31	R$ 1.550,00
89	Ficha Prescrição Médica e Relatório de Enfermagem no formato 22x30cm 1/1 cor papel off set 75g	91	**5.000**	Und.	R$ 0,33	R$ 1.650,00
VALOR TOTAL(R$)						**R$38.050,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.

6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	***MARIA NICE DIDIER MACIEL***
CPF/MF Nº027.506.424-77	CPF/MF Nº127.090.344/0001-68
Secretaria De Saúde	Eletrográfica LTDA
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
TESTEMUNHAS	
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:C7E143FC

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019
PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2019

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Bernardo Vieira ,S/N, Centro, Igarassu - PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 10.359.560/0001-90, neste ato representado pelo seu Gestor, o Sr. Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.768.104-06, RG Nº 2.361.626 SDS/PE, residente e domiciliado em Igarassu – PE, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 26/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos, a fim de atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Políticas Sociais e Educação Profissional, Receita e Políticas Sociais.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor
Empresa RICARDO GOMES DA SILVA ME, **CNPJ Nº 05.080.790/0001-86**, com sede à Rua da Alegria, n° 134, Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.060-260, Telefone (81) 3423-7929, representada por seu procurador, Sr. Rosivaldo Gomes da Silva, brasileiro, casado, residente e domiciliado Rua José de Alencar, n° 325, Boa Vista, Recife- PE, portador do RG Nº 3.911.936 SSP/PE, inscrito no CPF/MF Nº 879.125.464-72.

Valor Total registrado: R$ 66.800,00 (sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Nº TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	Nº DO ITEM SISTEMA REAP	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
123	PAPEL TIMBRADO - 4X0 CORES, 21X29,7 CM, PAPEL OFFSET 75G. SEPARADOS POR VOLUMES DE 500 FOLHAS. COM 1 MODELO.	125	**5.000**	UNID	R$ 0,28	R$ 1.400,00
140	CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO AZUL EM PLÁSTICO PONTO EM LATÃO, 0,5MM TINTA AZUL, TAMPA ANTI ASFIXIANTE RETRÁTIL, IMPRESSÃO 4X0. COM 5 MODELOS DIFERENTES.	141	**20.000**	UNID	R$ 1,79	R$ 35.800,00
141	BANNER – 1,20 X 1,80M, LONA 440G, ACABAMENTO COM MADEIRA E PONTEIRA PLÁSTICA. COM 20 MODELOS DIFERENTES.	142	**80**	UNID	R$ 145,00	R$ 11.600,00
146	CRACHAS EM PVC - LEITOSO BRANCO, 5,4X8,6 CM E 76MM DE ESPESSURA, FOTO E DADOS VARIÁVEIS, VERSO PRETO COM CÓDIGO DE BARRA, DADOS FIXOS E VARIÁVEIS, COM CORDÃO PERSONALIZADO COM OS DIZERES DA SECRETARIA, CONFECCIONADO EM POLIÉSTER DE ALTA QUALIDADE, COM 85CM DE COMPRIMENTO X 1,2 CM DE LARGURA, LISO COM GRAMPO DE METAL NIQUELADO. COR DO CORDÃO E DEIZERES DA SECRETARIA. COM 10 MODELOS DIFERENTES.	147	**1.000**	UNID	R$ 18,00	R$ 18.000,00
VALOR TOTAL(R$)						**66.800,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

IVSON MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA	***ROSIVALDO GOMES DA SILVA***
CPF/MF Nº 417.768.104-06	CPF/MF Nº 879.125.464-72
Secretaria De Políticas Sociais E Educação Profissional	Ricardo Gomes Da Silva ME
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
TESTEMUNHAS	
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:330F581C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019
PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2019

Aos **27 (Vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora Sr. Patrícia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Arizona, N° 050, Centro, Igarassu – PE, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019** e de outro lado,

a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 26/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos, a fim de atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Políticas Sociais e Educação Profissional, Receita e Políticas Sociais.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria de Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa RICARDO GOMES DA SILVA ME, CNPJ N° 05.080.790/0001-86 com sede à Rua da Alegria, N° 134, Boa Vista, Recife/PE CEP: 50.060-260, Telefone (81) 3423-7929, representada pelo Sr. Rosivaldo Gomes da Silva, RG N° 3.911.936 SSP/PE, CPF MF Nº 879.125.464-72 residente e domiciliado(a) em Rua José de Alencar, nº325, Boa Vista, Recife/PE.

Valor Total registrado: R$ 75.950,00 (setenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais).

Nº TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	Nº DO ITEM SISTEMA REAP	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Adesivo no formato 12x33mm em BOPP com impressão em 4 cores.	3	**1.000**	Und.	R$ 2,58	R$ 2.580,00
2	Adesivo com diâmetro de 7cm impressos em 4 cores.	4	**1.000**	Und.	R$ 2,40	R$ 2.400,00
3	Adesivo Etiqueta com até 100 artes, no formato 26x42cm, impresso em 4x0 cores, Tinta UV em Adesivo Vinil. Impressão Flexo e acabamento meio corte.	5	**1.000**	Und.	R$ 17,10	R$ 17.100,00
4	BDPA Boletim de Produção Ambulatorial Diária off set 75g Formato 21,0x29,7cm 1/1 cor	6	**20.000**	Und.	R$ 0,17	R$ 3.400,00
35	Capa de processo, formato 32 x 48, aberto, papel 240grs, com dobra e vinco, 2x1 cores, plastificação e furos.	37	**1.000**	Und	R$ 3,98	R$ 3.980,00
41	Cartão do Programa de Assistência e Controle da Hipertensão e Diabetes 1/1 cor 60kg no formato 21,0x29,7cm	43	**10.000**	Und.	R$ 0,40	R$ 4.000,00
46	Envelope papel off set 150g/m², formato 260x360mm. Impressão 4/4 cores.	48	**2.000**	Und.	R$ 1,39	R$ 2.780,00
47	Envelope papel off set 150g/m², formato 370x460mm. Impressão 4/0 cores.	49	**5.000**	Und.	R$ 2,38	R$ 11.900,00
50	Envelope papel off set 150g/m², formato 260x360mm. Impressão 4/0 cores.	52	**15.000**	Und.	R$ 1,36	R$ 20.400,00
52	Ficha Anestesia no formato 21,0x29,7cmimpresso em 4/0 cores papel off set 75g	54	**2.000**	Und.	R$ 0,59	R$ 1.180,00
76	Ficha Controle de Hipertenso e Diabético no formato 297x 210mm Impresso em off Set 75g, 297x 210mm a 1x1 cor	78	**3.000**	Und.	R$ 0,41	R$ 1.230,00
103	Lâmina papel off set 240g/m², formato 210x310mm. Impressão em 1/0 cor. Até 100 modelos	105	**1.000**	Und.	R$ 1,35	R$ 1.350,00
106	Lâmina papel off set 180g/m², formato 210x310mm. Impressão em 4/4 cores, podendo ser dobrado ou não. Até 100 modelos.	108	**1.000**	Und.	R$ 2,35	R$ 2.350,00
119	Registro Diário do Serviço Antivetorial no formato 297x 210mmImpresso em papel off Set 75g em 1x1 cor	121	**1.000**	Und.	R$ 0,50	R$ 500,00
121	SISVAN impresso em 1/1 cor em papel off set 75g no formato A5	123	**5.000**	Und.	R$ 0,16	R$ 800,00
VALOR TOTAL(R$)						**75.950,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	***ROSIVALDO GOMES DA SILVA***
CPF/MF Nº027.506.424-77	CPF/MF Nº879.125.464-72
Secretaria De Saúde	Ricardo Gomes Da Silva ME
Órgão Ger4enciador	Empresa Registrada
TESTEMUNHAS	
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:97255EA4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019
PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2019

Aos **27 (vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Maria Haidê, S/N, Campina de Feira, Igarassu/PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 10.359.560/0001-90, neste ato representado pela sua Gestora Andreika Asseker Amarante, brasileira, casada, Funcionária Pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.103.914-70, RG Nº 5.299.625 SSP/PE, residente de domiciliada em Igarassu/PE, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 26/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos, a fim de atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Educação, Receita e Políticas Sociais.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria de Educação, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ N° 33.682.705/0001-95 com sede à Rua Rua Clarice Lispector, N° 95, CEP: 50.660-250, Torrões, Recife/PE. Telefone (81) 99983-4305, representada pelo Sr. Thyago Guimarães Mafra, RG N° 7.097.441 SDS/PE, CPF/MF Nº 055.157.014/-88, casado, empresário, residente e domiciliado(a) em Rua Dona Maria Lacerda, 166, Bloco 4, apt. 02, Várzea, Recife/PE.

Valor Total registrado: R$ 40.600,00 (Quarenta mil e seiscentos reais).

Nº TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	Nº DO ITEM SISTEMA REAP	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
193	FOLDER 210X300MM PAPEL COUCHÊ FOSCO 170G/M² IMPRESSÃO EM 4/4 CORES. ACABAMENTO UMA DOBRA. ATÉ 100 MODELOS.	194	**20.000**	**UNID**	R$ 0,58	R$ 11.600,00

233	CONFECÇÃO DE LIVRO, CAPA EM PAPELTRIPLEX 300G/M² IMPRESSO EM 4/4 CORES COM LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ RESERVA, MIOLO EM PAPEL OFF SET DE 90G/M², IMPRESSO EM 4/4 CORES, MEDINDO CAPA: 44,0X30,0CM, ABERTA, E MIOLO: 21,0X30,0CM, COM ACABAMENTO COLADO COM COLA PUR. IMPRESSÃO DE 80 A 120 FOLHAS.	234	**500**	**UNID**	R$ 58,00	R$ 29.000,00
VALOR TOTAL(R$)						**40.600,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela Secretaria Municipal de Educação de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A Secretaria Municipal de Educação de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria Municipal de Educação convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria Municipal de Educação poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela Secretaria Municipal de Educação de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

ANDREIKA ASSEKER AMARANTE	***THYAGO GUIMARÃES MAFRA***
CPF/MF Nº 035.103.914-70	CPF/MF Nº 055.157.014/-88
Secretaria de Educação	TGM Gráfica e Editora EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
TESTEMUNHAS	
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:B8A1A4F2

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019
PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019

Aos **27 (Vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Bernardo Vieira, N°S/N, Centro, Paulista/PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 10.359.560/000190, neste ato representado pela seu Gestor Sr. Ivson Marcelo Fernandes de Oliveira, Brasileiro, Funcionário Público, inscrito no CPF/MF sob o nº 417.768.104-06, RG Nº 2.361.626 SDS/PE, residente de domiciliada em Igarassu/PE, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019** e de outro lado, a(s) Empresa(s) adjudicatária(s) nos Lotes abaixo, Homologada em 26/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos, a fim de atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Políticas Sociais e Educação Profissional, Receita e Políticas Sociais.

1.1 - DO(S) FORNECEDOR(ES) REGISTRADO(S): A partir desta data, fica(m) registrado(s) na Secretaria de Políticas Sociais e Educação Profissional, observada a ordem de classificação, os preços do(s) fornecedor(es) registrado(s) a seguir relacionado(s), objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ N° 33.682.705/0001-95 com sede à Rua Clarice Lispector, N° 95, CEP: 50.660-250, Torrões, Recife/PE. Telefone (81) 99983-4305, representada pelo Sr. Thyago Guimarães Mafra, RG N° 7.097.441 SDS/PE, CPF/MF Nº 055.157.014/-88, casado, empresário, residente e domiciliado(a) em Rua Dona Maria Lacerda, 166, Bloco 4, apt. 02, Várzea, Recife/PE.

Valor Total registrado: R$ 124.410,00 (Cento e vinte e quatro mil e quatrocentos e dez reais).

Nº TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	Nº DO ITEM SISTEMA REAP	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
143	BOLSA EM NYLON 600 TAMANHO 40X30X10CM, COM UMA ALÇA, MEDINDO 60 X 05 CM, EM CADARÇO REFORÇADO, NA COR DA BOLSA COM DIVISÃO INTERNA E BOLSO, COM IMPRESSÃO EM 4 CORES, FECHAMENTO COM ZÍPER TRATOR Nº 8. COM 5MODELOS DIFERENTES.	144	**200**	UNID	R$ 43,00	R$ 8.600,00
144	BOLSA EM ALGODÃO CRU, DO TIPO ECOBAG, TAMANHO 40X30X10CM, DUAS ALÇAS, MEDINDO 60 X 05 CM, COM MESMO TECIDO, COM IMPRESSÃO TOTAL EM 4 CORES. COM 5 MODELOS DIFERENTES.	145	**200**	UNID	R$ 36,80	R$ 7.360,00
145	SACOLA ECOLÓGICA - PERSONALIZADAS NO TAMANHO 40X40 EM TNT 080. ALÇAS DE MÃO DO PRÓPRIO MATERIAL. IMPRESSÃO EM 2 CORES DE UM LADO. COM 5 MODELOS DIFERENTES.	146	**200**	UNID	R$ 21,00	R$ 4.200,00
148	PLACA EM PVC - ACABAMENTO COM ADESIVO LEITOSO 3M², SINALIZADO COM IMPRESSÃO DIGITAL. PLACA DE 2X1 CM. COM 5 MODELOS DIFERENTES.	149	**50**	UNID	R$ 620,00	R$ 31.000,00
150	PLACA DE AÇO COM ESTOJO - PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, EM BAIXA CORROSÃO, COM SERIGRAFIA, MARCA D'ÁGUA E ESTOJO EM VELUDO PRETO OU VERMELHO (A COMBINAR), TAMANHO 25X209 CM. COM 10 MODELOS DIFERENTES.	152	**100**	UNID	R$ 720,00	R$ 72.000,00
153	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE PORTA - EM ACRÍLICO CRISTAL, RECORTADA, COM TEXTO E SÍMBOLOS EM ADESIVOS RECORTADOS, CONFORME MODELO A SER FORNECIDO PELA CONTRATANTE.RECORTE ELETRÔNICO, FIXADA COM FITA DUPLA FACE 3M. TAMANHO 30X15CM. COM 1 MODELOS DIFERENTES.	154	**50**	UNID	R$ 25,00	R$ 1.250,00
VALOR TOTAL(R$)						**124.410,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

IVSON MARCELO FERNANDES DE OLIVEIRA	***THYAGO GUIMARÃES MAFRA***
CPF/MF Nº 417.768.104-06	CPF/MF Nº055.157.014/-88
Secretaria Municipal De Políticas Sociais E Educação Profissional	TGM Gráfica E Editora EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
TESTEMUNHAS	
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:A8D5920C

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019
PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Aos 26 (Vinte e seis) dias do mês de novembro de 2019, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora: Patrícia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Arizona, N° 050, Centro, Igarassu – PE, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 26/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos, a fim de atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Políticas Sociais e Educação Profissional, Receita e Políticas Sociais.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria de Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ N° 33.682.705/0001-95 com sede à Rua Rua Clarice Lispector, N° 95, CEP: 50.660-250, Torrões, Recife/PE. Telefone (81) 99983-4305, representada pelo Sr. Thyago Guimarães Mafra, RG N° 7.097.441 SDS/PE, CPF/MF Nº 055.157.014/-88, casado, empresário, residente e domiciliado(a) em Rua Dona Maria Lacerda, 166, Bloco 4, apt. 02, Várzea, Recife/PE.

Valor Total registrado: R$ 5.530,00 (Cinco mil e quinhentos e trinta reais).

Nº TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	Nº DO ITEM SISTEMA REAP	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Convite com envelope, sendo convite em papel couchê fosco 400g/m², formato 90x50mm. Impressão em 4/4 cores com laminação mais hot stamp, até 10 modelos e envelope em papel couche fosco 120g, impressão em 4 cores.	46	**1.000**	Und.	R$ 5,53	R$ 5.530,00
VALOR TOTAL(R$)						**R$5.530,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	***THYAGO GUIMARÃES MAFRA***
CPF/MF Nº027.506.424-77	CPF/MF Nº055.157.014/-88
Secretaria De Saúde	Tgm Gráfica E Editora Eireli
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
TESTEMUNHAS	
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:3B6B03D4

SECRETARIA DE GESTÃO INTEGRADA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

PROCESSO LICITATÓRIO SGI Nº 057/019
PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2019

Aos **27 (Vinte e sete) dias do mês de novembro de 2019**, de um lado a Prefeitura Municipal de Igarassu, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e Foro da Comarca de Igarassu, Estado de Pernambuco, localizada à Rua Duarte Coelho, N° 183, Centro, Igarassu-PE, inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 12.025.214/0001-00, neste ato representado pela sua Gestora: Patrícia Amélia Alves Rodrigues Mendonça, brasileira, casada, Administradora, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.506.424-77, RG Nº 4.407.290 SSP-PE, residente de domiciliada à Rua Arizona, N° 050, Centro, Igarassu – PE, que no uso de suas atribuições legais, neste ato denominados simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, realizado por meio do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019** e de outro lado, a Empresa adjudicatária nos Lotes abaixo, Homologada em 26/11/2019, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/93, com as alterações do Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2001, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as Cláusulas que se seguem:

1 – DO OBJETO: Registro de Preços por Item, consignado em Ata, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futura Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços de Impressos e outros Materiais Gráficos, a fim de atender às necessidades das Secretarias de Saúde, Políticas Sociais e Educação Profissional, Receita e Políticas Sociais.

1.1 - DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir desta data, fica registrado na Secretaria de Municipal de Saúde, observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

– Fornecedor

Empresa TGM GRÁFICA E EDITORA EIRELI, CNPJ N° 33.682.705/0001-95 com sede à Rua Rua Clarice Lispector, N° 95, CEP: 50.660-250, Torrões, Recife/PE. Telefone (81) 99983-4305, representada pelo Sr. Thyago Guimarães Mafra, RG N° 7.097.441 SDS/PE, CPF/MF Nº 055.157.014/-88, casado, empresário, residente e domiciliado(a) em Rua Dona Maria Lacerda, 166, Bloco 4, apt. 02, Várzea, Recife/PE.

Valor Total registrado: R$ 5.530,00 (Cinco mil e quinhentos e trinta reais).

Nº TERMO DE REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO	Nº DO ITEM SISTEMA REAP	QTD	UNIDADE MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
44	Convite com envelope, sendo convite em papel couchê fosco 400g/m², formato 90x50mm. Impressão em 4/4 cores com laminação mais hot stamp, até 10 modelos e envelope em papel couche fosco 120g, impressão em 4 cores.	46	**1.000**	Und.	R$ 5,53	R$ 5.530,00
VALOR TOTAL(R$)						**R$5.530,00**

2 - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) registrado(s) será formalizado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Igarassu ou Interessados mediante assinatura de Contrato, observadas as disposições contidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019.

2.1 – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante **Contrato**, decorrente desta Ata de Registro de Preços e Edital de **PREGÃO PRESENCIAL SGI N° 028/2019**.

2.2 – O(s) fornecedor(es) registrado(s), dentro dos quantitativos estimados, fica(m) obrigado(s) a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

3 – DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Igarassu adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

3.1 – Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados no DIÁRIO OFICIAL DA AMUPE (Associação Municipalista de Pernambuco).

4 – DOS PREÇOS: A qualquer tempo, conforme previsto no Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.1 – Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

4.2 – Os preços não serão reajustados durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.3 – O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de Igarassu à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

5 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata terá **validade de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

6 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
6.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.2 –não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
6.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.4 – tiver presente razões de interesse público.
6.4.1 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
6.4.2 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

7 – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

8 – DO FORO: O Foro para dirimir questões relativas ao presente compromisso de Fornecimento será o Foro da Comarca de Igarassu, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e Contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

PATRÍCIA AMÉLIA ALVES RODRIGUES MENDONÇA	***THYAGO GUIMARÃES MAFRA***
CPF/MF Nº027.506.424-77	CPF/MF Nº055.157.014/-88
Secretaria De Saúde	TGM Gráfica E Editora EIRELI
Órgão Gerenciador	Empresa Registrada
TESTEMUNHAS	
NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ednaldo Leite da Silva
Código Identificador:9126CD1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ITAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2019

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (26/11/2019), o **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura e serviços urbanos, o **Sr. João Arcoverde Cavalcanti Neto,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Pau Ferrão, 321 – Bairro Centro, Cidade de Itaíba – PE, CEP: 56.550-000**,** portador da cédula de identidade RG 7.545.249 SDS/PE **e CPF Nº 075.370.674-14**, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico n° 002/2019**, de **Registro de Preço para aquisição de material elétrico para iluminação pública do município de Itaíba,** conforme consta nos autos do **Processo nº 022/2019**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 011/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: S D DE A FERREIRA & CIA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 26.889.181/0001-42**, sediada na Av. A S/N Galpão B, Dom Helder Câmara, Garanhuns – PE, CEP 55.293-970, neste ato representada por seu administrador o Sr Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade **RG nº. 7679226 SDS/PE**, **CPF nº. 071.955.624-41**, residente e domiciliada na Rua José Austragésimo de Ataíde, N 78, Heliópolis, Garanhuns - PE.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o de **Registro de Preço para aquisição de material elétrico para iluminação pública do município de Itaíba**, conforme normas, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
1	**BASE FOTOELÉTRICO** - BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO, 32 A, LUMINÁRIA, FOTOCÉLULA PARA DETERMINAÇÃO DE H, COM MONTAGEM, DESTINADO AO ESTUDO DO EFEITO FOTOELÉTRICO EXTERNO, FILTROS DE INTERFERÊNCIA,CONJUNTO DE 3; FILTROS D	UND	exatron	500	Três reais e trinta e quatro centavos	R$ 3,34	Um mil, seiscentos e setenta reais	R$ 1.670,00
2	**BRAÇO PARA LUMINÁRIA** - BRAÇO RETO GALVANIZADO PARA LUMINÁRIA PÚBLICA, EM TUDO DE AÇO CARBONO DE DIÂMETRO EXTERNO DE 25,4 MM; ESPESSURA MÍNIMA DE 1,9 MM E COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,50 M; EM ACABAMENTO DE GALVANIZAÇÃO; DE ACORDO COM NORMA ABNT, NBR 6323.	UND	olivo	400	Treze reais e setenta e cinco centavos	R$ 13,75	Cinco mil e quinhentos reais	R$ 5.500,00
3	**CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA** - CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO, TOMADA IMBUTIDA, INJETADA EM POLIPROPILENO PRETO ESTABILIZADO CONTRA REAÇÕES UV, RESISTENTE E CHOQUES MECÂNICOS CONTACTOR COM CONTATOS NA, DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR, 2 X 60 A, HASTES EM ALUMÍNIO NA PARTE INFERIOR.	UND	tigre	10	Duzentos e quinze reais	R$ 215,00	Dois mil, cento e cinquenta reais	R$ 2.150,00
4	**CONECTOR PERFURANTE** - CONECTOR ELÉTRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRINCIPAL 10 A 95MM2 AL/CU E DERIVAÇÃO 4 A 50MM2 A, TIPO IPC 04, TIPO CONSTRUTIVO PERFURANTE ISOLADO, APLICAÇÃO REDE ELÉTRICA BAIXA TENSÃO.	UND	ilumi	300	Quatro reais e dezesseis centavos	R$ 4,16	Um mil, duzentos e quarenta e oito reais	R$ 1.248,00
5	**FIO 2,5 mm** - FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 2,50 MM. ROLO COM 100 M	PÇ	sil	50	Setenta e nove reais	R$ 79,00	Três mil, novecentos e cinquenta reais	R$ 3.950,00

6	**FIO 4 mm** - FIO ELETRICO, TIPO FLEXÍVEL, BITOLA 4 MM. ROLO COM 100 M.	PÇ	sil	10	Cento e vinte e cinco reais	R$ 125,00	Um mil, duzentos e cinquenta reais	R$ 1.250,00
10	**LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W** - LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150 W VOLTAGEM 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, TIPOBASE E-40 FORMATO TUBOLAR	UND	g- ligth	50	Vinte e três reais e oitenta centavos	R$ 23,80	Um mil, cento e noventa reais	R$ 1.190,00
11	**LÂMPADA VAPOR METÁLICA 250W** - LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 250 W, VOLTAGEM 220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPOBASE E-40, FORMATO TUBULAR.	UND	g- ligth	30	Trinta e um reais e sessenta e seis centavos	R$ 31,66	Novecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos	R$ 949,80
12	**LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W** - LÂMPADA VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA 400 W, VOLTAGEM 220 V, FREQÜÊNCIA 60 HZ, TIPOBASE E-40, FORMATO TUBULAR.	UND	g- ligth	20	Cinquenta reais e cinquenta centavos	R$ 50,50	Um mil e dez reais	R$ 1.010,00
13	**LÂMPADA VAPOR SÓDIO 150W** - LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 150 W, TIPO BASE EDSON- 40 MM, TIPO BULBO OVÓIDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SELO PROCEL, Nº REGISTRO INMETRO 1636/2013, VIDA MÉDIA 32.000 H, EFICIÊNCIA LUMINOSA 109 LM/W	UND	g- ligth	50	Trinta e três reais e sessenta centavos	R$ 33,60	Um mil, seiscentos e oitenta reais	R$ 1.680,00
14	**LÂMPADA VAPOR SÓDIO 250W** - LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 250 W, TIPO BASE EDSON- 40 MM, TIPO BULBO TUBULAR, TENSÃO NOMINAL 220 V	UND	g- ligth	30	Vinte e dois reais e setenta centavos	R$ 22,70	Seiscentos e oitenta e um reais	R$ 681,00
15	**LÂMPADA VAPOR SÓDIO 400W** - LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 400 WATT, TIPO BASE EDSON- 40 MM, BULBO EM TRANSPARENTE FORMATO TUBULAR, DIÂMETRO MÁXIMO 100 MM, TENSÃO NOMINAL 220 V	UND	g- ligth	20	Vinte e seis reais	R$ 26,00	Quinhentos e vinte reais	R$ 520,00
16	**LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70 W** - LÂMPADA VAPOR SÓDIO ALTA PRESSÃO, POTÊNCIA NOMINAL 70 WATT, TIPO BASE EDSON- 40 MM, TIPO BULBO ELÍPTICO, DIÂMETRO MÁXIMO 122 MM, TENSÃO NOMINAL 220 V	UND	g- ligth	400	Vinte e dois reais e vinte e cinco centavos	R$ 22,25	Oito mil e novecentos reais	R$ 8.900,00
17	**LUMINÁRIA E 27**- TIPO SPOT, MATERIAL CORPO ALUMÍNIO, FORMATO OVAL, QUANTIDADE LÂMPADAS 1 UN, DIMENSÕES 120 X 120 X 120 MM, TIPO SOQUETE E-27, TENSÃO NOMINALBIVOLT V, ACABAMENTO SUPERFICIAL CORPO PINTURA EM EPÓXI, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 60 W	UND	g- ligth	400	Quarenta e dois reais	R$ 42,00	Dezesseis e oitocentos reais	R$ 16.800,00
18	**PARAFUSO PARA POSTE 250MM** - PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA QUADRADA 16/250.	UND	ciser	400	Sete reais e cinquenta e dois centavos	R$ 7,52	Três mil e oito reais	R$ 3.008,00
19	**REATOR 150W METÁLICO** - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 150 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQÜÊNCIA NOMINAL 60 HZ.	UND	intral	50	Quarenta e cinco reais e vinte e seis centavos	R$ 45,26	Dois mil, duzentos e sessenta e três reais	R$ 2.263,00
20	**REATOR 150W VAPOR SÓDIO** - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 150 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQÜÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	UND	intral	50	Quarenta e cinco reais	R$ 45,00	Dois mil, duzentos e cinquenta reais	R$ 2.250,00
22	**REATOR 250W VAPOR SÓDIO** - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQÜÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	UND	intral	30	Cinquenta e três reais e trinta e três centavos	R$ 53,33	Um mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos	R$ 1.599,90
23	**REATOR 400W VAPOR METÁLICO** - REATOR LÂMPADA VAPOR METÁLICO, TIPO USO INTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 400 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM IGNITOR E CAPACITOR.	UND	intral	20	Quarenta e seis reais e sessenta centavos	R$ 46,60	Novecentos e trinta e dois reais	R$ 932,00
24	**REATOR 400W VAPOR SÓDIO** - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 250 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQÜÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	UND	intral	20	Cinquenta e oito reais e quarenta centavos	R$ 58,40	Um mil, cento e sessenta e oito reais	R$ 1.168,00
25	**REATOR 70W VAPOR DE SÓDIO** - REATOR LÂMPADA VAPOR SÓDIO, TIPO USO EXTERNO, POTÊNCIA NOMINAL LÂMPADA 70 WATT, TENSÃO NOMINAL 220 V, FREQÜÊNCIA NOMINAL 60 HZ, FATOR POTÊNCIA ALTO.	UND	intral	400	Vinte e sete reais e vinte e dois centavos	R$ 27,22	Dez mil, oitocentos e oitenta e oito reais	R$ 10.888,00
26	**REFLETOR**- REFLETOR RETANGULAR SUPORTE PARA LÂMPADAS ATÉ 400 W E-40.	UND	g- ligth	30	Trinta e nove reais e sessenta e três centavos	R$ 39,63	Um mil, cento e oitenta e oito reais e noventa centavos	R$ 1.188,90
27	**RELÊ FOTOCÉLULA** - RELÊ FOTOCÉLULA CONVENCIONAL COM SUPORTE DE FIXAÇÃO EM METAL CAPACIDADE 1000 W., 200 V., ACIONA AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER.	UND						

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:93DD047F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2019

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (26/11/2019), o **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura e serviços urbanos, o **Sr. João Arcoverde Cavalcanti Neto,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Pau Ferrão, 321 – Bairro Centro, Cidade de Itaíba – PE, CEP: 56.550-000**,** portador da cédula de identidade RG 7.545.249 SDS/PE **e CPF Nº 075.370.674-14**, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico n° 002/2019**, de **Registro de Preço para aquisição de material elétrico para iluminação pública do município de Itaíba,** conforme consta nos autos do **Processo nº 022/2019**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 011/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:
EMPRESA: LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 18.641.075/0001-17**, sediada na Rua do Comércio nº 1055, Sala, Centro, Taquarucu do sul – RS, CEP 98.410-000, neste ato representado por seu administrador o Sr **Márcio Gambin**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade **RG nº. 3076756711 SSP/RS**, **CPF nº. 945.965490-87**, residente e domiciliado na Rua Tenente Lira nº 1146, apartamento 601, Bairro Centro, Frederico Westphalen – RS, CEP 98.400-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o de **Registro de Preço para aquisição de material elétrico para iluminação pública do município de Itaíba**, conforme normas, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
21	**REATOR 250 W METÁLICO** - REATOR P/ LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 250W 220V USO EXTERNO. MARCA / FABRICANTE IDEAL ILUMINAÇÃO.	UND	ideal	30	Sessenta e seis reais e trinta e três centavos	R$ 66,33	Um mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos	R$ 1.989,90
VALOR TOTAL: Um mil, novecentos e oitenta e nove reais e noventa centavos								**R$ 1.989,90**

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 022/2019.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro, para o fornecimento objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.
3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Itaíba promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Itaíba convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Itaíba poderá:
6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Itaíba procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Itaíba, assegurado o contraditório e ampla defesa.
7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÌPIO DE ITAÍBA)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:
Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);

Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Itaíba.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:
Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Itaíba.
11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Itaíba e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Itaíba quanto com os órgãos participantes.
11.6 Após a autorização do Município de Itaíba, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Itaíba.
11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Itaíba/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito ás sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Itaíba a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2019** e as propostas da **EMPRESA.**
13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Tribunal a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Itaíba/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE ITAÍBA** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES**,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Itaíba, 26 de novembro de 2019.

Município de Itaíba
CNPJ Nº 11.286.382/0001-88
JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos
CPF Nº 075.370.674-14
Contratante

Licitare Produtos, Materiais e Serviços LTDA
CNPJ Nº. 18.641.075/0001-17
MARCIO GAMBIN
CPF Nº. 945.965490-87
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:4CE788D8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2019

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezenove (26/11/2019), o **MUNICÍPIO DE ITAÍBA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Coronel Francisco Martins, S/n - Centro Itaíba, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 11.286.382/0001-88**, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura e serviços urbanos, o **Sr. João Arcoverde Cavalcanti Neto,** brasileiro, residente e domiciliado à Rua Pau Ferrão, 321 – Bairro Centro, Cidade de Itaíba – PE, CEP: 56.550-000**,** portador da cédula de identidade RG 7.545.249 SDS/PE **e CPF Nº 075.370.674-14**, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico n° 002/2019**, de **Registro de Preço para aquisição de material elétrico para iluminação pública do município de Itaíba,** conforme consta nos autos do **Processo nº 022/2019**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 011/2017, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:
EMPRESA: GOLED INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 32.617.419/0001-83**, sediada na Av. Guarujá nº 740, Qd 34, Lt 30/31, - Sala 04, Jardim Atlântico, Goiânia – GO, neste ato representada por sua procuradora a Sr.ª **Jô Ana Aparecida Moraes Fulanetti**, brasileira, Portadora da Carteira de Identidade **RG nº. 4934508 SSP/GO**, **CPF nº. 736.327.081-34**, residente e domiciliada em Goiânia - Goiás.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o de **Registro de Preço para aquisição de material elétrico para iluminação pública do município de Itaíba**, conforme normas, sendo os quantitativos estimados e os itens a serem registrados os constantes do Anexo I, Termo de Referência, do **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019**, seus anexos, e Proposta da empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QUANT	VALOR UNITÁRIO POR EXTENSO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL POR EXTENSO	VALOR TOTAL
9	**LÂMPADA DE LED 130 W** - LÂMPADA LED, TENSÃO NOMINAL BIVOLT, POTÊNCIA NOMINAL 130 W, COR LUZ BRANCO FRIO, APLICAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA POSTE.	UND	g- ligth	100	Trezentos e quarenta e três reais	R$ 343,00	Trinta e quatro mil e trezentos reais	R$ 34.300,00
VALOR TOTAL: Trinta e quatro mil e trezentos reais								**R$ 34.300,00**

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 002/2019**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 022/2019.**

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro, para o fornecimento objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a parti da data de homologação do certame.
3.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
3.2 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.
4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº. 7.892/2013).
5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Itaíba promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.
6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Itaíba convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
6.2.1 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
6.3 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
6.4 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Itaíba poderá:
6.4.1 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
6.4.2 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
6.5 Não havendo êxito na negociação o Município de Itaíba procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:
Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tornarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "c" e "d" será formalizado por despacho do Município de Itaíba, assegurado o contraditório e ampla defesa.
7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:
Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÌPIO DE ITAÍBA)

8.1 Compete ao órgão gerenciador:
Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);

Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;

Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Itaíba.

10.0 – CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

10.1 Compete ao licitante vencedor:
Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Itaíba.
11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Itaíba e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Itaíba quanto com os órgãos participantes.
11.6 Após a autorização do Município de Itaíba, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Itaíba.
11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Itaíba/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito ás sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Itaíba a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
13.3 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 002/2019** e as propostas da **EMPRESA.**
13.4 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Tribunal a firmar futuras solicitações.

14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 É competente o Foro da Comarca de Itaíba/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo **MUNICÍPIO DE ITAÍBA** e pelo(s) **FORNECEDOR(ES**,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Itaíba, 26 de novembro de 2019.

Município De Itaíba
CNPJ Nº 11.286.382/0001-88
JOÃO ARCOVERDE CAVALCANTI NETO
Secretário De Infraestrutura E Serviços Urbanos
CPF Nº 075.370.674-14
Contratante

Goled Indústria E Comércio LTDA - ME
CPF Nº. 736.327.081-34
JÔ ANA APARECIDA MORAES FULANETTI
CPF Nº. 736.327.081-34
Contratada

Publicado por:
Elimarcos Ramos da Silva
Código Identificador:DD67DA7C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 033/2019 FME, Processo Licitatório nº 013/2019. Pregão Presencial nº 006/2019 - SRP. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
Fornecedor: **SEVERINO PEREIRA DA FONSECA - ME. CNPJ: 09.298.799/0001-19**.
Valores registrados:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	BOLA FUTSAL MAX 50, MATERIAL COURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA(CBFS)	UNID.	50	PENALTY	R$ 139,90	R$ 6.995,00
4	BOLA FUTSAL MAX 100, MATERIAL COURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA(CBFS)	UNID.	50	PENALTY	R$ 139,90	R$ 6.995,00
5	BOLA FUTSAL MAX 200, MATERIAL COURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA(CBFS)	UNID.	50	PENALTY	R$ 139,90	R$ 6.995,00
8	BOLA FUTEBOL DE CAMPO CONSTRUÇÃO EM 32 GOMOS, REVESTIMENTO EM PU COSTURADO À MÃO. CÂMARA EM LÁTEX DE SEIS CAMADAS. COMPOSIÇÃO: TPU. PESO APROXIMADO: 431 G. CIRCUNFERÊNCIA: 70 CM.	UNID.	50	PENALTY	R$ 125,90	R$ 6.295,00
10	BOLA DE HANDEBOL (ADULTO) H3L, CONFECCIONADA EM PVC, COM 32 GOMOS, COM CÂMARA BUTIL, MIOLO SUBSTITUÍVEL COM PESO DE 425 A 475 GRAMAS E CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 58 E 60 CM. MARCA/MODELO: PENALTY	UNID.	10	PLACSPORT	R$ 128,00	R$ 1.280,00
27	KIT DE HALTERES EMBORRACHADO – 1 PAR DE 1 KG, 2 KG E 3 KG.	KIT	2	SCALIBU	R$ 65,00	R$ 130,00
37	REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA NÁILON, COR VERDE, APLICAÇÃO VOLEIBOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM AJUSTE DE TENSÃO	UNID.	8	MASTER REDE	R$ 99,00	R$ 792,00
38	REDE ESPORTE, FIO 4MM MEDIDAS OFICIAIS, CONFECCIONADA EM NYLON, APLICAÇÃO FUTEBOL DE SALÃO, TAMANHO OFICIAL.	UNID.	8	MASTER REDE	R$ 279,90	R$ 2.239,20
39	REDE ESPORTE, MATERIAL NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA NÁILON, COR VERDE E BRANCA, APLICAÇÃO TÊNIS DE MESA.	UNID.	8	MASTER REDE	R$ 69,90	R$ 559,20
TOTAL						**R$ 32.280,40**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 12/11/2019

João Alfredo, 27 de novembro de 2019.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:2080BF95

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOÃO ALFREDO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 032/2019 FME, Processo Licitatório nº 013/2019. Pregão Presencial nº 006/2019 - SRP. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de Equipamentos e Materiais Esportivos, destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de João Alfredo-PE, conforme especificações e quantitativos, constantes no Termo de Referência do Edital e proposta de preços apresentada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.
Fornecedor: **S. C. NUNES DA SILVA SANTANA - ME. CNPJ: 14.237.272/0001-14**.
Valores registrados:

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Especificações e Quantitativos

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BOLA FUTSAL MAX 500, MATERIAL COURO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM COSTURA, COM CHANCELA(CBFS)	UNID.	50	PENALTY	R$ 215,00	R$ 10.750,00
TOTAL						**R$ 10.750,00**

Período (validade): 12 meses. Data da Assinatura 12/11/2019

João Alfredo, 27 de novembro de 2019.

ALESSANDRA SANTOS E SILVA
Gestora do Fundo Municipal de Educação.

Publicado por:
Edjasme Melquisedec de Andrade Costa Monte
Código Identificador:03B1481D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMANDARÉ-GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2019

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 10/2019

DISPÕE SOBRE AS ROTINAS E PROCEDIMENTOS SOBRE O USO DA FROTA DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, DISCIPLINA OS CONDUTORES E PROCEDIMENTOS GERAIS PARA DEFESA, RECURSO E COBRANÇA DE MULTAS DE TRANSITO.

A COORDENADORA DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE TAMANDARÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 8º, da Lei Municipal nº 268/2009, com especial enfoque na atuação preventiva;

CAPÍTULO I
Das Disposições Iniciais

Art.1º Esta Instrução Normativa visa efetivar o gerenciamento e controle da frota de veículos da Administração Direta do Município de Tamandaré, através do Departamento de Infraestrutura, cujo objetivo será padronizar, uniformizar, controlar e disciplinar a aquisição, identificação, guarda, conservação e utilização dos veículos oficiais e equipamentos pesados.
Art.2º O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha obrigação constante de representação oficial pela natureza do cargo ou função, ou necessidade imperiosa de afastar-se para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir atividades, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.
§ 1º Quando necessário, caso não haja veículos suficientes e disponíveis para todos os deslocamentos, serão utilizados critérios de prioridade dos serviços a serem prestados, cujo não atendimento imediato poderá causar risco ou prejuízo ao Município ou a contribuintes.

§2º Na programação do atendimento às solicitações deverão ser formatados roteiros em função dos locais de destino, de forma a otimizar o uso da frota mediante compartilhamento, evitando sempre que possível, o deslocamento concomitante de mais de um veículo para um mesmo local, dentro ou fora do Município.
§ 3º Todos os veículos oficiais e em regime de comodato ou locação serão mantidos na sede da Prefeitura, no pátio da Secretaria Municipal de Infraestrutura ou em outra unidade pertencente a Prefeitura conforme determinação do Departamento de Infraestrutura, e somente serão retirados mediante autorização do referido Departamento, excetuando-se as seguintes situações:
I - ambulâncias que ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Saúde;

II - ônibus e vans escolares que ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Educação;
III - equipamentos pesados, que ficam sob a responsabilidade do Departamento de Obras Públicas;
IV - viaturas, motos e utilitários destinados ao uso da Segurança Municipal para o patrulhamento, que ficam sob a responsabilidade do Departamento da Guarda Municipal;
V - veículos usados pelos Conselho Tutelar, que ficam sob a responsabilidade da Secretaria de Assistência Social.
§ 4º É da responsabilidade das unidades que detiverem a posse dos veículos a observância de todas as regras relacionadas à sua utilização, estabelecidas nesta Instrução Normativa.
Art. 4º Os registros correspondentes às movimentações de veículos, deverão ser examinados diariamente por funcionário a ser designado pelo Departamento de Infraestrutura, com confrontação com as respectivas solicitações e autorizações de retirada.
Art. 5º As chefias imediatas que autorizarem indevidamente o servidor a utilizar veículo oficial estarão sujeitas às sanções disciplinares cabíveis.

CAPÍTULO II
Da Utilização de Veículos e Equipamentos Pesados, da Programação de Gastos, e das Aquisições.

Art. 6º A aquisição de veículos oficiais, no âmbito desta Prefeitura, deverá ser obrigatoriamente acompanhada pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, com vistas às especificações técnicas de acordo com cada necessidade. A solicitação deverá ser entregue em tempo hábil para ser incluída na programação de aquisição de veículos para os próximos exercícios.
§ 1º A programação deverá ser baseada na demanda de serviços, consideradas as ações definidas nos programas constantes do Plano Plurianual e no Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com apresentação de justificativas e detalhes suficientes para permitir a avaliação da necessidade de novas aquisições.
§ 2º É da responsabilidade do Departamento de Infraestrutura a análise das demandas de utilização de veículos e equipamentos pesados, apresentadas pelas diversas Secretarias, e a definição sobre novas aquisições, que serão encaminhadas ao Departamento de Compras e Licitações, para fins de programação das licitações.
Art. 7º A renovação parcial ou total da frota de veículos poderá ser efetivada periodicamente, em razão dos custos decorrentes do uso prolongado, desgaste prematuro e manutenção onerosa ou do obsoletismo decorrente dos avanços tecnológicos, bem como em razão de se promover a padronização com vistas à minimização dos custos de manutenção.
§ 1º A autorização para aquisição de veículos fica condicionada às justificativas da necessidade em face da demanda dos serviços, da dotação orçamentária correspondente, do custo, do tipo e da característica do veículo a ser adquirido.
§ 2º No pedido de autorização deverá constar a discriminação do veículo a ser substituído, informações sobre os serviços que se presta, data de aquisição e estado de conservação.
§ 3º Os veículos que forem considerados inservíveis deverão ter um laudo técnico do Departamento de Infraestrutura.
§ 4º No caso de veículos leiloados, o Departamento de Patrimônio deverá encaminhar uma cópia da documentação de transferência do veículo ao Departamento de Infraestrutura.

Art. 8º Cabe ao Departamento de Infraestrutura a elaboração das programações de aquisição de combustível, peças, pneus, etc, assim como, das contratações de serviços de manutenção preventivas, corretivas e específicas, com encaminhamento das requisições ao Departamento de Compras e Licitações.
Art. 9º Cabe a todas às Secretarias, encaminhar ao Departamento de Infraestrutura, as solicitações e informações relativas às programações mencionadas no artigo anterior, referentes aos veículos mantidos sob sua guarda.
Art. 10. As requisições para compras de novos veículos e de combustíveis, lubrificantes, peças, pneus, etc. assim como, de contratação de serviços de lavação, conservação, lataria e manutenções preventivas ou específicas, exceto as relacionadas às despesas supridas através de Fundos Municipais, serão emitidas exclusivamente pelo Departamento de Infraestrutura, previamente autorizadas pelo Prefeito Municipal.
Art. 11. Havendo imperiosa necessidade em firmar contratos de locação ou comodato de veículos para atendimento desta Prefeitura, estes deverão ser encaminhados ao Departamento de Infraestrutura, para análise e acompanhamento, ficando sob a responsabilidade deste Departamento a fiscalização dos referidos contratos.
Art. 12. É de responsabilidade do Departamento de Infraestrutura providenciar o pagamento do RENAVAN e Licenciamento dos veículos oficiais.
Art. 13. As cópias dos documentos dos veículos oficiais ficarão arquivadas no Departamento de Infraestrutura, e as chaves reserva dos veículos ficarão sob a responsabilidade do Departamento, podendo ser retiradas com a devida autorização deste em caso de necessidade, devendo ser devolvidas imediatamente após o uso.

CAPÍTULO III
Gerenciamento e Controle da Frota

Art. 14. Cabe ao Departamento de Infraestrutura o cadastramento, em sistema informatizado, de todos os veículos e equipamentos pesados de uso da Administração Direta, no qual deverá constar o tipo e marca do veículo, ano de fabricação, características, tipo de combustível e capacidade do tanque, critérios que servirão para o controle e gerenciamento dos gastos.
Art. 15. A solicitação de veículo para deslocamentos locais (dentro dos limites do Município) deverá ser efetuada ao Departamento de Infraestrutura, preferencialmente com antecedência de 24 horas, informando data, horário, itinerário e permanência no local de destino.

Art. 16. Para viagens intermunicipais e viagens interestaduais, será necessário efetuar a solicitação de veículo, obrigatoriamente com antecedência de 48 horas, ao Departamento de Infraestrutura.
Art. 17. Todos os deslocamentos dos veículos deverão ser registrados pelos condutores no Diário de Bordo, conforme anexo I.
Parágrafo único. Os veículos devem ser entregues ao requisitante, devidamente revisados, abastecidos e em bom estado de conservação e limpeza. .
Art. 18. É de responsabilidade do condutor manter o veículo em perfeitas condições de limpeza, com verificação diária de nível de água do radiador, óleo do motor, calibração adequada dos pneus, abastecimento, bem como os itens que possam influenciar na segurança do veículo, além da obrigatoriedade de informar qualquer diferença ou anomalia em nível de combustível ou alteração brusca de média de consumo de combustível.
Art. 19. Todos os serviços de reparo, manutenção e conservação serão vistoriados pelo Departamento de Infraestrutura, através do departamento de Manutenção de Frotas.
Parágrafo único. Havendo número de veículos inferior à capacidade de atendimento imediato, serão priorizados os provenientes das Secretarias de Saúde, de Segurança e de Educação, nesta ordem.
Art. 20. O condutor deverá comunicar quaisquer falhas ou defeitos verificados, efetuando o registro, visando providenciar em tempo hábil, o ajuste e/ou conserto, com supervisão e orientação da Divisão de Manutenção de Veículos, conforme Ficha de Comunicação de Defeitos (anexo II).
Art. 21. Qualquer manutenção e/ou compra de peça, equipamento ou acessório deverá ser obrigatoriamente requisitada ao Departamento de Infraestrutura.
§ 1º Quando o veículo se encontrar em viagem ou em locais distantes da Sede Municipal e, havendo a necessidade imperiosa da realização de manutenções, qualquer contratação de serviço e/ou compra de peça, equipamento ou acessório, deverá ser, obrigatoriamente, autorizada pelo Departamento de Infraestrutura, ainda que por telefone.
§ 2º Para obter o ressarcimento da despesa efetuada nos termos do item acima, o condutor do veículo deverá apresentar ao Departamento de Infraestrutura, que após certificação do gasto a enviará à Secretaria Municipal de Administração/Departamento de compras, com as notas fiscais de serviços e de peças, emitidas em nome da Prefeitura Municipal, contendo o número do CNPJ, a placa e quilometragem rodada (no caso de veículos) e a especificação dos serviços prestados e das peças fornecidas.
§ 3º Procedimento idêntico deverá ser adotado para o ressarcimento das despesas com abastecimentos efetuados durante o deslocamento.
Art. 22. Os serviços de manutenção, executados internamente ou através de oficinas contratadas, ficam condicionados à expedição, por parte do Departamento de Infraestrutura, de requisição com especificação dos detalhes necessários à correta realização dos serviços.
Art. 23. Nas Oficinas do Departamento de Infraestrutura, a cada serviço efetuado, deverá ser expedido um relatório especificando as manutenções ocorridas, as peças empregadas, as condições do veículo e as informações de alerta sobre futuras manutenções a serem efetuadas.
Art. 24. As notas fiscais dos serviços de manutenção prestados por terceiros deverão especificar os dados do veículo (placa e quilometragem) e os serviços efetuados, com o quantitativo de horas de mão-de-obra. Igualmente, deverão ser fornecidas notas fiscais das peças e acessórios aplicados.
Art. 25. Os documentos fiscais deverão ser fornecidos a cada serviço executado, independentemente do valor cobrado.
Art. 26. Cabe ao Departamento de Infraestrutura o gerenciamento dos contratos de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, assim como, de serviços de manutenção de veículos (cobrados por hora de trabalho), com o controle sobre os quantitativos fornecidos em relação ao total, e encaminhamento, em tempo oportuno, de eventuais solicitações de termo aditivo, e/ou de novas licitações, de forma a assegurar a continuidade no fornecimento ou dos serviços.
Art. 27. É da responsabilidade do Departamento de Infraestrutura o controle dos gastos com o uso da frota de veículos e dos equipamentos pesados, inclusive daqueles que ficarem de posse de outras Secretarias, cabendo-lhe manter registros individualizados, em sistema informatizado sobre: consumo de combustível – quilometragem percorrida – consertos efetuados – peças e acessórios empregados
– troca de pneus e de baterias, etc.

Art. 28. O sistema deverá gerar relatórios que permitam ao Departamento de Infraestrutura o controle e monitoramento dos gastos mensais com abastecimento, assim como os gastos com manutenção, que possibilitem identificar a média de consumo de combustível por quilômetro rodado e o custo de manutenção de cada veículo.

Art. 29. É da responsabilidade do Departamento de Infraestrutura a análise sistemática dos relatórios e o encaminhamento de providencias relativas às manutenções que se fizerem necessárias e à solução das demais situações apontadas, inclusive quando as médias de consumo de combustíveis, peças, etc., se apresentar fora dos padrões estabelecidos.

CAPÍTULO IV
Da Política Disciplinar para os Motoristas / Condutores de Veículos

Art. 30. A condução dos veículos oficiais somente poderá ser realizada por motorista profissional ou servidor, devidamente habilitado e credenciado.
Art. 31. A Carteira Nacional de Habilitação, deverá ser compatível ao tipo de veículo que o condutor irá utiliza, conforme a Lei nº. 9.503, de 23/09/97, a saber:
I - Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
II - Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
III - Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
IV - Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
V - Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas Categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi - reboque ou articulada, tenha seis mil quilogramas ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a oito lugares, ou, ainda, seja enquadrado na categoria trailer.
Art. 32. Fica expressamente proibida a utilização dos veículos oficiais em qualquer atividade particular.
Art. 33. Os condutores deverão se limitar a executar o percurso preestabelecido no registro de movimentação do veículo, sendo proibido o desvio para qualquer outro.
Art. 34. Encerrada a circulação diária, todos os veículos oficiais e em regime de comodato ou locação serão mantidos na sede da Prefeitura, no pátio da Secretaria de Infraestrutura ou em outra unidade pertencente à Prefeitura conforme determinação do Departamento de Infraestrutura, ou no local

determinado pelo Departamento, obedecendo ao horário de expediente da Prefeitura Municipal ou após o horário de expediente, com prévia comunicação e autorização, quando o veículo estiver à serviço e/ou em viagem.
Art. 35. O condutor de veículo oficial que se envolver em acidente de trânsito deverá providenciar o boletim de ocorrências e comunicar o Departamento de Infraestrutura sobre o sinistro.
§1º Será instaurada, se for o caso, sindicância ou processo administrativo disciplinar, caso o acidente resulte em dano ao erário, sem envolvimento de terceiros, com o fim de apurar responsabilidades.
§2º Nos eventos em que houver envolvimento de terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Municipal em ação regressiva proposta, depois de transitar em julgado a decisão em última instância, que houver condenado a Fazenda a indenizar o terceiro prejudicado.
§3º É da responsabilidade do Departamento de Infraestrutura acionar, de imediato, a companhia seguradora, quando houver e, quando aplicável, adotar as providências voltadas a ressarcimento através do "seguro obrigatório" sobre veículos.
Art. 36. Fica expressamente proibido aos motoristas ou condutores dos veículos oficiais:
I – usar sandálias e qualquer outro vestuário impróprio para o exercício de suas funções;
II – fumar dentro do veículo;

III – atender telefone celular com o veículo em trânsito.

CAPÍTULO V
Das Multas de Trânsito dos Veículos do Município

Art. 37. Todas as notificações de autuação dos veículos do Município de Tamandaré, deverão ser endereçadas ao Departamento de Infraestrutura, que encaminhará a Secretaria responsável para identificação do condutor e devidos procedimentos.
Art. 38. A responsabilidade pelo pagamento das multas por infrações às normas de trânsito, aplicadas aos veículos oficiais da administração direta, caberá:
I – ao condutor, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer quando estiver sozinho;
II – ao usuário, se a transgressão às regras de trânsito ocorrer por sua ordem;

III – à administração, se a transgressão das regras de trânsito ocorrer por irregularidades circunstanciais, decorrentes de falha técnica do veículo, ou outras imprevisíveis, independentes da vontade do condutor e do usuário.
Parágrafo único. A responsabilidade pelo pagamento das multas não elide a aplicação de qualquer outra penalidade.
Art. 39. Fica o Departamento de Infraestrutura responsável pela indicação do condutor do veículo autuado, dentro do prazo legal estabelecido pelas normas de trânsito.
Art. 40. Fica sob a responsabilidade da Secretaria de lotação do veículo a posterior cobrança da multa ao condutor infrator.
Art. 41. O Departamento de Infraestrutura tem a responsabilidade de comunicar e encaminhar as notificações à Secretaria do condutor, para que este, querendo, apresente as defesas cabíveis.
Art. 42. O condutor que dispensar a Defesa Prévia e assumir diretamente a responsabilidade da infração e o ônus da mesma, efetuará o ressarcimento da multa através de pagamento em parcela única ou parcelado, mediante instrumento legal cabível.
§1º O pagamento parcelado poderá ser efetuado de acordo com os seguintes procedimentos:
I - o condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da multa constante da Notificação de Autuação, podendo, se quiser autorizar o desconto mensal do parcelamento em sua folha de pagamento, respeitando o valor limite para desconto de acordo com a legislação municipal, bem como, salário percebido pelo mesmo;
II - caso assim decida, o condutor infrator se compromete pelo pagamento da Notificação.
§2º A chefia imediata do servidor que causou a infração deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos/Divisão de Folha de Pagamento, memorando contendo o valor que será descontado em folha de pagamento do servidor com a anuência do mesmo.
Art. 43. Os procedimentos citados nos arts. 37 e 38, serão conduzidos pelo Diretor do Departamento de Infraestrutura.

CAPÍTULO VI
Das Disposições Finais

Art. 44. Secretários, Coordenadores, Diretores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelos veículos oficiais da Administração Direta do Poder Executivo, terão responsabilidade solidária no caso de negligência dos procedimentos desta Instrução Normativa.
Art. 45. Integram a presente Instrução Normativa os seguintes anexos:
I – Anexo I – Diário de Bordo;
II - Anexo II – Ficha de Comunicação de Defeitos.

Art. 46. Esta Instrução Normativa se aplica à Administração Indireta, no que couber.
Art. 47. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 48. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Tamandaré, 4 de outubro de 2019.

ELIZABETE URBANO DE FREITAS
Coordenadora Do Controle Interno

ANEXO I

DIÁRIO DE BORDO				
Veículo/Placa		**Mês/Ano**	**Combustível**	
Dia	**Motorista**	**Destino**	**Horário Saída/chegada**	**Kuilometragem Inicial/final**
,				

ANEXO II

REQUERIMENTO DE SERVIÇOS MECANICOS E PEÇAS	
SECRETARIA/SETOR/ DEPARTAMENTO DO VEICULO	**VEICULO E PLACA**

		EXECUTADO? (para preenchimento posterior)	
Serviços a serem executados (para preenchimento do condutor/operador; profissional habilitado ou diretor responsável)		SIM	NÃO
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
DATA:/ /__ _____ Ass E Matrícula Requisitante			
_____ Ass e Matrícula Diretor			

Publicado por:
Ayla de Souza Sobral Cury
Código Identificador:DA631AA2



ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESULTADO FINAL - ELEIÇÕES CONSELHO TUTELAR

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES GESTÃO 2020-2023 COMUNICADO – RESULTADO FINAL

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) do Município de Águas Belas, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal n° 1.126 de 2017, bem como pelo art. 139 da Lei federal n° 8.069/90 (Estatuto da criança e do Adolescente) , e em atenção aos dispositivos do Edital CMDCA nº 01/2019 faz publicar o resultado da apuração do pleito ocorrido em 06 de outubro de 2019, etapa do Processo de escolha de Conselheiros Águas Belas/PE, gestão 2020-2023.
Art. 1º Após a apuração das 11 (onze) urnas eleitorais, que contabilizaram 5.138 (cinco mil cento e trinta e oito) votos, obteve-se o seguinte **resultado final**:

NÚMERODO CANDIDATO	CANDIDATO	URNA1-COLEGIO MUNICIPAL	URNA2-NICOLAU SIQUEIRA	URNA3 JOÃO RODRIGUES	URNA4-SANTA CECILIA	URNA5-MARECHAL RONDON	URNA6-ELISA CABRAL	URNA - JOSÉ BEZERRA SOBRINHO	URNA7- SÃO JOÃO BATISTA	URNA9-MANOEL FRANCISCO	URNA10-GREGÓRIO BEZERRA	URNA11-ANTÔNIO AGOSTINHO	TOTAL	CLASSIFICAÇÃO	SITUAÇÃO
1	GILBERTOGAMA	95	44	119	44	9	48	5	9	7	87	21	**488**	**4°LUGAR**	**ELEITO**
2	KLEBERMATOS	86	45	75	61	9	33	25	13	0	39	103	**489**	**3°LUGAR**	**ELEITO**
3	JAILSONSOARES	104	58	77	58	5	57	57	4	12	67	15	**514**	**2°LUGAR**	**ELEITO**
5	NILMANICÁCIO	82	84	44	64	95	35	4	2	7	2	4	**423**	**5°LUGAR**	**ELEITA**
7	ADILSONDOGARCIA	2	1	2	2	0	1	3	315	45	2	0	**373**	8°LUGAR	3°SUPLENTE
8	DEJA	37	54	20	32	8	41	4	12	36	25	1	**270**	9°LUGAR	4°SUPLENTE
9	IVALDODAIGREJA	9	8	4	3	2	5	5	38	337	2	5	**418**	7°LUGAR	2°SUPLENTE
11	VALDINHOFULNI-Ô	187	183	89	105	235	24	27	7	14	4	5	**880**	**1°LUGAR**	**ELEITO**
12	PEDROJÚLIO	70	58	26	57	6	106	35	23	37	1	1	**420**	6°LUGAR	1°SUPLENTE
13	MARADEBANANA	66	18	36	45	7	34	2	4	3	2	3	**220**	10°LUGAR	5°SUPLENTE
14	LAYSONBRANDÃO	49	18	20	15	9	17	2	2	1	3	1	**137**	12°LUGAR	7°SUPLENTE
15	SEVERINADAIGREJA	28	16	17	29	4	17	16	11	3	6	1	**148**	11°LUGAR	6°SUPLENTE
Votosválidos		**815**	**587**	**529**	**515**	**389**	**418**	**185**	**440**	**502**	**240**	**160**	**4780**		
Brancos		22	25	16	0	0	6	2	0	5	7	0	83		
Nulos		50	1	40	27	14	20	35	20	34	22	12	275		
TotalGeral		**887**	**613**	**585**	**542**	**403**	**444**	**222**	**460**	**541**	**269**	**172**	**5138**		

Art. 2° O presente comunicado publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de Águas Belas será afixado na sede do COMDCA, situado na PRAÇA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, 19, CENTRO, Á GUAS BELAS – PE.

Águas Belas, 26 de novembro de 2019

ISABELLY PRISCILA AZEVEDO DA SILVA SANTOS
Presidente do COMDCA

Publicado por:
José Cicero Mendes
Código Identificador:56A434F8